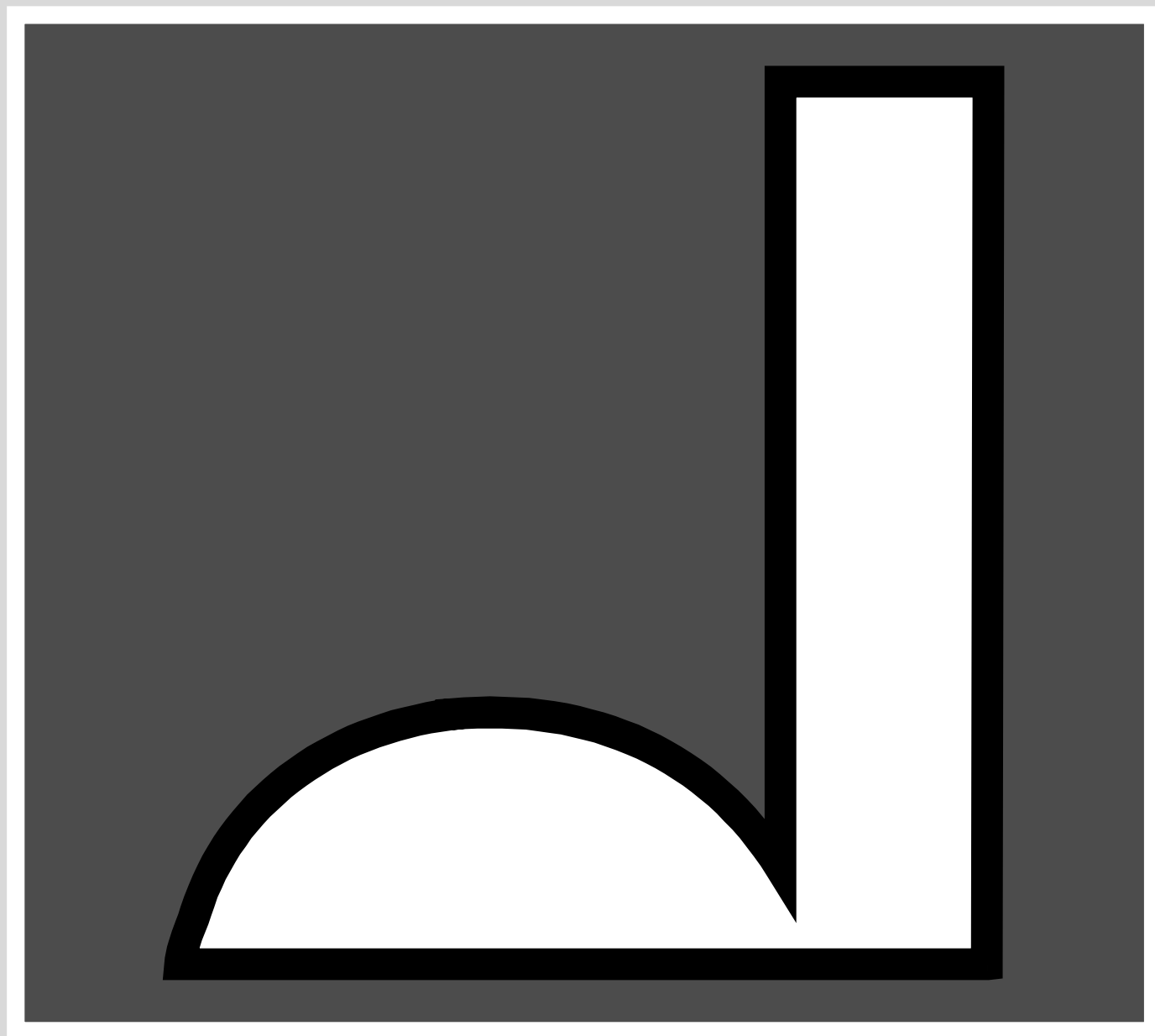




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 094 – QUARTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3) LÍDER – PT Ideli Salvatti – PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER – PSB – 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER – PTB – 3 Duciomar Costa – PTB LIDERANÇA DO PMDB – 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais – PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino – PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 73ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE JUNHO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2004 (nº 216/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará..... 17584

Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2004 (nº 3.078/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo. 17587

Projeto de Decreto Legislativo nº 673, de 2004 (nº 3.080/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Canjamba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais..... 17591

Projeto de Decreto Legislativo nº 674, de 2004 (nº 3.082/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais. 17594

Projeto de Decreto Legislativo nº 675, de 2004 (nº 3.141/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais. 17597

Projeto de Decreto Legislativo nº 676, de 2004 (nº 3.146/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedra Bonita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul..... 17601

Projeto de Decreto Legislativo nº 677, de 2004 (nº 3.179/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina..... 17603

Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2004 (nº 3.251/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão. 17606

Projeto de Decreto Legislativo nº 679, de 2004 (nº 3.252/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais. 17608

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 671 a 679, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. 17612

1.2.3 – Pareceres

Nº 506, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 70, de 2004, do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor total de até JPY 21.320.000.000 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista. **(Projeto de Resolução nº 25, de 2004)..** 17612

Nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/2001, na Casa de origem), que denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040. 17616

Nº 508, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004 (nº 177/2003, na Casa de origem), que denomina “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodovia BR-497, sobre o rio Paranaíba, entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul..... 17619

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 25, de 2004, resultante de parecer lido anteriormente..... 17620

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 64, de 2003; e 18, de 2004, cujos pareceres foram lidos anteriormente.. 17620

Recebimento do Aviso nº 18, de 2004 (nº 177/2004, na origem), de 27 de maio passado, do Ministério da Fazenda, encaminhando relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no mês de abril de 2004, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. (Anexada ao processado do Aviso nº 9, de 2004) 17620

Recebimento do Aviso nº 19, de 2004 (nº 182/2004, na origem), de 28 de maio passado, do Ministério da Fazenda, encaminhando 17621

o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de abril de 2004, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. (Anexada ao processado do Aviso nº 8, de 2004) 17621

1.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 178, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que dispõe sobre o reajuste anual do salário mínimo..... 17621

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2004, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta o § 9º da art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, excetuando a aposentadoria no valor de um salário mínimo do cálculo da renda mensal *per capita* para a percepção do benefício da prestação continuada. 17621

Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todas as etapas e modalidades da educação básica..... 17623

1.2.6 Discursos do Expediente

SENADOR MARCELO CRIVELLA – Desemprego no Brasil. Reajuste do salário mínimo. 17629

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Adiantamento da implantação da Renda Básica de Cidadania.... 17633

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS, como Líder – Decisão do PSDB com relação ao reajuste do salário mínimo. Declaração da Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT, a respeito da votação da medida provisória que trata do reajuste do salário mínimo. 17647

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA, como Líder – Implantação da nova tabela de honorários médicos sobre consultas e procedimentos..... 17648

SENADOR NEY SUASSUNA – Elogios ao Programa Universidade para Todos..... 17650

SENADOR PAULO PAIM – Reajuste do salário mínimo. 17654

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Realização de Fórum Ambiental do Baixo do São Francisco, em Aracaju/SE, ocorrido nos dias 2 e 3 do corrente. Competição de Futsal realizada em Sergipe. 17655

SENADOR JOSÉ JORGE, como Líder – Candidatos ao Troféu Berzoini de Crueldade, instituído pelo PFL. 17656

SENADOR PAPALÉO PAES – Reajuste do salário mínimo. 17656

SENADOR JEFFERSON PÉRES, como Líder – Acordo dos Líderes para a votação da chamada “PEC dos Vereadores”..... 17657

SENADOR JOÃO RIBEIRO – Realização, no último domingo, da I Cavalcada da Paz, por ocasião da XVI Cavalcada de Araguaína..... 17657

1.2.7 – Leitura de requerimento

Nº 705, de 2004, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 25, de 2004, apresentado como conclusão do Parecer nº 506, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes). 17658

1.2.8 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 34, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que modifica a alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, para reduzir de 70 para 65 anos de idade o alistamento eleitoral e o voto facultativos.. 17658

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004, que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, que “institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a co-

mercionalização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), e dá outras providências”, nas condições que especifica, proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004. **Aprovado com emenda**, após o Parecer nº 509, de 2004 – PLEN, tendo usado da palavra os Srs. Hélio Costa, José Jorge e Álvaro Dias. À Comissão Diretora para redação final..... 17660

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (**Parecer nº 510, de 2004 – CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados..... 17666

Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004, que altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004. **Aprovado com emendas**, após o Parecer nº 511, de 2004 – PLEN, tendo usado da palavra os Srs. Álvaro Dias, Rodolpho Tourinho e José Jorge. À Comissão Diretora para redação final..... 17667

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (**Parecer nº 512, de 2004 – CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados..... 17679

Item 3

Medida Provisória nº 180, de 2004, que abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para os fins que especifica. **Aprovada**, após o Parecer nº 513, de 2004 – PLEN. À promulgação..... 17680

Item 4

Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobrás a efetuar capitalização junto à Companhia Energética do Maranhão – Cemar e altera a alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004. **Aprovado**, após o Parecer nº 514, de 2004 – PLEN. À sanção..... 17683

Item 5

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. **Aprovado o substitutivo com emenda**, após os Pareceres nº 515 e 516, de 2004 – PLEN, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Hélio Costa, Romeu Tuma, Demóstenes Torres, Antonio Carlos Magalhães, César Borges e a Sra. Ideli Salvatti. À Comissão Diretora para redação do vencido para turno suplementar..... 17687

Redação do vencido ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar (**Parecer nº 517, de 2004 – CDIR**). **Aprovada**. O Substitutivo é dado como definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados..... 17713

Extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 640, de 2004, lido em sessão anterior e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Resolução nº 19, de 2004, apresentado como conclusão do Parecer nº 489, de 2004 – CAE, que autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (CAGECE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América). **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final..... 17715

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 2004 (**Parecer nº 518, de 2004 – CDIR**). **Aprovada**. À promulgação..... 17715

Extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 641, de 2004, lido em sessão anterior e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Resolução nº 20, de 2004, apresentado como conclusão do Parecer nº 490, de 2004 – CAE, que autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor total equivalente a até US\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis. **Aprovado** tendo usado da palavra a Sra. Ideli Salvatti. À Comissão Diretora para redação final..... 17716

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2004 (**Parecer nº 519, de 2004 – CDIR**). **Aprovada**. À promulgação..... 17716

Extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 700, de 2004, lido em sessão anterior e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Resolução nº 23, de 2004, que convalida os Atos da Comissão Diretora que menciona. **Aprovado**, após leitura do Parecer nº 520, de 2004 – CCJ. À Comissão Diretora para redação final..... 17719

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2004 (**Parecer nº 521, de 2004 – CDIR**). **Aprovada**. À promulgação..... 17719

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 (nº 1.149/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recupera-

ção Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for International Cooperation” no valor de vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes e terá como mutuário a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Hélio Costa e Romeu Tuma, Ramez Tebet, Alvaro Dias. À promulgação..... 17720

Extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 705, de 2004, aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Resolução nº 25, de 2004, apresentado como conclusão do Parecer nº 506, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes). **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final..... 17722

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 2004 (**Parecer nº 522, de 2004 – CDIR**). **Aprovada**. À promulgação..... 17722

Extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 701, de 2004, lido em sessão anterior e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2004 (nº 3.626/2004, na Casa de origem), que reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências. **Aprovado**, após o Parecer nº 523, de 2004 – PLEN. À sanção..... 17724

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2003, de iniciativa dos Líderes Partidários, de indicação do Senhor Luiz Otavio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados. 17729

Extrapauta (Incluído na pauta mediante acordo de Lideranças)

Parecer nº 493, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Mensagem nº 59, de 2004, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Eros Roberto Grau*, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Maurício José Corrêa. **Aprovado**. 17730

Extrapauta (Incluído na pauta mediante acordo de Lideranças)

Parecer nº 491, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº

55, de 2004, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor *Newton Reis Monteiro*, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP. **Aprovado**..... 17732

Extrapauta (Incluído na pauta mediante acordo de Lideranças)

Parecer nº 500, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 52, de 2004, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor *Luis Fernando Rigato Vasconcellos*, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 02 anos. **Aprovado**. 17734

Extrapauta (Incluído na pauta mediante acordo de Lideranças)

Mensagem nº 40, de 2004, que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor *Oto Agripino Maia*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia. **Aprovado o Parecer nº 524, de 2004 – CRE**. 17735

Extrapauta (Incluído na pauta mediante acordo de Lideranças)

Mensagem nº 53, de 2004, que Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação da Senhora *Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado*, Ministra de Primeira Classe de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta. **Aprovado o Parecer nº 525, de 2004 – CRE**..... 17736

Extrapauta (Incluído na pauta mediante acordo de Lideranças)

Mensagem nº 54, de 2004, que Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor *Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia. **Aprovado o Parecer nº 526, de 2004 – CRE**, tendo usado da palavra os Srs. Tião Viana e Antonio Carlos Valadares. 17737

Extrapauta (Incluído na pauta mediante acordo de Lideranças)

Mensagem nº 214, de 2003, que Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor *Carlos Augusto Rego Santos Neves*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Belarus. **Aprovado o Parecer nº 527, de 2004 – CRE**. 17740

Extrapauta (Incluído na pauta mediante acordo de Lideranças)

Mensagem nº 38, de 2004, que Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Celso Marcos Vieira de Souza*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Eslováquia, Eslovênia e Croácia. **Aprovado o Parecer nº 528, de 2004 – CRE.** 17742

Extrapauta (Incluído na pauta mediante acordo de Lideranças)

Mensagem nº 35, de 2004, que Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor *George Ney de Souza Fernandes*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Zimbábue, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Malauí. **Aprovado o Parecer nº 529, de 2004 – CRE.** 17743

Item 7

Requerimento nº 1.139, de 2003, do Senador Jorge Bornhausen, solicitando ao Ministro da Fazenda informações a respeito dos processos instaurados pelo Banco Central do Brasil sobre o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC e seus ex-administradores. **Aprovado.** 17745

Item 8

Requerimento nº 18, de 2004, do Senador Romeu Tuma, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações a respeito dos valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil, por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália. **Aprovado.** 17745

Item 9

Requerimento nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre possível financiamento à Empresa de Telefonia Celular Claro, ligada ao grupo MCI/TELMEX pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. **Aprovado com Emenda nº 1-CCJ.** 17745

Item 10

Requerimento nº 553, de 2004, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, informações ao Ministro da Fazenda a respeito do Banco Mercantil de Descontos (BMD S.A), tendo em vista matéria publicada na revista Dinheiro que resultou na abertura de inquérito policial civil contra os ex-controladores daquele Banco. **Aprovado.** 17746

Item 11

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224/2001-Complementar, na

Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. **Aprovado com emenda.** À Comissão Diretora para redação final. 17746

Redação final da emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (Parecer nº 530, de 2004 – CDIR). **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 709, de 2004. À Câmara dos Deputados. 17749

1.3.1 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 710, de 2004, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 aos Projetos de Lei do Senado nº 188 e 422, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. **Aprovado.** 17749

Requerimento nº 140, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvido, também, a de Educação. **Aprovado.** 17750

1.3.2 – Leitura de requerimentos

Nº 711, de 2004, de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando que seja submetido ao Plenário, em caráter excepcional, a dispensa de interstícios e o cumprimento do calendário para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que altera a redação do artigo 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências. 17750

Nº 712, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho e outros Srs. Senadores, solicitando em caráter excepcional, a inclusão nas sessões a serem realizadas no dia 8 do corrente, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. 17750

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Inauguração do Banco do Cidadão, implementado pelo Governador do Pará, Simão Jatene. 17752

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Saudações à declaração do Departamento de Saúde de Indígena da Fundação Nacional de Saúde (DESAI/FUNASA), que projeta para 2006 a erradicação completa da desnutrição indígena no Brasil. 17753

SENADOR ROMERO JUCÁ – Realização, entre os dias 17 a 20 de junho, em Brasília, da 1ª Conferência Nacional do Esporte, promovida pelo Ministério do Esporte, com o tema “Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano” 17754

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Comentários a artigo do jornalista Reinaldo Aze-

vedo, publicado no **site** Primeira Leitura, sobre pronunciamento feito pelo Ministro da Justiça, Sr. Márcio Thomaz Bastos, que abordou a “vampiragem” na saúde..... 17755

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Pobreza e controle de natalidade..... 17758

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Considerações sobre a questão ambiental no país..... 17758

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se hoje, às 20 horas e 35 minutos..... 17759

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 74ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE JUNHO DE 2004

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 668, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do artigo 160 do Regimento Interno do Senado Federal, seja destinada a Hora do Expediente do dia 24 de agosto de 2004 para homenagear o ex-Presidente Getúlio Vargas, pelo transcurso dos 50 anos de seu falecimento. **Aprovado**..... 17760

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Requerimento nº 651, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2003. (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003). **Aprovado**.. 17760

Item 2

Requerimento nº 529, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao jurista MAURÍCIO CORRÊA, no momento em que, compulsoriamente, deixa o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. **Aprovado**..... 17760

Item 3

Requerimento nº 582, de 2004, solicitando, nos termos regimentais, seja manifestada à Sua Excelência o Senhor Manoel Durão Barroso, Primeiro Ministro da República Portuguesa, a preocupação do Senado Federal, por intermédio da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quanto à tramitação e resolução dos processos e demais papéis de interesse de cerca de 30 mil cidadãos brasileiros que se encontram com vistos de trabalho naquele País amigo e autorizados a nele permanecer, em conformidade com os termos de documento recentemente assinado entre os dois Países. **Aprovado**. 17761

Item 4

Requerimento nº 627, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando que o Senado Federal formule uma moção de apoio ao Programa Nuclear Brasileiro. **Aprovado**. 17761

Item 5

Requerimento nº 1.176, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando o sobrestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2000, a fim de aguardar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Lei nº 7.370, de 2002, que versa sobre o mesmo assunto. **Aprovado**, tendo sido lido e aprovado, nesta oportunidade, o Requerimento nº 713, de 2004, que solicita que o Projeto de Lei da Câmara seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. 17761

ORDEM DO DIA (continuação)

Item 6

Requerimento nº 1.547, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 207, de 2000, e 69, de 2001, por regularem a mesma matéria. **Aprovado**. 17761

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências. **Não houve oradores** na primeira sessão de discussão, em primeiro turno. 17762

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE). **Não houve oradores** na primeira sessão de discussão, em primeiro turno..... 17762

2.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se hoje, às 20 horas e 44 minutos..... 17762

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 75ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE JUNHO DE 2004

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Requerimento nº 1.586, de 2003, de autoria do Senador Sibá Machado, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 98, de 2002 e 503, de 2003-Complementares, por regularem a mesma matéria. **Aprovado**. 17763

Item 2

Requerimento nº 1.760, de 2003, de autoria do Senador Roberto Saturnino, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2003, de sua autoria. **Aprovado**..... 17763

Item 3	Requerimento nº 10, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Resolução nº 61, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação.		de Resolução nºs 41, de 1999, e 11, de 2002, por regularem a mesma matéria. Aprovado.	17765
Item 4	Requerimento nº 11, de 2004, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Resolução nº 62, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação.	17763	Item 2	
Item 5	Requerimento nº 12, de 2004, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando que sobre o Projeto de Resolução nº 66, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação. Aprovado.	17763	Requerimento nº 43, de 2004, de autoria do Senador Pedro Simon, que solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 51, de 1999, e 52, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Aprovado.	17765
Item 6	Requerimento nº 13, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando o desampensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2000, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 92, de 1996; 107, de 2000; 103 e 181, de 2003, a fim de que tenham tramitação autônoma. Aprovado.	17764	Item 3	
Item 7	Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências. Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em primeiro turno....	17764	Item 4	
Item 8	Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE). Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.....	17764	Requerimento nº 190, de 2004, de autoria do Senador Tasso Jereissati, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 69, de 2002, 467 e 497, de 2003, por regularem sobre a mesma matéria. Aprovado.	17765
3.3.1 – Comunicação da Presidência	Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas e 50 minutos....	17764	Item 5	
3.4 – ENCERRAMENTO			Requerimento nº 191, de 2004, de autoria do Senador João Alberto Souza, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2000, com o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2003, e os Projetos de Lei do Senado nºs 158 e 254, de 2003, por regularem sobre a mesma matéria. Aprovado.	17766
4 – ATA DA 76ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE JUNHO DE 2004			Requerimento nº 246, de 2004, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o desampensamento dos Projetos de Lei do Senado nº 103, de 1999 e 220, de 2000, dos Projetos de Lei do Senado nºs 169 e 502, de 1999, por não atenderem aos requisitos constantes no art. 150, § 6º, da Constituição Federal. Aprovado.	17766
4.1 – ABERTURA			Item 6	
4.2 – EXPEDIENTE			Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências. Não houve oradores na terceira sessão de discussão, em primeiro turno.....	17766
4.3 – ORDEM DO DIA			Item 7	
Item 1	Requerimento nº 34, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que solicita, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos		Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de autoria da Presidência da República, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE). Não houve oradores na terceira sessão de discussão, em primeiro turno.....	17766
4.3.1 – Comunicação da Presidência	Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas e 56 minutos..			

4.4 – ENCERRAMENTO
5 – ATA DA 77ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE JUNHO DE 2004

- 5.1 – ABERTURA
 5.2 – EXPEDIENTE
 5.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Requerimento nº 256, de 2004, de autoria do Senador Reginaldo Duarte, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2000-Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Aprovado...... 17767

Item 2

Requerimento nº 278, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nº 30, de 2003, já apensado ao de nº 45, de 2003, com o de nº 69, de 2003, por regularem sobre a mesma matéria. **Aprovado.**..... 17767

Item 3

Requerimento nº 303, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2000, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. **Aprovado.**..... 17767

Item 4

Requerimento nº 354, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 11 e 19, de 2004, por regularem a mesma matéria.

Aprovado...... 17767

Item 5

Requerimento nº 391, de 2004, de autoria do Senador Valmir Amaral, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2004, de sua autoria. **Aprovado.**..... 17767

Item 6

Requerimento nº 672, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2003, de sua autoria. **Aprovado.**..... 17767

Item 7

Requerimento nº 661, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2003, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado. **Aprovado.**..... 17767

Item 8

Requerimento nº 653, de 2004, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de

distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado.**..... 17769

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências. **Não houve oradores** na quarta sessão de discussão, em primeiro turno..... 17769

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos – CIDE). **Não houve oradores** na quarta sessão de discussão, em primeiro turno..... 17769

5.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 21 horas e 4 minutos..... 17769

5.4 – ENCERRAMENTO

6 – ATA DA 78ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE JUNHO DE 2004

6.1 – ABERTURA

6.2 – EXPEDIENTE

6.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Requerimento nº 400, de 2004, de autoria do Senador Valdir Raupp, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação. **Aprovado.**..... 17770

Item 2

Requerimento nº 415, de 2004, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Resolução nº 9, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. **Aprovado.**..... 17770

Item 3

Requerimento nº 430, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 66, de 2002, e 2, de 2004, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.**..... 17771

Item 4

Requerimento nº 434, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 44, de 2003, e 4, de 2004, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.**..... 17771

Item 5

Requerimento nº 441, de 2004, de autoria do Senador Sibá Machado, solicitando a tramitação

conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 11, de 2003, e 8, de 2004, por regularem a mesma matéria. **Aprovado**..... 17771

Item 6

Requerimento nº 443, de 2004, de autoria do Senador Ramez Tebet, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 41, de 2002, e 71, de 2003, por regularem a mesma matéria. **Aprovado**..... 17771

Item 7

Requerimento nº 665, de 2004, de autoria do Senador Reginaldo Duarte, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado**..... 17771

Item 8

Requerimento nº 677, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado**..... 17771

Item 9

Requerimento nº 662, de 2002, de autoria do Senador Hélio Costa, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2003, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado. **Aprovado**..... 17771

Item 10

Requerimento nº 698, de 2004, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 07, de 2003, em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dispõe sobre o registro, fiscalização, controle e funcionamento das organizações não-governamentais. **Aprovado**..... 17772

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências. **Aprovada**, em primeiro turno, tendo usado da palavra os Srs. Senadores Alvaro Dias, Almeida Lima, a Srª Ana Júlia Carepa, e os Srs. Senadores Tião Viana e Antonio Carlos Valadares. 17772

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004, (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de autoria da Presidência da República, que altera o

Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE). **Aprovada**, em primeiro turno..... 17783

6.3.1 – Leitura de requerimento

Nº 715, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de pesar pelo falecimento do médico Dr. Carlos Pompilio Schmith. 17788

6.3.2 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 17788

6.4 – ENCERRAMENTO

7 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM 8-6-2004.

8 – EMENDAS

Nºs 1 e 2, apresentadas a Medida Provisória nº 189, de 2004. 17791

Nºs 1 e 28, apresentadas a Medida Provisória nº 190, de 2004. 17793

9 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 62, de 2004 17830

10 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 76, de 2004. 17831

11 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 990 a 999, de 2004. 17832

SENADO FEDERAL

12 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

14 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

15 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

16 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

17 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

18 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

19 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

20 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

21 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 73ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma e Papaléo Paes*

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 671, DE 2004

(Nº 216/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 477, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 416, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 444, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo – ACC, na cidade de Tanque Novo – BA

2 – Portaria nº 446, de 22 de março de 2002 – Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de São José do Egito – PE;

3 – Portaria nº 448, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural e Artística de Tapira, na cidade de Tapira – PR

4 – Portaria nº 455, de 22 de março de 2002 – Fundação Pedro Soares Nuno para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN, na cidade de Caaporã–PB;

5 – Portaria nº 456, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Mirim Doce, na cidade de Mirim Doce–SC;

6 – Portaria nº 464, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária e Cultura de Severiano Melo/RN, na cidade de Severiano Melo–RN;

7 – Portaria nº 466, de 22 de março de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária do Guaé (ABCCG), na cidade de Caucaia–CE;

8 – Portaria nº 470, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rádio Estrada da Saudade (FM), na cidade de Petrópolis–RJ;

9 – Portaria nº 471, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Tremedal/ACT, na cidade de Tremedal–BA

10 – Portaria nº 476, de 22 de março de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Açurema “FM” de Itaíba, na cidade de Itaíba–PE;

11 – Portaria nº 477, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, na cidade de Jaguaruana–CE;

12 – Portaria nº 478, de 22 de março de 2002 – Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida, na cidade de Acopiara–CE; e

13 – Portaria nº 479, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu Mato Grosso do Sul, na cidade de Bataguassu–MS.

Brasília, 28 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 553 EM

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, na Cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.000504/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 477, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000504/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, com sede na Avenida Simão de Goes nº 1389, Centro, na Cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04°50'15"S e longitude em 37°46'55"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 148/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.000.504/99 de 23-3-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, localidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, inscrita no CNPJ sob o número 02.608.540/0001-88, Estado do Ceará, com sede na Av. Simão de Goes, nº 1389, Cidade de Jaguaruana, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23-3-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-3-1998 e Norma nº 02198, de 06-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para

a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 242 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Simão de Góis, nº 1389, Cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 0 4º 50' 15" 5 de latitude e 37º 46' 55" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 18-03-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 172 a 175, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, e VIII da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas. Ocorre que, frente à negativa de acordo, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma nº 2/98, quando se constatou que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio do que a suas concorrentes e, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada (fls. 178 a 242).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 228, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização de transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial às exigências inscritas em seu item 6.11 folhas 237 e 238.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Popular de Jaguaruana.

– quadro diretivo

Presidente: João Zito Caminha

Vice-presidente: José Odon de Brito

1ª Tesoureira: Maria Elizabeth C. Cordeiro

2º Tesoureiro: Raimundo Nonato da Silva

1º e 2º Secretário: João Wilson Celedônio

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Simão de Gois, nº 1.389, Centro, Cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

04º50'15"S de latitude e 37º46'55"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 228 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 237 e 238, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.000.504/99 de 23-3-1999.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Adriana Guimarães Rosa**, Relatora da Conclusão Jurídica. – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador– Geral.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 672, DE 2004

(Nº 3.078/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente-SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural “Raul Bopp”, na cidade de Tupanciretã-RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipeba, na cidade de Ibipeba-BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul-RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza-CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto -AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto-MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo-SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé-AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres-BA;

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe-CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras-SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada-BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha-MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá-PB, na cidade de Ingá-PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, na cidade de Varjão de Minas-MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas-CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis-MG;

18 – Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa-MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC. nº 857 EM

Brasília, 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para a entidade Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002901/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 845, DE 24 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002901/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária 2000 FM, com sede na Rua João Coelho, nº 171, Jardim Bela Vista, na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º00'34"S e longitude em 48º13'18"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 287/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830002901/98, de 03-12-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Rádio Comunitária 2000 Fm, localidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Rádio Comunitária 2000 FM, inscrita no CGC/IME ou CNPJ sob o número 02.861.634/0001-64, no Estado de São Paulo, com sede na Rua João Coelho nº 171 – Jardim Bela Vista, cidade de Pitangueiras dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União DOU, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos aces-sórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 06-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de re-

sidência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 10 à 437, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua João Coelho nº 171 – Jardim Bela Vista, na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21º01'00"S de latitude e 48º13'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 229, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV, V, VIII e X da Norma 2/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente ao

silêncio das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 2/98, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, sendo solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 233 à 437).

13. Ao cumprir as exigências foi encaminhado formulário de Informações Técnicas" – fls 391 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 409 e 410.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Rádio Comunitária 2000Fm;

– Quadro diretivo

Presidente: Maria Aparecida de Souza Ferreira
Vice-presidente: Donizete Dias de Souza
Secretário: Carlos de Souza Ferreira
2º Secretário: Adão Aparecido Martins
Tesoureira: Josepha Aparecida
2º Tesoureira: Jurandir Ferreira de Carvalho
Dir. de Patrimônio: Talvani Abílio Dias
2ª Dir. de Patrimônio: Ereni de Souza Carvalho
Dir. de Com. Social: Elizabeti Roseli J. Soriano

2º Dir. de Com. Social: Zenair Ferreiro de Souza
Dir. de Operações: Divino Batidta da Silva
2ª Dir. de Operações: Cristiane de Souza

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Coalho nº 171 – Jardim Bela Vista, cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo;

– Coordenadas geográficas

21º00'34" de latitude e 48º13'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 409 e 410, bem como "Formulário de Informações

Técnicas" – fls 391 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária 2000 FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830002901198, de 3 de dezembro de 1998.

Brasília, 6 de maio de 2002. – Alexandra Luciana Costa, Relatora da Conclusão Jurídica – Neide Aparecida da Silva, Relatora da Conclusão Técnica.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 673, DE 2004

(Nº 3.080/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Canjamba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Canjamba a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar,

pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente-SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural "Raul Bopp", na cidade de Tupanciretã-RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipeba, na cidade de Ibipeba-BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul-RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza-CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto – AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto-MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo-SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé-AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres-BA;

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe-CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras-SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada-BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha-MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá-PB, na cidade de Ingá-PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, na cidade de Varjão de Minas-MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas-CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística "Padre

Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis-MG; e

18 – Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa-MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 855 EM

Brasília, 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000420/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 847, DE 24 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000420/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária do Canjamba, com sede na Rua Prefeito Álvaro Ferreira Lima, s/nº, Bairro Alto do Cruzeiro, na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°03'30"S e longitude em 43°46'37"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 267/2002-DOSRISSRIMC

Referência: Processo nº 53.710.000.420199 de 13-4-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária do Canjamba, localidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais.

Introdução

1. A Associação Comunitária do Canjamba, inscrita no CNFP sob o número 26.128.892/0001-02, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Prefeito Álvaro Ferreira Lima, s/nº, Bairro Alto do Cruzeiro, Cidade de Ressaquinha, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 31-3-1999, e posteriormente, datado de 25-4-2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 27-3-2000, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 110 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e

normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Prefeito Álvaro Ferreira Lima, s/nº, Bairro Alto do Cruzeiro, Cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21º 03' 830" S de latitude e 43º 46' 378" W de longitude, consideradas pelo Engenheiro Responsável com centro localizado na Rua Cônego Nelson de Souza, s/nº, em 21º 03' 30"S de latitude e 43º 46' 37"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 27-3-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 29A, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e III da Norma 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 33 a 110).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário e Informações Técnicas", fl. 65, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência

efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 70 e 71.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária do Canjamba

– quadro diretivo

Presidente: Zélio Domingos de Souza

Vice-presidente: Marcelo Henrique de Oliveira

Secretária: Vera Lúcia de Souza

Tesoureiro: Everaldo Rodrigues de Carvalho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Cônego Nelson de Souza, s/nº, Cruzeiro, Cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

21º 03' 30"S de latitude e 43º 46' 37" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 65 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 70 e 71, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária do Canjamba, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.420/99 de 13-4-1999.

Brasília, 23 de abril de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da conclusão Jurídica. – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 674, DE 2004

(Nº 3.082/2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação De Rádio Comunitária de Varjão De Minas – Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente-SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural "Raul Bopp", na cidade de Tupanciretã-RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipeba, na cidade de Ibipeba-BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul-RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza-CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto – AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto-MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo-SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé – AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres-BA

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe-CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras-SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada-BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha-MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá-PB, na cidade de Ingá-PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, na cidade de Varjão de Minas-MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas-CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis-MG; e

18 – Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa-MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 853 EM

Brasília 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais na cidade de Varjão de Minas Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000861/98: que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 849, DE 24 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000861/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, com sede na Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 998 – Centro, na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade,

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º22'47”S e longitude em 46º01'57”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 268/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.861/98 de 27-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, localidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ sob o número 01.492.549/0001-03, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Jovino Mariano Gomes, 998, Centro, Cidade de Varjão de Minas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – D.O.U.**, de 5-11-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal

para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas; informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 210 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Jovino Mariano Gomes, 998, Centro, Cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18º 21' 09" S de latitude e 45º 50' 13" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 56, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas geográficas, que após analisadas, foram aceitas pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e IV da Norma 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de armamento, confirmação de coordenadas geográficas. apresentação de coordenadas em GG⁰ MM' SS", bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 58 a 210).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 210, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 211 e 212.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

– quadro diretivo

Presidente: Judite Carvalho da Silva

Secretária: Pedrolina do Couto Silveira

Tesoureiro: Belchor Machado de Lima

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Jovino Mariano Gomes, 998, Cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

18° 22' 47" S de latitude e 46° 01' 57" W de longitude correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", Fl. 210 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", Fls. 211 e 212, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.861/98 de 27-8-1998.

Brasília, 25 de abril de 2002. Relator da Conclusão Jurídica, **Adriana Guimarães Costa**, Chefe de Divisão/SSR Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 675, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 902, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 668, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 829, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Nova Aurora, na Cidade de Mundo Novo-GO.;

2 – Portaria nº 881, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso-ASBAR, na Cidade de Barroso-MG.;

3 – Portaria nº 882, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Antônio Amorim Quintão, na Cidade de Volta Grande-MG.;

4 – Portaria nº 883, de 4 de junho de 2002 – Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Picuí-PB.;

5 – Portaria nº 885, de 4 de junho de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM, na Cidade de Itapira-SP.;

6 – Portaria nº 886, de 4 de junho de 2002 – Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis, na Cidade de Vicentinópolis-GO.;

7 – Portaria nº 888, de 4 de junho de 2002 – AS-COCOL – Associação Comunitária de Cobrado do Oeste-RO, na Cidade de Cobrado do Oeste-RO.;

8 – Portaria nº 892, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Shalom, na Cidade de Rio Grande-RS.;

9 – Portaria nº 894, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia-DF (Nascente FM), na Cidade de Samambaia-DF.;

10 – Portaria nº 895, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Beneficiente Serra Redondense, na Cidade de Serra Redonda-PB.;

11 – Portaria nº 901, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florealia, na Cidade de Santa Bárbara-MG.;

12 – Portaria nº 902, de 4 de junho de 2002 – Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, na Cidade de Francisco Dumont-MG.; e

13 – Portaria nº 905, de 5 de junho de 2002 – Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, na Cidade de Itanhomi-MG.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC. 886 EM

Brasília, 3 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000671/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 902, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000671/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, com sede na Rua “C” nº 70, Alto Copasa, na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º17'23"S e longitude em 44º14'43"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz,

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 294/2002-DOSR/SSR/MC.

Referência: Processo nº 53710000671/01, de 2-8-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, localidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.540.889/0001-50, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua "C" nº 70 – Alto Copasa, cidade de Francisco Dumont, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27 de julho de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, de 16 de agosto de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 283, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1Km, com centro localizado na Rua “C” nº 70 – Alto Copasa, na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°17’23”S de latitude e 44°14’43”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 16-8-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 218, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arramento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da declaração constando o endereço da sede e do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 2/98. (fls. 221 a 263).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 230 e 231, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a

Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, Folhas 264 e 265.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense

– quadro diretivo

Presidente: Adilson Medeiros Pereira

Vice-presidente: Altair Aguiar Froes Junior

Secretária Executiva: Dilza Medeiros Pereira Durães

Tesoureiro: Joventino Antonio Fonseca

Dir. Comunitário: Elton Ricardo Souza Leite.

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua “C” nº 70 – Alto Copasa, cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

17°17’23” de latitude e 44°14’43” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 264 e 265, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 230 e 231 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650000671/01, 2 de agosto de 2001.

Brasília, 14 de maio de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de maio de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 676, DE 2004**

(Nº 3.146/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Pedra Bonita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 716, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Pedra Bonita a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 141, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 677, de 14 novembro de 2001 – Associação das Mulheres Mamonenses – AMM, na localidade de Mamonas, comarca de Espinosa – MG;

2 – Portaria nº 679, de 14 de novembro de 2001 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Santana da Vargem, na cidade de Santana da Vargem – MG;

3 – Portaria nº 716, de 26 de novembro de 2001 – Fundação Pedra Bonita, na cidade de Itaporã – MS;

4 – Portaria nº 726, de 26 de novembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Tabira FM, na cidade de Tabira – PE;

5 – Portaria nº 732, de 26 de novembro de 2001 – Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Cromínia – GO; e

6 – Portaria nº 798, de 14 de dezembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Vera Cruz, na cidade de Vera Cruz – BA.

Brasília, 5 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC. 23 EM

Brasília, 2 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Pedra Bonita, na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001193/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passara a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 716, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001193/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Pedra Bonita, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 759 – Centro, na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º04'45"S e longitude em 54º47'28"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 361/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.700.001.193/98, 12/08/98

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Pedra Bonita, localidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. Fundação Pedra Bonita, localidade de Itaporã, inscrito no CNPJ sob o número 02.942728/0001-68, no Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, 759, Centro, Cidade de Itaporã, MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de agosto de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998,

o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 155, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Juscelino K. de Oliveira, 759, Centro, Cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 22º05'07"S de latitude e 54º47'46"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 69 a 72, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6,7, inciso II e VI, da Norma nº 2/98 bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 79 e 95).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 83, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 92 e 93.

15. É o relatório

IV – Conclusão/Opinamento

16. O departamento de outorga de serviços de radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu estatuto social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Fundação Pedra Bonita, localidade de Itaporã

– Quadro Diretivo

Presidente: José Alcides da Silva

Vice-Presidente: Lírio Giacobbo

Tesoureiro: Jefferson Rebeque

Secretário: Jaime Martineli

– Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Rua Juscelino K. de Oliveira, 759, centro, cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul,

– Coordenadas Geográficas

22°05'07”S de latitude e 54°47'46”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 83, no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 92 e 93, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Pedra Bonita, localidade de Itaporã, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.001.193/98, de 12 de agosto de 1998.

Brasília, 9 de outubro de 2001. – Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de outubro de 2001. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de outubro de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 677, DE 2004

(Nº 3.179/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 757, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.050, de 26 de junho de 2002 – Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Águas Lindas de Goiás-GO, na cidade de Águas Lindas de Goiás-GO;

2 – Portaria nº 1.052, de 26 de junho de 2002 – Associação dos Moradores de Ererê-AME, na cidade de Ererê-CE;

3 – Portaria nº 1.053, de 26 de junho de 2002 – Rádio Comunitária FJB FM, na cidade de São Geraldo do Baixo-MG;

4 – Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, na cidade de Indaial-SC;

5 – Portaria nº 1.127, de 26 de junho de 2002 – Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá, na cidade de Jaraguá-GO;

6 – Portaria nº 1.128, de 26 de junho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Mucajaí, na cidade de Mucajaí-RR; e

7 – Portaria nº 1.129, de 26 de junho de 2002 – Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM, na cidade de Anápolis-GO.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 1.024 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000612/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.125, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.00612/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, com sede na Rua 24 de Abril, 34, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º53'37"S e longitude em 49º14'21"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 112/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.820.000.612/98 de 2-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, localidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, inscrita no CNPJ sob o número 02.686.496/0001-24, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Castelo Branco, nº 99, sala 3, Cidade de Indaial, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1º-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos

do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 105 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 99, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 26º 53' 44" S de latitude e 49º 14' 04" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 09-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 65, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas que, após analisadas, foram aceitas pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma nº 02/98, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 02198 (fls. 69 a 105).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 104 e 105, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 106 e 107.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial

– quadro diretivo

Presidente: Adelor Pinto

Secretária: Luzia Inês Gonzaga

Tesoureiro: Enilson Erley de Freitas

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Castelo Branco, 99, Centro, cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina;

– coordenadas geográficas

26°53'37" S de latitude e 49°14'21" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 104 e 105 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 106 e 107, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.820.000.612/98 de 2-9-1998.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR
De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral, Substituto.
De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de julho de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DERETO LEGISLATIVO Nº 678, DE 2004

(Nº 3.251/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.733, de 2 de setembro de 2002, que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – IN-

DESPA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 861, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § V do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.723, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão da cidade de Cássia-MG, na cidade de Cássia-MG;

2 – Portaria nº 1.724, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária do Município de Laranjal – “ASCOM”, na cidade de Laranjal-PR;

3 – Portaria nº 1.725, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Campo Grande-RN, na cidade de Campo Grande-RN;

4 – Portaria nº 1.726, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Imaculada Conceição – ACIC, na cidade de Propriá-SE;

5 – Portaria nº 1.727, de 2 de setembro de 2002 – ACIR – Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, na cidade de Petrópolis-RJ;

6 – Portaria nº 1.728, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, na cidade de Buerarema-BA;

7 – Portaria nº 1.729, de 2 de setembro de 2002 – Associação do Núcleo Comunitário da Vila Simone, na cidade de Nova Aurora-PR;

8 – Portaria nº 1.730, de 2 de setembro de 2002 – Fundação Rimídia Gayoso de Sousa para o Desenvolvimento Comunitário de Santa Terezinha – PB – FRGS, na cidade de Santa Terezinha-PB;

Fl.2 da Mensagem 861, de 8-10-2002.

9 – Portaria nº 1.731, de 2 de setembro de 2002 – Associação Beneficente de Altaneira, na cidade de Altaneira-CE;

10 – Portaria nº 1.732, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Santo André, na cidade de Santo André-PB;

11 – Portaria nº 1.733, de 2 de setembro de 2002 – Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA, na cidade de Paraibano-MA;

12 – Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG;

13 – Portaria nº 1.735, de 2 de setembro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia – FM, na cidade de Ariquemes-RO; e

14 – Portaria nº 1.736, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC – RC, na cidade de Resende Costa-MG.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 1.274 EM

Brasília, 12 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA, na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000647/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.733, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000647/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA, com sede na Rua Gonçalves Dias, 65 – centro, na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º26"OO'S e longitude em 43º59'17"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

INFORMAÇÃO Nº /2002-DOSR/SSR/MC

- **Referência:** Processo nº 53720000647/99 de 29-9-99.
- **Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **Interessado:** Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA na localidade de Paraibano, Estado do Maranhão.
- **Conclusão:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, formulado pelo Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a informação CONJUR/MC Nº 210/2002, foram apontadas as seguintes pendências: necessidade de alteração de alguns dispositivos de seu Estatuto Social, constando a sua correta denominação. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo. Vale salientar que a atual composição do quadro diretivo é:

Presidente: Francisco Furtado Brito
Vice Presidente: Marcos Vinícius Furtado
Secretário: João Luís de Melo
2º Secretário: Domingas C. de Souza
Tesouro: Edilson Pereira Noletto
2º Tesoureiro: Ana Célia de Sousa da Silva

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 263/2002-DOSR/SSR/MC, este departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder à Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 16 de agosto de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão – SIAPE 1311638.

Brasília, 21 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de agosto de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – *Decisão Terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 679, DE 2004**

(Nº 3.252/203, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 861, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.723, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão da cidade de Cássia – MG, na cidade de Cássia – MG;

2 – Portaria nº 1.724, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária do Município de Laranjal – ASCOM, na cidade de Laranjal – PR;

3 – Portaria nº 1.725, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Campo Grande – RN, na cidade de Campo Grande – RN;

4 – Portaria nº 1.726, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Imaculada Conceição – ACIC, na cidade de Propriá – SE;

5 – Portaria nº 1.727, de 2 de setembro de 2002 – ACIR, Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, na cidade de Petrópolis – RJ;

6 – Portaria nº 1.728, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, na cidade de Buerarema – BA;

7 – Portaria nº 1.729, de 2 de setembro de 2002 – Associação do Núcleo Comunitário da Vila Simone, na cidade de Nova Aurora – PR;

8 – Portaria nº 1.730, de 2 de setembro de 2002 – Fundação Rimídia Gayoso de Sousa para o Desenvolvimento Comunitário de Santa Terezinha – PB, FRGS, na cidade de Santa Terezinha – PB;

9 – Portaria nº 1.731, de 2 de setembro de 2002 – Associação Beneficente de Altaneira, na cidade de Altaneira – CE;

10 – Portaria nº 1.732, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Santo André, na cidade de Santo André – PB;

11 – Portaria nº 1.733, de 2 de setembro de 2002 – Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA, na cidade de Paraibano – MA;

12 – Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG;

13 – Portaria nº 1.735, de 2 de setembro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia – FM, na cidade de Ariquemes – RO; e

14 – Portaria nº 1.736, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC – RC, na cidade de Resende Costa – MG.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 1.266 EM.

Brasília, em 12 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação, para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária São Gonçalo do Rio Abaixo, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001111/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação de Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.734 DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho

de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001111/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, com sede na Rua São José, nº 186, Bairro Santana, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º49'34"S e longitude em 43º21'44"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 350/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710001111/98, de 23-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, localidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 1.644.63110001-06, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua São José nº 186 – Santana, cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 14 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98 de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02198), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 à 146, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua São José 186 – Santana, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°49'34"S de latitude e 43°21'44"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 50, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV, VIII e X da Norma 02/98, confirmação das coordenadas geográficas, declaração do endereço da sede, de que não mantém vínculos com qualquer outra entidade e denominação Fantasia. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 02/98. (fls. 54 à 146).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 138, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência
- efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 147 e 148.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo;

– quadro diretivo

Presidente: Tânia Maria Gonçalves Barcelos
Vice-presidente: Maria Imaculada Ferreira Torres
Secretário: Claudia Maria dos Santos
Tesoureiro: Elio Magno Guedes de Araújo
Dir. de Patrimônio: Eliane Marta Soares Duarte

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua São José nº 186 – Santana, cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

19°49'34" de latitude e 43°21'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 147 e 148, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 138 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001111/98, de 23 de setembro de 1998.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 671 a 679, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, pareceres de Comissões que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 506, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 70, de 2004, do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor total de até JPY21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de São Paulo, por intermédio da Mensagem nº 70, de 2004, solicitando autorização para que possa ser contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC).

As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. A primeira trata do limite global para a dívida consolidada dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Já a Resolução nº 43, de 21-12-2001, trata das operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista, construindo e recuperando os sistemas de água e esgoto com sistema de monitoramento ambiental.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do programa está estimado em JPY39.221.000.000,00, sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo, serão aportados, como contrapartida nacional, cerca de JPY17.901.000.000,00. Dos recursos da contrapartida, JPY7.669.000.000,00 serão aplicados no componente esgoto, e o restante de JPY10.232.000.000,00 no componente água. O projeto deverá ser executado em doze anos, sendo seis anos para o desembolso dos recursos do empréstimo e doze anos para o aporte de contrapartida pela Sabesp. Até 2008 os investimentos serão somente no componente esgoto e a partir de 2009, no componente água.

A operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

a) devedor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

b) Credor: Japan Bank for International Cooperation (JBIC);

c) garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, como definido no texto da Lei Estadual nº 10.820, de 20 de junho de 2001, autorizativa do empréstimo pretendido, as cotas ou parcelas da participação do estado na arrecadação da União, complementadas pelas receitas próprias do estado, e a cessão, mediante disponibilização das

receitas próprias da Sabesp, conforme autorização concedida pela sua Diretoria e pelo seu Conselho de Administração;

d) *valor*: até JPY21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes);

e) *prazo de desembolso*: até sete anos após a data de efetividade do contrato;

f) *amortização*: trinta e sete parcelas semestrais e consecutivas, sendo a primeira devida em 20 de março de 2011, vencendo-se a última em 20 de março de 2029;

g) *juros*: exigidos semestralmente, da seguinte forma:

Principal I – 1,8% a.a. sobre os recursos destinados ao financiamento:

a) das categorias (B), (C) e (D) da Seção I anexo 2 do Contrato, referente ao Tratamento de Esgoto, Sistema de Monitoramento Ambiental e Serviços de Consultoria, respectivamente, no valor total de JPY 7.596.000.000,00;

b) da categoria “contingências” (E), destinadas ao financiamento das categorias (B), (C) e (D) indicadas acima.

Principal II – 2,5% a.a. sobre os recursos destinados ao financiamento:

a) da categoria (A) – Redes de Esgoto, no montante de JPY n° 13.270.000.000,00;

b) da categoria “contingências” (E), destinados ao financiamento das Redes de Esgoto e,

c) de 0,1% a.a., relativo à comissão do Banco (**service charge**), incidente sobre os recursos do empréstimo desembolsados para financiar as categorias previstas no item **a** acima.

h) comissão do Banco: 0,1% sobre o montante de cada desembolso (**service charge**);

II – Análise

A operação de crédito pretendida será contratada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), empresa estatal controlada não dependente, e alcança o valor de até JPY n° 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

Destina-se ao financiamento parcial do Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista, e contará, também, com recursos da Sabesp, como contrapartida nacional.

A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

Nos pareceres são fornecidas informações acerca da situação do Estado de São Paulo no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições,

de natureza financeira e processual, estipuladas na referida Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução n° 96, de 1989, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantias em operações de crédito.

Assim é que, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução n° 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, para operações financeiras externas, a prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão, portanto, numa primeira instância, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que a Sabesp apresenta boa estrutura financeira, ratificada, tanto pelo bom índice de liquidez corrente, quanto pelo perfil de suas obrigações, que em sua maioria concentram-se no longo prazo. Mais ainda, informa, também, que o fluxo de caixa projetado apresenta saldos positivos para as atividades operacionais, os quais deverão compensar os investimentos e financiamentos realizados.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado de São Paulo, reforçando a capacidade da empresa em honrar os compromissos assumidos. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o estado, a SABESP e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso 4º, todos da Constituição Federal, e a cessão, mediante disponibilização, das receitas próprias da SABESP, conforme autorização concedida pela sua Diretoria e pelo seu Conselho de Administração;

Assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

De acordo com estudo elaborado pela COREM/STN, o estado tem cumprido regularmente os compromissos e metas contratuais assumidos com a União.

Por outro lado, de acordo com informações contidas no Parecer STN/COREF nº 191, de 7 de maio de 2004, “consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débitos em nome da SABESP junto à União e suas entidades controladas. Mais ainda, é informado que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União”.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) não apenas são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, como, (ii) de acordo com a STN, o Estado de São Paulo conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostos, portanto, restrições à atual situação fiscal do estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito. Ressalte-se que a SABESP disponibilizará suas receitas próprias como contragarantia à União.

Ademais, não há registro de compromissos honrados pela União em nome da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) nos últimos anos.

Dessa forma, entendemos, estariam sendo observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução 96, de 1989, são atendidos, conforme informado no Parecer STN/CORIEF nº 191, de 7 de maio de 2004;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/nº 699/2004, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam do Plano Plurianual do Estado de São Paulo para o período 2004/2007, em que se inserem as ações previstas no Programa “Universalização do abastecimento de água e esgoto sanitário urbano”.

Ainda, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, a Lei Estadual nº 11.607, de 2003, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2004, contempla dotações para a SABESP destinadas à execução do projeto. Constam, também, no orçamento da SABESP, recursos relativos ao ingresso de recursos externos e para contrapartidas.

Todavia, como ressaltado pela STN, caso se confirme o cronograma estimativo de desembolso do projeto, haverá necessidade de suplementação dos recursos de contrapartida. A empresa informou à STN que os referidos recursos serão objeto da próxima revisão orçamentária, a ser proposta pela Diretoria Econômico-Financeira da Companhia, para deliberação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.

d) o referido Parecer STN/COREF/GERFI nº 119, de 2004, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado de São Paulo, a ser contratada pela SABESP, atende os limites estipulados na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Isso porque:

1 – A Sabesp, empresa estatal controlada não dependente, não se sujeita à observância dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal.

2 – Há margem disponível para que o Estado do São Paulo proceda à concessão de garantia à operação de crédito em exame, conforme apuração contida no referido Parecer STN/Copem nº 381, de 2003. É observado, pois, o disposto no art. 9º da Resolução nº 43, de 2001.

e) ademais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atesta o cumprimento, pelo estado, do disposto na denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, enfatizando, entre outros aspectos, os explicitamente exigidos nos termos dos arts. nºs 155, 198 e 212, todos da Constituição Federal.

A operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, consoante a mensagem Decec/Diope/Sucre – 2004/101, de 18 de maio de 2004, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

É necessário, ainda, destacar que a presente operação de crédito acha-se amparada pelo Acordo por Troca de Notas entre o Governo Japonês e o Governo

Brasileiro, celebrado em 20 de agosto de 2003, e que visa a espelhar os entendimentos havidos entre os dois Países em prol de uma cooperação financeira. Esse Acordo encontra-se sujeito ao exame do Congresso Nacional, cuja aprovação constitui condição prévia à contratação da referida operação de crédito.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 2,54% a.a., constituindo-se em um indicativo favorável para a contratação em ienes se comparado com operações da mesma natureza já realizadas pelo Governo Brasileiro, bem como emissões de títulos da República. As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado de São Paulo/Sabesp, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de São Paulo encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2004

Autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC). no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista, construindo e recuperando os sistemas de água e esgoto com sistema de monitoramento ambiental.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP);

II – *credor*: Japan Bank for International Cooperation (JBIC);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, conforme definido no texto da Lei Estadual nº 10.820, de 20 de junho de 2001, autorizativa do empréstimo pretendido, as cotas ou parcelas da participação do estado na arrecadação da União, complementadas pelas receitas próprias do estado, e a cessão, mediante disponibilização, das receitas próprias da SABESP, conforme autorização concedida pela sua Diretoria e pelo seu Conselho de Administração;

IV – *valor*: até JPY21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes);

V – *prazo de desembolso*: até sete anos após a data de efetividade do contrato;

VI – *amortização*: trinta e sete parcelas semestrais e consecutivas, sendo a primeira devida em 20 de março de 2011, vencendo-se a última em 20 de março de 2029;

VII – *juros*: exigidos semestralmente, da seguinte forma:

– *Principal I* – 1,8% a.a. sobre os recursos destinados ao financiamento:

a) das categorias (B), (C) e (D) da Seção 1 anexo 2 do Contrato, referentes ao Tratamento de Esgoto, Sistema de Monitoramento Ambiental e Serviços de Consultoria, respectivamente, no valor total de JPY7.596.000.000,00;

b) da categoria “contingências” (E), destinadas ao financiamento das categorias (B), (C) e (D) indicadas acima e,

c) de 0,1% a.a., relativo à comissão do Banco (**service charge**), incidente sobre os recursos do empréstimo desembolsados para financiar as categorias previstas no item a) acima.

– *Principal II* – 2,5% a.a. sobre os recursos destinados ao financiamento:

a) da categoria (A) – Redes de Esgoto, no montante de JPY13.270.000.000,00;

b) da categoria “contingências” (E), destinados ao financiamento das Redes de Esgoto e,

c) de 0,1% a.a., relativo à comissão do Banco (**service charge**), incidente sobre os recursos do empréstimo desembolsados para financiar as categorias previstas no item a) acima.

VIII – *comissão do Banco*: 0,1% sobre o montante de cada desembolso (**service charge**).

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput fica condicionada a que o Estado de São Paulo vincule, como contragarantias à União, cotas da repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, e a cessão, mediante disponibilização, das receitas próprias da SABESP, conforme autorização concedida pela sua Diretoria e pelo seu Conselho de Administração, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Tasso Jereissati**, Relator – **Ana Julia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Aelton Freitas** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Ney Suassuna** – **Valdir Raupp** – **Efraim Moraes** – **Jonas Pinheiro** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcos Guerra** – **Patrícia Saboya Gomes**.

PARECER Nº 507, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/ 2001, na Casa de origem), que denomina ‘Presidente JK’ a rodovia BR.040.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015, de 2001, na Casa de origem), pretende dar à rodovia BR.-040 a denominação “Presidente JK”.

Trata-se de homenagem ao ilustre brasileiro, nascido na histórica cidade de Diamantina e falecido

em 1976, vítima de acidente automobilístico ocorrido na Via Dutra, depois de cumprir, nas palavras do autor da proposição, “brilhante carreira política, que incluiu mandatos de Deputado Federal, a Prefeitura de Belo Horizonte, o Governo do Estado de Minas Gerais e foi coroada com a Presidência da República, exercida entre 1956 e 1961”.

A justificação apresentada destaca aspectos da biografia do homenageado, com ênfase nas profundas transformações econômicas que o País experimentou sob seu comando, graças ao arrojo e ao dinamismo que foram a marca de sua gestão. Sobre a rodovia escolhida para a homenagem, o autor da proposição considera que, ao ligar a antiga capital, o Rio de Janeiro, à nova capital por ele mesmo idealizada, “a BR-040 pode ser considerada um emblema do Governo JK”.

Perante esta Comissão – à qual compete examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa, duas emendas foram apresentadas. Ambas são de autoria do Senador Hélio Costa e, além de aperfeiçoar a redação, visam restringir a homenagem ao trecho compreendido entre as cidades de Brasília (DF) e Petrópolis (RJ), de modo a evitar superposição da denominação pretendida com outra, preexistente, atribuída ao trecho final da mesma rodovia.

II – Análise

O projeto original, de autoria do Deputado Jaime Martins, foi apresentado em 2001, ano que antecedeu as comemorações do centenário de nascimento de Juscelino Kubitschek, ensejando uma série de iniciativas destinadas a homenagear o memorável presidente. Embora a matéria tenha chegado ao Senado Federal somente em outubro de 2003, o atraso não compromete a validade da iniciativa e o mérito da homenagem a ser prestada ao presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Do ponto de vista da constitucionalidade, o projeto em causa encontra amparo no art. 22, XI, da Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União. O art. 48, caput, possibilita ao Congresso Nacional – e a qualquer de seus membros, na forma do art. 61, caput, a iniciativa para a proposição de leis relativas a matérias de interesse da União, observado que, no presente caso, não incide a reserva de iniciativa própria do Presidente da República, de que trata o § 1º do art. 61.

A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, por sua vez, faculta atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transportes,

mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial estabelecida no Plano Nacional de Viação (PNV). São admissíveis, para esse fim, as designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade. Antes do advento dessa norma específica, outro instrumento – a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977 – já dispunha genericamente sobre a proibição de atribuir “nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta”.

A análise do PLC nº 64, de 2003, evidencia que, além de atender aos requisitos formais de constitucionalidade e juridicidade, o projeto não contém ofensa regimental e está elaborado em conformidade com a boa técnica legislativa.

No mérito, a biografia do homenageado justifica plenamente a homenagem pretendida. Um dos mais eminentes homens públicos que o País já produziu, a figura de Juscelino Kubitschek permanece caríssima a todos os cidadãos brasileiros. Especialmente feliz, nesse particular, foi a escolha da BR-040 para receber a denominação proposta. Conforme registrou o autor do projeto em sua justificação, o eixo Brasília-Rio – componente de destaque da “malha viária de integração idealizada por Juscelino Kubitschek para dar suporte ao seu projeto de interiorização do desenvolvimento” – é a imagem do sonho do grande administrador transformado em realidade, com a criação de Brasília e a transferência da sede do governo federal para o centro do País.

Cabe registrar, todavia, que, ao pretender aplicar a nova denominação a toda a extensão da BR-040, o projeto esbarra em norma legal preexistente, que homenageia outro presidente dando-lhe o nome a trecho da referida rodovia. Trata-se da Lei nº 3.629, de 1959, que “dá o nome de Washington Luiz à rodovia Rio-Petrópolis”. Assim conhecida à época, a citada rodovia viria posteriormente a integrar a BR-040 – rodovia federal, de traçado radial, que liga a capital Brasília ao Rio de Janeiro, conforme descrição constante do Plano Nacional de Viação, aprovado em 1973.

Por se tratar de denominação já consagrada, não nos parece razoável que a nova lei venha superpor-se àquela. Em especial, porque isso implicaria a revogação da homenagem anterior, igualmente merecida. Sendo inadmissível a convivência de duas denominações no mesmo trecho rodoviário – em face de transtornos que daí poderiam advir para os usuários –, passamos a cogitar da apresentação de emenda capaz de equacionar o conflito, o que se faria restringindo a homenagem a trecho da BR-040 que ainda não tenha recebido designação supletiva.

Movido por idêntica preocupação, o Senador Hélio Costa formulou as duas emendas oferecidas ao projeto

perante esta Comissão. De acordo com as alterações propostas para a ementa e para o art. 1º do PLC nº 64, de 2003, passaria a denominar-se “Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek” o trecho compreendido entre Brasília (DF) e Petrópolis (RJ), e não a BR-040 em toda a sua extensão, como pretendeu o autor do projeto original.

Além de resolver satisfatoriamente o problema identificado, reconheço nas emendas de autoria do Senador Hélio Costa a louvável intenção de aperfeiçoar a redação do projeto. Em especial, porque dão ao texto da ementa e do art. 1º do projeto o caráter formal compatível com as leis. Nesse sentido, é de todo conveniente a inserção do termo “Rodovia” antes do nome do homenageado e a substituição das iniciais “JK” pela versão por extenso do mesmo nome. De resto, consideramos que a nova redação proposta para os citados dispositivos suprime acertadamente, por desnecessárias, as referências que o texto original fazia ao Plano Nacional de Viação e à lei que o aprova.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003, com as modificações decorrentes das emendas apresentadas a seguir:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Denomina Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília (DF) e Petrópolis (RJ).

EMENDA Nº 2-CE

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek’ o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília (DF) e Petrópolis (RJ).”

Sala das Comissões. – **Osmar Dias**, Presidente – **Paulo Octavio**, Relator – **Flávio Arns**, **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
.....

XI – trânsito e transporte;

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

LEI Nº 3.629, DE 10 DE SETEMBRO DE 1959

Dá o nome de Washington Luiz à Rodovia Rio-Petrópolis.

.....
LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

LEI Nº 6.682, DE 29 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015, de 2001, na origem), pretende dar à rodovia BR-040 a denominação “Presidente JK”.

Trata-se de homenagem ao ilustre brasileiro, nascido na histórica cidade de Diamantina e falecido em 1976, vítima de acidente automobilístico ocorrido na Via Dutra, depois de cumprir “brilhante carreira política, que incluiu mandatos de Deputado Federal, a Prefeitura de Belo Horizonte, o Governo do Estado de Minas Gerais e foi coroado com a Presidência da República, exercida entre 1956 e 1961”.

A justificação apresentada destaca aspectos da biografia do homenageado, com ênfase nas profundas transformações econômicas que o País experimentou sob seu comando, graças ao arrojo e ao dinamismo que foram a marca de sua gestão. Sobre a rodovia escolhida para a homenagem, o autor da proposição considera que, ao ligar a antiga capital, o Rio de Janeiro, à nova capital por ele mesmo idealizada, “a BR-040 pode ser considerada um emblema do Governo JK”.

À Comissão de Educação compete examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa.

Perante esta comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

O projeto original, de autoria do Deputado Jaime Martins, foi apresentado em 2001, ano que antecedeu as comemorações do centenário de nascimento de Juscelino Kubitschek, ensejando uma série de iniciativas destinadas a homenagear o memorável presidente. Embora a matéria tenha chegado ao Senado Federal somente em outubro de 2003, o atraso não compromete a validade da iniciativa e o mérito da homenagem a ser prestada ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Do ponto de vista da constitucionalidade, o projeto em causa encontra amparo no art. 22, XI da Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União. O art. 48, caput, possibilita ao Congresso Nacional – e a qualquer de seus membros, na forma do art. 61, caput –, a iniciativa para a proposição de leis relativas

a matérias de interesse da União, observado que, no presente caso, não incide a reserva de iniciativa, privativa do Presidente da República, de que trata o § 1º do art. 61.

A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, por sua vez, faculta atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transportes, mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial estabelecida no Plano Nacional de Viação (PNV). São admissíveis, para esse fim, as designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade. Antes do advento dessa norma específica, outro instrumento – a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977 – já dispunha genericamente sobre a proibição de atribuir “nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta”.

A análise do PLC nº 64, de 2003, evidencia que, além de atender aos requisitos formais de constitucionalidade e juridicidade, o projeto não contém ofensa regimental e está elaborado em conformidade com a boa técnica legislativa.

No mérito, a biografia do homenageado justifica plenamente a homenagem pretendida. Um dos mais eminentes homens públicos que o País já produziu, a figura de Juscelino Kubitschek permanece caríssima a todos os cidadãos brasileiros. Especialmente feliz, nesse particular, foi a escolha da BR-040 para receber a denominação proposta. Conforme registrou o autor do projeto em sua justificação, o eixo Brasília-Rio – componente de destaque da “malha viária de integração idealizada por Juscelino Kubitschek para dar suporte ao seu projeto de interiorização do desenvolvimento” – é a imagem do sonho do grande administrador transformado em realidade, com a criação de Brasília e a transferência da sede do Governo Federal para o centro do País.

Cabe registrar, todavia, que, ao pretender aplicar a nova denominação a toda a extensão da BR-040, o projeto esbarra em determinação legal pré-existente, que homenageia outro presidente dando-lhe o nome a trecho da referida rodovia. Trata-se da Lei nº 3.629, de 1959, que “dá o nome de Washington Luiz à rodovia Rio-Petrópolis”. Assim conhecida à época, a citada rodovia viria posteriormente a integrar a BR-040 – rodovia federal, de traçado radial, que liga a Capital Brasília ao Rio de Janeiro, conforme descrição constante do Plano Nacional de Viação, aprovado em 1973.

Por se tratar de denominação já consagrada, não nos parece razoável que a nova lei venha superpor-se àquela. Em especial, porque isso implicaria a revogação da homenagem anterior, igualmente merecida. Sendo

inadmissível a convivência de duas denominações no mesmo trecho rodoviário – em face de transtornos que daí poderiam advir para os usuários –, emenda proposta ao final deste parecer busca equacionar o conflito restringindo a homenagem ao trecho da BR-040 compreendido entre Brasília e Belo Horizonte. A opção por Belo Horizonte, como extremo do trecho a receber a denominação proposta, decorre do fato de que, além de constituir um dos pontos notáveis do traçado da BR-040, a cidade é a capital do estado natal do ilustre homenageado.

Em complementação, estamos propondo emenda de redação destinada a imprimir um caráter mais formal ao texto da ementa e do art. 1º do projeto. Nesse sentido, procedemos à inserção do termo “rodovia” antes do nome do homenageado e à substituição das iniciais “JK” pela versão por extenso do mesmo nome. Por entendermos desnecessárias, a nova redação proposta suprime as referências ao Plano Nacional de Viação e à lei que o aprova.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003, com as modificações decorrentes das emendas apresentadas a seguir.

EMENDA Nº – CE

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Denomina ‘Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek’ o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília (DE) e Belo Horizonte (MG).

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. V do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek’ o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília (DF) e Belo Horizonte (MG).”

Sala da Comissão, – Presidente – **Paulo Octávio**, Relator.

PARECER Nº 508, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004 (nº 177 2003, na Casa de origem), que denomina “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodovia BR-497, sobre o rio Paranaíba, entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004, (nº 177, de 2003, na Casa de origem), submetido à apre-

ciação desta Comissão em decisão terminativa, visa a denominar “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodovia BR-497, sobre o rio Paranaíba, entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

O autor, Deputado Romel Anízio, recorre à biografia do valoroso homem público para justificar a homenagem, destacando a importância de seu nome em obras-de-arte como forma de mantê-lo sempre presente na história brasileira e na lembrança de todos os cidadãos.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado e aprovado nas Comissões de Viação e Transportes, de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Redação.

Na Comissão de Educação do Senado Federal, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

O PLC nº 18, de 2004, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais e as normas da boa técnica legislativa. Encontra, ademais, pleno respaldo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, “que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”, a qual estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

O PLC nº 18, de 2004, mostra-se, ainda, extremamente pertinente no que tange ao mérito.

Tancredo Neves foi um dos mais notórios homens públicos brasileiros e seu nome está indelevelmente relacionado às causas mais nobres da história política recente do Brasil. Para ficar em um só exemplo, destaque-se sua participação no movimento para a redemocratização do País, durante o regime militar. Sua obstinação pelas liberdades democráticas e sua atitude conciliadora o credenciaram como nome de consenso das forças de oposição ao regime, com o apoio das quais chegou à Presidência da República, e lhe valeram a admiração e o reconhecimento do povo brasileiro.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2004. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Sérgio Cabral** – **José**

Maranhão – Demóstenes Torres – Reginaldo Duarte – Almeida Lima – Garibaldi Alves Filho – Luiz Otávio – Marco Maciel.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.682, DE 29 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....
O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 506, de 2004**, da Comissão de Assuntos Econômicos, que acaba de ser lido, sobre a Mensagem nº 70, de 2004, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 25, de 2004, que *autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes*.

A matéria ficará perante a Mesa durante o prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 507 e 508, de 2004**, da Comissão de Educação, que acabam de ser lidos, concluindo favoravelmente às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003** (nº 6.015/2001, na Casa de origem), que *denomina Presidente JK a rodovia BR – 040*; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004** (nº 177/2003, na Casa de origem), que denomina Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves a ponte localizada na rodovia BR – 497, sobre o rio Paranaíba entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência recebeu o **Aviso nº 18, de 2004** (nº 177/2004, na origem), de 27 de maio passado, do Ministério da Fazenda, encaminhando relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no mês de abril de 2004, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito

Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 9, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 19, de 2004** (nº 182/2004, na origem), de 28 de maio passado, do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de abril de 2004, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 8, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Palácio Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 2004

Dispõe sobre o reajuste anual do salário mínimo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário mínimo receberá, a partir de maio de cada exercício, reajuste anual a título de correção monetária e de aumento real.

Art. 2º A correção monetária consistirá em percentual que reflita a inflação dos últimos doze meses, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou de índice similar que venha a sucedê-lo.

Art. 3º O aumento real será concedido em percentual no mínimo igual ao do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) per capita, no exercício anterior.

Parágrafo único. Caso a taxa de crescimento do PIB per capita seja negativa, o reajuste do salário mínimo a título de aumento real será nulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 2005.

Justificação

Anualmente, o Poder Executivo e o Congresso Nacional se vêem envolvidos em polêmica decorrente da fixação do valor do salário mínimo. As discussões que envolvem o tema criam custos para o País, além de gerar ansiedade nos mercados.

Visando acabar com esse desgaste todo ano, propomos este projeto que traça uma regra clara para o reajuste anual do salário mínimo.

Sempre acontecerá a reposição da inflação, conforme o INPC. Esse índice é o mais adequado, já que

o alvo da pesquisa é formado por famílias com rendimento monetário de 1 a 8 salários mínimos e mede os preços dos seguintes grupos: alimentação e bebidas, habitação, artigos de residência, vestuário, transportes, saúde e cuidados pessoais, despesas pessoais, educação, leitura e papelaria e, por fim, comunicação.

Além da correção monetária, é previsto também um aumento real. Esse percentual será vinculado ao crescimento econômico per capita do País, ou seja, o incremento no PIB por cada habitante.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, pois estaremos uniformizando as expectativas dos agentes econômicos e vinculando o salário mínimo ao crescimento do País.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Sérgio Zambiasi.**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2004

Acrescenta o § 9º ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, excetuando a aposentadoria no valor de um salário mínimo do cálculo da renda mensal per capita para a percepção do benefício da prestação continuada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 20.

§ 9º No cálculo da renda mensal per capita de que trata o § 3º não se computará a aposentadoria no valor de um salário mínimo concedida a qualquer membro da família. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição de 1988 estabelece, no inciso V do art. 203, a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou tê-la provida por sua família, remetendo a regulamentação desse dispositivo à legislação ordinária.

Em cumprimento ao disposto na Carta Magna, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mais conhecida pelo nome de Lei de Organização da Assistência Social (LOAS), restringiu demasiadamente a concessão dessa garantia, ao declarar que é incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja infe-

rior a 1/4 do salário mínimo (art. 20, § 3º) Isso significa que, na prática, apenas os indigentes têm direito ao benefício constitucional.

Ciente da impropriedade na fixação desse limite irrisório de renda, o Parlamento há pouco aprovou a Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003, que exce-tua do cálculo da renda familiar *per capita* – para efei-to da concessão ao idoso do benefício da prestação continuada (BPC) – o benefício similar já concedido a qualquer membro da família, sempre no valor de um salário mínimo. Não cuidou, porém, da injustiça de manter nesse cálculo de renda o salário mínimo rece-bido a título de aposentadoria.

Corrigir essa injusta distorção é o objetivo do presente projeto, que se reporta à lei da assistência social e busca modificá-la de modo a beneficiar tam-bém a pessoa portadora de deficiência com a exceção proposta. Nesse sentido, ele ajuda a cumprir o dever constitucional do Estado de amparar os idosos e de proteger e garantir as pessoas portadoras de defi-ciência, conforme preceituam os arts. 23, II, e 230 da Carta Magna.

Diante do elevado alcance social da medida pro-posta, conclamo o apoio dos nobres Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Álva-ro Dias.**

LEI Nº 8.742, 7 DE DEZEMBRO DE 1993

OBS: Vide Medida Provisória nº 2.129

Dispõe sobre a organização da Assis-tência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguin-te lei:

Do Benefício de Prestação Continuada

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, enten-de-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto. *(Parágrafo alterado pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)*

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manu-tenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizado pelos servi-ços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. *(Parágrafo alterado pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)*

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegura-do, na forma prevista em regulamento, o seu encami-nhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. *(Parágrafo alterado pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)*

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu re-presentante legal, sujeitando-se aos demais procedi-mentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. *(Parágrafo incluído pela Lei nº 9.720, de 30-1-1998)*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contri-buição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infân-cia, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes ca-rentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas por-tadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à pró-pria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

LEI Nº 10.741, DE 12 DE OUTUBRO DE 2003

Mensagem de veto Vigência

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 2003

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todas as etapas e modalidades da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

“Art. 26-B. Será garantida às pessoas surdas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, nas redes públicas e privadas de ensino, a oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, na condição de língua nativa das pessoas surdas”.

Art. 2º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há várias implicações de ordem social, cultural e política que fazem parte da formação educacional do indivíduo. Todos sabem que o processo educacional da forma como está organizado não é nada ingênuo. As questões relacionadas com a formação de identidade, os tipos de interações sociais, as representações existentes e os papéis desempenhados pelos surdos dentro da sociedade estão presentes na sua formação dentro da escola e na própria discussão referente às línguas e nas línguas. Vale destacar que muito da experiência visual é confundida com a experiência lingüística visual, ou seja, a utilização da língua de sinais. Assim, ter-se-á o cuidado de analisar as implicações lingüísticas sem incorrer neste reducionismo, situando sempre que possível, portanto, as questões que possam estar implicadas no processo.

Vale destacar ainda que se reconhecem as peculiaridades culturais dos grupos surdos, ou seja, os seus processos de identificação, além de regras de convivência e organização coletiva. Considerando a peculiaridade da lei proposta, elegem-se as implicações lingüísticas, mesmo porque, muito de todos os outros tipos de implicações possíveis se manifestam a partir da linguagem ou na própria linguagem através de opções lingüísticas. Inegavelmente, a linguagem é essencial ao ser humano para o estabelecimento de vários tipos de relações, para a expressão do pensamento e a constituição da subjetividade. Os surdos precisam se reescrever na sua língua.

Antes de discutir sobre tais implicações, faz-se necessário esclarecer o que se entende por língua, linguagem e implicações lingüísticas. Lyons (1987) define linguagem como um sistema de comunicação natural ou artificial, humano ou não. Nesse sentido, linguagem é qualquer forma utilizada com algum tipo de intenção comunicativa incluindo a própria língua. No entanto, vários estudos utilizam o termo ‘linguagem’ num sentido mais restrito (Chomsky, 1986; 1995; Chomsky & Lasnik, 1991): o conhecimento que a pessoa tem que a torna capaz de expressar-se através de uma língua, isto é, um sistema lingüístico com determinadas regras altamente recursivo, pois permite a produção de infinitas frases. A língua, portanto, é tratada enquanto sistema. Obviamente que estas definições são de ordem essencialmente lingüística não captando a riqueza das interações sociais que transformam e determinam a expressão lingüística. Assim, língua e linguagem podem ser compreendidos em dois diferentes níveis: (1) o nível biológico, enquanto parte da faculdade da linguagem humana e, (2) o nível social ao interferir na expressão humana final. Nesse segundo nível, discutem-se aspectos relacionados com as representações discursivas e sociais permeadas por representações culturais. As implicações lingüísticas a serem consideradas pelas propostas de inclusão devem incluir esses dois níveis de linguagem.

Ao se falar de implicações lingüísticas para os surdos, está-se se voltando para a questão das línguas, uma vez que a educação de surdos sempre envolveu o reconhecimento ou não da língua de sinais, a língua das pessoas surdas. Como a língua de sinais é uma das experiências visuais mais intimamente ligadas à identificação dos grupos surdos, sempre foi e ainda é alvo de manifestação de tensão entre os grupos envolvidos manifestando a delimitação de fronteiras.

Assim, considerando o contexto lingüístico específico da criança surda, cabe apresentar a Declaração dos Direitos Humanos de 1954:

(...) é um axioma afirmar que a língua materna – língua natural – constitui a forma ideal para ensinar a uma criança (...) Obrigar um grupo a utilizar uma língua diferente da sua, mais do que assegurar a unidade nacional, contribui para que esse grupo, vítima de uma proibição, segregue-se cada vez mais da vida nacional (...) (Unesco, 1954)

Como já introduzido anteriormente pela própria Declaração de Salamanca e aqui pela Declaração dos Direitos Humanos, os alunos surdos têm o direito de ter acesso ao conhecimento através da sua própria língua, ou seja, a língua de sinais. Isso significa muito mais do que dizer que ao aluno é permitido utilizar a língua de sinais, ou seja, a língua é o início, o meio e o fim das interações sociais, políticas e científicas.

Há várias experiências de educação bilíngüe 1 para surdos que visam atender a este direito da pessoa surda. No entanto, as diferentes experiências continuam reproduzindo um modelo de reparação e de tratamento da pessoa surda (Quadros, 1997; Skliar 1997, 1998). A língua de sinais é utilizada como meio para ensinar a língua portuguesa e não enquanto razão que se justifica por si só: direito da pessoa surda de usar a sua língua, uma língua que traduz a experiência visual. As representações descritas anteriormente que tratam a língua enquanto um sistema mais rudimentar chamado de “gestos” faz parte de várias experiências educacionais. Perpassam assim, todos os estereótipos mencionados, utilizando a língua visual-espacial apenas como um recurso a mais, mas jamais a reconhecendo em sua completude lingüística.

1 Educação bilíngüe implica na utilização das duas línguas em espaços diferentes dentro da escola. Há vários tipos de lingüísmo que não serão considerados aqui em função da presente proposta limitar-se às implicações de forma geral. Cabe ressaltar que todas as discussões sobre educação bilíngüe no mundo estão de questões políticas, sociais e culturais.

As implicações do reconhecimento do direito lingüístico dos surdos de terem acesso à sua língua são pelo menos as seguintes:

- a) a aquisição da linguagem;
- b) a língua enquanto meio e fim da interação social, cultural, política e científica;

c) a língua como parte da constituição do sujeito, a significação de si e o reconhecimento da própria imagem diante das relações sociais (no sentido de Vygotsky, 1978);

d) a língua enquanto instrumento formal de ensino da língua nativa (ou seja, alfabetização, disciplinas de língua de sinais como parte do currículo da formação de pessoas surdas);

e) a língua portuguesa como uma segunda língua (alfabetização e letramento)

Interessante observar que nas experiências mais avançadas relatadas pelas escolas que atendem surdos, a resistência que ainda persiste em relação à língua de sinais está relacionada com a interação científica. Os profissionais não acreditam que através da língua de sinais seja, de fato, possível discutir os avanços científicos e tecnológicos que cabem a escola trabalhar. Assim, delega-se à escrita o papel de assumir tal função. Mais uma vez, perpassa-se a sobreposição do português (língua da maioria) à língua de sinais, como aconteceu ao longo da história da educação de surdos (ver Fischer e Lane, 1993). No entanto, essa situação reflete muito mais uma realidade relacionada com o ensino da língua portuguesa no ensino regular que não deixa de ser fracassado da mesma forma, observando-se, é claro, suas peculiaridades.

O ensino da língua portuguesa enquanto língua materna atravessa um momento de crise, porque se está percebendo que a ênfase dada à escrita é total, negligenciando-se o papel fundamental da língua falada e da própria leitura (Cagliari, 1997; Bagno, 1997). Passam-se anos e anos ensinando-se normas para se escrever bem, mas não se fala da língua, sobre a língua e de todas as possibilidades que a língua apresenta na vida das pessoas. Não se instiga o aluno a manipular a língua enquanto instrumento de saber-poder das relações sociais. Como a educação de surdos prioriza da mesma forma o ensino da escrita utilizando todas as propostas de ensino do português da educação regular, obviamente o fracasso também é observado. Agravam-se o fracasso dos alunos surdos, tendo em vista que essa escrita nem sequer relaciona-se com a língua de sinais, mas sim com uma língua que a ele é totalmente estranha (situação comumente observada especialmente em classes regulares de ensino).

Ao longo da história da educação de surdos no Brasil sempre houve uma preocupação exacerbada com o desenvolvimento da linguagem. As propostas

pedagógicas sempre foram calcadas na questão da linguagem. Essa preocupação, não menos importante que quaisquer outras na área da educação, tornou-se quase que exclusiva, perdendo-se de vista o processo educacional integral da criança surda. Há várias razões para tal fato, dentre elas, o fato de as crianças serem surdas tornava fundamental a discussão sobre o processo de aquisição da linguagem, tendo em vista que tal processo era traduzido por línguas orais-auditivas. As crianças surdas dotadas das capacidades mentais precisavam recuperar o desenvolvimento da linguagem e, por essa razão, até os dias de hoje, há pesquisas que procuram um meio de garantir o desenvolvimento da linguagem em crianças surdas através de métodos de oralização. “Fazer o surdo falar e ler os lábios permitirá o acesso à linguagem”², frase repetida ao longo da história e que tem garantido o desenvolvimento de técnicas e metodologias altamente especializadas².

Entretanto, apesar de todo esse empenho, os resultados que advêm de tal esforço foram drásticos. A maior parte dos adultos surdos brasileiros demonstram o fracasso das inúmeras tentativas de se garantir linguagem através da língua oral-auditiva do País, a língua portuguesa. Todos os profissionais envolvidos na educação de surdos que conhecem surdos adultos admitem o fracasso do ensino da língua portuguesa, não somente enquanto língua usada para a expressão escrita, mas, principalmente, enquanto língua que permite o desenvolvimento da linguagem.

Muitos desses adultos surdos buscam inconscientemente “salvar/resgatar” o seu processo de aquisição da linguagem através da língua brasileira de sinais – língua de sinais brasileira. A raça humana privilegia tanto a questão da linguagem, isto é, a linguagem é tão essencial ao ser humano que, apesar de todos os empecilhos que possam surgir para o estabelecimento de relações através dela, os seres humanos buscam formas de satisfazer tal natureza. Os adolescentes, os adultos surdos, logo quando se tornam mais independentes da escola e da família, buscam relações com outros surdos através da língua de sinais. No Brasil, as associações de surdos brasileiras foram sendo criadas e tornando-se espaço de “bate-papo” e lazer em sinais para os surdos, enquanto as escolas especiais “oralizavam” ou as escolas “integravam” crianças surdas nas escolas regulares de ensino. Percebe-se, aqui, um movimento de resistência por parte dos surdos a um processo social, político e linguístico que privilegiou o parâmetro do normal.

Os surdos buscam através da língua a constituição da subjetividade com identidade surda em que o reconhecimento da própria imagem acontece através das relações sociais entre surdos, determinando a significação do próprio eu. Portanto, a aquisição da linguagem é fundamental para que o sujeito surdo possa reescrever-se através da interação social, cultural política e científica.

As pesquisas sobre a aquisição da linguagem avançaram muito a partir dos anos 60. Os estudos envolvendo a análise do processo de aquisição de várias crianças começaram a indicar a universalidade desse processo (Fletcher & Garman, 1986; Ingram, 1989; Slobin, 1986). O estudo da Língua de Sinais Americana – ASL, começou exatamente neste mesmo período através de uma descrição realizada por William Stokoe, publicada em 1965 pela primeira vez (Stokoe et alli, 1976). Esse trabalho representou uma revolução social e linguística. A partir dessa obra, várias outras pesquisas foram publicadas apresentando perspectivas completamente diferentes do estatuto das línguas de sinais (Bellugi & Klima, 1972; Siple, 1978; Lillo Martin, 1986) culminando no seu reconhecimento linguístico nas investigações da Teoria da Gramática com Chomsky (1995: 434, nota 4) ao observar que o termo “articulatório” não se restringe à modalidade das línguas faladas, mas expressa uma forma geral da linguagem ser representada no nível de interface articulatório-perceptual incluindo, portanto, as línguas sinalizadas.

Quase que em paralelo a esses estudos, iniciaram-se as pesquisas sobre o processo de aquisição da linguagem em crianças surdas filhas de pais surdos (Meier, 1980; Loew, 1984; Lillo-Martin, 1986; Petitto, 1987). Essas crianças apresentam o privilégio³ de terem acesso a uma língua de sinais em iguais condições ao acesso que as crianças ouvintes têm a uma língua oral-auditiva. No Brasil, a língua de sinais brasileira começou a ser investigada na década de 80 (Ferreira-Brito, 1986) e a aquisição da língua de sinais brasileira, nos anos 90 (Karnopp, 1994; Quadros, 1995)⁴.

2 Note que aqui se percebe claramente o caráter clínico-terapêutico de tais propostas.

3 Privilégio porque representam apenas 5% das crianças surdas, ou seja, 95% das crianças surdas são filhas de pais ouvintes e que, portanto, na maioria dos casos, não dominam uma língua de sinais.

4 Para mais detalhes sobre a aquisição da linguagem por crianças surdas através da ASL e da língua de sinais brasileira ver Quadros (1997).

Todos esses estudos concluíram que o processo das crianças surdas adquirindo língua de sinais ocorre em período análogo à aquisição da linguagem em crianças adquirindo uma língua oral-auditiva. Assim sendo, mais uma vez, os estudos de aquisição da linguagem indicam universais lingüísticos. O fato do processo ser concretizado através de línguas visuais-espaciais, garantindo que a faculdade da linguagem se desenvolva em crianças surdas, exige uma mudança nas formas como esse processo vem sendo tratado na educação de surdos.

A aquisição da linguagem em crianças surdas deve acontecer através de uma língua visual-espacial. No caso do Brasil, através da língua de sinais brasileira. Isso independe de propostas pedagógicas (desenvolvimento da cidadania, alfabetização, aquisição do português, aquisição de conhecimentos, etc.), pois é algo que deve ser pressuposto. Diante do fato das crianças surdas virem para a escola sem uma língua adquirida, a escola precisa estar atenta a programas que garantam o acesso à língua de sinais brasileira mediante a interação social e cultural com pessoas surdas. O processo educacional ocorre mediante interação lingüística e deve ocorrer, portanto, na língua de sinais brasileira. Se a criança chega na escola sem linguagem, é fundamental que o trabalho seja direcionado para a retomada do processo de aquisição da linguagem através de uma língua visual e espacial. Digo que a aquisição da linguagem é essencial, pois através dela, mediante as relações sociais, se constituirá os modos de ser e de agir, ou seja, a constituição do sujeito. Como mencionado por Góes (2000,31), a produção de significados em relação ao mundo da cultura e a si próprio e um processo necessariamente mediado pelo outro, é efeito das relações sociais vivenciadas (...) através da linguagem.

Nesse sentido, o currículo deveria estar organizado partindo de uma perspectiva visual-espacial para garantir o acesso a todos os conteúdos escolares na própria língua da criança, pois a língua da escola precisaria ser, desde o princípio, a língua de sinais brasileira. E a proposição da inversão, assim está-se reconhecendo a diferença. A base de todo processo educacional é consolidada através das interações sociais. A língua passa a ser, então, o instrumento que traduz todas as relações e intenções do processo. Os discursos em uma determinada língua serão organizados e, também, determinados pela língua utilizada como a língua de instrução. Ao expressar um pensamento em língua de sinais, o discurso utilizado na língua de sinais utiliza uma dimensão visual que não é captada por uma língua oral-auditiva, e, da mesma forma, o oposto é verdadeiro. Além desse nível de representação lingüística, os discursos vão expressar relações

de poder. Ao optar-se em manter a língua portuguesa como a língua referencial da educação de surdos, já se tem indício das intenções perpassadas em função dos efeitos sociais que se observam. Assim, prestar atenção nos interlocutores dos alunos surdos, também passa a apresentar papel crucial, pois os discursos reproduzidos nas línguas utilizadas representam as relações existentes na escola.

Na linha de análise da Góes (2000), é interessante mencionar a problematização a respeito da constituição da subjetividade/identidade surda ao analisar os casos de alunos surdos adquirindo a língua de sinais com pessoas ouvintes (casos típicos em escolas especiais e escolas regulares onde há uma preocupação com a língua de sinais). A autora aponta que esse processo é constituído de forma cruzada, híbrida, em que a língua de sinais é misturada com o português.

(...) Os interlocutores ouvintes apresentam grande heterogeneidade na capacidade de usar a língua de sinais, mas geralmente constroem, nos diálogos, formas híbridas de linguagem, compostas de elementos das duas línguas, em enunciados subordinados às regras da língua majoritária, além de se apoiarem em vários recursos gestuais. Ocorre, então, uma certa diluição dos sinais numa **gestalt** de realizações lingüísticas, que interfere na aquisição em processo e na compreensão de que se trata de uma língua, distinta da língua oral.

(Góes, 2000:41-42,)

Assim sendo, a atenção ao processo de aquisição da linguagem requer também a observância dos interlocutores que a criança surda terá ao interagir na língua de sinais.

Quando se reflete sobre a língua que a criança surda usa, a língua de sinais brasileira, e o contexto escolar, também se pensa em letramento⁶. As cria

5 Neste caso, poder-se-ia redefinir o papel do fonoaudiólogo nas instituições que atendem surdos. Não mais como àquele que tem a função de trabalhar com a oralização, mas como àquele que trabalhará com a linguagem e seus distúrbios gerados pelo fato das crianças terem acesso à língua de sinais brasileira tardiamente e, também, com os distúrbios de linguagem comuns às crianças que adquirem uma língua falada só que em sinais (na linha da lingüística clínica, mas com uma língua visual—espacial).
6 Usamos letramento na concepção utilizada por Soares (2001:18): letramento é o resultado da ação de ensinar ou de aprender a ler e escrever: o estado ou a condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da escrita. O Termo letramento está relacionado, então, a habilidade em usar diferentes tipos de textos escritos, compreendê-los, interpretá-los e extrair informações deles. Por outro lado, o termo clássico “alfabetização” limita-se ao domínio da leitura e escrita e é o termo utilizado para referir à aprendizagem da leitura escrita na série inicial.

nças surdas têm sido alfabetizadas através de um processo similar às crianças ouvintes que dispõem do português como língua materna. Os professores desconhecem a experiência visual surda e suas formas de pensamento que são expressas através de uma língua visual-espacial: a língua de sinais. Vimos até aqui que as crianças surdas adquirem a linguagem passando pelos mesmos processos observados na aquisição de crianças ouvintes adquirindo uma língua falada. Em relação à aquisição da leitura e escrita, as crianças passam pelos diferentes níveis desse processo mediante interação com a escrita construindo hipóteses e estabelecendo relações de significação que parecem ser comuns a todas as crianças (Ferreiro e Teberosky, 1985).

Um dos problemas que deve ser reconhecido é que a escrita alfabética da língua portuguesa no Brasil não serve para representar significação com conceitos elaborados na língua de sinais brasileira, uma língua visual espacial. Um grafema, uma sílaba, uma palavra escrita no português não apresentam nenhuma analogia com um fonema, uma sílaba e uma palavra na língua de sinais brasileira, mas sim com o português falado. A língua portuguesa não é a língua possível da criança surda.

As línguas de sinais apresentam uma escrita que foi desenvolvida para representar formas e movimentos num espaço definido. No Brasil, esse sistema escrito está sendo aplicado à língua de sinais brasileira e usado por alguns surdos a partir de um projeto de pesquisa que está sendo desenvolvido por Stumpf⁷.

A escrita da língua de sinais capta as relações que a criança estabelece com a língua de sinais. Se as crianças tivessem acesso a essa forma escrita para construir suas hipóteses a respeito da escrita, a alfabetização seria uma consequência do processo. A partir disso, poder-se-ia garantir o letramento do aluno ao longo do processo educacional.

Considera-se aqui que a alfabetização e a aquisição de uma segunda língua envolvam processos diferentes, principalmente quando se trata de línguas de modalidades diferentes. Qualquer estudo sobre a aquisição da leitura e escrita em uma segunda língua pressupõe que os alunos estejam alfabetizados na forma escrita da primeira língua.

Até o momento a aquisição do português escrito por crianças surdas foi baseada no ensino do português para crianças ouvintes que adquirem o português falado naturalmente. Esse fato fica claro, quando se percebe que o que de fato ocorre é que a criança surda é colocada em contato com a escrita do português para ser alfabetizada em português. Varias tentativas de alfabetizar a criança surda através do português já

foram realizadas, desde a utilização de métodos artificiais de estruturação de linguagem até o uso do português sinalizado⁸. Apesar de todas essas tentativas, evidencia-se o fracasso da aquisição do português por alunos surdos⁹.

A partir dos vários estudos sobre o estatuto de diferentes línguas de sinais e seu processo de aquisição, muitos autores passaram a investigar o processo de aquisição por alunos surdos de uma língua escrita que representa a modalidade oral-auditiva (Andersson, 1994; Ahlgren, 1994; Ferreira-Brito, 1993; Berent, 1996; Quadros, 1997; entre outros). A aquisição do sueco, do inglês, do espanhol, do português por alunos surdos é analisada como a aquisição de uma segunda língua. Esses educadores e pesquisadores pressupõem a aquisição da língua de sinais como aquisição da primeira língua e propõem a aquisição da escrita da língua oral-auditiva como aquisição de uma segunda língua. O impacto disso é muito mais significativo do que se imagina. O fato de a língua falada passar a ter uma representação secundária representa também uma inversão. Nesse sentido, capta-se uma das diferenças essenciais do ser surdo.

Uma proposta educacional para surdos deve considerar, entre outras questões fundamentais, essas implicações lingüísticas. Considerando o contexto de inclusão em escolas regulares de ensino, surge uma série de problemas na educação de surdos. O primeiro grande entrave é a questão da linguagem: como a escola regular vai garantir o processo de aquisição da linguagem através da língua de sinais brasileira? A partir dessa questão surgem tantas outras... Quem serão os interlocutores das crianças surdas na escola comum? Como a escola vai garantir o acesso aos conhecimentos escolares na língua de sinais brasileira em escolas que utilizam o português como língua oficial? Como a escola regular de ensino vai garantir ao aluno surdo o seu processo de alfabetização na escrita da língua de sinais brasileira? Como será a ele garantido o acesso ao português com estratégias de ensino baseadas na aquisição de segunda língua?

⁷ Doutoranda Marianne Stumpf – UFRGS – no curso de Pós-Graduação em Informática na Educação. Para uma visualização desse sistema de escrita ver a página: www.signwriting.org

⁸ No Brasil, os métodos artificiais de estruturação de linguagem mais difundidos são a Chave de Fitzgerald e o de Perdoncini. Português sinalizado é um sistema artificial adotado por escolas especiais para surdos. Tal sistema toma sinais da língua de sinais brasileira e joga-os na estrutura do português. Há vários problemas com esse sistema no processo educacional de surdos, pois além de desconsiderar a complexidade lingüística da língua de sinais brasileira, é utilizado como um meio de ensino do português. Para mais detalhes ver Quadros (1997).

⁹ Para mais detalhes sobre produção escrita do português de alunos surdos ver Fernandes (1990, 2002) e Gões (1996).

A partir dessas considerações e das experiências concretas de educação de surdos já desenvolvidas no Brasil, como é o exemplo da Escola Básica Municipal São Cristóvão de Chapecó-SC e do CEFET/SC – Unidade de São José, propomos este projeto de lei visando garantir às pessoas surdas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, nas redes públicas e privadas de ensino, a oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, na condição de língua nativa das pessoas surdas, reconhecida pela Lei nº 10.436/2002; optamos em não definir a forma de garantir esta oferta, se em escolas especiais ou regulares, para não impor uma camisa de força às instituições ou redes de ensino, pois, o objetivo imediato é garantir o direito à Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS à pessoa surda e permitir que cada rede ou instituição de ensino construa a forma possível de viabilizar este direito.

Apresentadas as justificativas, solicitamos de nossos pares a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – Senadora **Ideli Salvatti**.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....
O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: *(Redação dada nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003).*

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; *(Incluído nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*

II – maior de trinta anos de idade; *(Incluído nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; *(Incluído nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; *(Incluído nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*

V – (VETADO) *(Incluído pela Lei nº 10.793, de 1-12-2003).*

VI – que tenha prole. *(Incluído nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003).*

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e

particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura AfroBrasileira. *(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)*

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. *(Incluído nela Lei nº 10.639 de 9-1-2003).*

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)

.....
O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Há oradores inscritos.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Senadora Ana Júlia Carepa, V. Exª tem a palavra pela ordem.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA.
Pela ordem.) – Sr. Presidente, sei que V. Exª está ins-

crito como o primeiro orador para uma comunicação inadiável. Mas eu gostaria de usar a palavra pela Liderança do PT, não agora, mas antes da Ordem do Dia. A autorização já será encaminhada à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– A Presidência aguarda a autorização. A palavra será assegurada a V. Ex^a, antes da Ordem do Dia.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Senador João Ribeiro, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pela ordem.)
Sr. Presidente, solicito a minha inscrição, em terceiro lugar, para uma comunicação inadiável, já que V. Ex^a é o primeiro e o Senador Papaléo, parece-me, é o segundo.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pela ordem.)
– Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação de caráter inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Fica assegurada a palavra, pelo tempo de cinco minutos, na prorrogação da Hora do Expediente, aos Senadores Paulo Paim, Papaléo Paes e João Ribeiro.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Com a palavra o nobre Senador Mão Santa, pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem.)
– Sr. Presidente, apelando para a sua compreensão e inteligência ímpar, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável. Desde ontem, aguardo essa oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Fica assegurada a inscrição do Senador Mão Santa como primeiro suplente. Naturalmente, a Presidência será muito tolerante para permitir que o Senador Mão Santa também faça uso da palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, eu confio. Deus coloca os homens certos nos lugares certos. Daí Ele ter colocado V. Ex^a na Presidência neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Muito obrigado, nobre Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella.
S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras e Srs. Senadores, começo este meu pronunciamento agradecendo à Senadora Heloísa Helena por ter feito a minha inscrição na sexta-feira, e também parabenizando a Senadora, por ter aniversariado anteontem e por ter lançado as bases do seu Partido. S. Ex^a é uma brilhante guerreira. Cumprimento também todos os brasileiros que nos assistem pela TV Senado.

Ocupo hoje esta tribuna para falar de trabalho, sustento e riqueza, e começo citando as palavras escritas por Moisés há mais de 4 mil anos, no livro de Gênesis:

No suor do rosto comerás o teu pão, até que tornes a terra... (Gen. 3:19)

Não era assim no princípio, quando o homem acordou para a vida no Jardim do Éden, único paraíso que um dia existiu na terra e onde um processo natural e progressivamente exuberante produzia um ciclo auto-renovável de frutos e flores, oriundos da pujança da natureza original. O paraíso acabou e ainda não surgiu outro pela mesma causa: a cobiça.

Esse sentimento imbatível por métodos e teorias humanas, seja de origem filosófica, artística ou científica, persiste nos corações até os dias de hoje e impede que a natureza dê à luz novos paraísos, os quais ela foi vocacionada a gestar em benefício de todos os homens e mulheres de boa vontade.

Desde então, a única hipótese para a perpetuação da espécie é a luta pela sobrevivência por meio do trabalho, que, por sua vez, tem parte da energia que produz transformada em calor – e esse se dissipa pelo suor que pinga do nosso rosto.

Sem trabalho, não há pão! Nosso povo sabe bem disso. Milhões de brasileiros não têm o pão nosso de cada dia, e a razão concreta para isso é que não há trabalho. O Programa Fome Zero serviu para mostrar ao mundo e aos brasileiros o caráter e as boas intenções de um Presidente eleito majoritariamente pelos mais pobres e que se tornou o fiel depositário de suas esperanças. Mas só isso e nada mais! É ingênuo imaginar que poderemos construir uma sociedade mais justa e resgatar milhões de brasileiros que hoje vivem no desemprego aberto e no subemprego reinventando um paraíso onde seja possível receber o sustento sem trabalhar, substituindo, assim, de maneira mais eficiente, a própria natureza, que tentou e jamais conseguiu isso permanentemente.

Não só esse programa, como todas as demais políticas compensatórias deste Governo e dos que nos antecederam puderam contrariar a regra básica que definiu a possibilidade de vida em ambiente de cobiça há mais de 4 mil anos e continua valendo e assegurando que só pode haver sustento permanente se produzido pelo suor do rosto de alguém que trabalha.

Por isso o povo clama por emprego digno e remunerado que faça com que homens e mulheres honestos tenham sustento permanente para si e suas famílias. Não há outro caminho e nunca houve. Se não formos capazes de criar empregos para milhões de brasileiros, então será o narcotráfico que empregará uma grande parcela deles, recrutando nossos jovens para suas fileiras. Pais de família serão submetidos a estratégias obscuras na luta pela sobrevivência e muitas mulheres, ainda jovens, poderão cair nas armadilhas da dita e maldita “vida fácil”, enquanto uma geometricamente crescente multidão de adolescentes se envolve com as drogas e passa a patrocinar o pior crime da era contemporânea.

O bom pai não é diferente do bom governante ou do bom sacerdote. Ele sabe que só o trabalho, e mais nada, pode moldar o caráter, manter a mente ocupada no que é útil, despertar no ser humano o sentimento nobre do dever cumprido. Todos precisam disso, ricos ou pobres, cultos ou incultos, religiosos ou não.

Negar trabalho é negar a vida e a dignidade. Não há política compensatória que atenuie isso.

Há famílias ricas em nossa sociedade que, por disporem de muitos recursos, tentaram poupar seus filhos do suor e fazê-los viver confortavelmente de rendimentos financeiros supostamente inesgotáveis. A título de poupá-los da luta pela vida, na verdade, tornaram-nos cidadãos fracos, vítimas de problemas que não surgiram do meio externo, mas de dentro deles mesmos, provocados pelo ócio, que corrói os princípios e torna o ser humano vítima de si próprio. “Mente vazia, carpintaria do diabo”, dizem sabiamente os que conhecem o valor do trabalho.

A sociedade americana descobriu isso no fim do século passado, e a publicação do livro *A Teoria das Heranças* provou estatisticamente que fortunas herdadas se dilapidam na geração seguinte, e quase 100% delas se esgotam na próxima geração.

O trabalho é a fonte da vida. Trabalho digno é questão de justiça e só ela pode produzir a paz.

Hoje vivemos a maior crise de desemprego da história do nosso País, no campo e na cidade. São quase 25 milhões de brasileiros, entre desempregados absolutos e subempregados, que levantam todas as

manhãs e sentem a angústia de não ter o que fazer, para onde ir. Não estando ocupados dignamente, passam o dia pelas ruas batendo em portas, distribuindo currículos, para depois voltar para casa e não ter nada mais a mostrar para sua família do que um semblante abatido e histórias tristes de fábricas fechadas, de promessas vazias, de amigos encontrados pelo caminho, também desocupados, enquanto contas se acumulam sem qualquer previsão de pagamento.

Como admiro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa gente, esse nosso povo sofrido e valente, que, por amor a esta terra e à sua família, continuam engolindo em seco, acreditando, esperando, lutando como podem, pegando emprestado aqui para pagar ali, adiando consultas, amargando mais um dia, tentando esquecer e pedindo a Deus para que pelo menos seus filhos, no futuro, possam crescer, estudar, trabalhar e vencer.

Toda essa crise em que vivemos hoje, e é a maior da nossa história, tem como pano de fundo a política econômica. Ela é a causa direta do desemprego, e o desemprego causa o resto. Agora mesmo, enquanto discurso, todos os morros habitados – repito, todos – das grandes capitais brasileiras estão sob o domínio do narcotráfico e suas populações, subjugadas a regras impostas e injustas, que proíbem, por exemplo, que crianças tomem vacinas ou estudem em uma clínica ou escola próxima, porque essas estão localizadas em áreas dominadas por facções rivais.

No entanto, hoje, pela manhã, Senador Suplicy, ouvi, na mídia, a pirotecnia festiva dos fetiches econômicos apregoados. O mundo celebra o índice Dow Jones, que opera hoje acima dos dez mil pontos, e o índice Nasdaq, acima dos dois mil pontos. O risco-Brasil caiu, o C-Bond subiu e o barril de petróleo baixou de preço. Nosso saldo na balança comercial do mês passado foi mais de 3 bilhões de dólares. Mas sabe, Sr. Presidente, quando isso vai atender aos interesses concretos dos brasileiros que nos elegeram e pagam nossos salários? Nunca!

E sabe por quê? Porque tudo isso foi feito para servir ao mercado, e o mercado tornou o Brasil o palco de uma política econômica desastrosa, socialmente perversa, desviada dos interesses das massas, fazendo com que nossa riqueza não gere emprego, mas gere mais aplicações financeiras improdutivas, cujo lucro não retorna à atividade econômica sob a forma de demanda e investimentos no setor produtivo, mas circula nas mãos dos mesmos que estão efetivamente com o consumo saturado.

Em resumo: está na mão dos que já possuem mais do que precisam e não se sentem motivados a se submeter aos riscos de novos empreendimentos, porque estão seduzidos pela idéia de que se pode criar com papel um paraíso onde as pessoas vivem e enriquecem sem trabalho, sem o suor dos seus rostos.

Os economistas vulgares do mundo globalizado afirmam que toda a aplicação financeira retorna de alguma maneira à atividade econômica. É falso. O noticiário de hoje prova isso. Os trilhões de dólares que estão girando sob o signo de prosperidade do ciclo econômico no circuito financeiro vão se restringir a trocas patrimoniais estratégicas, com moeda, ativos, ações e outros subprodutos do papel financeiro sem qualquer relação direta com a geração de emprego e renda.

É papel gerando papel de uma riqueza extraída exclusivamente da especulação.

Enquanto isso, a equipe econômica brasileira está tripudiando sobre o drama de mais de 25 milhões de desempregados e subempregados ao manipular as taxas de crescimento do PIB no primeiro trimestre do ano como se já estivéssemos entrando no ciclo de prosperidade econômica. Não entramos.

Os dados estão sendo manipulados e as taxas crescentes de desemprego até abril estão aí para demonstrar o contrário. Leiam o artigo de Mendonça de Barros, que diz ser um absurdo a técnica empregada por Meirelles de anualizar a taxa do PIB. Se empregássemos essa mesma metodologia, agora convenientemente utilizada, o Brasil, que ano passado cresceu negativamente, teria supostamente crescido pelo menos 0,5%.

Concomitantemente, o mercado atual – **upgrade** de versão giga da ganância – prioriza o lucro cada vez mais, indiferente ao trabalho, à medida que contempla com quase total exclusividade, nos escassos investimentos produtivos que gera, o chamado setor da economia de alto valor agregado, cuja característica é a capacidade de produzir grandes lucros com baixo emprego de mão-de-obra.

O princípio básico pressupõe que o novo investimento gere novo salário, que se transforma em consumo, gerando mais investimentos e que o lucro proveniente seja reaplicado para atender à demanda efetiva em expansão. É o ciclo econômico virtuoso. E, assim, do suor do nosso rosto se produzem o sustento e a riqueza, que nada mais é do que a situação de um estado de bem-estar social que evolua para atender a todos em suas necessidades básicas.

Hoje, na pauta desta Casa, está a discussão do valor do salário mínimo. O Governo alega que um

aumento para, por hipótese, R\$300,00 estouraria o orçamento fiscal. Isso se deve ao compromisso da política de metas de superávit fiscal que o mercado considera apropriada e a aquiescente equipe econômica, indiferente ao explosivo desemprego, acata subservientemente.

Um valor justo para o salário mínimo, que poderia aumentar a demanda de um parque industrial ocioso em equipamento e mão-de-obra e gerar novos empregos, pode ser feito com uma fração do superávit primário de 4,25% do PIB, que representou quase R\$67 bilhões no ano passado e deve gerar algo como R\$70 bilhões neste ano. No primeiro quadrimestre deste ano, Sr. Presidente, senhoras e senhores brasileiros que nos assistem pela TV Senado, esse superávit chegou a R\$32 bilhões ou 6,23% do nosso PIB.

Esse dinheiro, que é retirado da sociedade sob a forma de tributos, não é devolvido a ela sob a forma de compra de bens e serviços. É usado, nominalmente, para pagar juros. Os receptores de juros não querem dinheiro em espécie, dinheiro de tributo; esse dinheiro não rende juros automaticamente. Eles querem mais títulos públicos. Assim, o Banco Central os paga com uma mão e, com a outra, toma o dinheiro de volta e lhes vende mais títulos.

O que o Banco Central faz com o dinheiro que saiu do Tesouro, foi para o mercado privado e voltou para ele? O Banco Central esteriliza esse dinheiro, fica com ele em caixa, inutiliza-o, destrói o poder de compra que ele representa. Não surpreende que a economia entre em recessão permanente e o desemprego atinja os níveis mais elevados da nossa história, porque o Governo contrai a economia com o superávit primário e não consegue expandi-la, porque o setor privado não investe. E por que o setor primário não investe? Não investe porque não há demanda. De onde pode surgir a demanda? Do dispêndio público e, entre outras coisas, do aumento do salário mínimo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não é possível voltar ao paraíso. Nossa sobrevivência como Nação depende sobretudo do suor do nosso rosto e não do capital estrangeiro como muitos acreditam e, por isso, se propõem a obedecer a regras ditadas pelos interesses de uma comunidade financeira internacional insaciável.

Nosso povo, sobretudo os mais humildes, clama por uma política de pleno emprego que estabeleça juros mais baixos, em níveis internacionais pelo menos, dispêndio do superávit primário ou mesmo eliminação deste enquanto perdurarem as altas taxas de desemprego e uma estratégia de dispêndio público com investimentos na infra-estrutura, na defesa, na

ciência e tecnologia, em saúde e educação e numa reforma agrária e agrícola que revolucione as relações no campo.

Esse é o Brasil em que eu acredito; esse é o Brasil que nos elegeram; esse é o Brasil do trabalho, não dos fetiches econômicos. Quando é que haverá qualquer relação direta entre o aumento dos C-Bonds e a queda do risco Brasil? Quando haverá alguma relação direta entre superávits da nossa economia com a geração de emprego e renda?

São esses os interesses concretos do nosso povo. Como podemos mudar a metodologia para medir o PIB, enquanto o desemprego bate recordes jamais vistos neste País?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegou a hora de votarmos o aumento do salário mínimo. No ano passado, acreditei no que me disseram, isto é, se aprovássemos o salário de R\$240,00 e fizéssemos a reforma da Previdência e a Tributária, teríamos neste ano R\$12 bilhões para investir no primeiro trimestre, o que não aconteceu. Ouvi isso dos Srs. Ministros, mas esse dinheiro não chegou. Ao contrário, aprofundou-se a recessão. Já não acredito nisso; acredito, sim, no que está na Bíblia e no suor do nosso povo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Marcelo Crivella?

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Com muito prazer, ouço o aparte do Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Marcelo Crivella, recordo-me do momento em que, atendendo a um apelo do povo do Piauí outorguei a V. Ex^a a maior comenda do Estado: a Grã-Cruz Renascença. Quero dizer que, neste breve período em que aqui estamos, o discurso de V. Ex^a foi o mais feliz de todos. Resumindo: V. Ex^a começou invocando o livro de Deus. Eu diria que V. Ex^a aí está lembrando ao Governo que ele tem a obrigação de ser cristão porque é o Governo do Brasil, país cristão, e não do PT. Resumindo tudo, eu diria que V. Ex^a se comporta de acordo com o ensinamento bíblico de que o que fizemos pelos pequeninhos nós o estaremos fazendo por Cristo. V. Ex^a está defendendo os pequenos, aqueles que ouviram as palavras de Deus, que disse: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Aqueles que acreditaram que o trabalho é que faz a riqueza. O trabalho e o trabalhador vêm antes. Sintetizando, o belo pronunciamento de V. Ex^a diz que o Governo deve promover não o dinheiro, o capital, mas a criação maior de Deus, que é o homem.

O SR. MARCELO CRIVELLA – Muito obrigado, Senador.

Ouviremos, com atenção, o nobre Senador Ney Suassuna, da Paraíba.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Marcelo Crivella, ouvi, com atenção, o discurso de V. Ex^a. Realmente, é muito preocupante verificarmos como o nosso País tem seguido a cartilha da economia. Preocupamo-nos com o risco Brasil, com o aumento da cotação do dólar, com os C-Bonds, quando podíamos estar cuidando de uma parte mais prática, construindo casas populares, oferecendo trabalho aos que estão sem emprego, aproveitando a mão-de-obra ociosa, ou incentivando ainda mais a nossa agricultura. Lamentavelmente, isso não tem ocorrido, como nós queríamos. O Governo tem-se esforçado, mas ainda não conseguiu tudo o que queria. Estou dividido, em relação a essa área econômica. Estou vendo que, por um lado, está havendo acertos – estamos no terceiro trimestre de crescimento –, mas, por outro, há o sofrimento do povo, principalmente nos Estados e Municípios da Região Nordeste, que V. Ex^a conhece tão bem. O discurso de V. Ex^a me toca profundamente. Parabéns pela sensibilidade que está conseguindo transmitir.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Muito obrigado, Senador.

Sr. Presidente, para concluir, quero dizer que na semana retrasada estive na Argentina e conversei com a Presidente do Senado, Senadora Cristina Fernández de Kirchner, a qual me disse que em seu país o superávit é de 3%. Ela disse que não sabe como nós, no Brasil, com capacidade de exportação muito maior, com uma economia mais pujante, nos comprometemos a aceitar um superávit de 4,25%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros que nos ouvem, no primeiro quadrimestre deste ano, elevamos esse superávit para 6,25%, esterilizando – talvez a palavra certa seja essa – R\$37 bilhões nos cofres do Banco Central a título de pagamento de juros, o que, na verdade, não vai acontecer, porque os credores da dívida brasileira querem receber o pagamento dos juros da dívida em novos títulos, ou, para que não aumente a inflação, o que também é falso, porque hoje nossa indústria trabalha ociosamente no que diz respeito a equipamentos e mão-de-obra. Portanto, chegou o momento de defendermos os interesses concretos de quatro grandes categorias de brasileiros que estão diretamente relacionados com o salário mínimo: os pensionistas e aposentados, principalmente os do setor rural, os funcionários públicos de Estados e Municípios pobres, os trabalhadores domésticos, que é a classe de trabalhadores que mais cresce no nosso País, e, finalmente os jovens brasileiros, os profissio-

nais em começo de carreira na indústria e no comércio. Para essas quatro categorias o salário mínimo é de importância fundamental.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos analisar essa matéria sem demagogia, sem interesses eleitorais, sem partidização; considerando o interesse daqueles que ganham tão pouco.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Marcelo Crivella.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sexta-feira o jornalista Ribamar Oliveira, do jornal **Valor Econômico**, perguntou-me se eu estava ciente do que havia ocorrido na Câmara dos Deputados, na comissão que está examinando a reforma tributária, depois de modificada a Proposta de Emenda à Constituição aqui no Senado, uma vez que havia sido retirada uma parte importante aprovada tanto na Câmara dos Deputados, quanto no Senado, duas vezes. Refiro-me justamente ao princípio da garantia de renda mínima, apresentado pelo Presidente Lula em abril de 2003, com o consenso dos 27 Governadores, perante todo o Congresso. Esse foi um dos momentos mais altos da relação entre o Presidente e o Congresso. Lembro-me muito bem de que naquele dia, o Ministro Antonio Palocci, que estava numa cadeira de rodas, pois havia se acidentado num jogo de futebol, ao passar pelo plenário, no corredor, disse a mim, logo após o Presidente Lula ter discursado: “Você viu, Eduardo, que nós colocamos o princípio da garantia de uma renda mínima na Constituição? Havíamos acordado que esse seria um dos pontos programáticos do Governo Luiz Inácio Lula da Silva e do programa do PT.

Eu disse então ao Ministro Antonio Palocci: Que bom! Ótimo! E perguntei-lhe se podia fazer alguma sugestão de aperfeiçoamento. Ele disse-me: “É claro”.

Aprovado na Câmara por duas vezes, veio ao Senado, e como aqui tramitava, já na sua fase conclusiva, o projeto que institui a renda básica de cidadania, eu sugeri ao então Relator Romero Jucá que fizesse uma pequena modificação. Essa modificação foi acordada com ele e com o Ministro Antonio Palocci, com o testemunho do Líder do Governo, Aloizio Mercadante, e do Líder Tião Viana, no ano passado, de tal maneira que ficou assim estabelecido:

Art. 203.....

Parágrafo único: A União instituirá programa de renda mínima destinado a assegurar a subsistência das pessoas e das famílias, priorizando-se inicialmente as de baixa renda, podendo ser financiado e realizado por meio de convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma da lei.

Isso foi aqui plenamente acordado e votado duas vezes.

O que houve de modificação em relação ao que havia sido aprovado na Câmara? Acrescentou-se a expressão “das pessoas”, acrescentou-se a expressão “priorizando-se inicialmente as de baixa renda”. Por que razão? Para se ter a perspectiva, conforme o projeto de lei aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Presidente, de que iniciamos dando prioridade às pessoas de baixa renda, até que um dia cheguemos à renda básica incondicional como um direito à cidadania para todos, tornando facultativo o possível entendimento com Estados e Municípios. E eis que vários Estados e Municípios estão realizando convênios com o Governo da União, a exemplo do Município de São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de Rosinha Garotinho, do Governo do Ceará, de Lúcio Alcântara, e assim por diante.

Ora, fui verificar, e de fato ocorreu – talvez por cuidado, por prudência do Deputado Virgílio Guimarães – a retirada desse item do parágrafo único do art. 203. De pronto, telefonei ao Deputado na sexta-feira e perguntei o que havia acontecido. Ele me disse que estava votando agora apenas aquela parte que fora objeto de consenso entre os Parlamentares e o Governo porque havia, por exemplo, uma proposição de emenda modificativa da Deputada Maria Helena, do PMDB de Roraima, ao parágrafo único, que ficaria com a seguinte redação:

A União instituirá programas de renda mínima destinados a assegurar os direitos básicos das pessoas e das famílias, priorizando-se as de baixa renda, podendo ser financiados e realizados por meio de convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma da lei, não incidindo sobre esses programas, sobre os seus beneficiários, ou seus representantes legais, sobre as empresas privadas, relativamente aos valores decorrentes dos programas de que trata este parágrafo, o

tributo estabelecido pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações.

Primeiro, há uma pequena modificação. A Deputada propõe que “a União instituirá programas de renda mínima destinados a assegurar os direitos básicos” em vez de “a subsistência”. Como sempre ficará a critério do Poder Executivo estabelecer o que é direito à subsistência ou direitos básicos, na verdade, sobre essa expressão não haveria uma divergência maior. O que constitui uma modificação mais significativa refere-se ao seu propósito de isenção da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, a CPMF, que é objeto da Lei 9.311, de 24 de outubro de 1996. Ora, em verdade, do ponto de vista da técnica legislativa, não caberia citar uma lei que pode ser modificada no texto da Constituição. Portanto, essa isenção da CPMF sobre a transferência de renda, seja na forma da bolsa-família ou da renda básica de cidadania, pode perfeitamente ser objeto de modificação da lei sobre a CPMF.

Aliás, chamou-me a atenção o Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo, para a tramitação, nesse momento, de projeto de conversão de medida provisória que trata da CPMF, em que, por exemplo, o Senado está propondo que haja isenção de CPMF para pessoas físicas que fazem modificações na sua carteira de investimentos, se realizadas na própria instituição onde têm os seus investimentos, e se resolverem modificar os seus investimentos de uma composição para outra, e neste caso, sendo a própria pessoa que está fazendo, haveria então isenção. Nós estamos modificando isso aqui; e, da mesma maneira, se acharmos justo e de bom senso, como quer a Deputada Maria Helena, poderemos também apresentar uma emenda no sentido de isentar da CPMF os programas de transferência de renda para a população mais carente ou os programas como o Bolsa-Família, o Peti, eventualmente o Seguro-Desemprego, a Renda Básica de Cidadania e assim por diante. Portanto, não precisaríamos agora excluir o que já foi aprovado, por duas vezes, por ambas as Casas.

Transmiti na sexta-feira e hoje reiterarei ao Deputado Virgílio Guimarães o meu apelo para que seja novamente considerado aquilo que já foi aprovado em ambas as Casas: que o princípio da garantia de renda mínima possa ser de fato instituído na Constituição. O Deputado Virgílio Guimarães disse que como não é mandatório, poderia isso ficar para mais tarde, até porque já foi aprovada pelo Congresso Nacional a renda básica de cidadania.

Se estiver escrito de fato na Constituição, obviamente o Presidente da República e o Congresso Nacional devem obedecer ao mandamento constitucional, que muito claramente diz:

A União instituirá programa de renda mínima, destinado a assegurar a subsistência das pessoas e das famílias, priorizando-se inicialmente as de baixa renda, podendo – esta parte é optativa – ser financiado ou realizado por meio de convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma da lei.

Por que na forma da lei? Porque já foi aprovada uma lei ordinária; não precisaria nem mesmo lei complementar.

O Deputado Virgílio Guimarães me disse que, ao final da manhã, esteve com o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, Eduardo Refinetti Guardia, e que este teria levantado algumas objeções. De pronto, telefonei. Há 15 minutos, falei com o Governador Geraldo Alckmin e recordei-lhe o texto do parágrafo único e ele me disse que está plenamente de acordo, que não tem qualquer objeção. Na próxima semana, assinará, com o Ministro Patrus Ananias, um entendimento pelo qual fará um entrosamento dos programas de transferência de renda: do Bolsa Família, do Governo da União, do Renda Cidadã, do Governo estadual, e de programas de transferência de renda mínima associados à educação, como o do Município de São Paulo, da Prefeita Marta Suplicy.

Quero aproveitar aqui para fazer uma homenagem ao Senador Francelino Pereira, que adentra o plenário. Ele foi o relator do projeto de lei que institui a renda básica de cidadania. Graças ao bom senso, à experiência extraordinária, à vivência política tão rica do Senador Francelino Pereira, ele resolveu estudar com atenção o projeto de lei que eu apresentara para instituir uma renda básica de cidadania para todos os brasileiros. Após estudar a matéria, ele disse a mim, Senador Ramez Tebet: “Eduardo, acho boa a proposição, mas queria fazer algumas recomendações, porque tenho algumas preocupações. Primeiro, que a renda básica de cidadania, por sua lei, respeite as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal”. Por essa razão, propôs o Senador Francelino Pereira fosse instituído gradualmente, passo a passo, começando pelos mais necessitados, até que um dia venhamos a oferecer a todos os brasileiros – hoje seriam quase 179 milhões – o direito inalienável de participar da riqueza da Nação, recebendo uma modesta renda.

Ele também disse que não precisaria haver o referendo popular que eu havia proposto para outubro deste ano. O Senador Francelino, que certo dia, como Presidente da Arena, disse e tornou famosa a sua citação “que País é este?”, afirmou no seu parecer que não precisaria haver o referendo popular porque, afinal, quem se pronunciaria contra o direito de todos os brasileiros de receber uma renda básica? Assim, concordei. E graças a suas duas observações e sugestões, o projeto foi aprovado unanimemente na Comissão de Assuntos Econômicos, presidida por V. Ex^a, a quem dou um aparte, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Eduardo Suplicy, não quero só cumprimentar V. Ex^a, quero registrar como Deus é bom. Que coincidência boa V. Ex^a falar num projeto que é de sua iniciativa mas que foi compartilhado, aprovado pela unanimidade da Casa. Durante a discussão, houve a participação preponderante do Senador Francelino Pereira, que agora adentra o nosso plenário. É uma coincidência feliz esta, Senador Francelino Pereira, como a dizer à Nação brasileira que a sua presença nesta Casa foi marcante. V. Ex^a, Senador Francelino Pereira, está em Minas Gerais, naturalmente dividindo o seu coração entre Minas e Piauí, Estado que lhe serviu de berço. V. Ex^a nos visita, acho que pela primeira vez, no Senado, quando está o Senador Suplicy na tribuna e, com justiça, faz referência a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Acompanhado do Senador Geraldo Melo, que também participou do debate e da votação da matéria.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Eu iria chegar lá. De ambos, do Senador Francelino Pereira e do Senador Geraldo Melo, tenho saudade. A Casa tem saudade desses dois brilhantes Senadores, mas a sorte é de V. Ex^a, que está na tribuna, e de toda a Casa, que recebe a visita desses dois ilustres companheiros de Senado: Geraldo Melo e Francelino Pereira. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. É muito justa a referência que V. Ex^a faz aos nossos dois companheiros.

Hoje, pela manhã, Senador Paulo Paim, quando o Ministro Antonio Palocci veio nos trazer os dados referentes à evolução do salário mínimo, suas consequências e perspectivas, às limitações que temos – peço, Sr. Presidente que sejam inseridos nos Anais os gráficos e tabelas que nos apresentou hoje o Ministro da Fazenda –, S. Ex^a assinalou como o aumento do salário mínimo de 2004 está sendo significativo ou,

pelo menos, moderadamente significativo em relação ao do ano passado. Falou da evolução do valor real do salário mínimo, de 1995 a 2004, maior do que o valor médio do salário na indústria; mostrou como as aposentadorias e transferências cresceram mais do que os investimentos, na década de 90; mencionou que o grau de pobreza ao longo do ciclo da vida, ou seja, para as pessoas mais idosas, vem diminuindo, graças às transferências tanto da aposentadoria quanto da Lei Orgânica da Assistência Social. Com respeito a essas transferências de renda, mostrou um quadro com evolução bastante interessante.

Sr. Presidente, gostaria aqui de fazer uma comparação. Em 2002, nós, povo brasileiro, com juros pagos pelo setor público sobre a dívida interna mais a externa, nos três níveis, municipal, estadual e federal, gastamos R\$114 bilhões; em 2003, R\$145 bilhões; para 2004, estão previstos R\$121 bilhões. Ora, as transferências de renda que, em 2002, somavam R\$2,5 bilhões, se contadas as da Loas, R\$5,956 bilhões, em 2003 passaram para R\$3,5 bilhões, ou R\$7,9 bilhões, respectivamente, considerando transferência de renda mais a Loas. Já em 2004, dados os novos ajustes, as transferências de renda (como a da bolsa família e outras) passaram para R\$6,222 bilhões, consideradas as da Loas R\$11,711 bilhões. Ou seja, se considerarmos a evolução do pagamento de juros do setor público de 2002 para 2004, vai-se de R\$114 bilhões para R\$121 bilhões, diminuindo o pico de R\$145 bilhões atingido em 2003. Já no que diz respeito às transferências de renda, elas passaram de R\$2,5 bilhões, em 2002, para R\$3,5 bilhões em 2003, chegando a R\$6,222 bilhões em 2004. É um progresso significativo num dos instrumentos para se erradicar a pobreza.

Sr. Presidente, teremos oportunidade de continuar a análise da recuperação do valor do salário mínimo e das formas de erradicação da pobreza, por intermédio de programas como o Bolsa Família, que serão transformadas, com o tempo, na renda básica de cidadania.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

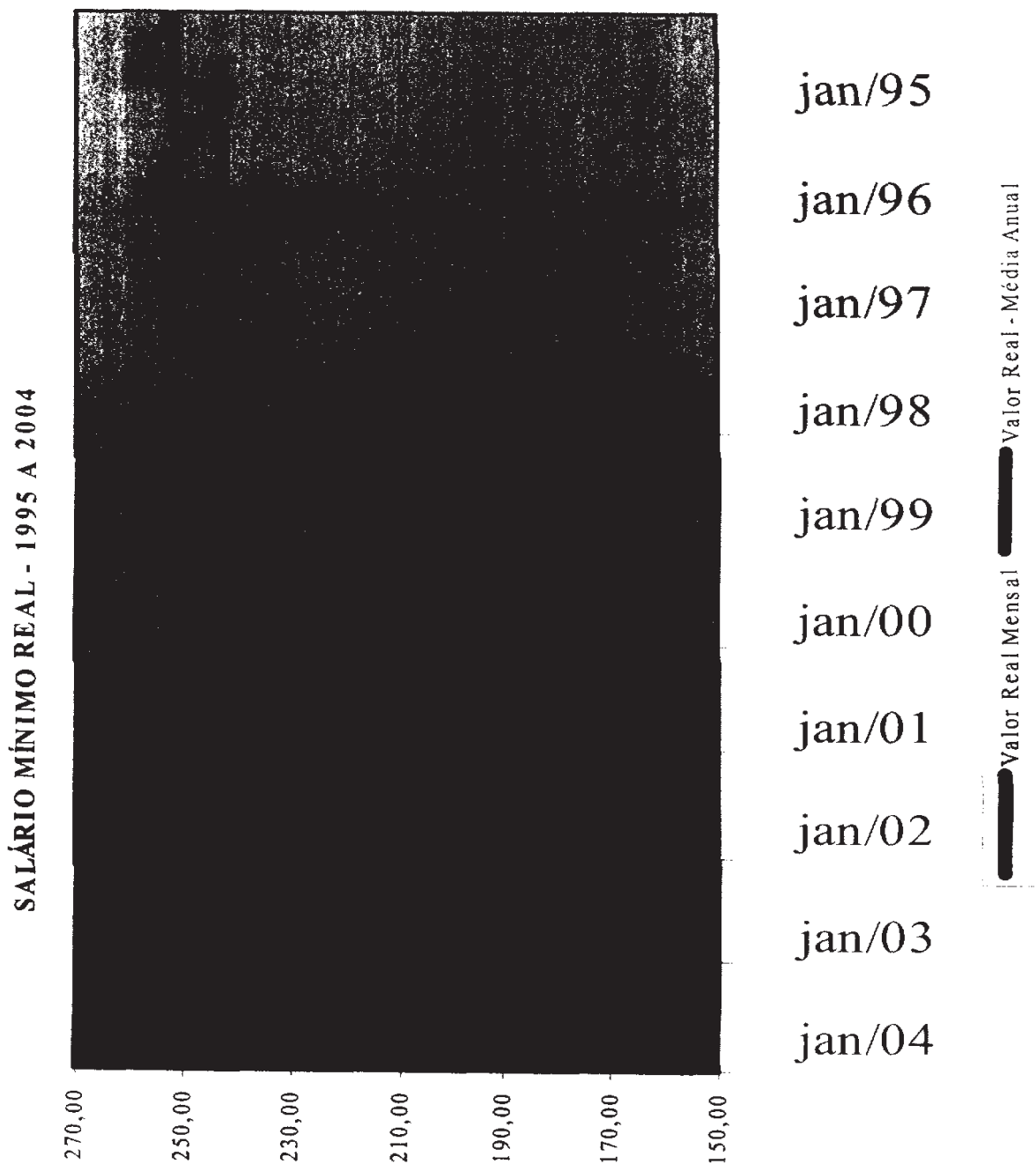
(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ministério da Fazenda

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Junho 2004

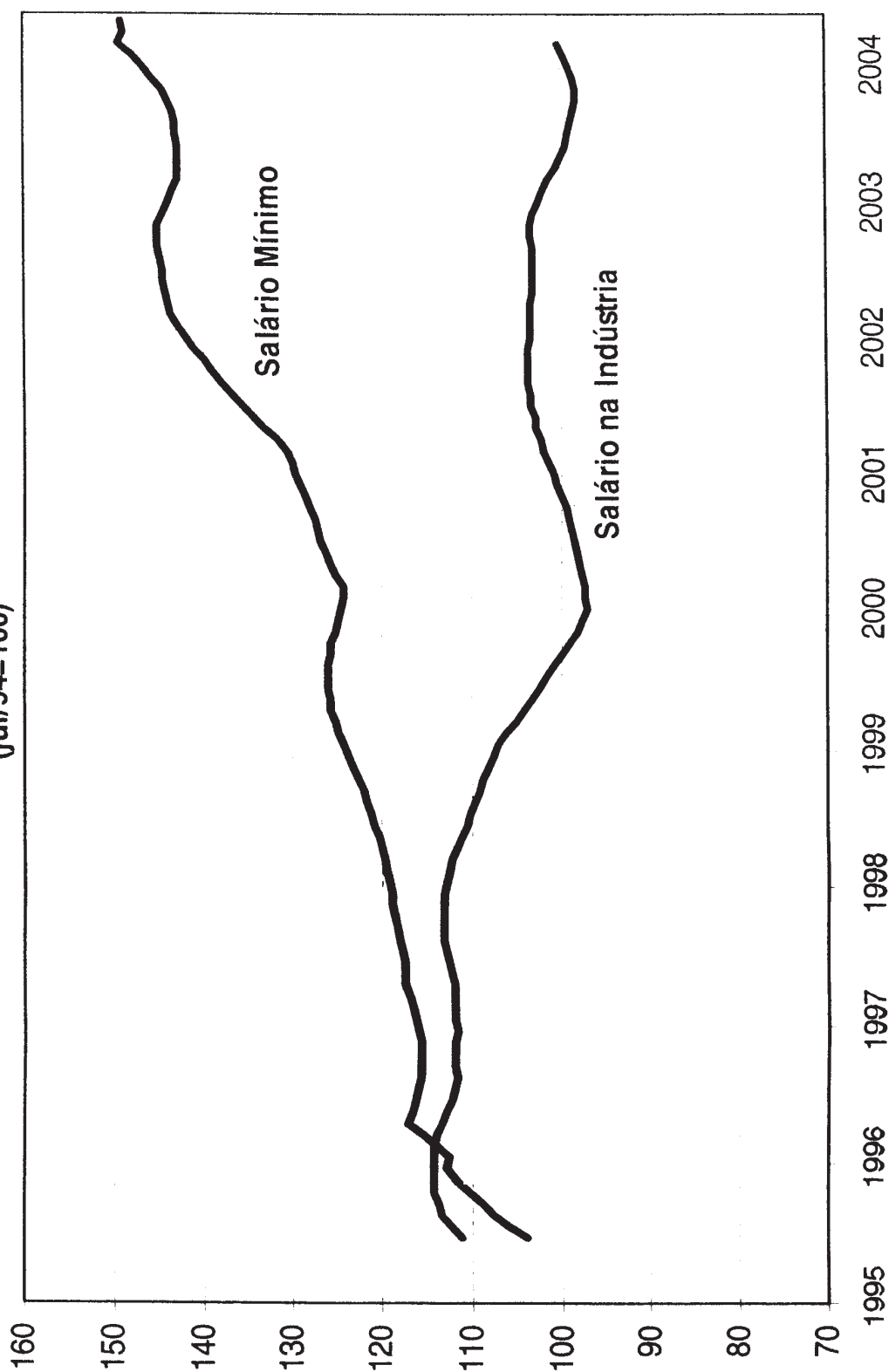
Valores em R\$ de maio de 2004



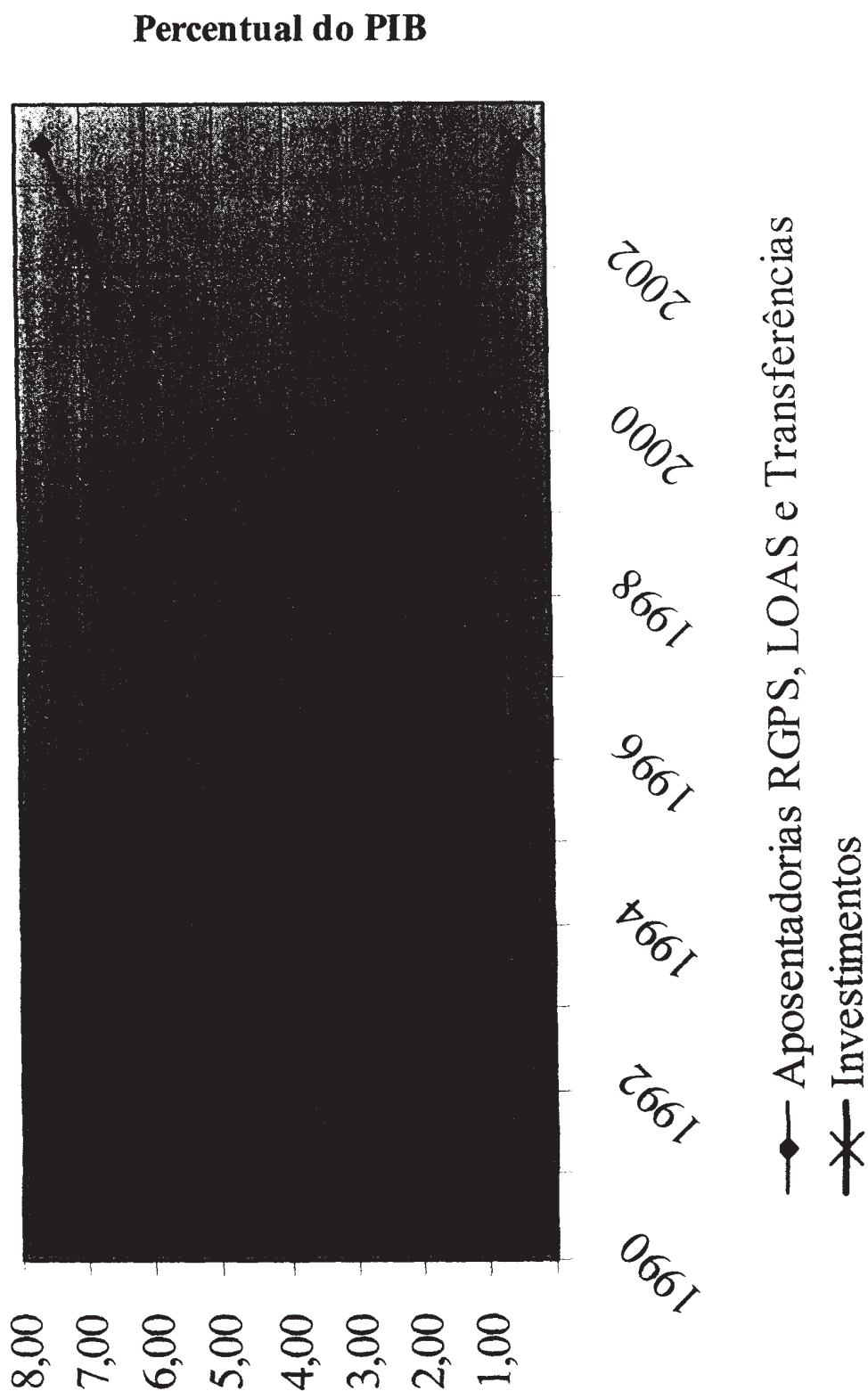
Salário Mínimo e Salário na Indústria (CNI)

Média Móvel 12 meses

(jul/94=100)

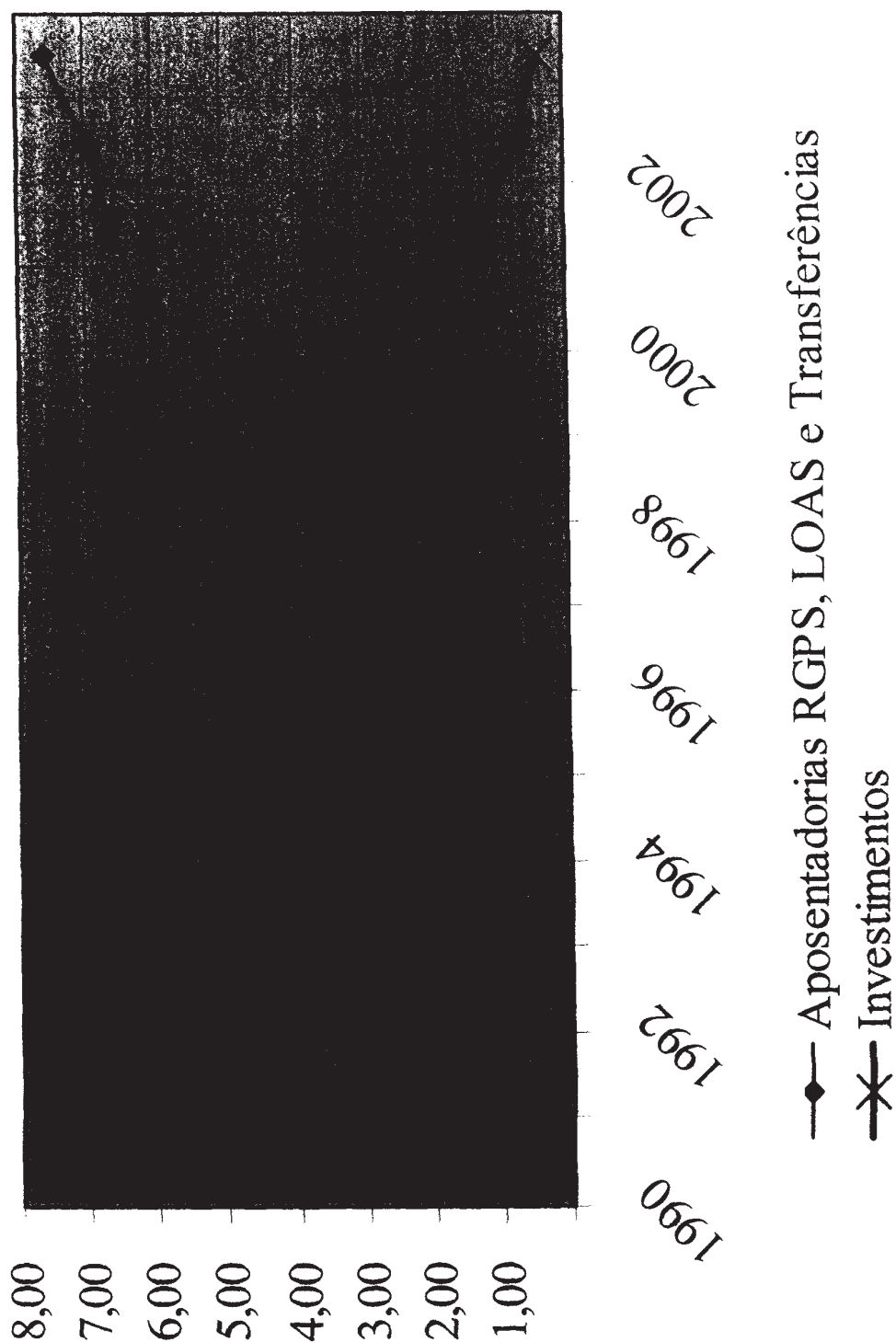


Aposentadorias e Transferências X Investimentos



Aposentadorias e Transferências X Investimentos

Percentual do PIB



Ano	LOAS	Transferência de Renda	Total
2000	2,007	-	2,007
2001	3,463	0,600	4,063
2002	3,463	2,493	5,956
2003	4,448	3,513	7,961
Orçamento 2004	5,489	5,366	10,855
2004 + Acréscimos	5,489	6,222	11,711

Valores em R\$ Bilhões

Elevação da Insuficiência de Renda das Famílias Pobres* (R\$)	Custos (R\$)
700 milhões	1,8 bilhões **
700 milhões	1,1 bilhão
700 milhões	0,7 bilhão

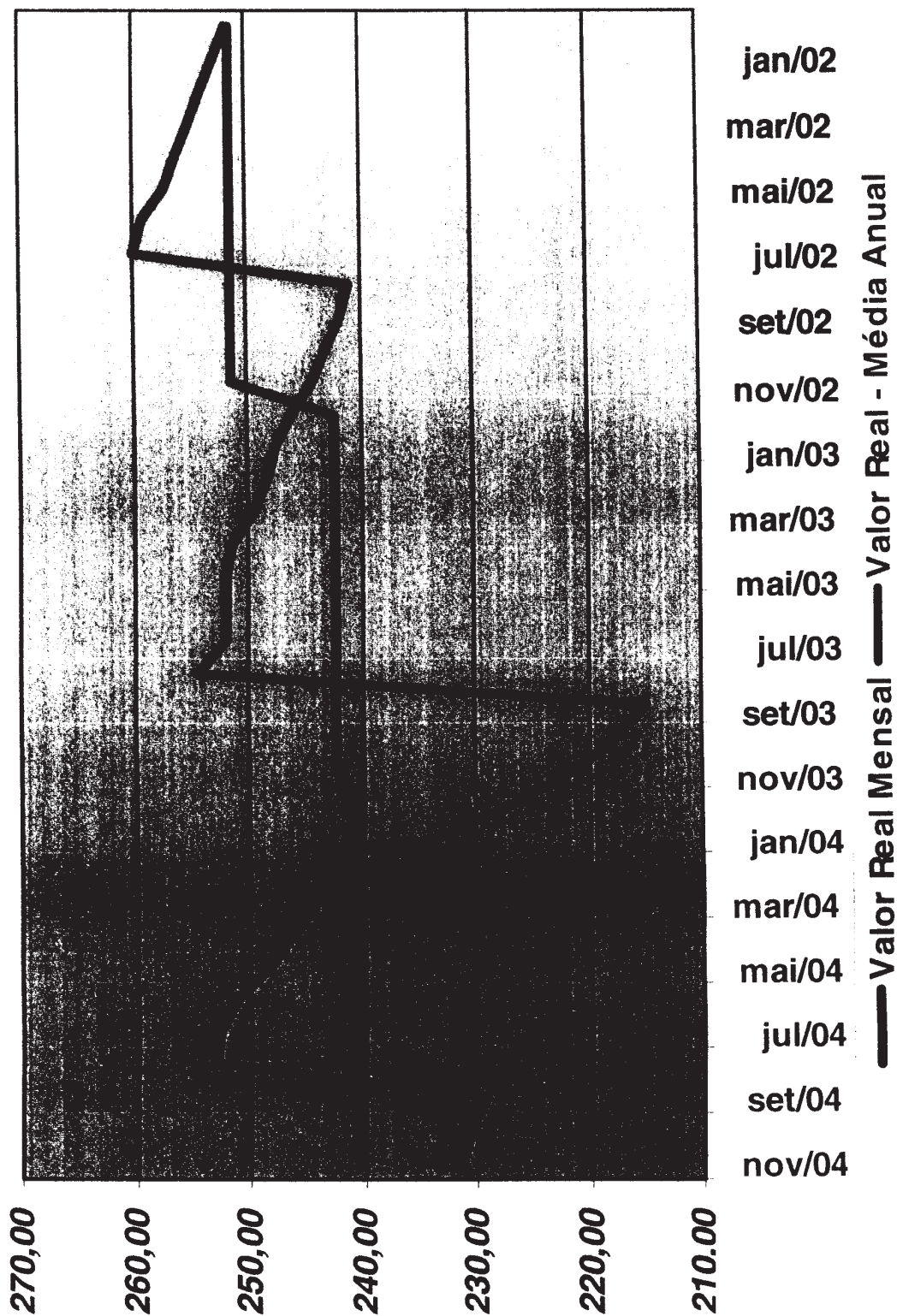
Fonte: Estudo do IPEA feito com base na PNAD 2002

* Distância da renda anual dos pobres brasileiros até a linha de pobreza.

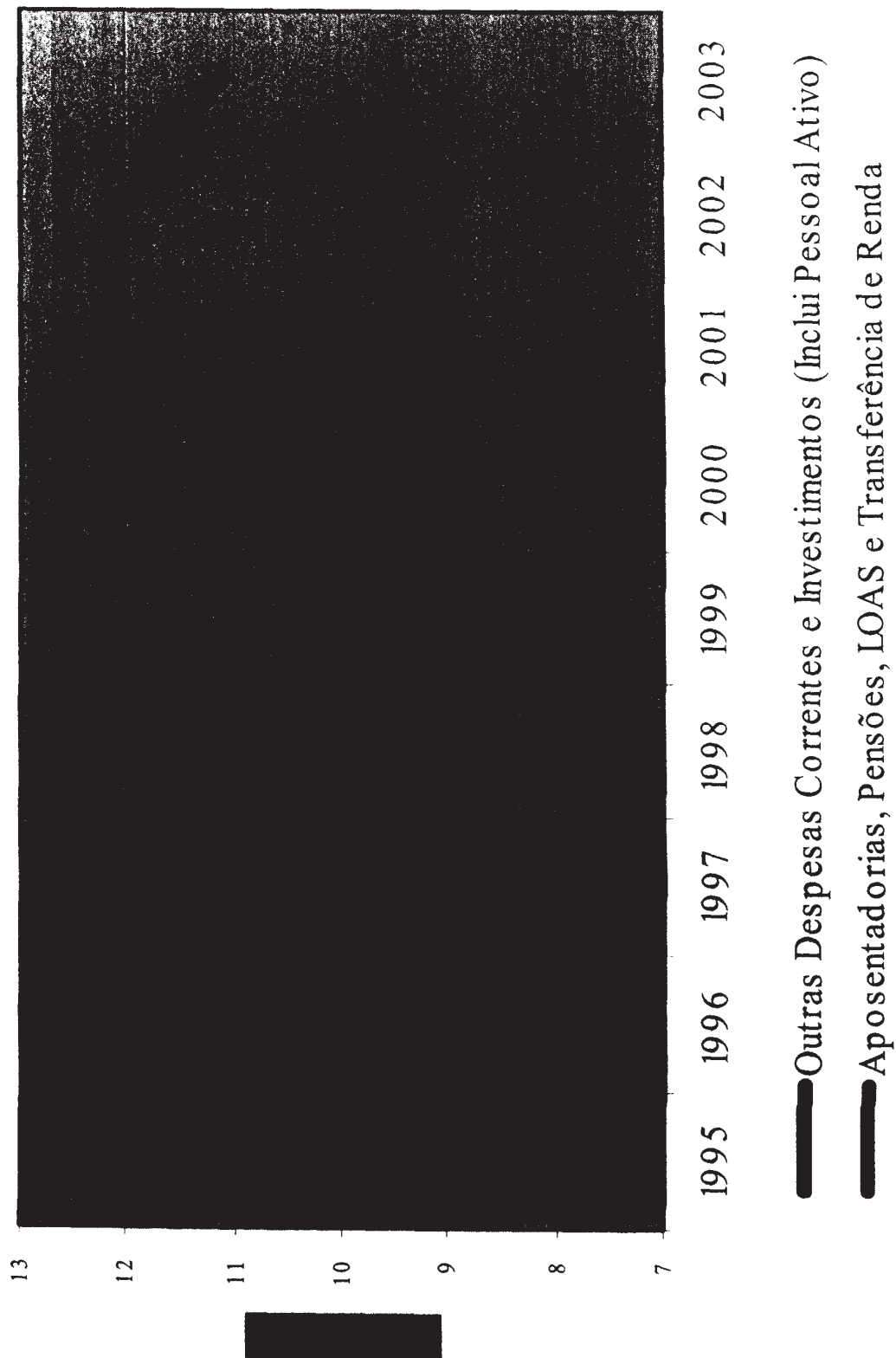
** Valor calculado a partir da PNAD. Difere do cálculo do impacto fiscal da elevação do salário mínimo em R\$ 15,00, que é da ordem de R\$ 3 bilhões por ano, computando LOAS, Seguro Desemprego e Complementação de salários de servidores públicos federais.

Valores em R\$ de Maio de 2004

**SALÁRIO MÍNIMO REAL - 2002 A 2004 (Valor Nominal de
R\$ 260,00 a partir de 1º de maio de 2002)**



Evolução das Despesas da União



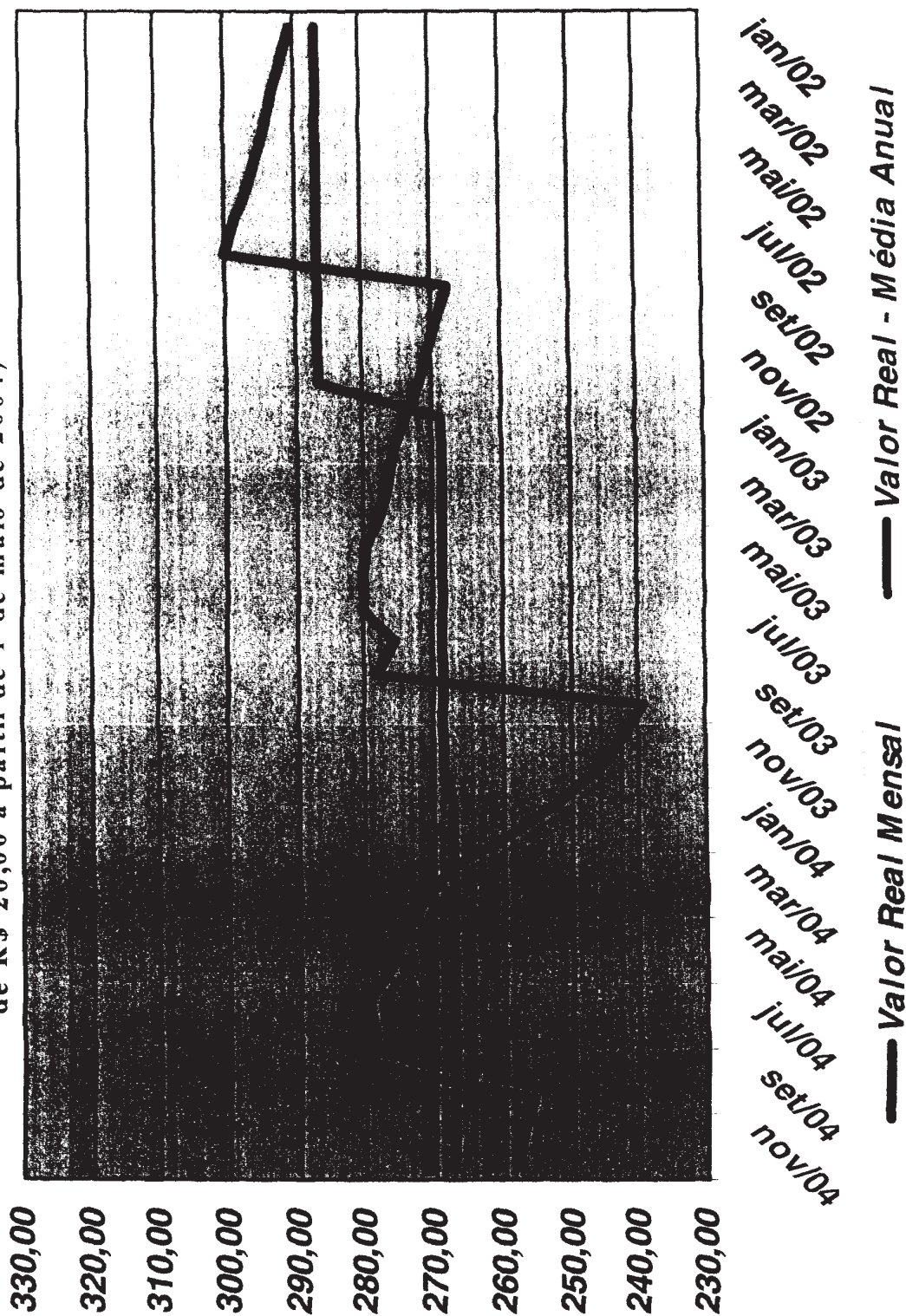
Parcela importante das aposentadorias e transferências da União está vinculada ao salário mínimo



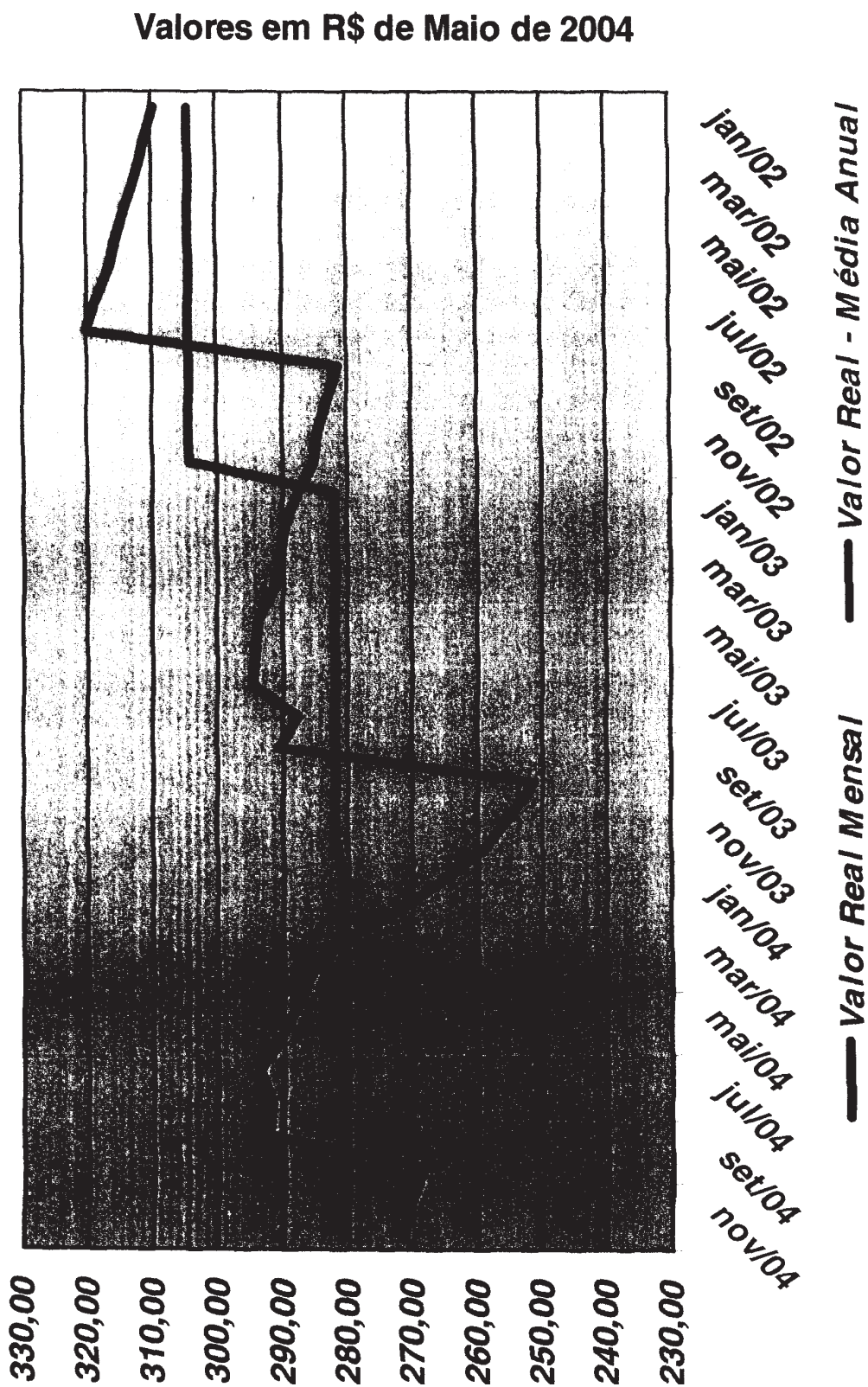
Exclui Bolsas e Seguro Desemprego

Valores em R\$ de Maio de 2004

REMUNERAÇÃO MÍNIMA REAL DO TRABALHADOR COM DOIS
FILHOS - 2002 A 2004 (Salário Mínimo de R\$ 260,00 e Salário Família
de R\$ 20,00 a partir de 1º de maio de 2004)



REMUNERAÇÃO MÍNIMA REAL DO TRABALHADOR COM TRÊS FILHOS - 2002 A 2004 (Salário Mínimo de R\$ 260,00 e Salário Família de R\$ 20,00 a partir de 1º de maio de 2004)



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a será atendido, nos termos regimentais.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Siqueira Campos, tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, de acordo com a designação que chegou às mãos de V. Ex^a, eu gostaria de solicitar a palavra para falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a tem assegurada a palavra de imediato, por cinco minutos, Senador Eduardo Siqueira Campos.

Em seguida, concederemos também a palavra, por cinco minutos, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, à Senadora Ana Júlia Carepa. Posteriormente, como último orador inscrito, falará o Senador Ney Suassuna, antes da Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, destaco a presença do ex-Prefeito da cidade de Guaraí nos idos de 1973, Euclides Lima Rodrigues, que nos honra com sua presença.

Aproveitando a presença do meu sempre líder Geraldo Melo, dos meus Pares do PSDB e dos integrantes de todos os Partidos, venho a esta tribuna para comunicar decisão adotada em reunião que acabamos de realizar no gabinete do Senador Tasso Jereissati que firma posição do nosso Partido com relação ao debate do salário mínimo.

Antes de comunicar a decisão do PSDB, presto homenagem à presença de Mônica Fernandes Gondim Holanda, nossa eterna Primeira Dama da cidade de Carmolândia, viúva de Severino de Goes Holanda, um Prefeito jovem, que nos deixou no dia 27 de setembro de 2003. Severino tinha uma marca forte em sua atuação política: a coragem.

Minha cara Primeira Dama Mônica, o que vamos comunicar ao Plenário é a posição adotada pelo PSDB e que não poderia ser diferente, posto que foi a posição do Partido na Câmara dos Deputados. De forma unânime, Senador Paulo Paim, a Bancada do PSDB decidiu pelo fechamento da questão votando contra o salário mínimo de R\$260,00. Adotaremos a proposta viável, a emenda apresentada por um dos integrantes da nossa Bancada, o Senador Leonel Pavan, que preconiza R\$275,00. É lógico que não há quem não queira dar um aumento maior, mas não há que se falar naquilo que não é viável. Nossa primeira postura será

a de votar contra os R\$260,00, e depois lutaremos pelas emendas que visem dar algo mais.

Sr. Presidente, o PSDB não fechou questão apenas com relação ao voto contrário aos R\$260,00, mas também com relação à questão da presença no plenário, exatamente para não permitir que o trabalhador brasileiro seja derrotado pela ausência dos Parlamentares. Uma das formas que se está buscando para evitar a derrota do Governo em plenário é o não comparecimento. Não comparecer hoje é não apoiar a causa dos trabalhadores. Fui incumbido pela minha Bancada de fazer esse comunicado.

Quero dizer também que vim à tribuna ontem anunciar a minha posição, Senador Papaléo Paes, como fez V. Ex^a, que é um Parlamentar que não irá sucumbir a qualquer pressão. Vou além. Tenho certeza, Senador Antonio Carlos Magalhães, que não serei sequer procurado, porque também não fui procurado quando disse que votei a favor da reforma da previdência e da reforma tributária. Era o primeiro ano de Governo. Entendíamos que era imprescindível que o Governo pudesse obter essas duas vitórias importantes que nos foram negadas num passado muito recente. Mas fizemos a oposição construtiva e assumimos uma posição construtiva.

Senador Antonio Carlos Magalhães, lendo os jornais de hoje, encontrei uma nota – é uma pena a ausência da nobre Líder, mas ficarei no plenário até o final da tarde, com a certeza de que S. Ex^a haverá de estar presente para não diria esclarecer, mas talvez negar que tenha dito o que o jornal publicou – no jornal **Correio Braziliense** em que se afirma o seguinte: “Ideli também diz que não se abala com os números que apontam para uma derrota do governo no Senado”. Penso que nesse ponto faz S. Ex^a bem. É dito ainda que, “para ela, parte dos Senadores que manifestam disposição de votar contra a MP estão interessados em negociar seu voto”.

Sr. Presidente, frisando a minha posição de ontem, tenho que solicitar a V. Ex^a que registre que não vou admitir, em nenhuma hipótese, a não ser que seja por um desejo de Deus – e já o disse antecipadamente –, que não me deixem estar neste plenário no dia da votação. Vou respeitar muito mais os Parlamentares que vierem para cá dizer “sim” ou “não” do que aqueles que vão faltar no dia como uma forma de contribuir para uma causa, a meu ver, injusta.

Sr. Presidente, quero reafirmar que, em hipótese alguma, aceito e aceitarei essa provocação de dizer que aqueles que já anunciaram a sua posição estão dispostos a negociar.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO) – Antes de conceder o aparte a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, quero apenas dizer que, aqui, ontem, reafirmei que faria bem o Presidente da República se viesse a esta Casa debater com os Senadores por uma proposta melhor. Sei que isso não vai acontecer, Sr. Presidente. Quero entender bem como foi empregado o termo “negociar”. As vezes em que a Bancada do Tocantins foi recebida no Palácio do Planalto, estavam presentes todos os seus integrantes. Quero entender que não terá sido a expressão “isso é para valorizar posição” relacionada à afirmação de que “os Senadores estão apenas interessados em negociar”. Isso é um insulto, Sr. Presidente.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO) – Concedo-lhe o aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – É gravíssimo a Líder do PT dizer isso. Quem mudar o voto agora vai dar razão a S. Ex^a, pois terá negociado. E é preciso saber qual foi o preço. Dessa maneira, a situação é essa. V. Ex^a tem toda razão em frisar isso, porque é uma afirmativa que vai macular os Senadores que mudarem o seu voto.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, e concordo com o que disse. E diria mais, Sr. Presidente: todos os Senadores que já anunciaram a sua disposição fariam bem de virem à tribuna para deixar muito claro para a opinião pública nacional quem é que está contra hoje e que – tenho certeza – vai manter essa posição.

Sr. Presidente, na reforma da previdência, V. Ex^a encabeçou um movimento nesta Casa. A Câmara votou do jeito que o Governo queria, e o Senado votou como o povo queria. Se a Câmara vota como quer o Governo, o Senado vota como quer o povo. Esta Casa tem revisado projetos e tem mudado pontos importantes desde as reformas que ajudamos a construir. Mas, nesta hora, Sr. Presidente, vou repetir o que disse ontem: fazem muita diferença, sim, para o bolso do trabalhador os tão poucos R\$15,00 pelos quais vamos lutar.

E tenho a certeza, Sr. Presidente, de que não haverá um Parlamentar que vá mudar seu voto a título de qualquer pressão. Vejo aqui o Senador Juvêncio da Fonseca e digo que o que fiz ontem foi o que S. Ex^a fez na semana passada, quando declarou: “Ora, se estão prometendo cancelar minhas emendas porque

vou votar contra o salário mínimo, não percam tempo, cancelem logo”. Repeti as palavras de V. Ex^a, Senador Juvêncio da Fonseca, para dizer que não haveria convite, convocação ou diálogo que me fizesse mudar de posição.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Eduardo Siqueira Campos, permita-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Senador Romeu Tuma, não seria mais permitido o aparte, mas meu Vice-Presidente está na tribuna e lhe concederá um rápido aparte.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO) – Ouço o aparte do Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Estou com a votação do PFL, que já tomou uma decisão, pelos R\$275,00, mas penso que a acusação que V. Ex^a faz, conforme a publicação, mereceria uma explicação da Líder do PT, porque senão vai pôr em confronto todos nós aqui, como disse o Senador Antonio Carlos Magalhães. Ou S. Ex^a confirma a afirmação ou não a confirma, porque isso é sério e fere os princípios de dignidade do Parlamento. Como é que se pode antecipar, dizendo que estão forçando uma negociação? Isso é inaceitável, é crime. V. Ex^a traz a acusação, e acredito que a Senadora Ideli Salvatti, por quem tenho todo o respeito, deveria esclarecer se realmente fez essa declaração ou não.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO) – É o que está, Sr. Presidente, nas páginas do **Correio Braziliense**, um jornal sério. Ficará bem, sim, se esta Casa obtiver um esclarecimento.

De forma pessoal, eu reafirmo, Sr. Presidente: vamos votar contra os R\$ 260,00. E tenho certeza de que nenhum Senador vai deixar de honrar a sua palavra e o seu mandato mudando de posição nessa questão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT–RS)

– Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa, pela Liderança do PT, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, após a ouvida da Senadora Ana Júlia, eu gostaria de falar em nome da Liderança do PSB, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Mesa aguarda a indicação da Liderança para que V. Ex possa fazer uso da palavra.

A SRA. ANA JULIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela Liderança do PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não vou responder pela Líder da nossa Bancada. Falei com S. Ex^a há cinco minutos, e a Senadora Ideli vai esclarecer essa questão, que, tenho certeza, está sendo mal-interpretada.

Mas vou falar de um assunto importante para milhões de pessoas no Brasil inteiro.

Desde 1º de agosto de 2003, a Comissão Nacional de Honorários Médicos divulgou os valores relativos a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM. Trata-se, para usarmos uma linguagem menos técnica, da tabela de honorários médicos, consultas e demais procedimentos médicos. A partir de então, começou em cada Estado brasileiro o processo de negociação entre os médicos e as diversas operadoras de saúde que atuam no nosso País, com a finalidade exatamente de adequar a nova tabela aos pagamentos realizados pelos planos de saúde aos médicos credenciados.

Destaque-se que, na implantação da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, ou seja, tabela de honorários médicos sobre consultas e procedimentos, poderá, conforme o caso, haver uma flexibilização de 20% para mais ou para menos, conforme cada realidade regional. Por isso, as negociações são feitas em cada Estado. A título de exemplo, portanto, uma consulta num consultório poderia variar de R\$50,00 a R\$33,60.

Ocorre que o processo de negociação entre os médicos e as operadoras de plano de saúde tem ganhado na verdade contornos verdadeiramente dramáticos, pois, muito embora anualmente as empresas recebam reajustes, a verdade é que há vários anos os honorários médicos encontram-se congelados.

Só para dar um exemplo, no meu Estado do Pará, Senador Paim, após quase um ano de negociações, a categoria aceitou diminuir em 20% os valores base dessa tabela de honorários. Mas os médicos paraenses decidiram, no último dia 26 de maio, iniciar o processo de descredenciamento de trinta e dois planos de saúde, cuja relação passo a ler de forma rápida: Saúde Bradesco, Master Saúde, Golden Cross, Petrobras Distribuidora, Hap Vida, Mediservice, Unafisco, AGF Saúde, Sulamérica, Pró-social da Justiça Federal e o Grupo Unidas, que engloba as seguintes instituições: Asfepa, Assefaz, C.V.R.D. – PASA, Cafbep, Caixa Econômica Federal, Capesesp, Casf, Cassi, Celpa, Conab, Cosanpa/Pam, Eletronorte, Embrapa, Embratel, Correios e Telégrafos, Fassincra, Geap Saúde, PAS/Banco Central, Petrobras – Petróleo Brasileiro S/A, Sesi Vida e TRT – 8ª Região.

Quantos planos de saúde!

Segundo os médicos, cerca de 140 mil pessoas poderão ficar absolutamente desamparadas de atendimento de saúde por seu plano.

Essa é uma situação que não pode passar ao largo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vez que se trata mesmo de garantir a efetividade dos

contratos firmados entre os consumidores e as operadoras de planos de saúde.

Instrumentos institucionais para agir sobre essa situação, a Agência Nacional de Saúde os possui de sobra. A lei que a criou, a Lei nº 9.661, de 2000, estabelece claramente em seus incisos XXIII e XXIV do art. 4º, que cabe à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS:

XXIII – fiscalizar as atividades das operadoras de planos privados de assistência à saúde e zelar pelo cumprimento das normas atinentes ao seu funcionamento;

XXIV – exercer o controle e a avaliação dos aspectos concernentes à garantia de acesso, manutenção e qualidade dos serviços prestados, direta ou indiretamente, pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde.

Já a Lei nº 9.656, de 1998, claramente afirma em seu art. 24:

Art. 24. Sempre que detectadas nas operadoras sujeitas à disciplina desta Lei insuficiência das garantias do equilíbrio financeiro, anormalidades econômico-financeiras ou administrativas graves que coloquem em risco a continuidade ou a qualidade do atendimento à saúde, a ANS poderá determinar a alienação da carteira, o regime de direção fiscal ou técnica, por prazo não superior a trezentos e sessenta e cinco dias, ou a liquidação extrajudicial, conforme a gravidade do caso.

Ora, Excelências, se há quase um ano os médicos vêm negociando com as operadoras a implantação de nova tabela de honorários; se a Agência Nacional de Saúde Suplementar é conhecedora nesse tempo todo da resistência das operadoras na negociação; se é público e notório que os médicos vêm seguidamente avisando sua disposição de suspenderem os atendimentos a esses planos, já os tendo notificado com bastante antecedência da decisão caso não se chegue a um acordo, pergunto: por que a ANS já não se antecipou à suspensão dos atendimentos, intervindo nas operadoras de planos de saúde?

A Direção da Agência Nacional de Saúde está esperando o quê? Que os associados aos planos de saúde entrem em desespero nos consultórios, apesar de pagarem mensalidades em dia? Que, Deus nos livre, alguém morra na porta de um hospital, pois os médicos estão dizendo que não vão mais fazer cirurgias?

Fica, portanto, aqui um apelo, fica aqui manifestada uma exigência...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. ANA JULIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Concluo, Senador.

Fica aqui manifestada a exigência de que a Agência Nacional de Saúde intervenha imediatamente junto às operadoras de planos de saúde, cujos médicos já decidiram suspender seu atendimento, submetendo-as ao regime de direção fiscal e técnica e, caso persista tal situação, determine a alienação de suas carteiras ou mesmo, nos casos extremos, sua liquidação judicial.

O que não é aceitável, sob hipótese nenhuma, é que, só no meu Estado, 140.000 pessoas, estejam ameaçadas de ficarem sem acesso ao atendimento que lhes é devido por seus planos de saúde, que elas estão pagando. Milhares e milhares de pessoas podem ficar assim.

Quero só registrar que fiz um ofício à ANS, no dia 14 de maio, preocupada com a situação, para que vidas não sejam perdidas pela falta de entendimento, solicitando ação por parte da ANS. Até agora, não fui respondida.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

Fazemos um apelo aos oradores para que fiquem dentro do tempo, a fim de que todos possam fazer uso da palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tenho o maior orgulho de ser brasileiro, tenho o maior orgulho de ser latino mas não podemos, de maneira nenhuma, esconder que o nosso País é muito injusto em muitas áreas e, principalmente, com a população mais pobre.

Venho à tribuna desta Casa para elogiar o Programa Universidade Para Todos, recentemente lançado pelo Ministro da Educação Tarso Genro, com o objetivo de dinamizar o ensino superior no Brasil.

Sr. Presidente, o Programa expõe metas fundamentais que merecem atenção porque acompanham claramente as mudanças econômicas, políticas e sociais que estão ocorrendo, de maneira acelerada, nos países mais avançados do mundo.

Alcançar verdadeiramente a democratização do acesso à universidade, elevar a qualidade de ensino do terceiro grau, que tem apresentado resultados pouco satisfatórios, pelo menos em algumas escolas, e buscar

a valorização do ensino público e do ensino privado através de parcerias são, inquestionavelmente, desafios que fazem parte, hoje, das maiores preocupações das autoridades educacionais brasileiras.

Convém destacar igualmente que a iniciativa do Ministro Tarso Genro chega em boa hora por mais um motivo. De imediato, ela estabelece importante conexão com o objetivo do Plano Nacional de Educação – PNE, que objetiva, em médio prazo, aumentar em 30% as matrículas de jovens entre 18 e 24 anos no ensino superior, esse mesmo seguimento que tem sido tão massacrado pelo crime e pela violência no País.

Assim, nos próximos cinco anos, o Ministério da Educação estará totalmente mobilizado para tornar viável a entrada de mais de 300 mil jovens e professores da rede pública em cursos universitários existentes nas 1.637 instituições de ensino superior existentes no País.

É importante, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ressaltar que, para atingir esse objetivo, as autoridades educacionais já contam com parte importante das condições necessárias.

Nesses últimos 35 anos, ocorreu um crescimento exponencial no ensino privado em nosso País. Por sua vez, em ritmo ainda mais acelerado, aumentou a demanda por uma inscrição no ensino superior. Mesmo assim, o resultado dessa equação nos dá hoje uma importante disponibilidade de vagas no conjunto de estabelecimentos, ou seja, um percentual de 37,5%, que corresponde a cerca de 550 mil matrículas não preenchidas.

Outro aspecto que considero bastante positivo no programa Universidade para Todos é a questão da isonomia tributária. Vale dizer que, nos termos atuais, a existência de diferenciação de tratamento dentre as instituições só têm trazido distorções para o sistema como um todo.

Em contrapartida, com a aplicação do programa, a forte competição entre os diversos estabelecimentos, que têm hoje como um dos instrumentos de manobra mais importantes o preço das mensalidades, tende a ser gradativamente anulada.

O que passa realmente a valer é a qualidade do ensino oferecido por determinada escola que, para participar da Universidade para Todos, terá de se submeter a avaliações de desempenho, que serão realizadas periodicamente pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Programa Universidade para Todos estabelece que as instituições de ensino privado devem formalizar suas adesões ao programa junto ao Ministério da Educação.

Com essa manifestação, independentemente de serem instituições com fins lucrativos ou não, ficarão isentas do pagamento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, do Programa de Integração Social – PIS, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

Em troca, essas escolas deverão oferecer 10% de suas vagas em bolsas de estudo. No que se refere às instituições filantrópicas, essas deverão oferecer 20% de gratuidade, já exigida pela lei sob a forma de bolsas de estudo e não serão obrigadas a outro tipo de atendimento.

Além dos grandes benefícios que o Programa Universidade para Todos proporcionará aos setores público e privado que se dedicam ao ensino superior, que serão os maiores beneficiários, os jovens candidatos a uma vaga nos diversos cursos que serão disponibilizados por essas instituições terão várias vantagens. Quais? Pela ordem de prioridade, o Programa abre espaço para os estudantes da rede pública de ensino com renda até um salário mínimo – e aí começa-se a consertar um pouco essa distorção que temos, de tanta diferença social – com renda de até um salário mínimo **per capita** e, para isso, os professores da rede pública de ensino básico sem curso superior serão os que terão prioridade. Além disso, a iniciativa privilegia o sistema de cotas.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com todo prazer, nobre Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Ney Suassuna, primeiro, quero congratular-me com V. Ex^a pelo tema que traz à discussão na Casa hoje, que é a questão da educação, particularmente a questão da educação superior. Devo dizer a V. Ex^a que estou muito preocupado com o projeto que o Governo encaminhou a esta Casa, fazendo uma reforma inicial do ensino superior, e com as notícias publicadas ontem. Esse é um assunto que interessa a toda a sociedade brasileira e que deve ser discutido com muito detalhe. Tanto que a minha reivindicação inicial era que fosse retirada a urgência constitucional desse projeto. A primeira idéia do Governo era ser feito por medida provisória, depois terminou que, na Casa Civil do Ministro de Educação, mudou-se para um projeto em regime de urgência constitucional, mas, mesmo assim, ainda deveria ter um prazo maior. Para uma mudança no ensino superior brasileiro que leve em conta todas as diferenças sociais e regionais que existem no Brasil inteiro é necessário mais prazo. Por isso gostaria de aproveitar a oportunidade, sendo V. Ex^a Vice-Líder do

Governo, para que colaborasse também no sentido de se conseguir a retirada da urgência constitucional desse projeto mesmo antes de chegar ao Senado. Em segundo lugar, também se colocaria no projeto, já na discussão, a possibilidade de priorizarmos determinadas carreiras, como, por exemplo, dos professores de Ciências. V. Ex^a sabe que no Brasil não temos professores de Física, Química, Matemática e Biologia. Então, já que o Governo vai promover o incentivo, que priorize aquelas profissões nas quais temos menos profissionais e menos aquelas que já temos excesso, como é o caso de advogados e outros. Então é essa a colaboração que gostaria de dar a V. Ex^a. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador José Jorge. Comungo com V. Ex^a a segunda parte. Quanto à primeira, não posso assumir compromisso, mas, na segunda parte, V. Ex^a está coberto de razão. Há certas especializações na área do magistério que procuramos em milhares para encontrar um. E V. Ex^a tem razão: professores de várias especialidades necessitam ser mais incentivados porque perderam o interesse da maioria da juventude de cursar essas profissões.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, negros e índios serão beneficiados com bolsas de estudo que serão concedidas nos Estados, a partir do cálculo de proporção desses grupos no conjunto da população de cada uma dessas Unidades Federativas. Por fim, o programa exige que todos os inscritos prestem o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.

Nobres Senadores e Senadoras, o Ministério da Educação merece todos os méritos, porque incluiu no Programa Universidade para Todos, como pontos mais importantes, o sistema de cotas e o acesso dos alunos de baixa renda às universidades públicas e privadas.

Não podemos deixar de reconhecer que a proposta do Ministro Tarso Genro visa a democratizar a instituição universitária em um país extremamente elitista. Sempre dizemos que não, mas somos um país extremamente elitista, racista e preconceituoso, embora a maioria, como bem sabemos, prefira manter esse posicionamento escondido a sete chaves.

Por outro lado, quando falamos em cotas, não temos o direito de esquecer o nosso triste passado histórico. Ninguém de bom senso é capaz de duvidar que o Brasil tem uma imensa dívida social que precisa ser paga. Em primeiro lugar, aos índios e aos seus descendentes e, em segundo lugar, aos negros de origem africana, cujos antepassados foram escravizados em nossa terra durante séculos.

Mesmo assim, muitos criticam o Ministério da Educação por ter adotado esse critério e acusam os

responsáveis pela idéia de terem caído nas teias do paternalismo.

Lamentavelmente, entre os críticos, muito poucos tiveram realmente a preocupação de entender que a intenção do Ministro Tarso Genro foi a de promover, com a maior honestidade, o acesso à educação, ao mercado de trabalho e ao elevador social, amplas camadas que vivem marginalizadas em nosso País.

Como se vê, a medida nada tem de demagógica e, como assegura o próprio Ministro Tarso Genro, a proposta mudará radicalmente o modelo de ensino superior em nosso País.

Pela primeira vez na história do Brasil, o processo de ensino volta-se para a parcela de renda mais baixa da população, oferecendo concretamente a uma parte desse contingente uma oportunidade que nunca foi colocada por outros governos.

Segundo estimativas do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos, lançado no mês de fevereiro, deverá permitir a entrada de 360 mil novos alunos no ensino superior.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluo o meu pronunciamento dizendo que a aprovação do Projeto de Lei – e aí comungo também com o Senador José Jorge que devemos debater e procurar aprimorar – tornará viável a aplicação na prática do Programa Universidade para Todos.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Ney Suassuna, por mais que eu entenda a preocupação de V. Ex^a e certamente a do Ministro neste momento, concordo com o Senador José Jorge de que essa proposta devia passar primeiro, cautelosamente, pela Câmara e pelo Senado, com audiências públicas sobre essa questão. A questão das quotas pode vir a resolver o problema, mas temos alguns outros que precisam ser solucionados antes de entrarmos no mérito dessa proposta do Ministro. Vou-lhe dar um exemplo: hoje, a Presidente da Andifes (Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior), a Professora Gazzola, de Minas Gerais, está aqui em Brasília lutando para liberar verbas orçamentárias para a Universidade Federal de Minas Gerais. Lá continuamos sem condições de pagar os serviços terceirizados, assim como luz e água. Eu consegui a destinação de verba para a Universidade Federal de Minas Gerais, mas já recebi o recado do Ministro dizendo que essa verba não poderá ser liberada. Se não se pode liberar verba para as universidades públicas, como vamos discutir quotas ou bolsas. Primeiro, temos de resolver

o problema das universidades públicas para, depois, passarmos para a análise de situações como essas. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador Hélio Costa, no meu primeiro mandato nesta Casa, apresentei a proposta de concessão de vagas nas escolas privadas para pessoas dos países vizinhos. Porém, muitos diziam que temos convênios com alguns, mas creio que devíamos dar muito mais vagas não só para os países da América do Sul como para tantos países quanto quisessem porque temos 37% das vagas ociosas na iniciativa privada. Se formássemos mais pessoas de outras nacionalidades, essas pessoas passariam a consumir produtos nacionais. Por exemplo, o engenheiro iria consumir a válvula brasileira e compraria produtos brasileiros. Essa seria uma forma de abrir mercados. Não me conformo que isso não esteja colocado. Lutarei para que as vagas ociosas também sejam disponibilizadas para outros países.

Quanto à universidade pública, concordo com V. Ex^a. Sou professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e vejo a dificuldade por que passa essa universidade. Acompanho de perto a Universidade Federal da Paraíba e a Universidade Federal de Campina Grande e vejo a dificuldade que temos até com manutenção.

O que estou elogiando e dizendo ser muito importante é o que estamos corrigindo, que não é só uma distorção histórica em relação às duas raças, mas também otimização das vagas ociosas. Daí o meu apoio. Isso não lhe tira o mérito de debatermos o tema e nos aprofundarmos nele.

Vejo que o Senador Eduardo Siqueira Campos tenta fazer uso do microfone para solicitar um aparte, mas três pessoas já tentaram usar esse microfone e não conseguiram. Ele está precisando de conserto.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Sr. Presidente, é importante que se comunique tal defeito ao Líder do PFL, que tem assento naquela cadeira, para não falarem que isso faz parte de uma manobra para calar a Oposição. São tempos estranhos e há de se suspeitar de tudo! Senador Ney Suassuna, não há suspeita alguma sobre a qualidade e a oportunidade do pronunciamento de V. Ex^a. Fico com um pouco do que disse o Senador Hélio Costa com relação à necessidade que sinto de que as duas Casas debatam, principalmente nas comissões técnicas, as propostas, seja a da universidade para todos ou qualquer outra mudança, como as quotas. Particularmente, quanto às quotas, tenho um posicionamento pela quota social, Senador Ney Suassuna. Temo que a proposta das quotas acabe firmando uma posição ainda mais

racista do que o próprio sistema já é. As estatísticas não deixam outra constatação: estamos perdendo 40 mil jovens por ano só por homicídios e, normalmente, entre 18 e 24 anos, negros, pardos, e, como disse Caetano Veloso, quase brancos de tão pobres, negros, quase todos negros. Portanto, temo um pouco, mas penso que, no momento, dada a situação, essa questão deve ser avaliada, amplamente discutida e, de preferência, não por meio de uma medida provisória. Senador Ney Suassuna, já falei sobre a posição que adoto nesta Casa. Estou apenas retribuindo o aparte feito por V. Ex^a quando eu, Relator do Fies, propus que extinguissemos a necessidade de avalista e outras dificuldades de quem pretende aderir ao financiamento, como o acesso apenas pela internet. Entendo que o programa Universidade para Todos pode ser um avanço quando permuta impostos com os donos das universidades privadas por vagas. Entretanto, penso ainda que precisamos de outro sistema de bolsas. O Governo mencionou a possibilidade de criar uma loteria e dela tirar recursos para bolsas de estudo. Lamento que a educação precise desse tipo de medida, mas sou favorável a ela, porque foi dessa forma que resolvemos a questão do esporte olímpico e paraolímpico, por meio do famoso projeto de lei do glorioso Senador Pedro Piva, que tive a honra de relatar em duas comissões. Conseguimos um bom percentual, o que permitiu aos atletas olímpicos e paraolímpicos brasileiros melhorar suas condições. Portanto, Sr. Senador, independentemente da discussão, penso que devemos fazer algo de imediato para as universidades públicas. De qualquer forma, afirmo que concordo com o projeto Universidade para Todos, considero o debate válido e espero que seja enviado a esta Casa um projeto de lei a esse respeito a fim de que possamos aprofundar o debate. Parabéns, Senador.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a o aparte. Com certeza, o debate desse tema será muito intenso, porque é palpitante. Ainda destaco que deve haver a possibilidade de alguém da classe pobre e segregada ter um diploma superior de qualidade. Com certeza, o exemplo fará a modificação, porque hoje há inércia social nessas áreas. Na minha querida Paraíba, muitas vezes, ao forçar alguém a responder, escutamos: “Doutor, as coisas estão assim porque Deus quer.” Deus não quer ninguém na miséria, na ignorância e sem curso superior. Tenho certeza de que a Sua vontade expressa é a melhoria de todos.

Eu lembro que apenas 9% dos jovens brasileiros, de 18 a 24 anos, estão na faculdade. No Chile, são 27%; na Argentina, 39%; no Canadá, 62%; nos Estados Unidos, 80%. Nós estamos muito atrás. Pre-

cisamos abrir espaço e colocar a nossa juventude na universidade.

Finalmente, encerro dizendo que é justamente essa enorme disparidade que o Plano Nacional da Educação pretende diminuir dentro de cinco anos. Como dissemos no início deste pronunciamento, a meta é colocar pelo menos 30% dos jovens, entre 18 e 24 anos, nas salas de aula das universidades brasileiras. Para isso, precisamos dar um crédito de confiança ao Programa Universidade para Todos, que certamente será debatido e melhorado nas duas Casas do Congresso Nacional – Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra como Líder do PFL. Já encaminhei à Mesa um ofício.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador José Jorge, com ou sem ofício, com certeza, quando V. Ex^a anuncia que pede a palavra pela Liderança do PFL, esta Presidência tem consciência de que V. Ex^a está devidamente autorizado.

Eu apenas faria uma consulta ao Plenário. Há a inscrição do Senador Antonio Carlos Valadares, que precede a de V. Ex^a. A Presidência tinha a intenção de adotar o seguinte procedimento que comunico ao Plenário: abrir as comunicações inadiáveis a fim de garantir o direito à palavra. Falarão o Senador Paulo Paim e, em seguida, o Senador Antonio Carlos Valadares e V. Ex^a, se houver concordância por parte dos Líderes. Senão, terei que conceder a palavra ao primeiro inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares, e a V. Ex^a, em seguida. (Pausa.)

Estando os Líderes de acordo, convoco o primeiro orador inscrito para comunicações inadiáveis, o nobre 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim.

Quero ainda comunicar ao Plenário que, assim que estiver presente o relator da medida provisória constante do item 1 da pauta, iniciaremos a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, hoje pela manhã, a base de apoio ao Governo realizou uma reunião com o Ministro Antonio Palocci para discutir o salário mínimo.

Há uma discordância, que explicitarei para o Sr. Ministro, porque entendo não haver motivo para retirar dinheiro do campo social – em torno de R\$11 bilhões – para destinar ao salário mínimo. Relatei a S. Ex^a a minha ótica e insisto novamente nesta Casa: há um superávit da seguridade social de R\$31,73 bilhões; mesmo retirando o percentual da DRU, sobram R\$12,06 bilhões; a arrecadação da Cofins em 2003 foi R\$6,75 bilhões superior ao ano anterior; a renúncia da Previdência em 2003 foi de R\$13,83 bilhões; o superávit primário de 2003 foi 0,15% acima do acordado com o FMI.

Acrescentamos, Sr. Presidente, que as receitas que foram incrementadas mostram um crescimento por parte da Receita Federal de 2,6%. Mostramos ainda que a dívida dos grandes devedores da Previdência corresponde a R\$173,8 bilhões e que, nos últimos cinco anos, das receitas da seguridade social, nada menos que R\$39,971 bilhões foram jogados para outros fins. Demonstrei também ao Sr. Ministro que, se houvesse efetivamente o aumento do salário mínimo, cada real injetaria na economia R\$193 milhões, ou seja, em um ano mais de R\$11 bilhões.

Sr. Presidente, o debate foi de alto nível, e foi lembrado que há um crescimento no valor do salário mínimo nas últimas décadas. Eu me socorri do jornal **O Pasquim**, que, na década de 70, publicava que, quando o salário mínimo foi fixado em Cr\$76,80, esse valor dava para um casal com dois filhos fazer três refeições durante o dia, correspondente a um cafezinho e um pão sem manteiga. Com os atuais R\$260,00, descontando-se a Previdência – têm-se que retirar os 8% –, sobram R\$239,20. Esse é o valor que receberá o trabalhador. Com R\$239,20, um casal e dois filhos não conseguem fazer aquelas três refeições correspondentes a um pãozinho e um cafezinho.

Portanto, Sr. Presidente, continuo insistindo que um salário mínimo de R\$260,00 não dá sequer para a família de um trabalhador – casal com dois filhos – fazer três refeições de um pãozinho e um cafezinho.

Também insisto junto ao Sr. Ministro que 95% das medidas provisórias que vêm a esta Casa são alteradas aqui no Senado. Se em 1991, 1994, 1995, 1997, 1998, 2000, 2001, 2002 e 2003 sempre alteramos a medida provisória do salário mínimo – pelo menos há 10 anos –, qual é o problema de, neste ano, o Senado construir um grande entendimento, de preferência

com o Executivo, e alterar a proposta? A medida provisória voltaria para a Câmara, e aquela Casa votaria de imediato. É bom para o Senado, para a Câmara e para o Governo construir esse grande entendimento, elevando o valor do salário mínimo e não discriminando os aposentados e os pensionistas.

Mostrei a S. Ex^a que a idéia de desvincular o piso mínimo do aposentado do salário mínimo não pode evoluir, porque já existe a desvinculação. O piso regional, em cada Estado, não está vinculado aos benefícios de aposentados e pensionistas. Então, não temos que desvincular nada. Se olharmos com carinho a legislação, verificaremos que já existe a desvinculação de fato. Independentemente do piso regional que cada Estado pode assegurar – e que não se estende ao aposentado e ao pensionista –, o salário mínimo deve ser unificado em nível nacional. Com isso estaríamos garantindo um salário mínimo acima de R\$260,00 e, com certeza, não discriminando os 22 milhões de aposentados e pensionistas.

Reitero que o debate se deu em altíssimo nível. Insisti, Senador Cristovam Buarque e Senador Eduardo Suplicy – citei o nome de V. Ex^{as} na reunião –, que é importante haver outras políticas sociais, como existem em outros países. Nos Estados Unidos, por exemplo, as políticas sociais alavancam, no salário do trabalhador, mais de U\$4 mil por ano, mas o salário mínimo fica em torno de U\$900.00. Hoje eu insistiria na tese dos U\$100.00 e sem prejuízo das políticas sociais que todos defendemos. É preciso que nos atenhamos a essas duas premissas – a elevação do salário mínimo e o investimento no campo social – se efetivamente queremos ver o dia em que o nosso País não será mais o campeão mundial da desigualdade social.

Acrescento, Sr. Presidente, que quem entrou na reunião convicto de que deveria votar o salário mínimo de R\$260,00 saiu convicto, mas, com certeza, quem entrou na reunião convicto de que não deveria votar em R\$260,00, também manteve a sua posição. Creio que foi um bom debate, mas considero importante que, na próxima terça-feira, tenhamos aqui também um outro debate com o Ministro da Previdência, nosso colega Senador Amir Lando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Papaléo Paes e José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer, neste breve tempo, duas comunicações. A primeira diz respeito a um fórum realizado na cidade de Aracaju, no período de 02 a 03 deste mês. Trata-se do Fórum Ambiental do Baixo São Francisco, organizado pela 4^a Superintendência Regional da Codevasf, que tem como dirigente maior o Dr. Paulo Carvalho Viana.

Vários assuntos foram abordados, mas eu gostaria de ressaltar como mais importantes os relacionados à situação do Baixo São Francisco: o ecoturismo e o turismo rural como alternativa de desenvolvimento sustentável para o Baixo São Francisco; o Programa Educação Ambiental e Arte pela Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia do São Francisco.

Após a realização desse fórum, em que várias palestras foram realizadas, houve a Sistematização de Ações e Propostas para a Articulação Interinstitucional pela sustentabilidade do Baixo São Francisco.

Após apresentação das inúmeras ações expostas pelas diversas instituições, ficou evidenciado que, apesar de haver uma expressiva e rica quantidade de experiências, os esforços vêm sendo feitos de modo pulverizado no Baixo São Francisco.

Sr. Presidente, foi evidenciado nesse encontro o trabalho que está sendo realizado por membros da sociedade civil, que reivindicam à Câmara dos Deputados a imediata aprovação da PEC nº 524/A, de 2002, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e de outros, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias a fim de instituir o Fundo para Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco. A PEC encontra-se na comissão especial destinada a proferir parecer.

Sr. Presidente, essa proposta de emenda à Constituição, aprovada por unanimidade no Senado Federal, ainda no ano de 2002, encontra-se na Câmara desde aquele ano. Nenhuma decisão foi tomada pelos Srs. Deputados a respeito de matéria tão importante, que transfere para o Governo Federal a responsabilidade da aplicação de pelo menos R\$220 milhões do Orçamento da União a favor da revitalização, um programa permanente, que durará pelo menos 20 anos, e que acudirá ao apelo, às reivindicações do povo da Região

Nordeste, principalmente dos Estados banhados pelo rio São Francisco.

Por último, Sr. Presidente, gostaria de fazer comunicação a respeito de um evento esportivo realizado na cidade de Aracaju no último domingo, patrocinado pela TV Sergipe, que reuniu representações de 36 cidades, em três meses de competição, com sucesso absoluto.

Trata-se do futsal, o futebol de salão, que volta, com toda força, no Estado de Sergipe, a comandar, ao lado do futebol, as ações desportivas. O Ginásio Constâncio Vieira, o maior do nosso Estado, Sergipe, estava completamente lotado para a final, que reuniu, na preliminar, São Cristóvão e Itabaiana, tendo a velha capital como vencedora. Na grande final, Pinhão venceu o time de Moita Bonita, pelo placar de quatro a dois.

Aproveito o ensejo, Sr. Presidente, ao lado do destaque que quero dar a esse evento, para conclamar o Ministro a construir campos de pelada e a reativar os JEBs. Os campos de pelada naturalmente poderiam ser feitos em convênio com os Estados e com os Municípios, pois, sem dúvida alguma, eles facilitarão enormemente a prática do desporto em todo o Brasil.

Por fim, Sr. Presidente, quero também aproveitar a oportunidade para dizer que, como Governador, elaborei projetos para a construção de pelo menos dezesseis ginásios de esporte em todo o Estado, e a construção desses ginásios, sem dúvida alguma, efetivamente contribuiu para o incremento do desporto amador em todo Sergipe.

Portanto, Sr. Presidente, conclamo o Ministro dos Esportes a também construir ginásios esportivos e espaços que incentivem as diversas modalidades esportivas no Estado de Sergipe.

Quero também, Sr. Presidente, me congratular com os desportistas de Sergipe, com os dirigentes do futsal, o futebol de salão, e registrar o agradecimento, como Senador da República, à TV Sergipe, que patrocinou evento de futebol de salão que envolveu, durante três meses ininterruptos, 36 cidades.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, pelo Partido da Frente Liberal, e, em seguida, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, quero formalizar o meu requerimento para falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Comunico ao Plenário que a Mesa foi cientificada de que há acordo entre as Lideranças para a votação

das medidas provisórias e das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu gostaria de vir à tribuna mais uma vez, em nome do PFL, para anunciar os novos candidatos ao nosso troféu de crueldade, que chamamos de Troféu Berzoini.

Como V. Ex^a e todos os Senadores sabem, esse troféu foi criado no ano passado, pelo PFL, quando o então Ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, convocou todos os velhinhos de mais de 90 anos a se apresentarem nos postos do INSS, depois de ter seus salários cortados.

A partir daí, resolvemos criar esse troféu, que é distribuído de três em três meses. O último foi entregue na semana passada, tendo sido vitorioso o Ministro José Dirceu, pela segunda vez.

Agora, depois de dezenas e centenas de sugestões enviadas pelos internautas, escolhemos cinco candidatos que, a partir de sexta-feira, serão votados pela Internet. Convido todos os colegas a participarem dessa pesquisa.

Os candidatos são os seguintes: o porta-voz da Presidência da República, Sr. André Singer, por ter desmoralizado a imagem do Brasil ao propor a expulsão de correspondente estrangeiro e ainda bajular: “Presidente, acertamos na mosca!”; segundo, o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, por propor um redutor ridículo de R\$100,00 para a tabela do Imposto de Renda, que está defasada há dez anos; terceiro, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guido Mantega, por propor um reajuste humilhante de R\$20,00 para o salário mínimo, enquanto o programa de governo do candidato Lula prometia dobrar o valor real do salário mínimo em quatro anos; quarto, o Ministro da Saúde, Humberto Costa, por ter nomeado, como seus auxiliares de confiança, os chefes da Operação Vampiro, que roubavam recursos destinados à compra de remédios para hemofílicos e diabéticos; quinto, o ex-Ministro do Trabalho, Jaques Wagner, por ter autorizado doação de R\$7,5 milhões à ONG petista Ágora, comandada por Mauro Dutra, amigo do peito de Lula, que usava notas frias para legalizar os salários dos diretores.

Esses são os cinco candidatos, que já podem ser votados pela Internet. A votação começou na sexta-feira, Sr^{as} e Srs. Senadores. Até agora 8.150 internautas já entraram no *site* para votar nessa pesquisa.

Em primeiro lugar, até agora, está o Ministro Humberto Costa, com 30,1% dos votos; em segundo lugar, o porta-voz André Singer, com 19,2% dos votos; em terceiro lugar, o ex-Ministro Jaques Wagner, com 18,6%; em quarto lugar, o Ministro Antonio Palocci,

com 16,2%; por último, o Ministro Guido Mantega, com 15,6%.

Gostaríamos de comunicar que qualquer pessoa poderá votar, entrando no *site* do PFL – www.pfl.org.br –, e que a terceira etapa terá a duração de três meses, exatamente os meses de junho, julho e agosto.

Convido todos para votar, porque considero essa uma atitude democrática, e para que essas coisas não venham a se repetir nem neste Governo nem em outros governos, no futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

Em seguida, falará o Senador Jefferson Péres.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aqui neste plenário, recentemente, falei sobre o reajuste anual do salário mínimo e da decepção para os trabalhadores mais necessitados, pois, ao longo de décadas, esse salário, chamado mínimo, foi sendo cada vez mais corroído, e hoje podemos dizer que deixou de atender às necessidades de custeio das despesas familiares.

É simplesmente lamentável que o estabelecido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal tenha se transformado em letra morta. Eis que o inciso mencionado diz o seguinte:

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação para qualquer fim.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Constituição garante reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos trabalhadores. Sendo assim, é inadmissível que ainda hoje não se encontre alternativa para que o salário mínimo pelo menos se aproxime do estabelecido no texto constitucional.

O Governo deve ouvir o Congresso e não pode tão-somente impor as suas alegações da existência de dificuldades que impedem um reajuste substancial e digno do salário mínimo.

A proposta de dobrar o salário mínimo, pronunciada em campanha, hoje já nos preocupa, pois quanto tempo levará o Governo para que se diga que o salário mínimo dobrou? Isso transformado em mandato significa quantos mandatos?

O Governo do Presidente Lula não se pode utilizar dos mesmos discursos já utilizados por muitos anos

em que se promete muito, fazem-se muitos debates, contata-se que é necessário um salário mínimo maior, mas, no final, muito pouco é oferecido.

Faço aqui um apelo ao Senhor Presidente da República, para que aproveite a passagem da medida provisória do salário mínimo no Senado Federal e apresente uma proposta em que os trabalhadores possam vislumbrar que o Governo tem como prioridade o social e que o Presidente tem as suas ações governamentais preferencialmente voltadas para aqueles mais necessitados, em total coerência com os discursos de campanha política.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, rogaria a sua atenção especial e a de todas as Srs. Senadoras e Srs. Senadores presentes.

Em reunião de todos os Líderes partidários hoje, à tarde, saiu a decisão de que os prazos regimentais e os interstícios serão quebrados e de que será votada amanhã, em primeiro turno, a chamada PEC dos Vereadores. Não obtiveram a concordância do PDT. Discordei e disse aos Srs. Líderes que viria à tribuna manifestar a minha discordância.

Sr. Presidente, a rigor, nem acordo unânime dos Líderes pode quebrar Regimento. Regimento é lei interna. Mas há uma praxe neste Senado segundo a qual, quando há unanimidade, os prazos são suprimidos. Nesse caso, vai ser violentado o Regimento, vai ser quebrada uma antiga praxe do Senado Federal.

Sr. Presidente, esse é um precedente ruim, porque, doravante, mesmo que um ou dois partidos divirjam numa questão talvez mais importante e mais grave do que essa, a maioria esmagará a minoria.

Questionaram-me se os Srs. Líderes tiveram a gentileza e a delicadeza de me perguntar se eu me sentiria afrontado com a decisão. Eu disse que não, Sr. Presidente; a questão não é pessoal. Os Srs. Líderes não me afrontaram, não me desrespeitaram, mas estou cumprindo o que disse na reunião, que viria comunicar às Srs. Senadoras e aos Srs. Senadores que a praxe está sendo quebrada, o Regimento está sendo violentado, com o protesto do Partido Democrático Trabalhista.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador João Ribeiro, último orador inscrito.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, trago ao conhecimento dos meus Pares a realização, no último domingo, de

legítima manifestação do setor agrícola do meu Estado, Tocantins, representado pelo Sindicato Rural de Araguaína e pela Federação da Agricultura e Pecuária do Tocantins que realizaram a I Cavalgada da Paz, por ocasião da XVI Cavalgada de Araguaína.

O evento reuniu mais de 30 mil participantes e cinco mil cavaleiros e amazonas – talvez esse seja o maior evento desse gênero no mundo – e contou com a presença de importantes lideranças políticas do Estado, que se alinharam com as reivindicações dos produtores e trabalhadores rurais na defesa do congraçamento e fortalecimento da relação entre as classes patronal e trabalhadora do setor, assim como havia o desejo de mostrar a organização e a capacidade de produção da atividade em termos regionais, gerando oportunidade para a manifestação popular num evento que retrata atividade econômica que tornou a região de Araguaína conhecida nacionalmente.

A manifestação se transformou também, como queriam seus organizadores, em ato contra as ameaças que se contrapõem aos direitos de propriedade, que, garantidos na Constituição Federal, têm sido muitas vezes desrespeitados em atividades de fiscalização arbitrárias do Poder Público, em tentativas de invasões de propriedades particulares e produtivas e em casuísmos administrativos com interesses de pretensas políticas sociais.

Durante o evento, ficou patente que a classe produtora rural do Tocantins está preocupada com o estado de crescente desrespeito à legislação no Estado, pois sempre teve compromisso com a legalidade e a ordem.

Sabem os produtores que há pontos importantes na legislação que precisam ser mantidos, mas que também existem outros que precisam ser reformulados para atender a realidade do setor agrícola, que precisa proteger de forma efetiva aqueles que produzem.

Outra importante reivindicação daqueles que participaram e apoiaram a cavalgada está no combate que precisa ser feito quanto ao processo de desinformação que se instalou no setor sobre a legislação trabalhista. E, por isso, apóiam integralmente a ação da DRT, Delegacia Regional do Trabalho de Tocantins, que, em parceria com os sindicatos rurais, em campanha de esclarecimentos, realizam palestras, promovem divulgação em diversos meios de comunicação e várias outras ações que visam a levar as informações sobre direitos trabalhistas tanto ao produtor quanto ao trabalhador rural.

Foi possível conhecer também três outras demandas genuínas do setor. A primeira, contra a forma de atuação da Polícia Federal e do Ministério Público, quando em atividade na região; a segunda, com rela-

ção à regularização de áreas de até 2,5 mil hectares, o que gera litígio, dá insegurança e, o que é pior, gera dificuldades e problemas em áreas de novas fronteiras agrícolas. E, por fim, em relação à questão ambiental, onde se encontra grande dificuldade de colocar em prática uma modificação do Código Florestal com a Medida Provisória nº 2.166.

Finalmente, ressalto o espírito de fraternidade que marcou o primeiro ato público em meu Estado de conagração daqueles que trabalham a terra com dignidade, respeito aos direitos humanos e com a visão de construção de um setor agrícola moderno e gerador de milhares de empregos diretos.

O abraço entre um produtor e um trabalhador, ao final do evento, simbolizaram a união e a harmonia entre aqueles que produzem no meio rural.

Estão de parabéns todos aqueles que participaram do evento, principalmente seus organizadores.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever pela Liderança do PSDB, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 705, DE 2004

Nos termos do art. 336,II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para PRS nº 25, de 2004, advindo da MSF nº 70, de 2004, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, pela Companhia de saneamento Básico do Estado de São Paulo junto ao Japan Bank for Internacional Cooperation – JBIC, no valor total de até JPY21.320.000.00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2004. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Tasso Jereissati**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Junior** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Efraim Moraes**

– **Jonas Pinheiro** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcos Guerra** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Aelton Freitas** – **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento lido será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2004

Modifica a alínea b do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, para reduzir de 70 para 65 anos de idade o alistamento eleitoral e o voto facultativos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

“Art. 1º A alínea **b** do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

.....

§ 1º
.....

II –
.....

.....

b) os maiores de sessenta e cinco

anos;

..... (NR)”

.....

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A redação atual da alínea **b** do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal estabelece que alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os maiores de 70 anos.

A proposta de emenda constitucional que ora apresentamos à apreciação desta Casa objetiva, tão somente, reduzir aquela idade de 70 anos para 65 anos.

É que, analisando as normas constitucionais e a legislação infraconstitucional pertinente ao fator de idade, constatamos que a idade padrão para fins de direitos diferenciados e proteção especial é fixada em 65 anos.

Assim é na alínea **b** do inciso III do art. 40 da Constituição Federal, ao assegurar o direito a aposen-

tadoria voluntária ao servidor público aos 65 anos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

O inciso II do § 7º do art. 201 da CF assegura ao Contribuinte do Regime Geral da Previdência Social, masculino, com 35 anos de contribuição, o direito à aposentadoria ao completar 65 anos de idade.

O § 2º do art. 230 da CF garante aos maiores de 65 anos a gratuidade do transporte coletivo urbano.

A Lei nº 8.926, de 9-8-94, estabelece que nas bulas de medicamentos são obrigatórias as advertências e recomendações sobre o uso por pessoas de mais de 65 anos.

A Lei nº 10.048, de 8-11-2000 estabelece que os idosos com idade igual ou superior a 65 anos terão atendimento prioritário, individualizado e diferenciado, em qualquer repartição pública e em todas as instituições financeiras, estabelecendo outros direitos a tratamentos especiais.

O art. 1.211-A do Código de Processo Civil, criado pela Lei nº 10.173, de 9-1-2001 estabelece que, em qualquer instância judicial, é assegurada a prioridade na tramitação dos procedimentos em que os maiores de 65 anos são partes ou intervenientes.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1-10-2003), com vigência desde 10 de janeiro do corrente ano, também determina proteção e tratamentos diferenciados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. No art. 23 assegura o desconto de pelo menos 50% no valor dos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, com direito ao acesso preferencial nos respectivos locais. O art. 32 cria a data-base de 1º de maio para garantir a revisão dos proventos de aposentadoria e pensão dos idosos. O art. 34 assegura benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo aos idosos de 65 anos, que não possuam meios próprios para sua subsistência. O art. 38 dá prioridade aos idosos na aquisição de 3% dos imóveis residenciais dos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos. O art. 39, complementando o § 2º do art. 230 da CF, assegura, aos maiores de 65 anos, a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, inclusive os seletivos e especiais, quando inexistentes os primeiros, estabelecendo, ainda, que qualquer documento é suficiente para a comprovação da idade. Estabelece, também, a reserva de 10% dos assentos dos transportes coletivos aos mesmos idosos. O art. 40 garante, no sistema de transporte coletivo interestadual, a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos, assim como o desconto de 50% no valor das passagens para os idosos que excederem as vagas gratuitas com a mesma faixa de renda. O art. 41 determina a reserva de 5% das vagas

dos estacionamentos públicos e privados aos idosos. O art. 71 confirma a prioridade na tramitação dos processos e diligências judiciais aos idosos, em qualquer instância, estendendo igual tratamento prioritário aos processos e procedimentos na Administração Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária. Nos arts. 96 a 112 são estatuídas novas regras criminais visando o amparo especial aos idosos.

A legislação fiscal também privilegia as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, eis que isenta do desconto do imposto de renda retido na fonte os valores recebidos a título de pensão e proventos de aposentadoria que não excederem R\$1.058,00 mensais. Ou, ainda, apenas os rendimentos provenientes de pensões e aposentadorias superiores a R\$13.754,00 anuais sujeitam-se a incidência do imposto de renda.

Verifica-se, assim, que a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto aos maiores de 65 anos, é norma incompatível com o espírito dos preceitos constitucionais e legais supramencionados.

É que ao mantermos a vigência do preceito constitucional da alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 14 estamos com a devida vênia negando o direito especial e tratamento diferenciado às pessoas maiores de 65 anos, posto que atualmente só se desoneram destas obrigações após completarem 70 anos.

É pois com o propósito de uniformizar o tratamento legal em favor dos idosos que estamos apresentando esta proposta de emenda constitucional de modo a tornar facultativo o alistamento eleitoral e o voto aos maiores de 65 anos.

Saliente-se que esta PEC não retira o direito dos maiores de 65 anos de se alistarem a votar mas apenas faculta-lhes o que hoje só lhes é permitido após 70 anos.

Com estas justificativas e invocando os sábios acréscimos dos Membros desta Casa pedimos o apoio de todos para a aprovação da presente proposição com o que acreditamos estaremos fazendo justiça aos brasileiros maiores de 65 anos.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004 – **Sergio Zambiasi – Papaleo Paes – Arthur Virgílio – Ramez Tebet – Geraldo Mesquita Junior – Demóstenes Torres – Leonel Pavan – Leomar Quintanilha – João Ribeiro – José Jorge – Delcídio Amara – Tasso Jereissati – Magno Malta – Jonas Pinheiro – Roberto Saturnino – Helio Costa – Ana Julia Carepa – João Capiberibe – Marcos Guerra – Garibaldi Alves Filho – Duciomar Costa – Luiz Otavio – Jefferson Peres – Teotônio Vilela Filho – Mão Santa – Siba Machado – Fernando Bezerra – Lucia Vânia – Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CAPITULO IV
Dos Direitos Políticos**

Art. 14 A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com valor igual para todos e nos termos da lei mediante:

I – plebiscito

II – referendo

III – iniciativa popular

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de 18 anos

II – facultativos para:

a) os analfabetos

b) os maiores de 70 anos

c) os maiores de dezesseis e menores de 18 anos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 35, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004, que *autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica*, proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada, em virtude da falta de acordo de lideranças para sua deliberação.

À medida provisória foram apresentadas seis emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Hélio Esteves (PT-AP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação

financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à medida provisória, com alterações que propõe, à Emenda nº 3, nos termos de projeto de lei de conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 2 de abril e não se instalou;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 19 de abril, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 18 de maio;

– o prazo de 45 para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 15 de maio, e o de 60 dias de vigência, no dia 30 do mesmo mês, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 27 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador João Alberto Souza, Relator revisor.

O parecer é favorável, com as Emendas nºs 7 e 8, que apresenta.

A Presidência comunica ao Plenário, que cópias do parecer encontra-se distribuídos nas bancadas.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 509, DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica.

Relator-Revisor: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, editou a Medida Provisória (MPV) nº 178, de 31 de março de 2004, que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica.

A MPV nº 178, de 2004, foi enviada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem do Presidente da República nº 149, de 2004, acompanhada de expo-

sição de motivos conjunta do Ministro da Integração Nacional e do Ministro da Fazenda.

A iniciativa visa a possibilitar a antecipação, aos Estados e ao Distrito Federal, em caráter excepcional, da parcela de recursos oriundos da Cide/Combustíveis que lhes é devida em razão do disposto no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 2001, que institui a referida contribuição. A excepcionalidade em questão está associada à ocorrência de situações de emergência ou estado de calamidade pública que ocasionem danos à infraestrutura de transportes em qualquer das unidades da federação.

O citado dispositivo da Lei nº 10.336/01 é resultante de acréscimo feito àquele diploma legal pela Lei nº 10.866/04, com o objetivo de regulamentar a partilha da arrecadação da Cide/Combustíveis com os Estados e o Distrito Federal. Em relação à sistemática ali prevista – distribuição trimestral da parcela correspondente a vinte e cinco por cento do total arrecadado pela União aos Estados e o Distrito Federal, para aplicação exclusiva em programas de infra-estrutura de transportes – a MPV nº 178/04 pretende, em seu art. 1º, prever a possibilidade de antecipação das transferências em caso de o Estado ou o Distrito Federal ter sua infra-estrutura de transportes danificada “em função de situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal”, observadas as condições expressas nos §§ 1º a 6º, quais sejam:

- depende de ato específico do Ministério da Integração Nacional o reconhecimento formal da existência de dano causado à infraestrutura de transportes;

- desse ato, constará obrigatoriamente a estimativa do volume de recursos necessários para execução dos reparos, o qual será tomado como limite máximo da antecipação a ser efetuada;

- a transferência antecipada será feita até o décimo dia útil subsequente ao mês de arrecadação ou meses imediatamente anteriores ao mês da antecipação;

- por ocasião das transferências regulares, serão deduzidos os valores eventualmente antecipados.

Outras condições previstas no art. 1º exigem aplicação integral dos recursos na infra-estrutura de transportes das áreas afetadas pela situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como a apresentação, pelo ente contemplado com a antecipação, dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira das aplicações feitas.

Por fim, o art. 2º estende a possibilidade da antecipação da transferência de recursos da Cide aos estados que, tendo vivido situação de emergência ou estado de calamidade pública, devidamente reconhecidos pelo Governo Federal, em decorrência de eventos ocorridos entre o dia 1º de janeiro de 2004 e a data de publicação da MPV nº 178/04, ainda se encontrem com a infra-estrutura danificada.

Na Exposição de Motivos anexa à Mensagem Presidencial, o Ministro da Integração Nacional e o Ministro da Fazenda apresentam como justificativa para a edição do ato a necessidade premente de “reparação da malha viária de diversos Estados, danificada por desastre natural causado por chuvas e inundações que recentemente se abateram sobre diversos Municípios”. Ressaltam ainda que, ao facilitar e agilizar o acesso aos recursos da Cide destinados ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes, a medida vem possibilitar a pronta realização dos trabalhos de recuperação. Informam os ministros que a medida não acarreta gastos ou encargos adicionais para a União, haja vista tratar-se de mera antecipação de recursos que já são devidos aos Estados e ao Distrito Federal.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas seis emendas a MPV nº 178/04:

- a Emenda nº 1, de autoria do Deputado Ricardo Barros, atinge o **caput** do art. 1º, e pretende transferir do Ministério da Integração Nacional para o Ministério dos Transportes a competência para propor a antecipação das transferências de que trata a medida provisória;
- a Emenda nº 2, de autoria do Deputado Ricardo Barros, recai sobre o § 1º do art. 1º, de modo a transferir do Ministério da Integração Nacional para o Ministério dos Transportes a competência para fazer o reconhecimento formal da existência de dano causado à infra-estrutura de transportes em função de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- a Emenda nº 3, de autoria do Deputado Francisco Appio, dá nova redação ao § 1º do art. 1º, com o propósito de prever a participação do Ministério dos Transportes, juntamente com o Ministério da Integração Nacional, no processo de reconhecimento da existência de danos causados à infraestrutura de transportes;
- a Emenda nº 4, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, altera do décimo para o quinto dia útil o prazo definido no § 3º do art. 1º;
- a Emenda nº 5, de autoria do Senador Marcelo Crivella, pretende introduzir, no § 4º do

art. 1º, a possibilidade do parcelamento das deduções correspondentes às transferências antecipadas; e

- a Emenda nº 6, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, acresce artigo novo à medida provisória, com o objetivo de obrigar a divulgação, na forma da Lei nº 9.755/98, dos recursos excepcionalmente transferidos de forma antecipada, bem como da respectiva aplicação.

Não se tendo instalado a Comissão Mista competente para o exame da matéria, a MPV nº 178/04 foi submetida à deliberação da Câmara dos Deputados com parecer proferido em Plenário pelo relator, Deputado Hélio Esteves. Em seu parecer, o relator apresentou voto pela admissibilidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa da MPV nº 178/04, e, ainda, pela adequação financeira e orçamentária da iniciativa, e, “por fim, pela aprovação, no mérito, da referida proposição, na forma do projeto de lei em anexo, rejeitando as emendas apresentadas à medida”.

Registre-se, todavia, que, por iniciativa do próprio relator da matéria na Câmara dos Deputados, foram incluídos no projeto de lei dois artigos novos, versando sobre matéria não tratada no texto original da Medida Provisória. São eles os arts. 3º e 4º, que assim dispõem:

Art. 3º Fica autorizada à alteração, por no máximo 2 (duas) vezes e respeitado o mês de vencimento, da data de exigibilidade da prestação dos contratos celebrados ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º Revoga-se o art. 10 da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

A Medida Provisória a que se referem os arts. 3º e 4º do PLV nº 35/04 (MPV nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001) estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios. Com a inclusão do art. 3º no PLV nº 35/04, o projeto pretendeu, segundo o relator, contemplar os Municípios, “dando-lhes tratamento isonômico em relação às prerrogativas dos Estados e do Distrito Federal” Quanto ao art. 4º, trata-se de mera decorrência do disposto no art. 3º.

Além dos dois artigos novos, durante a discussão em Plenário, atendendo manifestação de lideranças de partidos, acabaram sendo incorporadas ao texto do projeto duas modificações no art. 1º. A primeira delas recai sobre o **caput** do artigo e propõe a substituição da expressão “poderá antecipar” pela forma verbal “an-

tecipará”. Já a segunda coincide com a Emenda nº 3, de autoria do Deputado Francisco Appio, que prevê a participação do Ministério dos Transportes no processo de reconhecimento da existência de dano na infraestrutura de transportes, juntamente com o Ministério da Integração Nacional. Desse modo, o § 1º do art. 1º passou a adotar a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º O reconhecimento da existência de dano na infra-estrutura de transportes, em função de situação de emergência ou estado de calamidade pública a que se refere o **caput**, será realizado pelo Ministério da Integração Nacional, mediante expedição de ato específico para este fim, ouvido o Ministério dos Transportes quando se tratar de dano em rodovia pavimentada interligada à malha rodoviária federal. (grifamos)

.....

Aprovada na Câmara dos Deputados em 18 de maio de 2004, a redação final do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 35, de 2004, foi enviada ao Senado Federal, para os fins do disposto no art. 7º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

II – Análise

Preliminarmente, cabe a esta Casa, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, opinar sobre os pressupostos de urgência e relevância inscritos no **caput** do art. 62 da Lei Maior.

Não há dúvida de que a criação de mecanismo facilitador da obtenção de recursos – que, de resto, já são devidos aos Estados e ao Distrito Federal – é tema de indiscutível urgência e relevância para o País, em face dos frequentes e lamentáveis desastres naturais que ameaçam levar à destruição toda a infra-estrutura de transportes. É interesse de todos os segmentos da sociedade – principalmente dos agentes econômicos – ver prontamente restauradas, a cada novo episódio de chuva forte ou inundação, as condições de tráfego da infra-estrutura de transportes. Portanto, quanto a esse aspecto, nada obsta a apreciação da MPV nº 178, de 2004, e, mais especificamente, do PLV nº 35, de 2004.

Quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário do Senado Federal forneceu, no prazo legal, os subsídios necessários ao juízo de adequação da MPV (Nota Técnica s/nº/2004, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal), conforme previsto no art. 19 da Resolução nº 1,

de 2002, do Congresso Nacional. São as conclusões a esse respeito:

Em conclusão, uma vez que a MP nº 178/2004 refere-se apenas à antecipação da entrega de recursos da Cide aos Estados e DF, que sejam objeto de situação de emergência ou calamidade pública reconhecidas, dos valores já previstos em orçamento, pode-se dizer que a mesma afigura-se adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro, não afetando o resultado primário implícito no orçamento para 2004.

No mérito, não há como questionar a validade e a pertinência da matéria de que se ocupa a MPV nº 178/04, assim como das alterações promovidas pelo PLV nº 35, de 2004, as quais se afiguram de todo oportunas:

- no **caput** do art. 1º, o projeto de lei de conversão adota redação mais imperativa (“antecipará”), em lugar daquela constante do texto original (“poderá antecipar”), o que deve contribuir para a efetiva aplicação da medida;
- no § 1º do art. 1º, o acréscimo feito de modo a envolver o Ministério dos Transportes no reconhecimento da existência de dano causado à infra-estrutura de transportes também é favorável ao aperfeiçoamento do processo, tendo em vista as competências técnicas daquela pasta.

A técnica legislativa, contudo, merece reparos, pois o texto original da MPV nº 178, de 2004, faz remissão a parágrafos propostos na MPV nº 161, de 2004. Ora, a MPV nº 161, de 2004, foi aprovada e sancionada com alterações, o que fez com que parte do texto da MPV nº 178, de 2004, fosse remetido a parágrafos que tiveram sua numeração alterada. Destarte, é mister propor emenda que restaure a exatidão das remissões no texto do projeto de lei de conversão ora apreciado.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 2004), com as modificações decorrentes da seguinte emenda.

EMENDA Nº 7 – REL

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), a seguinte redação.

“Art. 1º

§ 3º A transferência a que se refere o **caput** será efetuada até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de arrecadação, ou meses imediatamente anteriores ao mês da antecipação da transferência, e respeitará os percentuais determinados nos §§ 2º e 3º do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

§ 4º No momento da transferência de recursos referida no § 1º do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, a União promoverá a dedução dos valores eventualmente antecipados aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 5º Os recursos previstos no **caput** deverão ser aplicados em infra-estrutura de transportes nas áreas afetadas pela situação de emergência ou estado de calamidade pública, ficando dispensada, para estes recursos, a destinação prevista nos programas de trabalho a que se referem os §§ 7º e 12 do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 2001.

..... “

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Hélio Esteves (Bloco/PT – AP), e do Relator revisor, Senador João Alberto Souza, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão o projeto de lei de conversão, a medida provisória e as emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Cide, o chamado imposto sobre os combustíveis, vem sendo debatida desde 2001, quando foi instituída a lei que previa esse recurso para a recuperação das rodovias federais.

Infelizmente, de 2001 até hoje, esse dinheiro ficou retido para fazer o superávit primário, primeiro, no Governo passado e, agora, no Governo atual. Por fim, com a Medida Provisória nº 178, o Presidente da Re-

pública quer, de uma vez por todas, iniciar a aplicação desses recursos naqueles locais de maior emergência das rodovias federais e estaduais.

Lembro que a medida provisória assinada no dia 31 de março pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no seu art. 1º, §5º, especifica que os recursos previstos no **caput** deverão ser aplicados em infra-estrutura de transporte nas áreas afetadas pela situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Portanto, Sr. Presidente, estou na expectativa de que, com a aprovação definitiva do projeto de conversão, possamos imediatamente receber os recursos no nosso Estado de Minas Gerais, senão algumas regiões vão literalmente parar. Aliás, é o que já está acontecendo em uma das regiões mais produtivas do Brasil, o Triângulo Mineiro.

Ainda ontem, Sr. Presidente, a Juíza Federal de Uberlândia, a pedido do Procurador da República Dr. Cléber Eustáquio, interditou a rodovia que liga Uberlândia a Araxá, no trecho do Distrito de Taipurama a Rio Claro. A interdição se deu por absoluta falta de condições de tráfego. Estamos informados de que a Juíza, Drª Carla, tomou essa decisão por causa dos inúmeros acidentes, inclusive fatais, que ocorreram no trecho e, sobretudo, porque os bandidos estão aguardando os caminhões, os automóveis exatamente nos locais mais prejudicados, onde os buracos são maiores, por assim dizer, e os veículos têm que passar lentamente. Com arma em punho, estão assaltando os motoristas e as pessoas.

A Juíza Federal que tomou essa decisão merece todo o meu apoio. O trecho de rodovia no Triângulo Mineiro entre Araxá – o cartão de visitas do nosso Estado – e Uberlândia – um dos centros mais importantes do agronegócio nacional – está interditado entre Taipurama e Rio Claro.

Ainda agora, recebo as informações de que a situação nas estradas de Minas Gerais é simplesmente lamentável. Hoje, ainda, pela manhã, tivemos mais um acidente com vítima fatal na BR-262, ligando Araxá a Belo Horizonte. Isso ocorre todos os dias. A BR-040, em determinados trechos; a BR-135, ligando o norte de Minas a Belo Horizonte, é hoje o corredor da morte. As pessoas têm que fazer um retorno de aproximadamente 120 quilômetros para evitar passar pelo trecho pior da estrada. Praticamente não há como escoar a produção do nosso Estado.

E isso se dá em função de quê? Durante oito anos essas estradas não receberam nenhum recurso, não tiveram nenhuma recuperação. Na realidade, quem perdeu foi o próprio Brasil. Perde a economia local, perde a economia estadual, perde a economia nacional.

Essa medida provisória, sim, tem urgência e emergência. O Presidente Lula teve que mandá-la para o Congresso Nacional, com 45 dias de prazo para ser aprovada, e, ainda assim, já vai completar 70 dias.

Não existe, Sr. Presidente, nada mais importante no momento para a economia do nosso Estado do que a chegada desses recursos. O Governador Aécio Neves participou ativamente de todos os entendimentos, fez um acordo juntamente com o Governador Germano Rigotto, do Rio Grande do Sul, com o Governador de São Paulo e com todos os Governadores para que esses recursos pudessem ser antecipados para os Estados em situação mais crítica, de maior emergência.

Estamos aguardando ansiosamente a chegada desses recursos para que possamos, por meio do DNIT e dos Departamentos Estaduais de Rodagem, recuperar as nossas estradas e, assim, evitar os enormes prejuízos que a economia do Estado de Minas Gerais está tendo. E, sobretudo, evitar que uma região tão importante para o agronegócio, que representa para o Brasil US\$25 milhões em exportações – falo de regiões como a do Triângulo Mineiro, que é o coração do agronegócio no Estado de Minas Gerais – seja prejudicada em virtude da péssima e lamentável situação das estradas.

Houve, inclusive, a declaração de interdição, feita por uma juíza federal, do trecho Araxá/Uberlândia, que está intransitável e não suporta a passagem de automóveis e caminhões.

Veja, Sr. Presidente, que hoje é o momento exato para aprovar esse Projeto de Lei de Conversão para que possam ser utilizados os recursos da Cide. Com isso, haverá o fim de um sofrimento que tem custado inúmeras vidas e muitos recursos à economia de Minas Gerais e do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide foi implantada há dois anos e quatro meses, com o objetivo de ser utilizada em investimentos em estradas, obras de infra-estrutura e também como elemento de equilíbrio no preço dos combustíveis.

Quando foi implantada, esperava-se que a Cide fosse, primeiramente, base de renovação e conservação das estradas brasileiras; em segundo lugar, que desse subsídios internos entre os combustíveis, como existe atualmente com o chamado auxílio-gás às famílias mais pobres; e, em terceiro lugar, que fosse utilizada também em relação ao meio ambiente, principalmente

no combate à poluição ou a alguma agressão à natureza provocada pela indústria do petróleo.

A Cide começou a vigorar em janeiro de 2002 e, até agora, o Governo já arrecadou R\$18,7 bilhões. Desses recursos, utilizou apenas R\$9,8 bilhões, praticamente a metade, sendo que somente R\$2,9 bilhões foram aplicados em investimentos.

Portanto, verificamos que a Cide, na realidade, está sendo utilizada para fazer o superávit primário, o nome bonito que se dá ao pagamento de juros. Os contribuintes brasileiros, os consumidores brasileiros estão pagando o equivalente a R\$ 0,50 por litro de gasolina e não estão recebendo a contrapartida efetiva que seria a manutenção das estradas.

Diversos Senadores da Base do Governo, como a Senadora Serys Slhessarenko, e da Oposição já se pronunciaram aqui sobre a utilização da Cide. Os consumidores pagam a Cide, o Governo engaveta esses recursos e não os utiliza para consertar as estradas, que estão piores a cada dia, com o número crescente de acidentes e de mortes.

Até abril deste ano, foram arrecadados R\$2,76 bilhões e – vejam bem, Sr^{as} e Srs. Senadores – apenas R\$176 milhões foram efetivamente utilizados pela União e R\$404 milhões foram repassados aos Estados. O Governo tem R\$9,6 bilhões arrecadados da população parados no caixa do Tesouro, com os quais está pagando juros, e não os utiliza nos investimentos para os quais foi criada a Cide.

É desnecessário falar da condição catastrófica em que se encontram as nossas estradas. E as obras na rodovia federal estão paralisadas e os acidentes, muitos deles fatais, continuam ocorrendo. Recentemente, o Presidente Lula chegou a anunciar um ousado programa de recuperação das rodovias federais, mas os recursos ainda não foram liberados.

Apenas para dar um exemplo, na divisa do meu Estado de Pernambuco com a Bahia, há a ponte Presidente Dutra sobre o rio São Francisco, que liga as cidades de Petrolina e Juazeiro, que o Senador César Borges conhece muito bem. Até recentemente, essa ponte estava praticamente intransitável e o tráfego de veículos era desviado para outras rodovias, o que obrigava os carros a rodarem quilômetros para encontrar outra forma de atravessar o rio.

Em maio de 2003, apresentei requerimento ao Ministério dos Transportes, consultando sobre os procedimentos adotados pelo Governo Federal para recuperação da ponte. Recebi a resposta via DNIT, que informou as medidas que já foram adotadas emergencialmente e as pendências para recuperação definitiva da ponte.

Desde aquela época, o Ministério, por intermédio do DNIT, assinou o contrato e o custo da obra foi estimado em R\$22 milhões, mas até agora nada foi feito, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, e o dinheiro continua engavetado para ser utilizado no pagamento de juros.

A partir desse ano, com a aprovação da PEC, 20% do valor arrecadado será repassado trimestralmente a Estados e Municípios, para investimento na área de transporte. Mas, conforme texto publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, no dia 31, a partilha da Cide deixa quase nada para os prefeitos. Senador Rodolpho Tourinho, 57% dos Municípios receberão menos de R\$10 mil por ano para investir em transporte. No dizer do jornalista, mais da metade dos Municípios brasileiros não poderá comprar sequer uma kombi usada com o dinheiro que receberá nos próximos dias do Governo Federal.

O Presidente da Confederação Nacional dos Municípios chegou a desabafar, dizendo: “Para receber isso e ainda ter de prestar contas ao Tribunal de Contas é melhor não receber nada”.

A meu ver, Sr. Presidente, ao aprovarmos esta Medida Provisória atendo à conveniência do Governo, como é o caso, temos de buscar as garantias que obriguem que os recursos arrecadados cheguem efetivamente aos fins a que se destinam.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Já estou concluindo, Sr. Presidente.

Essa medida provisória apenas faz um adiantamento de recursos; mas nós devemos cobrar do Governo que os recursos da Cide sejam efetivamente utilizados nas áreas para as quais foi destinada.

Era somente isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, o nosso Governo é realmente surrealista. Nós estamos hoje aprovando autorização para que o Governo antecipe os recursos da Cide aos Municípios onde a infra-estrutura rodoviária possa ter sido abalada por calamidade pública.

Então perguntamos: a situação das estradas brasileiras não é de absoluta calamidade pública? É diferente disso, Senador Hélio Costa?

Creio que estamos votando algo inócuo, uma vez que o Governo tem à sua frente quilômetros e

quilômetros de rodovias em verdadeiro estado de calamidade pública.

O que não se explica é a verdadeira anarquia administrativa que se verifica no Brasil de hoje, onde lei existe apenas para o deleite dos estudiosos, pois é descumprida a cada ato governamental. A prática administrativa usual, da mesma forma. A tradição administrativa, aquilo que se tornou uso e costume, enfim, o que é da praxe da Administração Pública, da mesma forma.

Não há nenhum respeito em relação a documentos oficiais que estabelecem normas e que apontam rumos para a administração pública. Já é rotina afirmar que o próprio Orçamento da União é ficção, porque jamais é respeitado.

Quanto à Cide, é indispensável dizer os números. O Governo arrecadou R\$7,6 bilhões no ano passado e, desses recursos, R\$4,2 bilhões foram contingenciados, descaracterizando a função principal para a qual foi criada a contribuição. Os recursos dessa contribuição estão sendo utilizados indevidamente pelo Governo, de forma equivocada ou de forma intencionalmente equivocada. É claro que o Governo sabe que está praticando esse equívoco, essa irregularidade.

O Governo assiste à destruição deste patrimônio extraordinário do País, que é a sua malha rodoviária, e desvia os recursos dessa contribuição para pagamento de pessoal e para a obtenção do superávit primário, atendendo às determinações do Fundo Monetário Internacional.

Nos primeiros meses deste ano, o Governo já arrecadou cerca de R\$2 bilhões. Ocorre, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que os Municípios, com razão, cobram do Governo a sua parte. Aos Municípios caberiam os 25% dos 25% destinados aos governos estaduais. O Governo não repassa aos governos estaduais e, de outro lado, os governos estaduais também, como ocorria em relação ao salário educação, não repassam a verba, de forma correta, aos Municípios, que acabam sempre sacrificados em função da anarquia que se estabeleceu na administração pública brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Confederação Nacional dos Transportes está alertando para a hipótese de um verdadeiro apagão do transporte no Brasil. A nossa malha viária abrange cerca de 1,7 milhão de quilômetros e, deste total, apenas 165 mil quilômetros são pavimentados, o que coloca o Brasil entre os países cujos coeficientes de pavimentação são os mais baixos do mundo. E, em relação às nossas rodovias pavimentadas, 80% inserem-se entre as categorias regular e ruim.

Portanto, é preciso que o Governo cumpra a lei e considere que, para cada real não aplicado na con-

servação da malha viária, gastam-se três em custos operacionais adicionais, além de mais três para a restauração ou reconstrução de estradas esburacadas. São necessários R\$10 bilhões para reconstruir a atual malha das rodovias brasileiras, sem contar com a urgente necessidade de ampliação da nossa malha viária e da sua modernização.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que vamos votar favoravelmente a essa medida provisória. Não há por que votar contra ela, mas me parece, Sr. Presidente, que, muito mais do que uma medida provisória, autorizando o Governo a repassar recursos, é preciso vontade política, capacidade de gerenciamento e competência administrativa para se resolver essa dramática situação das rodovias brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrada a discussão.

Submeto à votação o Projeto de Lei de Conversão que tem preferência regimental, sem prejuízo das emendas do Relator revisor.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação da Emenda nº 7, do Relator revisor.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão com a emenda do Relator revisor, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004, que será lido pelo Sr^o 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 510, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (Medida Provisória nº 178, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (Medida Provisória nº 178, de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da

Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 510, DE 2004

Autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica.

EMENDA ÚNICA

(corresponde à Emenda nº 7 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º A transferência a que se refere o **caput** será efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de arrecadação, ou meses imediatamente anteriores ao mês da antecipação da transferência, e respeitará os percentuais determinados nos §§ 2º e 3º do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei nº 10.866, de 04 de maio de 2004.

§ 4º No momento da transferência de recursos referida no § 1º do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 2001, a União promoverá a dedução dos valores eventualmente antecipados aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 5º Os recursos previstos no **caput** deverão ser aplicados em infra-estrutura de transportes nas áreas afetadas pela situação de emergência ou estado de calamidade pública, ficando dispensada, para estes recursos, a destinação prevista nos programas de trabalho a que se referem os §§ 7º e 12 do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 2001.

.....”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 2:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 36, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004, que altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, *que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

À Medida Provisória foram apresentadas 30 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Roberto Magalhães (PTB-PE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e às Emendas 12, 21 a 25, com alterações que promove, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 5 de abril e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 19 de abril, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 19 de maio;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 16 de maio, e o de sessenta dias de vigência, no 31 do mesmo mês, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 27 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, Relator revisor, para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, Sr^{as} e Srs. Senadores, cuida-se de apreciar o Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (PVL-36/04), decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004. Ao alterar os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 1996, a medida provisória e o seu projeto de lei de conversão tratam, em resumo, das seguintes matérias: primeiro, criação de conta corrente de depósito para investimento, desobrigando do pagamento da CPMF, por meio da aplicação da alíquota zero.

Essa é, na verdade, a principal novidade introduzida pelo ato sob exame, na medida em que institui uma nova sistemática de aplicações financeiras. Nessa nova sistemática, as aplicações financeiras serão realizadas mediante a utilização de saldos existentes na conta corrente para investimento e as movimentações; no âmbito dela, não serão afetadas pela CPMF. Como se recorda, os lançamentos a crédito já não são considerados base de cálculo para a referida contribuição.

Enquanto os recursos permanecerem na conta de investimento, mesmo que haja reaplicações sucessivas será aplicada a alíquota zero, assim como no retorno do dinheiro à conta corrente de depósito ou na transferência entre contas de investimentos do mesmo titular, ainda que em instituições financeiras diferentes. Apenas a primeira saída da conta corrente continuará a ser tributada.

Na sistemática anterior, a cada alteração na carteira de aplicações ocorria o fato gerador. Na nova sistemática, apenas a primeira movimentação entre a conta corrente de depósitos e a conta de investimentos será tributada.

O segundo ponto é a instituição de novas regras operacionais para a movimentação das contas bancárias. O objetivo é dificultar a evasão fiscal da CPMF. São previstas algumas exceções, sobretudo em relação à poupança. Além dessas exceções expressas, é delegada competência ao Ministro da Fazenda para dispensar da referida obrigatoriedade determinadas operações de crédito, tendo em vista seus efeitos sociais, podendo, no entanto, o mesmo estabelecer limites para o valor dessa dispensa.

Essa é uma mudança importante em relação à Lei nº 9.311, sobre a qual vamos nos manifestar posteriormente.

O terceiro ponto é o agravamento de multas de ofício aplicáveis aos casos de não recolhimento de CPMF, sendo que as punições serão dirigidas às instituições financeiras e demais entidades responsáveis pela retenção e recolhimento da CPMF.

O quarto ponto é a alteração na sistemática da cobrança do Imposto de Renda sobre aplicações financeiras, sendo que haverá um prazo de extensão para recolhimento.

Na análise quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não paira qualquer dúvida sobre aspectos atinentes à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto à relevância e urgência, estabelecidas pela Carta Magna como condicionantes, somos de opinião de que ambos os pressupostos são atendidos.

No mérito, a economia brasileira atual é marcada pela necessidade de mobilização de grandes volumes de poupança. Como País em desenvolvimento, o Brasil precisa de poupança para financiar a formação de capital e promover o crescimento. A dívida pública, notoriamente alta e predominantemente de curto prazo, exige refinanciamento constante, o que é impraticável se a poupança disponível for estreita demais.

A criação de tributo sobre a transferência de recursos, à moda da CPMF vigente, certamente não colabora para a formação da poupança nacional. A cada vencimento de títulos ou troca de posição, os recursos aplicados são tributados. Então, cuida-se agora de se retirar a CPMF dessa movimentação.

Há que se admitir que o benefício de aplicação da alíquota zero a transferências de aplicações financeiras tem como contrapartida pequena redução da progressividade da CPMF.

Dessa forma, a conta de investimento tem dois méritos inegáveis: ela atenua uma das distorções que existe no mercado financeiro – a incidência da CPMF –, e o faz de forma a liberar os pequenos e médios poupadores e as demais empresas do setor produtivo para conseguir melhores retornos para os seus investimentos.

A alteração da legislação do Imposto de Renda Retido na Fonte também é bem-vinda.

Fiz algumas alterações. Na primeira, propusemos a inclusão de uma emenda com o objetivo de explicitar que os depósitos de poupança não farão parte da regra que prevê a carência de dois anos para a migração dos investimentos.

No caso das cadernetas de poupança, se não fosse promovida a alteração, teríamos, a partir da vigência da lei, três tipos de caderneta poupança.

A segunda alteração proposta refere-se às formas de pagamento dos planos de benefícios de previdência complementar.

A terceira alteração, a principal de todas, é a supressão de parte da redação proposta para o inciso I do art. 5º e §5º do art. 16, bem como a supressão integral da redação proposta.

A legislação atual autoriza o Ministro da Fazenda a dispensar da cobrança da CPMF operações de crédito, mas, ao se estabelecer um limite, passou-se a dar o poder ao Ministro da Fazenda de ampliar, de

aumentar a carga tributária, a que somos contrários, por isso retiramos do processo essa parte.

Por último, alteramos os prazos para adequar a legislação em vigor às mudanças que devem ser feitas pelo Sistema Bancário Brasileiro.

O voto é pela admissibilidade da medida provisória e, no mérito, pela aprovação do projeto de lei, com as mudanças a que me referi.

Era o que tinha a dizer.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 511, DE 2004-PLEN

De revisão, perante o Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 36, de 2004, decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004, que “altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências”.

Relator-Revisor: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Cuida-se de apreciar o Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (PLV nº 36/04, decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004. Ao alterar os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 1996, a medida provisória e seu projeto de lei de conversão tratam, em resumo, das seguintes matérias:

a) Criação de conta corrente de depósito para investimento, desobrigando do pagamento da CPMF por meio da aplicação de alíquota zero.

Esta é, na verdade, a principal novidade introduzida pelo ato sob exame, na medida em que institui uma nova sistemática de aplicações financeiras. Nessa nova sistemática, as aplicações financeiras serão realizadas mediante a utilização de saldos existentes na conta corrente para investimento e as movimentações no âmbito dela não serão afetadas pela Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), pois é estabelecida a alíquota zero para os lançamentos a débito. Como se recorda, os lançamentos a crédito já não são considerados base de cálculo para a referida contribuição.

Enquanto os recursos permanecerem na conta de investimento, mesmo que haja reaplicações sucessivas será aplicada a alíquota zero, assim como no retorno do dinheiro à conta corrente de depósitos

ou na transferência entre contas de investimentos do mesmo titular, ainda que em instituições diferentes. Apenas a primeira saída da conta corrente continuará a ser tributada.

Na sistemática anterior, a cada alteração na carteira de aplicações ocorria o fato gerador da contribuição, com a obrigatoriedade de o dinheiro, a cada vez, transitar novamente pela conta corrente do investidor. Na nova sistemática, apenas a primeira movimentação entre a conta corrente de depósitos e a conta de investimento continuará a ser tributada.

Embora não haja regras explícitas de transição entre o regime antigo e o novo, a medida provisória permite que o resgate, após o dia 1º de agosto de 2006 das aplicações existentes em 31 de julho de 2004 seja feito diretamente na conta de investimento. Logo, nesse período de dois anos o resgate de aplicações antigas continuará a observar o regime anterior, transitando obrigatoriamente pela conta de depósito.

Expressamente, é autorizada a efetivação e manutenção de aplicações financeiras em conta de depósito de poupança não integrada à conta de depósito para investimento, nos termos da legislação em vigor.

Não integram a nova sistemática, consubstanciada na conta de depósito para investimento:

- as contas especialmente criadas pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002, que abrigam as operações de compra e venda de ações, e respectivos índices;
- as contas de investidores estrangeiros cujos recursos tenham ingressado no País exclusivamente para operações com ações e com índices de ações em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros;
- as contas de depósito judicial e de depósito em consignação em pagamento;
- operações contratadas em mercados organizados de liquidação futura, quando sujeitas a ajuste diário.

b) Instituição de novas regras operacionais na movimentação de contas bancárias.

O objetivo das regras é dificultar a evasão fiscal da CPMF e aumentar o controle sobre a movimentação de recursos. Nesse sentido, toda aplicação financeira deverá ser feita mediante lançamento a débito na conta de investimento, e esta somente poderá ser suprida com recursos vindos da conta corrente de depósito do mesmo titular. Ou seja, não poderá haver recursos de terceiros envolvidos no fluxo de dinheiro entre as contas bancárias do investidor.

Analogamente, algumas operações financeiras e creditícias somente poderão ser efetivadas mediante utilização da conta corrente do próprio titular ou mutuário, vedando-se o envolvimento de terceiros.

Submetem-se a essa regra as seguintes operações:

- a) as movimentações das contas especialmente criadas para a compra e venda de ações e índices em bolsas sem o pagamento da CPMF;
- b) a liquidação de operações de crédito;
- c) o pagamento das contribuições para planos de previdência complementar e de seguros de vida com características semelhantes;
- d) o pagamento das contraprestações de contrato de arrendamento mercantil;
- e) o pagamento dos benefícios ou resgates dos planos de previdência e de seguros de vida;
- f) o resgate de aplicações financeiras não integradas à conta para investimento.

São previstas três exceções à regra da obrigatoriedade de trânsito em conta corrente do titular:

- a) o pagamento de resgates de cadernetas de poupança, desde que o poupador seja pessoa física;
- b) o movimento de contas de depósitos judiciais e de depósitos em consignação de pagamentos;
- c) o pagamento da contribuição a plano de seguro de vida ou de previdência privada, constituído com recursos da pessoa jurídica e da pessoa física, desde que os recursos transitem pela conta corrente da empresa.

Além dessas exceções expressas, é delegada competência ao Ministro da Fazenda para dispensar da referida obrigatoriedade determinadas operações de crédito, tendo em vista seus efeitos sociais, podendo, no entanto, o mesmo estabelecer limites para o valor dessa dispensa. Tal dispensa alcançaria apenas mutuários pessoas físicas, vedada no caso de empresas.

Delega-se, ainda, ao Ministro da Fazenda a competência para autorizar a transferência do valor do crédito diretamente do mutuário para o vendedor do bem ou prestador do serviço. Nesse caso, a CPMF será cobrada do mutuário.

c) Agravamento das multas de ofício aplicáveis a casos de não recolhimento da CPMF.

O art. 2º da medida provisória agrava, pelo dobro, os percentuais das multas previstas na Lei nº 9.430, de

27 de dezembro de 1996, para as infrações relativas aos demais tributos, especificamente para os casos em que a CPMF deixe de ser recolhida por utilização indevida de uma das hipóteses de alíquota zero ou em decorrência de desatendimento a normativo do Banco Central.

No caso geral, a multa de ofício é de 75% podendo passar a 112,5% se o contribuinte não atender ao agente do fisco. Tratando-se de infração que foi cometida com evidente intuito de fraude, os percentuais das multas são de 150% e 225%, respectivamente.

Com a alteração proposta na medida provisória, no caso específico da CPMF, a multa de ofício normal será de 150% e, não atendido o auditor-fiscal, ela subirá para 225%. Nos casos de evidente intuito de fraude, os percentuais serão agravados para 300% e 450%, respectivamente.

Como se vê, a falta de recolhimento da contribuição dará ensejo a uma punição duplicada em relação ao caso geral.

As destinatárias da punição são as instituições financeiras e demais entidades responsáveis pela retenção e recolhimento da CPMF, inclusive as corretoras e distribuidoras de valores, os serviços de compensação e custódia, as bolsas de valores e de futuros, os fundos de investimento, as câmaras de compensação e custódia e as empresas securitizadoras do Sistema Financeiro Imobiliário.

d) Alteração na sistemática de cobrança do Imposto de Renda na Fonte sobre aplicações financeiras.

De acordo com o art. 30 da medida provisória, a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa, passa a ser feita no resgate ou semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano. Atualmente, a retenção é feita também no resgate ou a cada mês ou trimestre.

No prazo regimental, foram apresentadas, perante a Comissão Mista, trinta emendas à medida provisória.

O eminente Relator na Câmara dos Deputados acolheu integralmente as Emendas nº 12, nº 23, nº 24 e nº 25 e parcialmente as Emendas nº 21 e nº 22, rejeitando as demais.

Em virtude do acolhimento integral e parcial acima mencionado, foram proferidas no texto original da medida provisória alterações que em sua maioria aprimoraram o Projeto de Lei de Conversão aprovado.

Por fim, convém registrar a introdução de um novo artigo no PLV nº 36, de 2004 pela Câmara dos Deputados, possibilitando às sociedades cooperativas

adotar antecipadamente o regime de incidência não cumulativo das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins. A medida em questão foi resultado de um amplo acordo iniciado quando da aprovação das Medidas Provisórias que trataram da não cumulatividade da Cofins e da incidência das contribuições sociais sobre a importação, e que agora está sendo honrado neste Projeto de Lei de Conversão. Trata-se de medida com intuito de garantir a isonomia tributária entre às cooperativas e os demais setores.

II – Análise

a) Constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa

Não paira qualquer dúvida sobre aspectos atinentes à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão sob exame. O Senhor Presidente da República exercitou atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, ao editar a Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004.

A matéria objetivada no mencionado ato escapa das restrições elencadas no § 1º do citado art. 62 e estão entre aquelas de competência legiferante da União Federal.

Quanto à relevância e à urgência, estabelecidas pela Carta Magna como condicionantes para a edição de medida provisória, somos da opinião de que ambos os pressupostos são plenamente atendidos.

b) Mérito

O mérito da MPV consiste em aliviar o peso que a CPMF impõe às aplicações financeiras.

A economia brasileira atual é marcada pela necessidade de mobilização de grandes volumes de poupança. Como País em desenvolvimento, o Brasil precisa de poupança para financiar a formação de capital e promover o crescimento. A dívida pública, notoriamente alta e preponderantemente de curto prazo, exige refinanciamento constante, o que é impraticável se a poupança disponível for estreita demais.

A criação de tributo sobre a transferência de recursos de um instrumento financeiro para outro, à moda da CPMF atualmente vigente, certamente não colabora para a formação de poupança nacional. Primeiro, porque tende a reduzir a liquidez dos ativos financeiros, o que, em si, já é um desestímulo à sua aquisição e, portanto, à poupança. Segundo, porque a tributação representa uma diminuição da rentabilidade dos ativos financeiros. A cada vencimento de títulos ou troca de posição financeira, os recursos aplicados são tributados em 0,38%, que são contabilizados, pelo aplicador, como diminuição de sua rentabilidade líquida. A redu-

ção da alíquota da CPMF a zero na troca de posição financeira e na reaplicação dos recursos afasta o desestímulo que essa contribuição impõe à poupança e retira um obstáculo ao crescimento da economia e à solvência do setor público.

É difícil determinar se o efeito da CPMF sobre o esforço de poupança é ou não significativo. Mas, por modesto que seja esse efeito, sua remoção tende a ser benéfica para a economia.

A matéria guarda paralelo com a aprovação da Emenda Constitucional nº 37, de 2002, que, como se recorda, foi precedida de uma longa campanha pela defesa do sistema financeiro nacional. A bolsa de valores, em especial, encontrava-se então sob risco de inviabilidade, frente à queda de liquidez e do volume de transações realizadas em seu âmbito. Julgou-se, na época, que o levantamento da incidência da CPMF contribuiria para a recuperação das negociações de ações no País, que, em comparação com as bolsas internacionais, haviam-se tornado excessivamente dispendiosas. A comparação era particularmente convincente, frente à tendência de várias empresas brasileiras de capital aberto de lançar *American Depositary Receipts* (ADR) no mercado americano, que se tornava, com isso, forte concorrente das bolsas de valores nacionais, em especial da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). A alteração operada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002, foi fundamental para a recuperação do mercado de capitais, que registrou no ano de 2003 a alta histórica.

Há de se admitir que o benefício da aplicação de alíquota zero a transferências de aplicações financeiras tem como contrapartida pequena redução da progressividade da CPMF. Atualmente, um cidadão de baixa renda, que tipicamente não acumula poupança financeira durante sua vida, paga a CPMF apenas sobre o montante do seu rendimento; já aqueles que dispõem de um estoque de poupança financeira mais elevado, além de serem tributados sobre as suas rendas correntes, também o são na medida da movimentação de seu patrimônio financeiro. Em outras palavras, a CPMF onera duplamente os detentores de patrimônio financeiro, que tendem a ser aqueles de maior capacidade contributiva. Essa fonte de progressividade muda com a MPV nº 179, de 2004, que sujeita todos os cidadãos, independentemente de sua capacidade de poupança, ao mesmo esforço fiscal, mantendo, entretanto, o princípio da proporcionalidade à respectiva renda.

Além disso, um aspecto pouco notado a respeito da conta para investimentos desonerada do pagamento da CPMF é que sua criação atende ao princípio da isonomia tributária. Afinal, as instituições financeiras sempre tiveram uma espécie de conta para investimento. As

contas correntes de titularidade dessas entidades não recolhem CPMF, pois estão enquadradas nos casos de alíquota zero previstas na legislação. Além disso, as mesmas instituições financeiras também possuem seus recursos próprios. E não pagam a CPMF sobre as aplicações financeiras desses valores – que são as chamadas “operações de tesouraria”. Em relação a estas aplicações, os bancos em nada diferem das demais empresas, razão pela qual a conta para investimento tem motivação indiscutivelmente voltada para o princípio da isonomia.

Em relação aos investidores em ações e em índices referenciados em ações, sejam eles residentes no País ou não, todos podem fazer suas aplicações sem o pagamento da CPMF. A Emenda Constitucional nº 37, de 2002, permitiu a abertura de contas especialmente criadas para desonerar essas aplicações da contribuição.

Dessa forma, a conta para investimento tem dois méritos inegáveis: ela atenua uma das distorções que existe no mercado financeiro – a incidência da CPMF a cada mudança de aplicação financeira -, e o faz de forma a liberar os pequenos e médios poupadores e as demais empresas do setor produtivo para conseguir os melhores retornos para os seus investimentos.

Outra matéria tratada na Medida Provisória é o fechamento de lacunas existentes na legislação, que acabam sendo exploradas com o intuito de evasão ao pagamento da contribuição. Com o mesmo objetivo, a MP aumenta as multas aplicáveis para alguns casos de não pagamento da CPMF.

Em termos gerais, não há discussão sobre o mérito desses objetivos. A evasão de qualquer tributo deve ser combatida; em relação à CPMF, esse combate deve ser feito de uma forma especial, pois, normalmente somente os grandes contribuintes são contemplados com o não pagamento da contribuição.

A alteração da legislação do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre as aplicações financeiras de renda fixa também é bem-vinda.

Mantém-se a regra geral da incidência do imposto no resgate da aplicação, mas o período de incidência obrigatória, para os casos em que não haja resgate, é estendido: de mensal ou trimestral, o pagamento obrigatório do tributo passa a ser feito apenas semestralmente.

A medida homogênea e simplifica a legislação tributária, reduz os custos administrativos das instituições financeiras e aumenta o rendimento líquido do aplicador. Ou seja, é medida que não traz prejuízos a ninguém, pois sequer há renúncia de receitas, vez que se trata de mera postergação do seu recebimento.

Apesar do mérito inquestionável da matéria, entendemos que são necessários alguns aperfeiçoamentos no Projeto de Lei de Conversão em apreço.

Como primeira alteração propomos a inclusão de uma emenda com o objetivo de explicitar que os depósitos de poupança não farão parte da regra que prevê a carência de dois anos para migração dos investimentos existentes na data do início da vigência da lei.

Ocorre que o PLV determina que o estoque cujo saldo remanescer inalterado no prazo de carência, poderá integrar a conta de investimento sem trânsito pela conta corrente de depósito. Significa dizer que, ultrapassado o prazo de 2 (dois) anos, a migração de investimentos estará franqueada e isenta.

Entretanto, no caso das cadernetas de poupança, se não fosse promovida a alteração que propomos, teríamos a partir da vigência da lei três tipos de conta de poupança:

- 1) depósitos até a data de vigência da lei, sujeitos à integração à conta de investimento em 1º-8-06;
- 2) depósitos integrados à conta de investimento realizados a partir da vigência da lei (recursos provenientes da conta corrente de depósito e sujeitos à CPMF); e
- 3) depósitos não integrados à conta de investimento realizados, também, a partir da vigência da lei, ou seja, depósitos diretamente efetuados em conta de poupança e sem pagar CPMF na aplicação.

Tal situação poderá gerar inúmeras confusões em relação às aplicações em caderneta de poupança (extratos, informação de saldos, escolha do tipo da poupança para retiradas, etc), investimento que atende principalmente à grande massa da população. Além disso, e com certeza, o estoque de poupança que remanescer após dois anos será pífio, sendo os custos para esse efeito muito elevados.

A segunda alteração que propomos, refere-se às formas de pagamento dos planos de benefícios de previdência complementar, que no Projeto de Lei de Conversão, excluiu algumas possibilidades de recolhimento, tais como as vias de boleto de cobrança bancária. No intuito de corrigir esta distorção propomos, a exemplo do que ocorre em outros dispositivos dessa norma, a inclusão no texto da possibilidade de utilização de outros instrumentos de pagamento, desde que observadas as normas expedidas pelo Banco Central.

Como terceira alteração – e no nosso entendimento, a principal – estamos propondo mais duas emendas: a supressão de parte da redação proposta para o inciso I do § 5º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 1996, bem assim a supressão integral da redação proposta para o inciso II do mesmo artigo.

Ocorre que a legislação vigente autoriza o Ministro da Fazenda a dispensar da cobrança da CPMF operações de crédito quando entender que estas são justificáveis. O texto original da medida provisória garante a mesma prerrogativa, introduzindo, entretanto, a possibilidade de o Ministro estabelecer limites de valor, para essa dispensa, quando o mutuário for pessoa física.

A Câmara dos Deputados manteve o mesmo espírito, estabelecendo, entretanto, a possibilidade de definição de limites pelo Ministro da Fazenda em todas as operações de crédito, inclusive com pessoas jurídicas, o que entendemos que contraria o espírito da Medida Provisória, pois poderá implicar na elevação da carga tributária na medida em que ao determinar limites para as operações que julgar conveniente, e que hoje são totalmente isentas, o Ministro da Fazenda poderá promover maior incidência tributária da CPMF em determinadas operações.

Além disso, trata-se de medida que, inegavelmente, insere no instrumento legal uma incerteza constante em relação aos procedimentos da norma, haja vista que abre a possibilidade de os limites serem estabelecidos, sem regras claramente definidas, de forma unilateral, conforme a finalidade da operação.

Por fim, propomos a alteração dos prazos relativos à entrada em vigor da Legislação em apreço, visto que na avaliação das áreas de tecnologia dos bancos, as alterações necessárias em termos de sistemas de processamento de dados são enormes e, em contrapartida, o prazo para promovê-las muito curto, razão pela qual se propõe à postergação em dois meses para entrada em vigor da nova lei, em relação ao texto aprovado na Câmara dos Deputados.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é:

a) Pela admissibilidade da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004, considerando os seus aspectos de relevância e urgência;

b) No mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 31 – REL

Dê-se ao § 15 do art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei Conversão nº 36, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 8º

§ 15. A partir de 1º outubro de 2006, os valores de resgate, liquidação, cessão ou repactuação das aplicações financeiras exis-

tentes em 30 de setembro de 2004, exceto em contas de depósito de poupança, poderão ser creditados diretamente ao beneficiário em conta corrente de depósito para investimento, de que trata o inciso VII deste artigo”.

EMENDA Nº 32 – REL

Dê-se ao § 4º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto de lei Conversão nº 36, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 16.

§ 4º No caso de planos de benefícios de previdência complementar, as contribuições poderão ser efetivadas a débito da conta corrente de depósito, por cheque de emissão do proponente ou responsável financeiro, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil”.

EMENDA Nº 33 – REL

Suprima-se do inciso I, do § 5º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto de lei Conversão nº 36, de 2004, a expressão “podendo inclusive estabelecer limites de valor para essa dispensa.

EMENDA Nº 34 – REL

Suprima-se o inciso II, do § 5º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto de lei Conversão nº 36, de 2004.

EMENDA Nº 35 – REL

Dê-se ao art. 3º do PLV nº 36, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 3º A partir de 1º de outubro de 2004, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos a que se refere o art. 6º da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, ocorrerá no último dia útil dos meses de maio e de novembro de, cada ano, ou no resgate, se ocorrido em data anterior”.

EMENDA Nº 36 – REL

Dê-se ao art. 5º do PLV nº 36, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de outubro de 2004”.

Sala das Sessões, – **Rodolpho Tourinho**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável, com a apresentação de seis emendas.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Roberto Magalhães (PTB – PE), e do Relator revisor, Senador Rodolpho Tourinho, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Aprovado, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é ainda desta feita que vamos votar medida provisória de relevância e urgência em benefício da população brasileira, principalmente no que diz respeito à política tributária do País.

Imaginava-se que poderíamos votar algo que reduzisse a carga tributária e que viesse a facilitar a vida de todos os brasileiros. Isso não é verdadeiro. Vamos votar uma medida provisória que morderá um pouco mais forte.

A partir de agosto, quem tiver qualquer tipo de prestação, seja crediário ou financiamento bancário, não poderá mais pagar em dinheiro. Sabemos que milhares de brasileiros não possuem conta bancária, já que, com isso, ganhando muito pouco, evitam pagar o CPMF.

A empregada doméstica, por exemplo, que adquirir um eletrodoméstico, por mais modesto e barato que possa ser, terá que depositar na Conta de Investimento para pagar o crediário, pois isso é o que dispõe o art. 16 da medida provisória que cria a chamada Conta de Investimento.

Essa medida institui alíquota zero de contribuição provisória sobre a movimentação financeira para operações financeiras entre Contas de Investimento. À primeira vista, imagina-se que a contribuição é zero e que, portanto, o contribuinte, dessa feita, estará dispensado de pagar a CPMF. Mas isso não é verdade, na medida em que ele terá que transferir da sua conta corrente para a Conta de Investimento e, ao fazê-lo, estará pagando, sim, CPMF.

Diz o texto da medida provisória:

Serão efetivadas somente por meio de lançamento a débito em conta corrente de depósito do titular ou do mutuário, por cheque de sua emissão, cruzado e intransferível, ou por outro instrumento de pagamento, a liquidação de operações de crédito.

O mesmo valerá para contribuições para planos de previdência complementar ou de seguros de vida com características semelhantes e arrendamentos mercantis.

Particularmente, já solicitamos explicações do Relator, Senador Rodolpho Tourinho, para a questão. Creio que seria necessário que S. Ex^a pudesse explicar a questão, desta tribuna, para maior clareza e para que os Srs. Senadores possam votar realmente sabendo o que estão votando.

Por essa medida provisória, caberia ao Ministro da Fazenda, “dispensar da obrigatoriedade prevista neste artigo a concessão ou liquidação de determinadas espécies de operações de crédito, cujo mutuário seja pessoa física, podendo inclusive estabelecer valor para essa dispensa”.

É evidente que o Ministro teria um cheque em branco, e creio que não se deve oferecê-lo nem a Ministro, nem ao Presidente da República. Sua Excelência tem legitimidade por ter sido eleito pelo voto, mas isso não implica a necessidade de se lhe conferir, nesse ou em qualquer outro caso, um cheque em branco, bem como ao Ministro da Fazenda.

O Relator nos informa que retirou esse dispositivo da medida provisória. Portanto, o Ministro Palocci não tem esse cheque em branco.

Ocorre que, com esse dispositivo, o Ministro poderia estabelecer um limite a fim de permitir pagamentos em dinheiro, e é óbvio que, com a exclusão do dispositivo, essa possibilidade também estará suprimida, o que implica dizer que todos serão obrigados a manter conta corrente, ou conta de investimento, para efetuar os pagamentos, por menores que sejam as prestações do crediário. Gostaríamos que o Relator esclarecesse esse ponto.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, Gilberto Luiz do Amaral, diz que tal norma visa a garantir que todas as operações de liquidação de crédito passem por contas correntes, de maneira a facilitar a arrecadação da CPMF. Portanto, de acordo com o que afirmamos no início deste pronunciamento, o que pretende o Governo é facilitar a arrecadação, é aumentar a receita. Esta medida provisória, portanto, não é concessão de benefício algum ao contribuinte brasileiro.

O Governo tenta forçar que as empresas registrem em conta corrente todas as operações, como descon-

tos de duplicata, cobranças de crédito, recebimento de carnês, contas e faturas. Acredita, no entanto, que, se a Fazenda não regulamentar um limite para os pagamentos em dinheiro, será difícil operacionalizar o disposto na medida provisória. O controle disso é muito difícil. “São muitos estabelecimentos, no Brasil, que têm crediário”, explicou o Sr. Amaral.

Portanto, é essa a nossa dúvida, Sr. Relator, Senador Rodolpho Tourinho. Gostaríamos de ouvi-lo a respeito da dificuldade que terão os brasileiros que deverão abrir uma conta bancária, ou essa conta investimento, para efetuarem seus pagamentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, como Relator revisor, para esclarecer as dúvidas levantadas.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Alvaro Dias levantou alguns pontos, os quais pretendo esclarecer. O primeiro deles é a respeito da criação da conta investimento, que visa buscar um instrumento para que as aplicações financeiras sejam efetuadas sem a cobrança da CPMF. Acontece que, hoje, na medida em que se transferem aplicações de CDB para Fundo de Renda Fixa, por exemplo, o investidor paga a CPMF. Ou seja, todas as vezes que se faz essa transação, cobra-se a CPMF. Então, o único objetivo dessa conta, hoje, é o de evitar esse efeito cascata da cobrança da CPMF; enfim, que a CPMF seja cobrada apenas uma vez, ou seja, quando o recurso sair da conta-corrente. Então, o fato gerador é sempre a passagem pela conta-corrente. Tranqüilizo V. Ex^a quanto a isso, porque esse é o objetivo.

Não há, mas poderia haver – V. Ex^a tem razão –, nessa Medida Provisória, um aumento de carga tributária. V. Ex^a bem assinalou esse fato quando afirmou que esse limite – nas operações que o Ministro da Fazenda pode dar isenção – certamente significaria um aumento de carga tributária. Na hora em que retiramos – e bem percebeu V. Ex^a – essa possibilidade, essa autorização para o Ministro da Fazenda fazer isso, retiramos o poder de S. Ex^a aumentar a carga tributária.

A última explicação que eu daria a V. Ex^a é acerca do pagamento de contas normais, que continuará a ser feito na sua conta-poupança. E como tal estará sempre sujeita ao pagamento da CPMF. Portanto, a criação dessa conta-investimento é para evitar que se cobre a CPMF mais de uma vez, na medida em que se muda de um investimento para um outro.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 29, de autoria do Senador José Jorge, oferecida à Medida Provisória

perante a Comissão Mista, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 706, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 29, oferecida à Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004 (PLV nº 036/2004).

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **José Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 29, oferecida à Medida Provisória perante a Comissão Mista.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A emenda destacada será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, ressaltadas as emendas do Relator revisor e o destaque.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação, em globo, das Emendas de nºs 31 a 36 do Relator revisor.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação da Emenda nº 29, oferecida à Medida Provisória perante a Comissão Mista, destacada.

Pergunto ao Senador José Jorge se S. Ex^a deseja usar da palavra. (Pausa.)

Com a palavra o Senador José Jorge, autor do requerimento de destaque.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco a Emenda de nº 29, de autoria do Deputado Colbert Martins, que altera os artigos da Lei nº 9.311, que instituiu a CPMF.

O Deputado Colbert Martins apresentou, no prazo regimental, essa Emenda, da seguinte maneira:

Inclua-se o seguinte artigo na Lei nº 9.311/96:

Art O contribuinte, pessoa física, poderá deduzir do Imposto de Renda devido, calculado na Declaração de Ajuste anual, o montante pago como CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira”.

Sr. Presidente, esta Emenda tem por objetivo corrigir uma grave injustiça, que vem se perpetuando desde a criação da CPMF. Trata-se da impossibilidade

de se deduzir valores pagos pelo contribuinte, pessoa física, para a CPMF, quando da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda. Este empecilho à dedução caracteriza-se como uma bitributação que atinge diretamente os trabalhadores que têm descontado o Imposto na folha de pagamento.

Não bastasse essa expropriação, o Governo não corrige há mais de 10 anos a tabela de recolhimento do Imposto de Renda, fazendo apenas um irrisório desconto de R\$100,00, que não atende ao descompasso do período sem reajuste.

O nosso Partido, o PFL, tem se destacado na luta pela correção dessa injustiça, que atinge os trabalhadores do Brasil, em especial os da classe média.

Com esse Destaque à emenda, apresentada na Câmara dos Deputados, pretendo beneficiar o contribuinte que paga em dia seu Imposto de Renda e ainda diminuir a evasão fiscal, já que só poderão se beneficiar desse instituto os cidadãos que fizerem o Ajuste Anual da Declaração, ocasião em que terão de declarar os valores pagos como CPMF.

Sr. Presidente, na realidade, o trabalhador tem descontado o Imposto de Renda diretamente na fonte, ou seja, no seu salário. Se ele ganhar um pouco mais de mil reais, serão descontados 27,5% na fonte. Portanto, quanto o trabalhador for efetuar os seus pagamentos, seja com aluguel, com alimentação, enfim, para as suas despesas, ele paga a CPMF.

Então, essa Emenda do Deputado Colbert Martins é justa, porque diminui muito a sonegação sem diminuir a receita, porque, em relação ao Imposto de Renda, as taxas da CPMF são bem menores.

Para tanto, peço a atenção dos nobres Pares, e principalmente a dos Líderes, para a aprovação dessa Emenda. Que o Senador Rodolpho Tourinho seja favorável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Relator, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador José Jorge, tive o cuidado de analisar todas as emendas apresentadas na Câmara e também aqui no Senado, e anotei 13 temas diferentes, que teriam, todos eles, a nossa boa vontade e intenção de mudanças. Citarei alguns deles.

Impedir que a CPMF incida sobre o salário do trabalhador, o que acho inteiramente justo; sobre a movimentação financeira de pequeno valor – refiro-me aqui, Senador, às emendas feitas na Câmara; sobre a movimentação financeira de pequenas e micro-empresas; sobre quem pagou a maior o Imposto de Renda; sobre benefícios do microcrédito, que é dado pelo Governo Federal; sobre a margem de garantia das câmaras de compensação; para não tributar empresas de arrendamento mercantil; na saída da conta investimento; para pagamento da prestação da casa

própria; de encargos salariais da folha de pagamento; de cartão de crédito; da dedução da CPMF – como V. Ex^a apresentou; e outras mais.

No entanto, é preciso anotar que tratamos, aqui, de um tributo: são R\$26 bilhões/ano, que tem a ligação quase total com a Seguridade Social. Essa perda fiscal, prevista nesta Emenda de V. Ex^a, eu diria que é de difícil mensuração e, de alguma forma, feriria a Lei de Responsabilidade Fiscal, porque teríamos uma renúncia fiscal sem contrapartida.

O que quero lembrar, para emitir o meu parecer, é que, entre 1988 e 2002, as receitas partilhas dos Estados caíram de 78% para 45 %. Ou seja, a cada real compensado que dêssemos hoje, os Municípios e Estados perderiam 47%, o que apenas iria agravar essa posição. Compreendo as razões de V. Ex^a. Eu mesmo apresentei uma proposta nessa direção, mas entendo que é impossível que ela seja acatada agora.

Quero apenas acrescentar – e o Senador César Borges conhece estas duas expressões: “defeito velho” e “defeito novo” – que procurei evitar e, efetivamente, evitei que entrasse qualquer defeito novo nessa medida provisória, mas, quanto aos defeitos velhos, que vieram de 1996, fica muito difícil se fazer isso neste momento. Numa revisão maior, talvez; porém, quando se está fazendo uma conta de investimento que é um benefício para aumentar a poupança do País, em que os bancos e o Sistema Financeiro estão investindo uma grande soma em horas de trabalho para que entre num determinado aumento, não podemos levar nenhum tipo de intranquilidade, acatando uma emenda que seria ilegal do ponto de vista do ordenamento jurídico vigente.

Essa a razão por que não posso acatar, lamentavelmente, essa emenda, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O parecer é contrário.

Em votação a Emenda nº 29.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que se manifestarem a favor...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Para orientar a Bancada, tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, quero orientar favoravelmente e dar um argumento. Permito-me discordar do eminente companheiro de Partido, Senador Rodolpho Tourinho. O PFL, há muito tempo, tem como bandeira a correção da tabela do Imposto de Renda, para evitar que pessoas que não devam pagá-lo o façam porque entraram na faixa de contribuição – e isso pelo fato de não ter havido a correção.

A emenda destacada pelo Sr. Senador José Jorge tem um grande mérito. E, aqui, vou no argumento

do aumento de receita. Estou convencido, Sr. Presidente, como esta Casa também, de que nem todo mundo que paga CPMF, quando paga alguma coisa, e que deveria declarar Imposto de Renda o faz. Muita gente sonega.

Fazemos um esforço de correção da tabela, por um lado, para beneficiar, ou seja, que pessoas que estejam pagando indevidamente deixem de fazê-lo; por outro lado, também quem deve pagar que o faça.

A emenda que o Senador José Jorge apresenta é meritória por todos aspectos. Ela estabelece a criação do cadastro, pela Receita Federal, das pessoas que, pagando CPMF, deveriam, pelo fato de se creditarem no seu Imposto de Renda dos valores pagos, ensejariam a possibilidade de que fossem cadastradas na tabela do Imposto de Renda. Isso levaria ao aumento de receita por conta de uma maior quantidade de declarantes do Imposto de Renda.

A emenda destacada pelo Senador José Jorge, repito, é meritória sob todos os aspectos e boa para o Governo.

Por essa razão, voto “sim” e peço o voto “sim” para a emenda.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, para encaminhar a votação, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Líderes que orientem suas Bancadas sem discutir a matéria, porque a parte de discussão está encerrada.

Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a tem a palavra para orientar a Bancada.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Nós do Bloco de Apoio ao Governo somos contra a emenda do Senador José Jorge e a favor da posição do Relator, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”, seguindo a orientação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, contra o voto dos Senadores José Jorge e José Agripino.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores Mão Santa, Alvaro Dias e Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campanha.*) – O nobre Senador José Jorge pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

Vamos proceder à preparação do painel.

Peço às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário.

Em votação o destaque da Emenda nº 29, com parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que votarem “sim” estarão aprovando a Emenda; os que votarem “não” estarão recusando a Emenda.

A Emenda recebeu parecer contrário do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à verificação de votação.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, o PSDB orienta à sua Bancada o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PSDB orienta o voto “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”, contrário à Emenda.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, a Minoria orienta o voto “sim”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL reitera o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB encaminha o voto “não”.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem, apenas para esclarecer um pouco sobre a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Sr. Senador José Jorge, pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a emenda por mim destacada é muito simples; apenas dá ao contribuinte a possibilidade de descontar, de sua Declaração de Imposto de Renda, o que pagou de CPMF durante aquele ano, evitando a bitributação.

Trata-se, pois, de uma emenda justa. Eram apenas essas as considerações que gostaria de tecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Jorge, colabore com a Mesa.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Vou colaborar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que venham ao plenário, pois estamos em processo de votação nominal de pedido de destaque para a Emenda nº 29, de autoria do Senador José Jorge.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a votação.

(Procede-se a votação)

EMENDA Nº 29, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 179, DE 2004

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 17:24:23
Encerramento: 8/6/2004 17:30:54

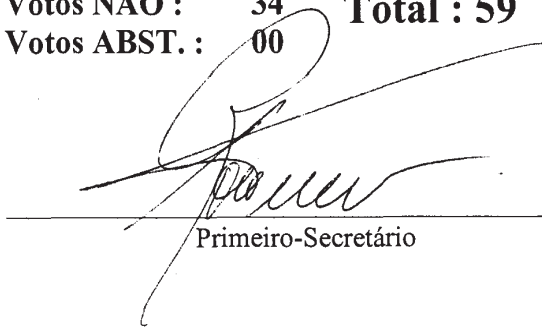
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELÍCIO AMARAL	NÃO
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLEY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	NÃO
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 25
Votos NÃO : 34
Votos ABST. : 00

Total : 59


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 25 Srs. Senadores; e NÃO 34 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 59 votos.

O destaque foi rejeitado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão com as emendas do Relator revisor, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 512, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (Medida Provisória nº 179, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (Medida Provisória nº 179, de 2004), que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou

Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Paulo Paim**.

ANEXO AO PARECER Nº 512, DE 2004

Altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 31 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 5º do art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 8º

§ 15. A partir de 1º de outubro de 2006, os valores de resgate, liquidação, cessão ou

repactuação das aplicações financeiras existentes em 30 de setembro de 2004, exceto em contas de depósito de poupança, poderão ser creditados diretamente ao beneficiário, em conta corrente de depósito para investimento de que trata o inciso VII deste artigo.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 32 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 4º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 16.

§ 4º No caso de planos de benefícios de previdência complementar, as contribuições poderão ser efetivadas a débito da conta corrente de depósito, por cheque de emissão do proponente ou responsável financeiro, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 33 – Relator-revisor)

Suprima-se do inciso I do § 5º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto, a expressão “... podendo inclusive estabelecer limites de valor para essa dispensa.”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 34 – Relator-revisor)

Suprima-se o inciso II do § 5º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto.

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 35 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º A partir de 1º de outubro de 2004, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos a que se refere o art. 6º da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, ocorrerá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, ou no resgate, se ocorrido em data anterior.”

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 36 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de outubro de 2004.”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 3:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 180, DE 2004

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 180, de 2004, que *abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Leomar Quintanilha.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

À Medida Provisória foi apresentada uma emenda perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Fernando Fabinho (PFL – BA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição da emenda.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 27 de abril, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 25 de maio;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 22 de maio, e o de sessenta dias de vigência, no dia 6 de junho, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 27 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O Relator designado foi o Senador Leomar Quintanilha.

O parecer é favorável.

A Presidência comunica ao Plenário, que cópias do parecer encontra-se distribuídos nas bancadas.

E o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 513, DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 180, de 7 de abril de 2004, que abre em favor de Encargos Financeiros da União crédito extraordinário no valor de R\$1.400.000.000,00, para os fins que especifica.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

1 – Relatório

1.1 – Da Medida Provisória

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 180, de 7 de abril de 2004, que “Abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$1.400.000.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 52/2004/MP, o crédito extraordinário viabilizará a adesão, por parte da União, ao aumento do capital social do Banco do Brasil S.A, associado à Oferta Pública de Aquisição – OPA dos Bônus de Subscrição, séries “B” e “C”.

A operação foi aprovada pelo Conselho de Administração do Banco do Brasil, o qual autorizou o Conselho Diretor a implementá-la em data a ser definida, observadas, dentre outras, as seguintes condições: **a)** a realização da OPA somente se houver adesão de 90% dos bonistas, sendo que o preço de aquisição será a cotação média de fechamento na Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa, em período a ser definido pelo Conselho Diretor; **b)** realização de emissão de ações no montante máximo previsto para a cobertura do dispendio com a aquisição do bônus, também, condicionada à subscrição de pelo menos 90% da emissão; **c)** o preço a ser estabelecido para a emissão será a média de fechamento do valor de mercado da ação, em período a ser definido pelo Conselho Diretor do Banco; e **d)** os bonistas que optarem por não antecipar o exercício do direito à subscrição das ações poderão exercê-lo nos prazos fixados na Assembléia Geral Extraordinária – AGE de 17 de junho de 1996.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, a expectativa é que as operações, em razão do porte e abrangência, e por envolverem valores de mercado, deverão ser efetivadas em curtíssimo prazo, motivo pelo qual se faz necessária a abertura de crédito extraordinário, a fim de que a União possa aderir à proposta

do Banco, evitando possíveis prejuízos patrimoniais decorrentes dos riscos de mercado associados às diferenças entre os valores de mercado e de face do Bônus de Subscrição.

Preliminarmente ao fechamento das operações, deverá ser reavaliada a conveniência e oportunidade de sua efetivação, conforme Nota do Ministério da Fazenda nº 231 STN/COREF/GEAFE, de 26 de fevereiro de 2004, de modo a preservar o patrimônio da União.

1.2 – Da Constitucionalidade

Não parece haver óbices constitucionais que se possam opor às providências dadas pela MIP 180/2004. Isso porque suas medidas se afiguram de acordo com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam dos orçamentos públicos. De outra parte, são detectáveis os pressupostos de relevância e urgência.

1.3 – Da Adequação Financeira e Orçamentária

A MP 180/2004 demonstra-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário.

1.4 – Do Encaminhamento da MP 180/2004

Quanto à forma de encaminhamento da MP 180/2004 ao Congresso Nacional, cumpre assinalar que a Exposição de Motivos nº 52/2004/MP supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, segundo o qual o texto de medida provisória há de ser encaminhado a este Poder, fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e do documento em que se exponha a motivação do ato.

1.5 – Do Mérito

O mérito na medida provisória sob análise encontra-se manifesto nas ações por ela albergadas.

II – Voto

Diante do exposto, e por considerar que a Medida Provisória nº 180, de 2004, atende aos pressupostos de relevância e urgência; encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais; manifesta evidentes méritos, o nosso voto é: i) pela constitucionalidade, relevância e urgência da medida

provisória; ii) pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário.

Plenário 1º de junho de 2004. – **Leomar Quintanilha**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Fernando Fabinho (PFL – BA), e do Relator revisor, Senador Leomar Quintanilha, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a Medida Provisória e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Medida Provisória, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a emenda, de parecer contrário.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República.

É a seguinte a Medida Provisória aprovada:

ORÇAO : 7000 - ENCARGOS FINANÇIEROS DA UNIAO									
UNIDADE : 7200 - RECURSOS DOS SUPERVISADOS DO MINISTERIO DA FAZENDA									
ANEXO									
CREDITO EXTRAORDINARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUSTENTACAO)									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ L. 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/INSTITUTO/PRODUTO	ENCARGOS FISCAL	ENCARGOS SEGURO	ENCARGOS OUTROS	ENCARGOS TOTAL	VALOR		
9999 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
								2.400.000.000	
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 840	0900 099C	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DO BANCO DO BRASIL S.A.					2.400.000.000		
28 840	0900 099C 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DO BANCO DO BRASIL S.A. - NACIONAL					1.400.000.000		
			P	5	0	20	0	157	2.400.000.000
TOTAL - FISCAL								1.400.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								1.400.000.000	

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 4:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 37, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobrás a efetuar capitalização junto à Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e altera a alínea a do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004.

Relator revisor: Senador **Edison Lobão**.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

À Medida Provisória não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Zé Gerardo (PMDB – CE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão, que oferece.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 14 de abril e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 26 de abril, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 25 de maio;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 27 de maio, e o de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 11 de junho;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 27 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Edison Lobão Relator revisor, a quem concedo a palavra.

PARECER Nº 514, DE 2004 – PLEN

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, a medida provisória foi relatada no plenário da Câmara dos Deputados, em 25 de maio de 2004, pelo Deputado Zé Gerardo, que proferiu parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional, concluindo pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, o parecer concluiu pelo oferecimento do Projeto de Lei de Conversão nº 37 (PLV), de 2004, ora sob revisão no Senado Federal.

O art. 1º do PLV em análise, que autoriza a Eletrobrás a transformar em ações uma parte dos créditos que detém junto à Cemar, mantém o texto original enviado pelo Poder Executivo. Já o art. 2º altera de 31 de maio de 2004 para 30 de junho de 2004 o prazo-limite, proposto na Medida Provisória, para que a Eletrobrás celebre os contratos associados ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), criado pela Lei nº 10.438, de 2002.

II – Análise

De início, há que se destacar que o PLV trata de matéria não-enquadrada nas vedações constantes do § 1º do art. 62 da Carta Magna. É constitucional, portanto. Adicionalmente, uno-me ao parecer aprovado na Comissão Mista do Congresso Nacional, pela juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da matéria. Antes de se analisarem os requisitos constitucionais de urgência e relevância e o mérito, há que se aduzirem as razões pelas quais o Poder Executivo está solicitando essa autorização legislativa.

Desde 2002, a Cemar encontra-se sob intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em razão de problemas na gestão da concessionária a cargo do acionista controlador, a *Pensilvania Power and Ligth Global* (LLC). À época da intervenção, a Cemar havia entrado em concordata, e os serviços de energia estavam deteriorando-se rapidamente, colocando em risco a própria concessão.

O interventor vem mantendo um rigoroso programa de operação da concessionária, que tem permitido manter os serviços de distribuição de energia elétrica em níveis satisfatórios. Mas não é possível permanecer nessa situação, porquanto a Cemar necessita ter acesso a créditos para investir na expansão das redes de distribuição.

A solução encontrada pelo Poder Executivo foi a transferência do controle acionário para outro grupo interessado, mediante o equacionamento das dívidas com seus credores – bancos privados e a Eletrobrás. Para tanto, a Aneel abriu processo de seleção de em-

presas interessadas em assumir o controle da Cemar e condicionou a anuência para a mudança do controle acionário ao equacionamento das dívidas com os credores e à concordância da própria LLC.

Apenas a SVM Participações habilitou-se no processo e firmou compromisso com credores e com o atual controlador. A Eletrobrás, maior credora da Cemar, concordou em transformar parte de seus créditos em ações da Concessionária de Distribuição do Maranhão e em receber o restante dos créditos em até dez anos. Pelo acordo, a Eletrobrás passará a deter 40% do capital da Cemar, com direito à participação na gestão da empresa e no conselho de administração.

Nos termos do art. 37, inciso XX, da Constituição Federal, a participação de sociedades de economia mista em empresa privada depende de autorização legislativa. Entretanto, não há autorização na lei de criação da Eletrobrás para que essa empresa adquira participações societárias de concessionárias de distribuição. É preciso haver autorização legislativa específica, razão pela qual se editou a Medida Provisória nº 181, de 2004.

Portanto, é justificável o uso de medida provisória para viabilizar um rápido desfecho na solução já equacionada para a intervenção na Cemar, mas que não será implementada se não for aprovado o Projeto de Lei de Conversão sob análise.

Já o art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 37 apenas altera a data-limite para que a Eletrobrás celebre contratos relativos ao Programa de Incentivos às Fontes Alternativas – Proinfa. A data original era 31 de maio de 2004 e foi alterada para 30 de junho de 2004. Essa modificação apenas ajusta os termos da legislação em face de dificuldades operacionais do Poder Executivo na implementação do Proinfa e em nada altera o escopo da Lei nº 10.438, de 2002.

Também nesse caso, o uso de medida provisória se justifica, porquanto a data-limite original já foi alcançada, sem que o Poder Executivo tivesse conseguido viabilizar o cumprimento dessa data.

Portanto, observam-se, para esta matéria, os requisitos constitucionais de urgência e relevância, que condicionam a admissibilidade de qualquer medida provisória. A proposição legislativa é também, no mérito, de grande relevância para a solução da intervenção na Cemar e para a viabilização dos contratos do Proinfa.

III – Voto

Diante do exposto, meu voto é pela admissibilidade da matéria e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, sem emendas.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 514, DE 2004 – PLEN

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS, a efetuar capitalização junto à Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e altera a alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Relator-Revisor: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, vem à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, referenciado na ementa, oferecido à Medida Provisória nº 181, de 2004.

A Medida Provisória foi relatada no plenário da Câmara dos Deputados em 25 de maio de 2004 pelo Deputado Zé Geraldo, que proferiu parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional, concluindo pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, o parecer concluiu pelo oferecimento de Projeto de Lei de Conversão nº 37 (PLV), de 2004, ora sob revisão no Senado.

O art. 1º do PLV em análise, que autoriza a Eletrobrás a transformar em ações uma parte dos créditos que detém junto à Cemar, mantém o texto original enviado pelo Poder Executivo. Já o art. 2º altera, de 31 de maio de 2004 para 30 de junho de 2004, o prazo-limite proposto na Medida Provisória para que a Eletrobrás celebre os contratos associados ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), criado pela Lei nº 10.438, de 2002.

II – Análise

De início, há que se destacar que o PLV trata de matéria não enquadrada nas vedações constantes do § 1º do artigo 62 da Carta Magna. É constitucional, portanto. Adicionalmente, uno-me ao parecer aprovado na Comissão Mista do Congresso Nacional pela juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da matéria. Antes de se analisarem os requisitos constitucionais de urgência e relevância, e o mérito, há que se aduzir as razões pelas quais o Poder Executivo está solicitando essa autorização legislativa.

Desde 2002 a Cemar encontra-se sob intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em razão de problemas na gestão da Concessionária, a cargo do acionista controlador, a Pensilvânia Power and

Light Global (LLC). À época da intervenção, a Cemar havia entrado em concordata e os serviços de energia estavam-se deteriorando rapidamente, colocando em risco a própria concessão.

O interventor vem mantendo um rigoroso programa de operação da concessionária que tem permitido manter os serviços de distribuição de energia elétrica em níveis satisfatórios. Mas não é possível permanecer nessa situação, porquanto a Cemar necessita ter acesso a créditos para investir na expansão das redes de distribuição.

A solução encontrada pelo Poder Executivo foi a transferência do controle acionário para outro grupo interessado, mediante o equacionamento das dívidas com seus credores – bancos privados e a Eletrobrás. Para tanto, a Aneel abriu processo de seleção de empresas interessadas em assumir o controle da Cemar, e condicionou a anuência para a mudança do controle acionário ao equacionamento das dívidas com os credores e à concordância da própria LLC.

Apenas a SVM Participações habilitou-se no processo, e firmou compromisso com credores e com o atual controlador. A Eletrobrás, maior credora da Cemar, concordou em transformar parte de seus créditos em ações da Concessionária de Distribuição do Maranhão, e em receber o restante dos créditos em até dez anos. Pelo acordo, a Eletrobrás passará a deter 40% do capital da Cemar, com direito a participação na gestão da empresa e no conselho de administração.

Nos termos do art. 37, inciso XX da Constituição Federal, a participação de sociedades de economia mista em empresa privada depende de autorização legislativa. Entretanto, não há autorização na lei de criação da Eletrobrás para que essa Empresa adquira participações societárias de concessionárias de distribuição. É preciso haver autorização legislativa específica, razão pela qual editou-se a Medida Provisória no 181, de 2004.

Portanto, é justificável o uso de medida provisória para viabilizar um rápido desfecho na solução já equacionada para a intervenção na Cemar, mas que não será implementada se não for aprovado o Projeto de Lei de Conversão sob análise.

Já o art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 37 apenas altera a data-limite para que a Eletrobrás celebre contratos relativos ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas – PROINFA. A data original era 31 de maio de 2004, e foi alterada para 30 de junho

de 2004. Essa modificação apenas ajusta os termos da legislação em face de dificuldades operacionais do Poder Executivo na implementação do Proinfa, e em nada altera o escopo da Lei nº 10.438, de 2002.

Também nesse caso, o uso de medida provisória se justifica, porquanto a data-limite original já foi alcançada, sem que o Poder Executivo tivesse conseguido viabilizar o cumprimento dessa data.

Portanto, observam-se, para esta matéria, os requisitos constitucionais de urgência e relevância que condicionam a admissibilidade de qualquer Medida Provisória. A proposição legislativa é também, no mérito, de grande relevância para a solução da intervenção na Cemar e para a viabilização dos contratos do Proinfa.

III – Voto

Diante do exposto, meu voto é pela admissibilidade da matéria e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, sem emendas.

Sala de Sessões, 8 de junho de 2004. – **Edison Lobão**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável ao Projeto de Lei de Conversão.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Zé Gerardo (PMDB-CE), e do Relator revisor, Senador Edison Lobão, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão e da Medida Provisória, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, fica prejudicada a Medida Provisória.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37, DE 2004 **(Proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004)**

Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS a efetuar capitalização na Companhia Energética do Maranhão - CEMAR e altera a alínea a do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS autorizada a efetuar capitalização de parte dos créditos que detém junto à Companhia Energética do Maranhão - CEMAR.

Parágrafo único. Para o fim previsto neste artigo, a ELETROBRÁS ampliará a sua participação no capital social da CEMAR, mediante processo de aumento de capital da empresa.

Art. 2º A alínea a do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I -

a) os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS até 30 de junho de 2004, para a implantação de 3.300 MW de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2006, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observados os valores e pisos definidos na alínea b deste inciso;

..... " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A pauta está desobstruída.

Continuemos a Ordem do Dia.

Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 221, DE 2003 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 446, de 2004 – art. 336, I)

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 515, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 Complementar, de autoria do Senador Cesar Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, em caráter não terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias para a Marinha e a Aeronáutica e criar uma atribuição subsidiária para o Exército, com o fim de que essas Forças cooperem com os órgãos federais de segurança pública no combate ao crime organizado.

Esta Comissão, nos termos do art. 101, II, **c** do Regimento Interno do Senado Federal, é regimentalmente competente para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, que trata de segurança pública, atribuição constitucional subsidiária das Forças Armadas e foco primário do projeto em exame.

Até o momento da leitura deste Relatório, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Trata-se de matéria de competência da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, conforme arts. 21, III, 22, XXVIII e 48, **caput**, da Constituição Federal (CF), nos limites materiais constitucionais. Lei complementar é instrumento hábil para produzir os efeitos propostos, dado que objetiva alterar lei de mesma natureza, conforme o art. 142, § 1º da CF.

Não havendo óbices na regimentalidade e na juridicidade do projeto, passamos a análise de sua constitucionalidade.

O poder constituinte originário, por força do **caput** do art. 142 da CF, conferiu às Forças Armadas um mandato constitucional consubstanciado em três atribuições básicas: defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e garantia da lei e da ordem. O projeto em apreço trata especificamente da terceira atribuição e sublinha uma discussão que tem ocupado especialistas e a mídia nos últimos anos.

Não têm sido poucos os discursos que defendem não ser a segurança pública atribuição das Forças Armadas. Todavia, tal assertiva, apesar de normalmente vir acompanhada da idéia de que tal uso constituiria afronta ao texto constitucional, não encontra amparo em nossa Lei Maior.

O **caput** do art. 142 da CF, **in fine**, usa o termo “ordem” sem qualificá-lo; não obstante, os princípios da unidade e do efeito integrador da Constituição nos informam seu conteúdo. O termo “ordem”, como objeto de garantia ou tutela constitucional, é usado no preâmbulo da Carta (“ordem interna e internacional”); no art. 5º, XLIV (“ordem constitucional”); no art. 34, III, e no **caput** dos arts. 136 e 144 (“ordem pública”); no **caput** do art. 127 (“ordem jurídica”); no art. 144, I (“ordem política e social”); no **caput** do art. 170 (“ordem econômica”); e no **caput** do art. 193 (“ordem social”). Observa-se, portanto, que o mandato constitucional conferido às Forças Armadas move-se sobre espectro múltiplo, substantivado na garantia das ordens pública, constitucional, política, social e econômica.

Doutrinariamente, esses diversos tipos de ordem resumem-se na expressão “ordem pública”, que pode ser interna ou internacional. Conforme o renomado jurista Clóvis Beviláqua, a ordem pública interna, que é o

objeto do projeto em comento, é o conjunto de leis que, em um país, estabelece os princípios indispensáveis à organização do Estado, sob o prisma social, político, econômico e moral, seguindo os preceitos de direito.

Segundo os ensinamentos do emérito jurista Othon Sidou, ordem pública é o conjunto de condições essenciais a uma vida social conveniente, fundamentado na segurança das pessoas e bens, na saúde e na tranquilidade pública. Com esse conceito, Sidou anuncia a tríplice face da ordem pública, bastante difundida na doutrina autorizada e que abraça todos os prismas apontados por Beviláqua: segurança pública, salubridade pública e tranquilidade pública. Observa-se, portanto, que, sendo dever das Forças Armadas a garantia da ordem pública, a segurança pública também faz parte de seu mandato constitucional, pois ordem pública é o continente do qual segurança pública é um dos conteúdos.

Todavia, a CF já atribui a órgãos específicos as funções de tutela da segurança pública, conforme se observa no art. 144. Assim, considerando que a CF é um todo harmônico, pode-se concluir, por meio da necessária interpretação sistemática, que a competência das Forças Armadas com relação à segurança pública é constitucionalmente subsidiária e, por conseguinte, completiva. Assim, quando as forças policiais não logram garantir a lei e a ordem, as Forças Armadas deverão ser empregadas para esse fim, de forma subsidiária (sem assumir as atividades típicas da polícia) e completiva (para suprir a lacuna policial).

O § 1º do art. 142 da CF prevê que lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas. Assim, tal diploma legal deve prever sua atuação nas três áreas que compõem a ordem pública, e é precisamente o que realiza o projeto de lei em apreço, particularmente no que se refere à área de segurança pública.

O projeto respeita as duas características constitucionais (subsidiariedade e complementaridade) da atuação das Forças Armadas na segurança pública, pois adiciona atribuições, com respaldo constitucional, no capítulo da Lei Complementar nº 97, de 1999, intitulado “Das Disposições Complementares”, que prescreve as atribuições subsidiárias particulares de cada uma das Forças.

As novas atribuições, segundo a redação apresentada pelo ilustre Senador César Borges, não maculam os objetivos militares fundamentais voltados para a terra, mar e ar. Pelo contrário, os ratifica numa atividade de cooperação com os órgãos federais de Segurança Pública. Nos precisos termos usados na justificação do projeto, o emprego das Forças Armadas proposto

para o combate ao crime organizado “contribuiria para o seu preparo e adestramento operacional”, o que é condizente com o que prevê o art. 14, I da referida Lei Complementar.

Portanto, as atribuições subsidiárias previstas não desvirtuam as Forças Armadas de sua competência constitucional; pelo contrário, servem como treinamento de guerra, pois a atuação prevista é eminentemente operacional (apoio logístico e de inteligência, principalmente), comum às situações de guerra. E de forma alguma as Forças Armadas invadem atribuições tipicamente policiais, pois o projeto delinea um sistema de cooperação que resguarda o preparo e as ações materialmente militares, situando-as, como corolário disso, no nível federal.

Porém, no tocante às atribuições subsidiárias do Exército, cabem algumas considerações:

Há necessidade de amparo legal explícito à contribuição da Força Terrestre na formulação e condução das políticas que digam respeito ao Poder Militar Terrestre, em correlação com as já reguladas atribuições da Marinha e da Aeronáutica, particularmente na área de ciência e tecnologia.

É importante legitimar as missões da Engenharia de Construção na manutenção e na construção da infra-estrutura terrestre, portuária e aeroportuária, cooperando com o desenvolvimento nacional. Note-se que essa atribuição encontra amparo no art. 16 desta LC nº 97/99.

Deve-se atribuir poder de polícia às patrulhas, aos destacamentos e aos pelotões especiais de fronteira para reprimir os delitos transfronteiriços e ambientais, permitindo a atuação do Exército no combate aos crimes transnacionais, tais como: tráfico de drogas; armas e munições. Assim, tenciona-se atender os anseios da sociedade brasileira que pede pelo aumento da segurança e diminuição da interferência das drogas no seio de suas famílias.

Importante também que as Forças Armadas auxiliem na repressão a grupos armados, devido ao alto poder de destruição de seus armamentos e capacidade de penetração e coordenação em áreas remotas, como na faixa de fronteira amazônica.

Carecem de amparo legal as atividades do Exército, particularmente nas áreas mais remotas do País, onde destacamentos, pelotões, companhias e batalhões são os únicos representantes do Estado brasileiro e de sua autoridade na proteção dos nacionais que historicamente vivificam as fronteiras remotas, principalmente nas regiões Amazônica e Centro-Oeste.

Há necessidade, também, de legitimar o apoio já fornecido pelo Exército aos órgãos públicos com ênfase na faixa de fronteira, numa situação de normalidade,

sem o comprometimento de executar ações específicas de segurança pública.

Finalmente, o Comando da Marinha e o Comando da Aeronáutica também carecem de amparo legal em suas ações de repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, assim como em seu apoio aos órgãos públicos.

III – Voto

Considerando as razões e fundamentos acima expendidos, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 221, de 2003 – Complementar, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao Art. 1º do PLS nº 221, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 17

V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução, exercendo o controle operacional quando for o caso(NR).

EMENDA Nº 2 – CCJ

“Art. 2º A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

“Art. 17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

II – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;

III – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução, exercendo o controle operacional quando for o caso;

IV – atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais,

isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

a) patrulhamento;

b) revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e

c) prisões em flagrante delito.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 221, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 18

VI – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução, exercendo o controle operacional quando for o caso(NR).

Sala da Comissão, 17 de março de 2004. – **Edison Lobão**, Presidente – **Antônio Carlos Magalhães**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Marcelo Crivella** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Pedro Simon** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Eduardo Suplicy** – **João Capiberibe** – **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

Art. 21. Compete à União:

III – assegurar a defesa nacional;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

III – pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º – São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.”

§ 3º – O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

§ 1º – O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as seguintes:

I – restrições aos direitos de:

a) reunião, ainda que exercida no seio das associações;

b) sigilo de correspondência;

c) sigilo de comunicação telegráfica e telefônica;

II – ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos, na hipótese de calamidade pública, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.

§ 2º – O tempo de duração do estado de defesa não será superior a trinta dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação.

§ 3º – Na vigência do estado de defesa:

I – a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial;

II – a comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação;

III – a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;

IV – é vedada a incomunicabilidade do preso.

§ 4º – Decretado o estado de defesa ou sua prorrogação, o Presidente da República, dentro de vinte e quatro horas, submeterá o ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta.

§ 5º – Se o Congresso Nacional estiver em recesso, será convocado, extraordinariamente, no prazo de cinco dias.

§ 6º – O Congresso Nacional apreciará o decreto dentro de dez dias contados de seu recebimento, devendo continuar funcionando enquanto vigorar o estado de defesa.

§ 7º – Rejeitado o decreto, cessa imediatamente o estado de defesa.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 1º – Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003*)

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 15-8-95:

“IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.”

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 97,
DE 9 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

Art. 14. O preparo das Forças Armadas é orientado pelos seguintes parâmetros básicos:

I – permanente eficiência operacional singular e nas diferentes modalidades de emprego interdependentes;

CAPÍTULO VI

Das Disposições Complementares

Art. 16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRADO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

I – Relatório

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

Vem a esta Comissão para exame, em caráter não terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias para a Marinha e a Aeronáutica e criar uma atribuição subsidiária para o Exército, com o fim de que essas Forças cooperem com os órgãos federais de segurança pública no combate ao crime organizado.

Esta Comissão, nos termos do art. 101, II, c do Regimento Interno do Senado Federal, é regimentalmente competente para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, que trata de segurança pública, atribuição constitucional subsidiária das Forças Armadas e foco primário do projeto em exame.

Até o momento da leitura deste Relatório, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Trata-se de matéria de competência da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, conforme arts. 21, III, 22, XXVIII e 48, **caput**, da Constituição Federal (CF), nos limites materiais constitucionais. Lei Complementar é instrumento hábil para produzir os efeitos propostos, dado que objetiva alterar lei de mesma natureza, conforme o art. 142, § 10 da CF.

Não havendo óbices na regimentalidade e na juridicidade do projeto, passamos à análise de sua constitucionalidade.

O poder constituinte originário, por força do **caput** do art. 142 da CF, conferiu às Forças Armadas um mandato constitucional consubstanciado em três atribuições básicas: defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e garantia da lei e da ordem. O projeto em apreço trata especificamente da terceira atribuição e sublinha uma discussão que tem ocupado especialistas e a mídia nos últimos anos.

Não têm sido poucos os discursos que defendem não ser a segurança pública atribuição das Forças Armadas. Todavia, tal assertiva, apesar de normalmente vir acompanhada da idéia de que tal uso constituiria

afronta ao texto constitucional, não encontra amparo em nossa Lei Maior.

O **caput** do art. 142 da CF, **in fine**, usa o termo “ordem” sem qualificá-lo; não obstante, os princípios da unidade e do efeito integrador da Constituição nos informam seu conteúdo. O termo “ordem”, como objeto de garantia ou tutela constitucional, é usado no preâmbulo da Cada (“ordem interna e internacional”); no art. 50, XLIV (“ordem constitucional”); no art. 34, III, e no **caput** dos arts. 1.136 e 144 (“ordem pública”), no **caput** do art. 127 (“ordem jurídica”); no art. 144, I (“ordem política e social”); no **caput** do art. 170 (“ordem econômica”); e no **caput** do art. 193 (“ordem social”). Observa-se, portanto, que o mandato constitucional conferido às Forças Armadas move-se sobre espectro múltiplo, substantivado na garantia das ordens pública, constitucional, política, social e econômica.

Doutrinariamente, esses diversos tipos de ordem resumem-se na expressão “ordem pública”, que pode ser interna ou internacional. Conforme o renomado Jurista Clóvis Beviláqua, a ordem pública interna, que é o objeto do projeto em comento, é o conjunto de leis que, em um país, estabelece os princípios indispensáveis à organização do Estado, sob o prisma social, político, econômico e moral, seguindo os preceitos de direito.

Segundo os ensinamentos do emérito Jurista Othon Sidou, ordem pública é o conjunto de condições essenciais a uma vida social conveniente, fundamentado na segurança das pessoas e bens, na saúde e na tranquilidade pública. Com esse conceito, Sidou anuncia a tríplice face da ordem pública, bastante difundida na doutrina autorizada e que abraça todos os prismas apontados por Beviláqua: segurança pública, salubridade pública e tranquilidade pública. Observa-se, portanto, que, sendo dever das Forças Armadas a garantia da ordem pública, a segurança pública também faz parte de seu mandato constitucional, pois ordem pública é o continente do qual segurança pública é um dos conteúdos.

Todavia, a CF já atribui a órgãos específicos as funções de tutela da segurança pública, conforme se observa no art. 144. Assim, considerando que a CF é um todo harmônico, pode-se concluir, por meio da necessária interpretação sistemática, que a competência da Forças Armadas com relação à segurança pública é constitucionalmente subsidiária e, por conseguinte, completiva. Assim, quando as forças policiais não logram garantir a lei e a ordem, as Forças Armadas deverão ser empregadas para esse fim, de forma subsidiária (sem assumir as atividades típicas da polícia) e completiva (para suprir a lacuna policial).

O § 1º do art. 142 da CF prevê que lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas. Assim, tal diploma legal deve prever

sua atuação nas três áreas que compõem a ordem pública, e é precisamente o que realiza o projeto de lei em apreço, particularmente no que se refere à área de segurança pública.

O projeto respeita as duas características constitucionais (subsidiariedade e complementaridade) da atuação das Forças Armadas na segurança pública, pois adiciona atribuições, com respaldo constitucional, no capítulo da Lei Complementar nº 97, de 1999, intitulado “Das Disposições Complementares”, que prescreve as atribuições subsidiárias particulares de cada uma das Forças.

As novas atribuições, segundo a redação apresentada pelo ilustre Senador César Borges, não maculam os objetivos militares fundamentais voltados para a terra, mar e ar. Pelo contrário, os ratifica numa atividade de cooperação com os órgãos federais de Segurança Pública. Nos precisos termos usados na Justificação do projeto, o emprego das Forças Armadas proposto para o combate ao crime organizado “contribuiria para o seu preparo e adestramento operacional”, o que é condizente com o que prevê o art. 14, I da referida Lei Complementar.

Portanto, as atribuições subsidiárias previstas não desvirtuam as Forças Armadas de sua competência constitucional; pelo contrário, servem como treinamento de guerra, pois a atuação prevista é eminentemente operacional (apoio logístico e de inteligência, principalmente), comum às situações de guerra. E de forma alguma as Forças Armadas invadem atribuições tipicamente policiais, pois o projeto delineia um sistema de cooperação que resguarda o preparo e as ações materialmente militares, situando-as, como corolário disso, no nível federal.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do PLS nº 221, de 2003 – Complementar.

Sala da Comissão, – **Antonio Carlos Magalhães**, Relator.

I – Relatório

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

Vem a esta Comissão para exame, em caráter não terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias para a Marinha e a Aeronáutica e criar uma atribuição subsidiária para o Exército, com o fim de que essas Forças cooperem com os órgãos federais de segurança pública no combate ao crime organizado.

Esta Comissão, nos termos do art. 101, II, **c** do Regimento Interno do Senado Federal, é regimentalmente competente para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, que trata de segurança pública, atribuição constitucional subsidiária das Forças Armadas e foco primário do projeto em exame.

Até o momento da leitura deste Relatório, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Trata-se de matéria de competência da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, conforme arts. 21, III, 22, XXVIII e 4 8, **caput**, da Constituição Federal (CF), nos limites materiais constitucionais. Lei complementar é instrumento hábil para produzir os efeitos propostos, dado que objetiva alterar lei de mesma natureza, conforme o art. 142, § 1º da CF.

Não havendo óbices na regimentalidade e na juridicidade do projeto, passamos à análise de sua constitucionalidade.

O poder constituinte originário, por força do **caput** do art. 142 da CF, conferiu às Forças Armadas um mandato constitucional consubstanciado em três atribuições básicas: defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e garantia da lei e da ordem. O projeto em apreço trata especificamente da terceira atribuição e sublinha uma discussão que tem ocupado especialistas e a mídia nos últimos anos.

Não têm sido poucos os discursos que defendem não ser a segurança pública atribuição das Forças Armadas. Todavia, tal assediva, apesar de normalmente vir acompanhada da idéia de que tal uso constituiria afronta ao texto constitucional, não encontra amparo em nossa Lei Maior.

O **caput** do art. 142 da CF, **in fine**, usa o termo “ordem” sem qualificá-lo; não obstante, os princípios da unidade e do efeito integrador da Constituição nos informam seu conteúdo. O termo “ordem”, como objeto de garantia ou tutela constitucional, é usado no preâmbulo da Cada (“ordem interna e internacional”); no art. 5º XLIV (“ordem constitucional”); no art. 34, III, e no **caput** dos arts. 136 e 144 (“ordem pública”), no **caput** do art. 127 (“ordem jurídica”); no art. 144, I (“ordem política e social”); no **caput** do art. 170 (“ordem econômica”); e no **caput** do art. 193 (“ordem social”). Observa-se, portanto, que o mandato constitucional conferido às Forças Armadas move-se sobre espectro múltiplo, substantivado na garantia das ordens pública, constitucional, política, social e econômica.

Doutrinariamente, esses diversos tipos de ordem resumem-se na expressão “ordem pública”, que pode ser interna ou internacional. Conforme o renomado jurista Clóvis Beviláqua, a ordem pública interna, que é o

objeto do projeto em comento, é o conjunto de leis que, em um país, estabelece os princípios indispensáveis à organização do Estado, sob o prisma social, político, econômico e moral, seguindo os preceitos de direito.

Segundo os ensinamentos do emérito jurista Othon Sidou, ordem pública é o conjunto de condições essenciais a uma vida social conveniente, fundamentado na segurança das pessoas e bens, na saúde e na tranquilidade pública. Com esse conceito, Sidou anuncia a tríplice face da ordem pública, bastante difundida na doutrina autorizada e que abraça todos os prismas apontados por Beviláqua: segurança pública, salubridade pública e tranquilidade pública. Observa-se, portanto, que, sendo dever das Forças Armadas a garantia da ordem pública, a segurança pública também faz parte de seu mandato constitucional, pois ordem pública é o continente do qual segurança pública é um dos conteúdos.

Todavia, a CF já atribui a órgãos específicos as funções de tutela da segurança pública, conforme se observa no art. 144. Assim, considerando que a CF é um todo harmônico, pode-se concluir, por meio da necessária interpretação sistemática, que a competência da Forças Armadas com relação à segurança pública é constitucionalmente subsidiária e, por conseguinte, completiva. Assim, quando as forças policiais não logram garantir a lei e a ordem, as Forças Armadas deverão ser empregadas para esse fim, de forma subsidiária (sem assumir as atividades típicas da polícia) e completiva (para suprir a lacuna policial).

O § 1º do art. 142 da CF prevê que lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas. Assim, tal diploma legal deve prever sua atuação nas três áreas que compõem a ordem pública, e é precisamente o que realiza o projeto de lei em apreço, particularmente no que se refere à área de segurança pública.

O projeto respeita as duas características constitucionais (subsidiariedade e complementaridade) da atuação das Forças Armadas na segurança pública, pois adiciona atribuições, com respaldo constitucional, no capítulo da Lei Complementar nº 97, de 1999, intitulado “Das Disposições Complementares”, que prescreve as atribuições subsidiárias particulares de cada uma das Forças.

As novas atribuições, segundo a redação apresentada pelo ilustre Senador César Borges, não maculam os objetivos militares fundamentais voltados para a terra, mar e ar. Pelo contrário, os ratifica numa atividade de cooperação com os órgãos federais de Segurança Pública. Nos precisos termos usados na Justificação do projeto, o emprego das Forças Armadas proposto

para o combate ao crime organizado “contribuiria para o seu preparo e adestramento operacional”, o que é condizente com o que prevê o art. 14, I da referida Lei Complementar.

Portanto, as atribuições subsidiárias previstas não desvirtuam as Forças Armadas de sua competência constitucional; pelo contrário, servem como treinamento de guerra, pois a atuação prevista é eminentemente operacional (apoio logístico e de inteligência, principalmente), comum às situações de guerra. E de forma alguma as Forças Armadas invadem atribuições tipicamente policiais, pois o projeto delinea um sistema de cooperação que resguarda o preparo e as ações materialmente militares, situando-as, como corolário disso, no nível federal.

Porém, no tocante às atribuições subsidiárias do Exército, cabem algumas considerações:

Há necessidade de amparo legal explícito à contribuição da Força Terrestre na formulação e condução das políticas que digam respeito ao Poder Militar Terrestre, em correlação com as já reguladas atribuições da Marinha e da Aeronáutica, particularmente na área de ciência e tecnologia.

É importante legitimar as missões da Engenharia de Construção na manutenção e na construção da infra-estrutura terrestre, portuária e aeroportuária, cooperando com o desenvolvimento nacional. Note-se que essa atribuição encontra amparo no art. 16 desta LC nº 97/99.

Deve-se atribuir poder de polícia às patrulhas, aos destacamentos e aos pelotões especiais de fronteira para reprimir os delitos transfronteiriços e ambientais, permitindo a atuação do Exército no combate aos crimes transnacionais, tais como: tráfico de drogas; armas e munições. Assim, tenciona-se atender os anseios da sociedade brasileira que pede pelo aumento da segurança e diminuição da interferência das drogas no seio de suas famílias.

Importante também que as Forças Armadas auxiliem na repressão a grupos armados, devido ao alto poder de destruição de seus armamentos e capacidade de penetração e coordenação em áreas remotas, como na faixa de fronteira amazônica.

Carecem de amparo legal as atividades do Exército, particularmente nas áreas mais remotas do País, onde destacamentos, pelotões, companhias e batalhões são os únicos representantes do Estado brasileiro e de sua autoridade na proteção dos nacionais que historicamente vivificam as fronteiras remotas, principalmente na regiões Amazônica e Centro-Oeste.

Há necessidade, também, de legitimar o apoio já fornecido pelo Exército aos órgãos públicos com ênfase na faixa de fronteira, num a situação de normalidade,

sem o comprometimento de executar ações específicas de segurança pública.

Finalmente, é importante retratar em lei complementar as atribuições específicas do Exército constantes da Lei do SINARM, que regulam o emprego do Exército nas ações referentes à produção e comercialização de armas de fogo, explosivos e munições.

III – Voto

Considerando as razões e fundamentos acima expendidos, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 221, de 2003 – Complementar, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 2º do PLS nº 221, de 2003-Complementar, a seguinte redação:

“Art. 2º A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

‘Art. 17-A. Cabe ao Exército, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

II – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia relacionados com a infra-estrutura terrestre, portuária e aeroportuária, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;

III – cooperar com órgãos federais na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, particularmente com apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução, exercendo o controle operacional quando for o caso;

IV – atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

a) patrulhamento;

b) revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e

c) prisões em flagrante delito;

V – autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o

pode de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores”.

Sala da Comissão, **Antônio Carlos Magalhães, Relator.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella para proferir parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

Dei entrada em um pedido de votação em separado do art. 218, **a**, e gostaria de saber se está na mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Informo a V. Ex.^a que ainda estamos na fase preparatória da matéria.

Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, admito que o Senador Marcelo Crivella seja denominado Relator, mas esse relatório é meu. Posteriormente, foi para o Senador Marcelo Crivella na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e lá foi um pouco modificado pelo Ministro da Defesa em relação ao que havia sido feito.

De maneira que este relatório é conjunto, meu e dele, e não apenas do Senador Marcelo Crivella. Fiz primeiro e S. Ex.^a, baseado no meu, fez o dele, mais amplo, com os argumentos do Ministro da Defesa que não aceitei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Marcelo Crivella em nome da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 516, DE 2004

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer ao Senador Antonio Carlos de Magalhães que agora é o relatório de mérito. Aquele nosso era da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que V. Ex.^a pode ler e cuja leitura cabe aqui. Este é o relatório de mérito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, mas que tem certamente a participação efetiva de V. Ex.^a como um dos artífices desse relevante projeto de lei.

I – Relatório

O art. 142 da Constituição Federal e seus parágrafos e incisos destinam às Forças Armadas as atribuições básicas de defesa da Pátria e a garantia dos Poderes Constitucionais e, “por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem”.

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador César Borges, visa a estabelecer atribuições subsidiárias para as três Armas, Exército, Marinha e Aeronáutica, no sentido de que elas prestem colaboração aos órgãos federais de segurança pública no combate e repressão ao crime organizado.

Analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebeu a matéria parecer favorável, com Emendas do Relator, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, da Bahia, fundamentando-o com ensinamentos de eméritos juristas como Clóvis Beviláqua e Othon Sidou quanto à interpretação e a hermenêutica do termo “ordem” integrante do pré-citado art. 142.

Em seguida, o projeto foi encaminhado, para o mérito, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

II – Análise

Não creio haver melhor referência para conceituar a expressão “defesa e garantia da ordem”, fundamento do presente projeto, que a repetição das citações dos renomados juristas constantes do parecer antecedente do Senador Antonio Carlos Magalhães. Segundo Clóvis Beviláqua, “a ordem pública interna é o conjunto de leis que, em um país, estabelece os princípios indispensáveis à organização do Estado, sob o prisma social, político, econômico e moral, seguindo os preceitos de direito”. Já para Othon Sidou, também citado naquele Parecer, é o conjunto de condições essenciais a uma vida social conveniente, fundamentado na segurança das pessoas e bens, na saúde e na tranquilidade pública.

Ora, não bastasse essa conceituação doutrinária e, talvez, até em razão dela, é senso comum que as Forças Armadas, como garantidora da ordem, têm sido chamadas e cogitadas por governantes para ajudá-las na defesa da “ordem pública”, da “ordem interna” e, por consequência, da “segurança pública”, como último recurso para suprir ou subsidiar uma insuficiência ocasional de meios materiais e humanos dos órgãos específicos de segurança pública num momento de elevado risco social.

Sr. Presidente, sou de um Estado da Federação em que é gritante e extremado esse risco social e onde por vezes, numerosas vezes até, os órgãos públicos de segurança, de repressão, de garantia da incolumidade pública mostram-se inermes, impotentes ou hipossu-

ficientes para enfrentar o crime organizado que tem como apanágio a coerção da violência, por sua face mais cruel, do homicídio e do tráfico de drogas.

Lembro-me, perfeitamente, que um dos meus primeiros pronunciamentos no plenário desta Casa foi justamente no sentido de clamar pela atenção das autoridades constituídas para a dramática situação do Estado do Rio de Janeiro, que aos poucos vai se encolhendo para dentro de seus condomínios e prédios com medo das balas perdidas.

Da mesma forma, em palestra que fiz na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, após ressaltar o relevante papel das Forças Armadas na defesa da Pátria como seu objetivo primordial, afirmei que a “Defesa Nacional” deve olhar para dentro do nosso imenso Brasil, nossas grandes cidades, nossos vazios improdutivos e para nossas mazelas. Nessa ótica, questões como a segurança pública, os conflitos urbanos e rurais, o tráfico de drogas, as conglomerações descontroladas são questões que não podem ser esquecidas.

Acentuei, então, que uma política de Defesa Nacional não pode prescindir de contemplar uma profunda análise dessas questões, definindo suas formas de prevenção e correção, bem como a participação integrada e complementar de todos os nossos agentes de defesa, incluindo as Forças Armadas, Polícias Federal, Militar e Civil, ao lado de organizações da própria sociedade civil.

O Projeto e as Emendas aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao acrescentarem novas disposições à Lei Complementar nº97, de 1999, que dispõe sobre a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, estabelecem, distintamente, para a Marinha, a cooperação na repressão ao crime organizado quando as ações se desenvolverem no mar territorial e nas áreas portuárias, principalmente pelo tráfico de entorpecentes e de armas; por igual, será a Aeronáutica, quando aquelas ações tiverem lugar no denominado espaço aéreo e nas áreas aeroportuárias; mediante o acréscimo de um artigo, 17-A, é proposto que o Exército participe, na repressão àquelas atividades criminosas, nas áreas de fronteira terrestre.

O projeto é bastante objetivo e preciso, cabendo enaltecer a sua oportunidade e conveniência. Nesse mesmo sentido, são as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que propõem caber ainda ao Exército, como atribuição subsidiária, formular políticas nacionais relacionadas ao Poder Militar Terrestre, além de colaborar na execução de obras e serviços de engenharia e de infra-estrutura terrestre e, nas faixas de fronteira, exercer ações de patrulhamento, revista de pessoas, veículos, embarcações, aeronaves, efetuar prisões em flagrante delito.

Pareceu-nos, entretanto, que tais ações não deveriam ficar restritas às áreas de fronteira ou tão-somente às situações conflituosas decorrentes das ações criminosas do tráfico de drogas ou de armas. As verdadeiras ações de guerrilha urbana, com emprego até de armamento pesado, que estarrece o povo brasileiro e aterroriza particularmente a população do Rio de Janeiro, trouxe-nos a compreensão de que aquela cooperação das Forças Armadas deve, em situações emergenciais, já contempladas na Constituição, ser ampliada. Aditamos, assim, algumas outras disposições ao Projeto, que possibilitarão o apelo, o chamamento do Exército, por exemplo, para participar em coordenação e colaboração com as áreas de segurança pública dos Estados ou dos Municípios, como na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicação ou de instrução, no combate ao crime organizado, nos momentos críticos de conturbação da ordem pública.

Por tudo isso, nosso parecer, Sr. Presidente, é pela aprovação do Projeto na forma de um Substitutivo que integra, além das emendas de autoria do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, outras disposições complementares, esperando tornar mais explícita a sustentação legal e jurídica da atuação das Forças Armadas quando, para assegurar o pleno exercício dos poderes constitucionais e, por iniciativa destes, são chamadas para garantir o cumprimento da lei e da ordem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passamos ao voto.

Ante essas considerações, manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar nº 221, de 2003, e das emendas oferecidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma seguinte:

EMENDA Nº 1–CRE – SUBSTITUTIVA

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 13 e 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passam a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

Art. 13.....

§ 1º O preparo compreende, dentre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estrutu-

ração das Forças Armadas, de sua logística e mobilização.

§2º No preparo das Forças Armadas para o cum primento de sua destinação constitucional, poderão ser planejados e executados exercícios operacionais em áreas públicas, adequadas à natureza das operações ou em áreas privadas cedidas para este fim.

§ 3º O planejamento e a execução dos exercícios operacionais poderão ser realizados com a cooperação dos órgãos de segurança pública e de órgãos públicos com interesses afins.

Art. 15

§ 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados ao art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

§ 4º Na hipótese de emprego nas condições previstas no parágrafo anterior, após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das Forças Armadas, que desenvolverão, de foram episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem.

§ 5º Determinado o emprego das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir para a autoridade encarregada das operações o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações, a qual deverá constituir um centro de coordenação de operações, composto por representantes dos órgãos públicos sob seu controle operacional ou com interesses afins.

§ 6º Considera-se controle operacional, para fins de aplicação desta lei, o poder conferido à autoridade encarregada das operações, para atribuir e coordenar missões ou tarefas específicas a serem desempenhadas por efetivos dos órgãos de segurança pública, obedecidas as suas competências constitucionais ou legais.

§ 7º O emprego e o preparo das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem é con-

siderado atividade militar para fins de aplicação do art. 9º, II, "c" do Código Penal Militar.

Art. 2º Os arts. 17e 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passam a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

Art. 17

V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

Art. 18

VI – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

VII – atuar, de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase para os envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito.

Art. 3º São acrescidos um parágrafo único ao art. 16 e os artigos 17-A e 18-A à Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com a seguinte redação:

Art. 16

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integram as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.

Art. 17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

II – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;

III – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução;

IV – atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

- a) patrulhamento;
- b) revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e,
- c) prisões em flagrante delito.

Art. 18-A. Aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica caberá dotar os seus subordinados, quando empregados nas operações de que trata este Capítulo, dos meios necessários para o cumprimento da missão, podendo, para fins de segurança pessoal do militar e nos termos da legislação específica, conceder porte de arma fora de serviço.

Art. 4º Essa lei complementar entra em vigor na data da sua publicação”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhoras e senhores brasileiros que nos assistem pela TV Senado, esta Casa toma hoje uma decisão extraordinária. Um dos maiores inimigos da paz em nossa sociedade é o crime organizado. Ele tem começo, meio e fim bem conhecidos.

Começa o narcotráfico quando toneladas de cocaínas atravessam nossas fronteiras, principalmente na faixa de nossas divisas com o Peru, Colômbia e Bolívia. É ali que, todos os dias, toneladas de cocaína entram no País e depois chegam até a África e países da Europa, pois o Brasil é um País-corredor. Assim começa o narcotráfico.

Quanto ao meio, não temos muito a fazer, a não ser a repressão policial, que pouco efeito tem surtido, porque as toneladas de cocaína se diluem em centenas de milhares de sacolés de cocaína, vendidos por adolescentes, vítimas das armadilhas da vida nas comunidades carentes, nos morros e, muitas vezes, consumidos pela alta classe da nossa sociedade.

Esse crime termina com a lavagem do dinheiro arrecadado.

Portanto, o que hoje estamos fazendo com esse projeto do eminente Senador César Borges é conferir às Forças Armadas poder de polícia nas fronteiras, para evitarmos que armas, drogas e outros materiais

ilegais, inclusive pessoas, entrem em nosso País. Essa é a relevância e o ponto principal desse projeto.

É preciso que a nossa área de fronteira, repito, principalmente com o Peru, a Colômbia e a Bolívia, seja vigiada com batalhões de fronteira, com esquadrilhas de helicópteros bem dotados, homens e equipamentos de elite, a fim de podermos asfixiar, Senador Hélio Costa, a cadeia de suprimento do narcotráfico.

Neste instante, enquanto ocupo a tribuna desta Casa, todos os morros habitados das capitais brasileiras estão dominados pelo narcotráfico, e as facções estão impondo regras injustas a milhões de brasileiros que vivem sob o signo do medo. E não me refiro apenas à cor do Comando Vermelho ou ao número do Terceiro Comando, mas falo de crianças que não podem estudar em uma escola próxima, porque está sob o comando de uma quadrilha rival, e elas moram na área de outra quadrilha. Estou falando de crianças que não podem ser vacinadas. Estou falando de segurança nacional!

Depois que toneladas de cocaína entram no território nacional e se diluem em centenas e milhares de “sacolés”, vendidos por meninos, “aviõezinhos”, “vaporzinhos”, vítimas dessa injusta distribuição de renda existente em nosso País, colocar o Exército ali e promover tiroteios de fuzis e metralhadoras, certamente, vai matar muita gente inocente.

É preciso, pois, que as Forças Armadas guardem nossas fronteiras; a Marinha, todo o litoral e os portos; a Força Aérea, o espaço aéreo e os aeroportos. Esta é a relevância deste nosso projeto.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Pois não, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Marcelo Crivella...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Eduardo Suplicy, o Senador Marcelo Crivella está emitindo parecer. Neste momento, portanto, não cabe aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Então, peço a V. Ex^a que me inscreva para debater o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a será inscrito.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E, na ocasião, se puder, concederei aparte.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Será concedido, certamente.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço que votemos esse projeto de extraordinária relevância, de autoria e parceria dos nossos Senadores

pela Bahia, que, iluminados, deram uma contribuição extraordinária neste momento em que discutimos como acabar com o narcotráfico no nosso País.

E alerto o Plenário para o fato de que existe um pedido do Senador Romero Jucá no sentido de que seja votado o último artigo dessa matéria em destaque. A preocupação do Senador é com respeito ao porte de arma que a lei permite seja concedido a critério dos comandantes das Forças, fora do expediente, aos militares que estiverem envolvidos em ações de combate ao narcotráfico nas fronteiras.

Senador Romero Jucá, as forças estaduais, inclusive o Corpo de Bombeiros, já possuem esse porte de arma fora do horário de expediente. E V. Ex^a há de convir que um militar atuando contra a quadrilha de narcotráfico, contra o crime organizado, que age internacionalmente, vazando nossas fronteiras, poderá correr risco de morte. No entanto, a lei é precavida: para que não seja dado porte de armas em grandes quantidades, que isso fique a critério dos comandantes das Forças, que, judiciosamente, deverão analisar as circunstâncias.

Concluindo, gostaria de dizer que, com esse projeto, o Exército ganha atribuições suplementares que já existiam na Marinha e na Aeronáutica e que agora contemplam as nossas Forças terrestres, que poderão fazer parcerias com a iniciativa privada para realizar obras de infra-estrutura, e também com os órgãos do Governo.

Assim, Sr. Presidente, Senador José Sarney, esse projeto é de extrema relevância, principalmente para os Estados do litoral do Brasil, que têm um índice de violência e marginalização jamais visto na História do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 516, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97) de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

O artigo 142 da Constituição e seus parágrafos e incisos destinam às Forças Armadas às atribuições básicas de defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais e, “por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem”.

O presente Projeto de lei, de autoria do ilustre Senador César Borges visa a estabelecer atribuições subsidiárias para as três Armas, Exército, Marinha e Aeronáutica, no sentido de que elas prestem colaboração aos órgãos federais de segurança pública no combate e repressão ao crime organizado.

Analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebeu a matéria parecer favorável, com Emendas do Relator, o eminente Senador Antônio Carlos Magalhães, fundamentando-o com ensinamentos de eméritos juristas como Clóvis Beviláqua e Othon Sidou, quanto à interpretação, a hermenêutica do termo “ordem” integrante do precitado art. 142.

Cabe a esta Comissão, consoante o disposto no art. 103, inciso V, do Regimento Interno, a análise do mérito da proposição.

II – Análise

Não creio haver melhor referência para conceituar a expressão “defesa e garantia da ordem”, fundamento do presente projeto, que a repetição das citações dos renomados juristas constantes do Parecer antecedente. Segundo Clóvis Beviláqua “a ordem pública interna é o conjunto de leis que, em um País, estabelece os princípios indispensáveis à organização do Estado, sob o prisma social, político, econômico e moral, seguindo os preceitos de direito.” Já, Othon Sidou, também citado naquele Parecer, é o conjunto de condições essenciais a uma vida social conveniente, fundamentado na segurança das pessoas e bens, na saúde e na tranquilidade pública.

Ora, não bastasse essa conceituação doutrinária e, talvez, até em razão dela, é senso comum que as Forças Armadas, com o garantidoras da ordem, têm sido chamadas e cogitadas, por governantes, para ajudá-los na defesa da “ordem pública”, da “ordem interna” e, por conseqüência, da “segurança pública”, como um último recurso para suprir ou subsidiar uma insuficiência ocasional de meios materiais e humanos dos órgãos específicos de segurança pública num momento de elevado risco social.

Sou de um Estado da Federação em que é gritante e extremado esse risco social, e onde, por vezes, numerosas vezes até, os órgãos públicos de segurança, de repressão, de garantia da incolumidade pública mostram-se inermes, impotentes ou hipossuficientes para enfrentar o crime organizado que tem como apa-

nágio a coerção da violência, por sua face mais cruel, do homicídio e do tráfico de drogas.

Lembro-me, perfeitamente, que um dos meus primeiros pronunciamentos no Plenário desta Casa foi, justamente, no sentido de clamar pela atenção das autoridades constituídas para a dramática situação do Estado do Rio de Janeiro, que aos poucos vai se encolhendo para dentro dos espigões com medo das balas perdidas.

Da mesma forma, em palestra que fiz na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, após ressaltar o relevante papel das Forças Armadas na defesa da Pátria, como seu objetivo primordial, afirmei que a “Defesa Nacional” deve olhar para dentro do nosso imenso Brasil, nossas grandes cidades, nossos vazios improdutivos e para nossas mazelas. Nessa ótica, questões como a segurança pública, os conflitos urbanos e rurais, o tráfico de drogas, as conglomerações descontroladas são questões que não podem ser esquecidas.

Acentuei, então, que uma política de Defesa Nacional não pode prescindir de contemplar uma profunda análise dessas questões, definindo suas formas de prevenção e correção, bem como a participação, integrada e complementar de todos os nossos agentes de defesa, incluindo as Forças Armadas, as polícias federal, militar e civil, ao lado de organizações da própria sociedade civil.

O Projeto e as Emendas aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao acrescentarem novas disposições à Lei Complementar nº 97, de 1999, que dispõe sobre a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, estabelecem, distintamente, para a Marinha, a cooperação na repressão ao crime organizado quando as ações se desenvolverem no mar territorial e nas áreas portuárias, principalmente pelo tráfico de entorpecentes e de armas; por igual, será a Aeronáutica, quando aquelas ações tiverem lugar no denominado espaço aéreo e nas áreas aeroportuárias; mediante o acréscimo de um artigo, o 17-A, é proposto que o Exército participe, na repressão àquelas atividades criminosas, nas áreas de fronteira terrestre.

O Projeto é bastante objetivo e preciso, cabendo enaltecer a sua oportunidade e conveniência. Nesse mesmo sentido são as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que propõem caber ainda, ao Exército, como atribuição subsidiária, formular políticas nacionais relacionadas ao Poder Militar Terrestre, além de colaborar na execução de obras e serviços de engenharia e de infra-estrutura terrestre e, nas faixas de fronteira, exercer ações de patrulha-

mento, revista de pessoas, veículos, embarcações e aeronaves, efetuar prisões em flagrante delito.

Pareceu-nos, entretanto, que tais ações não deveriam ficar restritas às áreas de fronteira ou, tão somente, em situações conflituosas decorrentes das ações criminosas do tráfico de drogas ou de armas. As verdadeiras ações de guerrilha urbana, com o emprego até de armamento pesado, que estarrece o povo brasileiro e aterroriza, particularmente, a população do Rio de Janeiro, trouxe-nos a compreensão de que aquela cooperação das Forças Armadas deve, em situações emergenciais, ser ampliada. Aditamos, assim, algumas outras disposições ao Projeto, que possibilitarão o apelo, o chamamento, do Exército, por exemplo, para participar, em coordenação e colaboração com as áreas de segurança pública dos Estados ou dos municípios, como na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicação ou de instrução, no combate ao crime organizado em momentos críticos de conturbação da ordem pública.

Por tudo isso, o nosso Parecer é pela aprovação do Projeto na forma de um Substitutivo que integra, além das Emendas de autoria do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, outras disposições complementares, esperando tornar mais explícita a sustentação legal e jurídica da atuação das Forças Armadas quando, para assegurar o pleno exercício dos poderes constitucionais e, por iniciativa destes, são chamadas para garantir o cumprimento da lei e da ordem.

III – Voto

Ante estas considerações, manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei, Complementar, nº 221, de 2003, e das Emendas oferecidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma da seguinte

EMENDA Nº 1 – CRE – SUBSTITUTIVA

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 13 e 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passam a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

“Art. 13

§ 1º O preparo compreende, entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimen-

to de doutrina e pesquisas específicas, inteligência, e estruturação das Forças Armadas, de sua logística e mobilização”.

§ 2º No preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional, poderão ser planejados e executados exercícios operacionais em áreas públicas, adequadas à natureza das operações ou em áreas privadas cedidas para este fim”.

§ 3º O planejamento e a execução dos exercícios operacionais poderão ser realizados com a cooperação dos órgãos de segurança pública e de órgãos públicos com interesses afins”.

“Art. 15

§ 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual, como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional”.

§ 4º Na hipótese de emprego nas condições previstas no parágrafo anterior, após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das forças armadas, que desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem”.

§ 5º Determinado o emprego das Forças Armadas, na Garantia da Lei e da Ordem, caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir para a autoridade encarregada das operações, o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações, a qual deverá constituir um centro de coordenação de operações, com posto por representantes dos órgãos públicos sob seu controle operacional ou com interesses afins”.

§ 6º Considera-se controle operacional, para fins de aplicação desta lei, o poder conferido à autoridade encarregada das operações, para atribuir e coordenar missões ou tarefas específicas a serem desempenhadas por efetivos dos órgãos de segurança pública, obedecidas as suas competências constitucionais ou legais”.

§ 7º O emprego e o preparo das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem é considerado atividade militar para fins de aplicação do art. 9º, II, c, do Código Penal Militar.”

Art. 2º Os arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passam a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

“Art. 17

“V – Cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.”

“Art. 18

“VI – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

“VII – atuar, de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase para os envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito.”

Art. 3º São acrescentados um parágrafo único ao art. 16, e os arts. 17-A e 18-A à Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com a seguinte redação:

Art. 16

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integram as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.

“Art. 17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

II – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;

III – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário~ na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução;

IV – atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

- a) patrulhamento;
- b) revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e,
- c) prisões em flagrante delito.”

“Art. 18-A. Aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica caberá dotar seus subordinados, quando empregados nas operações de que trata este Capítulo, dos meios necessários para o cumprimento da missão, podendo, para fins de segurança pessoal do militar e nos termos da legislação específica, conceder porte de arma fora de serviço..

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, – Senador **Marcelo Crivella**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável, nos termos da Emenda nº 4, de Plenário (Substitutivo), que oferece.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante desse projeto, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, preparo e emprego das Forças Armadas, para o estabelecimento de novas atribuições subsidiárias, gostaria de ressaltar que considero importante o propósito de possibilitar às Forças Armadas contribuir no combate à criminalidade no Brasil e, inclusive, conforme o Senador Marcelo Crivella ressaltou, também colaborar para que, nas fronteiras, haja uma ação mais efetiva a fim de se evitar o transporte de substâncias nocivas à saúde humana.

Considero, pois, importante que as Forças Armadas possam colaborar com as Secretarias de Segurança dos diversos governos estaduais, a exemplo do que tem ocorrido tanto no Estado do Rio de Janeiro, como no de Minas Gerais e outros.

Também gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, que as questões relativas ao narcotráfico, ao crime organizado e à situação tão grave que caracteriza hoje o sistema penitenciário brasileiro, com a superlotação das penitenciárias em praticamente todos os Estados, são decorrentes, em grande parte, da situação social brasileira, das dificuldades enfrentadas pelas famílias,

sobretudo quando não conseguem ter remuneração adequada.

O grande mérito do filme “Cidade de Deus” foi mostrar a situação de jovens no Rio de Janeiro que não têm opção a não ser a de se tornar aviõezinhos de narcotraficantes. O filme demonstrou também a urgência de um conjunto de medidas que visem assegurar o direito às pessoas de partilhar a riqueza da Nação, de receber os rendimentos necessários de forma a evitar que os jovens, meninos e meninas, por falta de opções, realizem tarefas que coloquem em risco suas vidas ou sua dignidade. É preciso que esses jovens tenham meios de sobreviver com dignidade.

Assim, Sr. Presidente, ressalto que há ênfase para se melhorar as condições no Brasil e diminuir a criminalidade e a taxa de homicídios, que nos faz um dos países com a taxa de homicídios mais elevada em todo o mundo. E, para isso, faz-se necessária a instituição o mais rapidamente possível de uma renda básica de cidadania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, inscrito para discutir a matéria.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com todo o mérito da Lei Complementar nº 97, que tem uma longa participação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, relatada aqui pelo Senador Marcelo Crivella, com participação direta dos Senadores César Borges e Antonio Carlos Magalhães e de alguns Deputados, perdemos uma grande oportunidade de acrescentar uma questão que precisa ser abordada, quando estamos falando sobre a participação das Forças Armadas na ajuda da manutenção da ordem pública.

O exemplo típico vem desta semana que passou. Em Belo Horizonte, as Polícias Militar e Civil decretaram uma greve, considerada ilegal pela Justiça. Imediatamente, o Governador Aécio Neves pediu a participação das Forças Armadas para fazer a manutenção da ordem pública em todo o Estado, especialmente na capital. O Presidente mandou o Exército, guarnições de Juiz de Fora, de São João Del Rei, da própria capital, Belo Horizonte, e foi feito um trabalho maravilhoso, pois nada aconteceu de excepcional durante o fim de semana. Ou seja, a ordem foi mantida pelas Forças Armadas.

É evidente que há pequenos exageros aqui e ali, porque, para se manter a ordem em Belo Horizonte ou em qualquer cidade, não se precisa de um tanque na frente do Palácio da Liberdade. É difícil pensar num soldado tentando manter a ordem no centro de Belo

Horizonte. Como ele fará, se tiver que correr atrás de um trombadinha? Largará o rifle M-16 ou sairá correndo carregando aquela arma daquele tamanho? Quer dizer, ele não está adequadamente preparado para fazer o trabalho de polícia militar ou de polícia civil.

Essa é a razão pela qual precisamos fazer uma grande adaptação de uma força capaz de ajudar as Polícias Militar e Civil na manutenção da ordem, em momentos excepcionais, como aconteceu agora em Minas Gerais e poderá acontecer em outros Estados.

Para fazer isso, além de toda a adequação proposta com a Lei Complementar nº 97, precisávamos, também, para garantir aos militares das Forças Armadas o julgamento pela Justiça Militar nos casos de homicídio doloso, modificar o parágrafo único do art. 9º do Código Militar, no Decreto-Lei nº 1.001, de 1969.

Por que digo isso? Imaginem, por exemplo, se, durante esse fim de semana, nessa operação envolvendo as Forças Armadas, principalmente as unidades do Exército Nacional, um soldado do Exército tivesse disparado o seu rifle e matado um civil. O que aconteceria com esse soldado? Ele seria julgado pela Justiça Comum, pelo Tribunal do Júri.

Essa é a razão pela qual o Exército, a Marinha e a Aeronáutica, sempre vêm com reservas essa participação nos momentos de emergência. Nós precisamos mudar a lei, dando o foro militar para essas operações especiais, caso contrário, estaremos cometendo uma grave injustiça com os militares que são chamados nesses momentos de emergência.

Isso foi modificado em 1996, quando houve uma CPI na Câmara dos Deputados que queria imputar o crime doloso para aqueles militares que estavam em ocasiões excepcionais e que, por uma ou outra razão, tinham cometido crime contra os civis. Foi feita essa modificação na lei e, no ano seguinte, vendo o Presidente da República que havia sido cometida uma impropriedade legislativa, mandou para o Congresso uma lei, que ainda hoje está para ser aprovada, estabelecendo o foro militar para aqueles militares em ação especial de apoio às Polícias Militar e Civil.

Enquanto não fizermos essa modificação na lei, estaremos praticamente impossibilitando as Forças Armadas de participarem dessas operações, como acontece nos Estados Unidos, na França, na Itália e em todos os países onde existe a chamada Guarda Nacional. O que é a Guarda Nacional? É o militar do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica preparado para exercer, em momentos de emergência, a ação de polícia. Como disse o Senador Marcelo Crivella, não podemos mandar um soldado do Exército para um tiroteio em uma favela com bandido utilizando todo

tipo de arma de fogo proveniente de nossas fronteiras liberadas.

Precisamos reorganizar o apoio das Forças Armadas. Para isso, deveríamos ter feito a modificação – na realidade, perdemos esta oportunidade –, na lei complementar, dando, novamente, um foro privilegiado para os militares em ação específica, por solicitação especialmente do Executivo, como aconteceu em Minas Gerais. Não fazendo isso, estaremos prejudicando os militares, e sempre que houver essa solicitação eles estarão preocupados, decidindo se devem ou não ir, sem saber se serão ou não imputados pela lei.

Outro exemplo é a Força de Paz que está, neste momento, representando o Brasil junto à Organização das Nações Unidas no Haiti. Se um soldado do Exército brasileiro ferir um civil naquele país, ele será julgado pelo Tribunal do Júri.

Lamentavelmente, perdemos a oportunidade de modificar a lei. Por isso, apresentarei um projeto de lei – espero que seja recebido –, consertando esse dispositivo legal que dará condições às Forças Armadas de participarem do trabalho de apoio às Polícias Civil e Militar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, cumprimento o Senador César Borges pela iniciativa da apresentação do projeto ora em discussão.

Os relatórios apresentados pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Marcelo Crivella equacionam perfeitamente o problema, quando é necessário o emprego das Forças Armadas nos locais que não são de sua atividade.

Senador Hélio Costa, sua preocupação também é a minha. Várias vezes, disse desta tribuna que não se pode empregar as Forças Armadas contra a marginalidade comum, porque seus membros teriam que responder por seus atos perante a Justiça Comum, o que traria grandes dificuldades à defesa dos militares quando em operação.

O art. 15, com suas alterações no § 7º, dispõe: “O emprego e o preparo das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem é considerada atividade militar para fins de aplicação do art. 9º, II, “c”, do Código Penal Militar”. Assim, se aprovado hoje neste plenário, esse artigo resolverá o problema.

Os Srs. Senadores que relataram a matéria conversaram com vários militares, que já haviam demonstrado essa preocupação e, mais do que isso, uma aflição muito grande, em algumas reuniões das quais participei.

Estive em várias operações com militares, principalmente nas regiões de fronteiras, e eles sempre trabalharam com afinco, dedicação e respeito à autoridade constituída, dando um reforço inestimável ao combate aos crimes de fronteira, como tráfico de drogas, demarcação de terras indígenas, garimpos clandestinos e tantos outros. O apoio das Forças Armadas à Polícia Federal foi inestimável para que esta pudesse cumprir as determinações da Constituição Federal.

O projeto do Senador César Borges menciona também o abate de aeronaves suspeitas, inclusive no solo. Fui relator da matéria que permite a Aeronáutica abater aeronaves suspeitas quando estas não respeitarem os códigos internacionais para pouso. Até hoje, a matéria não foi regulamentada.

Não adianta nos preocuparmos agora sem regulamentarmos a lei anterior, que já existe há pelo menos três anos. Há vários relatórios da Aeronáutica demonstrando claramente a passagem de aviões suspeitos, principalmente na região de São Gabriel da Cachoeira, na Cabeça do Cachorro, que o Senador Gilberto Mestrinho tão bem conhece, pois é uma das regiões em que S. Ex^a viveu durante muitos anos.

Deixo registrado os meus cumprimentos aos Srs. Relatores e ao Senador César Borges. V. Ex^{as}, sem dúvida, obterão êxito. A proposta é bem clara ao estabelecer “somente quando necessário”. Não podemos deixar de nos ater ao poder constituído do Governador eleito, que é a autoridade constituída competente para dizer que não há mais possibilidade de enfrentar a criminalidade ou uma greve, como ocorreu em Minas Gerais, em que o Governador requisitou as Forças Armadas para impedir o avanço do crime pela falta de policiamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, pedindo o voto “sim” para o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto de lei efetivamente melhorará a segurança pública no Brasil, ao admitir expressamente a possibilidade de as Forças Armadas, via Marinha, Exército e Aeronáutica, oferecerem sua contribuição a órgãos federais no combate ao crime organizado, para que haja repressão ou, então, para exercer uma coordenação. Isso é muito justo, porque o Exército, quando participa de uma operação contra o crime organizado, não pode ser coordenado por uma força auxiliar dele mesmo, e assim qualquer instituição militar superior das Forças Armadas.

Reconheço que há uma fragilidade muito grande em não se permitir que esse militar seja processado no foro competente, como bem frisou o nobre Senador

César Borges, secundado pelos Senadores Romeu Tuma e Hélio Costa. Naturalmente que o militar em serviço à disposição da segurança pública, em que enfrentará uma força bastante organizada, tem que ter o privilégio de ser julgado pelos seus pares e por uma Justiça especializada. Não houve essa alteração. Isso ainda se traveste de pecado.

Agora, é preciso deixar bem claro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que este é um projeto ainda muito tímido. Tínhamos que colocar as Forças Armadas para participar de eventos não só nas fronteiras, no espaço aéreo, no mar territorial, mas sempre que houver a necessidade de sua intervenção em uma zona conflagrada.

O Exército também poderia tomar conta, com mais proficiência, das estradas brasileiras. Seria muito salutar, especialmente nas rodovias federais por onde escoam grande parte da produção de cocaína e maconha. Naturalmente o Exército também poderia fazer outros serviços na zona urbana, serviços atípicos da Polícia Militar e que acabam desviando grande número de policiais militares, como atividades burocrática ou de multa etc. A Polícia Militar acaba sendo desviada, e o Exército, que está com seus homens praticamente ociosos nas grandes cidades, poderia muito bem contribuir com esse serviço.

É preciso deixar bem claro que esse projeto do Senador César Borges, extraordinariamente bem relatado pelo Senador Marcelo Crivella, melhorou muito a relação do Exército com o combate à criminalidade.

Por considerar meritório o projeto, voto com o Relator e o autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de preferência para votação do Substitutivo sobre o Projeto, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 707, DE 2004

Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto.

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requero preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Marcelo Crivella.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento de destaque, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 708, DE 2004

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do art. 18-A, constante do art. 3º, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias”.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Romeiro Juca.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o Substitutivo, com a preferência dada pela aprovação do Requerimento nº 707, de 2004, ressalvado o art. 18-A destacado.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nada tenho a opor ao Substitutivo apresentado. Devo dizer que foi elaborado por uma conjugação de esforços entre a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Relações Exteriores, onde o Relator, Senador Marcelo Crivella, emitiu um parecer competente, de que o Plenário já teve oportunidade de tomar conhecimento.

Essa situação serve para reforçar a minha tese diante dos problemas ocorridos recentemente em Minas Gerais. Tenho que louvar o Governador Aécio Neves, que, diante da greve das Polícias Civil e Militar,

apelou para o Governo Federal. E manda a verdade que se diga que o Governo Federal prontamente o atendeu, enviando as forças do Exército para policiar Belo Horizonte e as cidades próximas. E, saliente-se, em menos de 48 horas, a greve acabou.

Isso comprova que é importante e psicologicamente válida a presença do Exército no combate à criminalidade, a participação do Exército internamente no País. Afinal, sabemos que não temos guerras frequentemente ou não as temos quase nunca. A última, acredito, foi com o Paraguai. Vejam só! E o Exército, a Marinha e a Aeronáutica, com tantos militares, 350 mil homens, poderiam ajudar na segurança interna.

Esse exemplo de Minas deve ser importante para as votações na Câmara e no Senado. Deve-se louvar a atitude corajosa do Governador Aécio Neves e a presteza com que o Presidente da República o atendeu.

No passado, tanto no Ceará como principalmente na Bahia, a demora foi tão grande que levou quase 30 dias. Houve greve da Polícia Militar e um grande desassossego em toda a sociedade baiana. Essas coisas existiam porque não se tomava providência na hora certa. Devo dizer a verdade: até o Presidente Fernando Henrique quis que se tomasse uma atitude, mas havia uma combinação no Exército para que isso não fosse feito, demonstrando assim que o Exército se limitava à guerra externa.

Hoje, as Forças Armadas – que, aliás, estão totalmente despreparadas por culpa dos Governos anterior e atual – têm o dever de, preparadas, entrar em ação para dar à sociedade a garantia indispensável de ir e vir nas ruas das capitais e do interior.

Sr. Presidente, este projeto é importante e merece ser aprovado. Daí a minha palavra de apoio ao Relatório do Senador Marcelo Crivella.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador César Borges para encaminhar a votação.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há muito tempo, venho defendendo a idéia de que as Forças Armadas poderiam e deveriam – e a própria Nação brasileira o exigia – participar efetivamente da defesa interna das cidades. E essa defesa, hoje, é a maior preocupação do povo brasileiro, que quer combater a violência, o crime organizado, o tráfico de drogas e, junto com ele, o de armas, que tanta inquietação traz à população brasileira.

Foi sob inspiração do Senador Antonio Carlos Magalhães – que, em anos anteriores, no Senado, já

havia exposto essa preocupação – que fizemos o nosso projeto. Ele é relativamente simples; altera, como está no substitutivo, a Lei Complementar nº 97, de 1999, e tem apenas três artigos. Permitia, na modificação da lei complementar, que as Forças Armadas pudessem cooperar com órgãos federais na repressão ao crime organizado ou exercer a coordenação operacional quando necessário, particularmente quando do uso do mar territorial e de áreas portuárias.

O que se pretendia no meu projeto, Sr. Presidente, era o uso das Forças Armadas para proteger as nossas fronteiras, para proteger o mar territorial, para proteger o espaço aéreo, que está hoje desguarnecido. As Forças Armadas, por meio do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, têm competência e podem realizar um grande trabalho.

Posteriormente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Antonio Carlos foi Relator deste projeto e teve a oportunidade de dialogar com as Forças Armadas e com o Ministério da Defesa. Lá, foram feitas melhorias no projeto, que, por unanimidade, foi aprovado naquela Comissão.

Em seguida, o projeto foi à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo sido Relator o Senador Marcelo Crivella. Mais uma vez, as Forças Armadas solicitam modificações, que, na verdade, visam a dar a possibilidade de que as Forças Armadas tenham tranquilidade institucional no exercício desse poder. Nesse ponto, a modificação já passa a ser mais substantiva, quando, por exemplo, se apresentam novos artigos. De três, o substitutivo do Senador Marcelo Crivella evolui para 18 artigos.

O art. 15, por exemplo, § 5º, estabelece que:

Determinado emprego das Forças Armadas, na garantia da lei e ordem, caberá à autoridade competente, diante de ato formal, transferir para a autoridade encarregada das operações o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações, o qual deverá constituir um centro de operações, composta por representantes dos órgãos públicos sob o seu controle operacional ou com interesses afins...

Isso significa, Sr. Presidente, que já se vislumbra a participação das Forças Armadas em outras ações que possam trazer mais tranquilidade à nossa população, com intervenções inclusive em áreas urbanas, metropolitanas.

É muito bom que as Forças Armadas tenham entendido dessa forma, que o Senador Marcelo Cri-

vella tenha interpretado essas aspirações e que haja essa disposição das Forças Armadas brasileiras em contribuir com a Nação e com o nosso povo, no sentido de oferecerem uma colaboração imprescindível – e eu diria até patriótica – como a que será dada nesse momento, em que a Nação brasileira sofre tantas apreensões.

Por isso, Sr. Presidente, apesar de o nosso projeto ter passado por modificações profundas, quero trazer também aqui o meu apoio, porque foi elaborado um projeto a várias mãos, que procurou oferecer aquilo que a Nação brasileira está a exigir de todos nós, sempre com a concordância das nossas Forças Armadas.

Espero que o Senado, por meio dessa contribuição, possa definitivamente fazer com que tenhamos um País mais tranquilo, onde impere a ordem e, conseqüentemente, o progresso desta Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Exª tem a palavra pela ordem, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria apenas aproveitar o ensejo da discussão, do debate sobre a regulamentação da utilização das Forças Armadas, contida neste projeto, para falar rapidamente a respeito do que ocorreu em Minas Gerais.

Houve um acordo muito bem feito, muito claro entre o Governo Federal e o Governo Estadual. A situação era emergencial, de greve da Polícia Militar, e não houve qualquer tipo de marola, qualquer tipo de debate político-partidário. A segurança do Estado poderia ser ameaçada com a realização da greve. No entanto, de forma tranqüila, foi feito o acordo entre os Governos, e o Exército esteve presente, colaborando com a segurança da população de forma muito eficiente.

Eu não poderia deixar de fazer este registro. No dia em que estamos votando este projeto, verificamos o exemplo concreto de uma articulação bem feita entre Governo Federal e Governo Estadual, como o caso específico de Minas Gerais, mostrando que acordos eficientes e simples podem ser feitos, quando há von-

tade política dos dois lados de fazer acontecer o que é de melhor para a população.

Parabenizo, pois, tanto o Exército brasileiro como as autoridades do Governo Federal e do Governo de Minas Gerais por terem dado clara demonstração de que, quando se quer fazer a coisa certa, ela é feita de forma rápida e eficiente, sem que se precise assistir a infundáveis debates inócuos.

Por isso, Sr. Presidente, louvo a conjugação de esforços envidados para se resolver a situação específica do Estado de Minas Gerais, ocorrida nos últimos dias.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrado o encaminhamento.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas retificar em parte o pronunciamento que fiz há pouco e dizer que o Senador Marcelo Crivella já colocou, no seu substitutivo, a disposição que permite ao militares serem julgados quando estiverem nessa atividade de cooperação com os órgãos estaduais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Ata registrará as palavras de V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, III, **a**, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o substitutivo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero orientar a Bancada e fazer uma consulta sobre se está ressalvado o destaque que apresentei, referente à Emenda 18-A.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com toda a certeza, estão ressalvados os destaques.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Encaminho favoravelmente ao relatório, com esse destaque a ser votado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência aproveita para comunicar aos Srs. Líderes que podem orientar as suas Bancadas.

Senador Renan Calheiros, como vota o PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – (Microfone desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador José Agripino, em razão das dúvidas suscitadas pelo Plenário, V. Ex^a queira, por favor, repetir a orientação com o microfone ligado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, enquanto o Senador José Agripino localiza um microfone que esteja ligado, o Bloco de apoio ao Governo vota “sim”.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Casa continua aguardando a orientação do Líder José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, creio que está havendo um boicote do microfone, dada a proximidade com o Senador Crivella, com todo o respeito a S. Ex^a.

O PFL vota “sim”.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senador Juvêncio da Fonseca encaminhará pelo PDT.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – O PDT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa aproveita para solicitar ao técnico que faça uma revisão dos microfones.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa aguarda o voto do nobre Senador José Maranhão, ilustre representante da Paraíba nesta Casa, sem o qual a votação não se conclui.

O nome de S. Ex^a está no painel.

A Presidência consulta o Plenário se todos os Srs. Senadores já votaram. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

(Procede-se a apuração.)

EMENDA Nº 4 (SUBSTITUTIVO) AO PLS Nº 221, DE 2003 - COMPLEMENTAR

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 18:40:42
Encerramento: 8/6/2004 18:50:42

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 58
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00

Total : 58

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Votaram SIM 58 Senadores; não houve voto NÃO.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Está aprovada a matéria.

Aprovada a Emenda nº 4, de Plenário (Substitutivo), ficam prejudicados o Projeto e as Emendas nºs 1 a 3-CCJ.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação do vencido, para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passamos à votação da Emenda nº 18-A, destacada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é possível discutir esta emenda?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não. A Mesa esclarece a V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres, que apenas o autor, o Senador Romero Jucá, pode fazer a sustentação do destaque.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que os Líderes e todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores atentassem para este destaque.

No relatório do Senador Marcelo Crivella, a Emenda de nº 18-A autoriza os chefes militares a concederem porte de arma a militares também fora do trabalho.

Tendo em vista esse relatório, mantivemos contatos com os Ministérios da Justiça e da Defesa, oportunidade em que houve um entendimento das duas Pastas de que esse dispositivo seria um excesso.

Sr. Presidente, apresentei um destaque para votação em separado e, nesta oportunidade, encaminho contrariamente, ou seja, para que seja retirado esse dispositivo que amplia a concessão de porte de armas e, portanto, vai contra a lei de desarmamento que acabamos de aprovar nesta Casa.

Sr. Presidente, meu voto é “não”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Para orientar a Bancada, tem a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um dispositivo do Substitutivo Marcelo Crivella que tem que ser man-

tido. Somente quem não participa ou jamais participou de operação militar pode ter essa concepção.

O militar está em serviço durante todo o momento em que participa de uma operação de fronteira, de combate ao narcotráfico ou ao tráfico de armas. Não violenta a lei antidesarmamento; não tem nada a ver com ela. É algo extremamente diferente. Trata-se de uma operação especial. Portanto, o policial, quando está à paisana, descansando, tem a obrigação de andar armado.

A lei é até benevolente, pois dá ao comandante da operação o poder de conceder ou não o direito de o militar, naquelas condições, andar ou não armado. Na realidade, deveria ser obrigatório. Ele deveria ter o direito. Vejam V. Ex^{as}: ele acaba de participar de uma operação na selva, combatendo traficante, volta para casa e, ao retirar a farda, não tem o direito de andar armado.

Se os Ministérios da Justiça e o da Defesa assim agiram, o fizeram de forma bastante equivocada.

Oriento o PFL no sentido de votar contra o destaque, mantendo o texto original do Senador Marcelo Crivella.

Portanto, votamos “sim”.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente..

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a orienta a Bancada para o voto “sim”, ou seja, para manutenção do art. 18 no texto?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Para manutenção do art. 18.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os que desejarem manter o artigo no texto, devem votar “sim”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Renan Calheiros, como vota o PMDB?

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra V. Ex^a para orientar a Bancada.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, entendo a preocupação do Senador Romero Jucá. No entanto, estudei essa lei que contempla, e ela pode ter interpretações dúbias, colocando em risco a segurança dos nossos soldados.

A verdade é que o soldado do Exército que for para a fronteira combater o narcotráfico, fora do expediente, precisa de proteção. Senão esse militar que já está em uma situação inóspita pode sofrer atentados e, posteriormente, nós, aqui no Senado Federal, iremos amargar esse remorso.

Por isso, peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que votem “sim”, a fim da manutenção do texto, permitindo, assim, que os comandantes possam decidir se devem ou não conceder porte de arma ao militar que, nas fronteiras, combate o narcotráfico.

O projeto não dá esse direito. O porte de arma depende da decisão do comandante. O projeto dá apenas uma salvaguarda.

Portanto, peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que votem “sim”, a fim de manter a segurança de nossos militares nas fronteiras.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros para orientar a Bancada.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, entendo, respeito e sempre levarei em consideração as ponderações do Senador Marcelo Crivella. Mas a recomendação que passo à Bancada do PMDB é o voto “não”, contrário à emenda, e pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência pede a atenção do Plenário.

O PMDB encaminha o voto “não”.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, para orientar a Bancada.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o Bloco de Apoio encaminha o voto “não” à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Bloco de Apoio encaminha o voto “não”.

Senador Alvaro Dias, como V. Ex^a orienta a Bancada?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O PSDB vota “sim”.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

Antes, porém, a Presidência vai fazer um esclarecimento ao Plenário.

Fomos informados pelo serviço de som de que estamos com problema em algumas bancadas, e que o defeito não poderá ser solucionado no curto prazo para esta votação. Portanto, peço a V. Ex^{as} que se dirijam a um microfone que esteja funcionando.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria que o Relator me explicasse, pois não posso entender que haja fiscalização de fronteira sem armamento. Fiscalizar a fronteira de que jeito?

Portanto, peço ao Relator que me explique se é isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Relator, Senador Romero Jucá, tem a palavra para o esclarecimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, novamente darei mais uma explicação acerca do art. 18-A, que autoriza o chefe da guarnição a conceder porte de arma. É com esse tipo de liberalidade que não concordamos. Não queremos ampliar a concessão de porte de arma. Se alguém estiver em serviço, quer na fronteira, quer combatendo o narcotráfico, quer em missão de informação, pode estar armado. Mas, efetivamente, não é possível um soldado, de qualquer das Forças Armadas – Exército, Marinha e Aeronáutica –, agir individualmente. Não estamos aqui discutindo Polícia Militar e nem Polícia Civil, porque esses, sim, tem missão individual, pois o policial militar combate a criminalidade o dia todo, em qualquer lugar. Se um policial militar estiver em um local onde houver um crime, ele é obrigado a intervir. Mas um soldado da Aeronáutica, do Exército ou da Marinha não age individualmente, ele age institucionalmente; ele cumpre ordens e missão efetiva. No cumprimento da missão, ele pode estar armado. Estamos apenas retirando a possibilidade de concessão de porte de arma. Se algum tipo de militar precisar de porte de arma para andar as 24 horas, deve tirá-lo dentro da tramitação normal, e não concedido pelo seu chefe.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador, V. Ex^a me permite explicar...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tem que mudar a redação mesmo. Não é expedir o porte de arma, mas autorizar o uso

da arma quando não em serviço. Penso que, se V. Ex^a alterar, vai coadunar com o que V. Ex^a está propondo: autorizar o uso da arma quando necessário.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Gostaria de fazer uma pergunta ao Senador Romero Jucá.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Como um cidadão que está na fronteira, por exemplo em Uiramutã, pode ir à Polícia Federal tirar um porte de arma? Se ele vai combater o narcotraficante, quando está em serviço, tem arma, mas, na hora em que estiver andando em sua cidade, está sem arma. Então, talvez seja isto: autorizar a portar a arma na missão ou na cidade do interior onde estiver, na fronteira. Será um porte de arma restrito à área em que estiver habitando, na fronteira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO. *Fazendo soar a campainha.*) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que esta matéria não está em discussão, não há encaminhamento. Agora a palavra é do autor do destaque, do Relator e dos Líderes para orientação das Bancadas.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra, para orientar a Bancada da Minoria. A Presidência se desculpa com V. Ex^a. O Senador Sérgio Guerra é Líder da Minoria, é do meu Partido. Tenho a honra de ser um liderado de V. Ex^a.

Em seguida, usará da palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, há evidente exagero pacifista de alguns Senadores aqui. Parece-me absolutamente imprudente que alguém da carreira militar – Coronel do Exército, General do Exército – seja impedido de andar armado. É uma desautorização completa à sua autoridade, que não reside na farda, mas na sua competência e na sua profissão. E não é verdade que autoridades das Forças Armadas não desempenhem funções individuais. Desempenham-nas também. Portanto, é uma restrição exagerada.

Voto com o Senador Marcelo Crivella.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, fizemos aqui uma discussão sobre a matéria com o Senador Romero Jucá. S. Ex^a é portador das preocupações do Ministério da Defesa e da Justiça contra a concessão do porte de arma. E somos portadores da preocupação com o militar que, fora do expediente, no trajeto para casa, pode ser vítima de um atentado e precisa estar armado para se defender.

Então, para que possamos chegar a um acordo, o Senador Romeu Tuma, que tem larga experiência no assunto e sabe mais sobre segurança do que o Ministro da Defesa e da Justiça juntos, apresentou uma proposta salomônica, que foi aceita por mim e pelo Senador Romero Jucá. S. Ex^a propôs o seguinte: que, em vez de a lei contemplar o porte da arma, contemple a autorização para o uso da arma, em caráter excepcional, enquanto durar a missão e fora do expediente. Essa medida não caracteriza o porte de arma, mas, por outro lado, defende o militar que está combatendo o narcotráfico nas fronteiras do Brasil.

Sr. Presidente, se tiver aquiescência do nobre Senador Romero Jucá, assim desvendamos o mistério e poderemos prosseguir.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, com a ponderação do Senador Marcelo Crivella, penso que se resolve a questão da emissão do porte de arma e, ao mesmo tempo, protege-se o militar das Forças Armadas. Portanto, concordamos com a modificação e encaminhamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Todos as Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, tendo em vista a mudança feita pelo Senador Marcelo Crivella, gostaria de reorientar a votação para “sim”. Vou modificar o meu voto e solicitar que as pessoas que votaram “não” votem “sim”, para que se cumpra o entendimento no novo texto proposto pelo Senador Marcelo Crivella.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – É importante que todos os Líderes façam o esclarecimento ao Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem digitar a senha e votar. O processo ainda está aberto.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, em função do entendimento e da lúcida ponderação do Senador Marcelo Crivella, o PMDB recomenda o voto em sentido contrário. É importante que todos nós façamos uma revisão e votemos “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O PFL encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – O PL encaminha o voto “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O Bloco encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência esclarece às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que já haviam exercido seu direito de voto que o painel ainda está aberto. Ao digitar a senha, o Senador pode mudar o voto, uma vez que ainda não apuramos o resultado. Basta digitar a senha e a opção de voto.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Apenas para esclarecer ainda melhor e para que conste dos Anais da Casa, a Presidência vai conceder ao Relator a palavra, para que explicite o texto que está sendo votado.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de acordo com a orientação do Senador Romero Jucá e dos assessor

res parlamentares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, presentes no Plenário, o art. 18–A fica com a seguinte redação:

Art. 18–A Aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica caberá dotar os seus subordinados, quando empregados nas operações de que trata este Capítulo, dos meios necessários para o cumprimento da missão, podendo, para fins de segurança pessoal do militar e nos termos da legislação específica, conceder autorização temporária para uso de arma fora do horário de expediente enquanto durar a missão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência solicita ao nobre Relator que encaminhe à Mesa o texto lido.

Tenho a impressão de que todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores já exerceram o direito de voto.

A Presidência vai encerrar a votação.

Se as Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram, está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

ART. 18-A (CONSTANTE DO ART.3º DA EMENDA 4 (SUBST.) PLS 221/2003 - COMPL)

(PLS 221/2003 - COMPLEMENTAR)

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **8/6/2004**

Num.Votação: **3**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **8/6/2004 18:51:07**
Encerramento: **8/6/2004 19:12:23**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	AP	PAPALEO PAES	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM

Operador: HELIO FERREIRA LIMA

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **57**
Votos NÃO : **03** **Total : 60**
Votos ABST. : **00**


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Não houve abstenção.

Total: 60 votos.

Foi aprovada a emenda lida pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, para turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**COMISSÃO DIRETORA
PARECER Nº 517, DE 2004**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que “dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias”.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma** – Relator, **Serys Slhessarenko**.

ANEXO AO PARECER Nº 517, DE 2004

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar.

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 13, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 1º O preparo compreende, entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação. instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estrutu-

ração das Forças Armadas, de sua logística e mobilização.

§ 2º No preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional, poderão ser planejados e executados exercícios operacionais em áreas públicas, adequadas à natureza das operações ou em áreas privadas cedidas para esse fim.

§ 3º O planejamento e a execução dos exercícios operacionais poderão ser realizados com a cooperação dos órgãos de segurança pública e de órgãos públicos com interesses afins.” (NR)

“Art. 15.

§ 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

§ 4º Na hipótese de emprego nas condições previstas no § 3º após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das Forças Armadas, que desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem.

§ 5º Determinado o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações para a autoridade encarregada das operações, a qual deverá constituir um centro de coordenação de operações, composto por representantes dos órgãos públicos sob seu controle operacional ou com interesses afins.

§ 6º Considera-se controle operacional, para fins de aplicação desta lei, o poder conferido à autoridade encarregada das operações, para atribuir e coordenar missões ou tarefas específicas a serem desempenhadas por efetivos dos órgãos de segurança pública, obedecidas as suas competências constitucionais ou legais.

§ 7º O emprego e o preparo das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem é considerado atividade militar para fins de apli-

cação do art. 9º II, alínea c, do Código Penal Militar.” (NR)

“Art. 16

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integram as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.” (NR)

“Art. 17

V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

..... “(NR)

“Art. 18

VI – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução;

VII – atuar, de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase para os envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito.

..... “(NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 17-A e 18-A:

“Art. 17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

II – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;

III – cooperar com órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional,

no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência de comunicações e de instrução;

IV – atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

a) patrulhamento;

b) revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e

c) prisões em flagrante delito.”

“Art. 18-A. Aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica caberá dotar seus subordinados, quando empregados nas operações de que trata este Capítulo, dos meios necessários para o cumprimento da missão, podendo, para fins de segurança pessoal do militar e nos termos da legislação específica, conceder autorização temporária para uso de arma fora do horário de expediente enquanto durar a missão.”

Art. 3º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação do vencido, em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai iniciar a votação das matérias sobre as quais existe acordo e concordância de todas as Lideranças.

Na sessão do dia 25 de maio último, foi lido o Requerimento nº 640, da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 19, de 2004.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria passa a fazer parte da Ordem do Dia imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2004

(Incluído em pauta nos termos do Requerimento nº 640, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 2004, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão do Parecer nº 489, de 2004 (Relator: Senador Eduardo Azeredo), que *autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará – Cagece a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100 milhões dos Estados Unidos da América.*

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai a Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 19, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 518, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 2004, que autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Romeu Tuman**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Serys Slhessarenko** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 518, DE 2004

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Infraestrutura Básica e Saneamento do Estado do Ceará (Sanear II).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Companhia de Águas e Esgoto do Ceará;

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil e o Estado do Ceará;

IV – *valor*: US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos);

V – *modalidade do empréstimo*: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário – Modalidade Ajustável;

VI – *prazo de desembolso*: até 6 (seis) anos, não podendo ser inferior a 3 (três) anos;

VII – *amortização*: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do Contrato;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco para empréstimos unimonetários qualificados apurados durante os 6 (seis) me-

ses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem razoável, expressa em termos de uma porcentagem anual para cobertura de despesas administrativas;

IX – *comissão de crédito*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), pagos semestralmente sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, nas mesmas datas de pagamentos dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

X – *recursos para inspeção e supervisão gerais*: limitados a US\$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte-americanos), desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

Art. 3º São a União e o Estado do Ceará autorizados a conceder garantia à Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado do Ceará vincule, como contragarantias à União, cotas da repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, e de outras receitas e de outros bens de seu patrimônio, bem como quaisquer outras garantias em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão de 25 de maio, foi lido o Requerimento nº 641, de 2004, da Comissão de Assun-

tos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 20, de 2004.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria passa a fazer parte da Ordem do Dia imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2004

(Incluído em pauta nos termos do Requerimento nº 641, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 2004, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão do Parecer nº 490, de 2004 (Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho), que *autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor total equivalente a até US\$22,400,000.00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis.*

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Gostaria de fazer alguns registros a respeito desse empréstimo, em primeiro lugar, porque se trata de uma modalidade de empréstimo inusitada, feita com o Fonplata, instituição de financiamento dos países do Prata, com o qual nunca tivemos oportunidade de realizar empréstimo e financiamento.

Quando se fez o debate na Comissão de Assuntos Econômicos, tive o ensejo de registrar a importância do aporte de recursos de uma instituição de países da América do Sul para investimentos no Brasil, de forma muito especial, na capital do meu Estado, Florianópolis, que tem a alcunha de ser a capital turística do Mercosul, visitada por inúmeros argentinos, uruguaios, principalmente no verão. Portanto, nada mais justo que eles também aportem recursos.

Essa modalidade de empréstimo, efetivamente, pode concretizar-se em um momento como este, porque há toda uma tratativa, uma aproximação entre os bancos de fomento existentes na América Latina, entre o Fonplata, a CAN – Comunidade Andina das Nações e o BNDES.

Temos havido inúmeras iniciativas de conjugação de esforços dos três bancos de fomento da América Latina, para o desenvolvimento integrado das questões de infra-estrutura entre os países que compõem este nosso continente.

Quero ainda registrar, Sr. Presidente, que, para nós, de Florianópolis, é bastante significativo o aporte desses US\$22 milhões, ao qual ninguém tem a pretensão de fazer óbice. Os questionamentos que fiz na Comissão de Assuntos Econômicos foram tão-somente com relação às obras que serão realizadas com esse recurso.

Sobre elas – e não sobre o financiamento –, a comunidade de Florianópolis tem feito alguns questionamentos: por exemplo, quanto ao sistema integrado de transporte, como as beira-mares – no caso, haverá um trecho de beira-mar no continente –, devido às indenizações e às questões ambientais.

Deixo registrado meu voto favorável ao empréstimo e a minha saudação, porque um empréstimo desse montante, US\$22 milhões, de uma instituição que não pertence ao Brasil nem é daquelas que tradicionalmente fazem financiamentos para o Brasil, como o BID e o Bird – no caso é a Fonplata –, só é possível por conta dessa política de aproximação e de integração da América do Sul que o nosso Presidente Lula tem levado a efeito, dedicando tanto tempo para aprimorá-la, e que tem sido tão bem sucedida, não só com a reconstrução e restauração do Mercosul mas também com toda essa aproximação dos países andinos, inclusive com a perspectiva de fechamento do acordo do México com o Mercosul.

Eram essas as questões que eu queria deixar registradas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 20, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DIRETORA PARECER Nº 519, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2004

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2004, que autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor total equivalente a até US\$22.400.000.00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da infra-estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma** – Relator, **Serys Sihessarenko, Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 519, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2004

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor total equivalente a até US\$22.400.000.00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Florianópolis autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor equivalente a até US\$22.400.000.00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis.

Art. 2º São as seguintes as condições financeiras da operação de crédito externo:

- I – mutuário: Município de Florianópolis;
- II – mutuante: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FON-PLATA);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – natureza da operação: empréstimo externo;
- V – valor: até US\$22,400,000.00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), de principal;
- VI – finalidade: financiar, parcialmente, o Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis;
- VII – prazo: até 240 (duzentos e quarenta) meses;
- VIII – prazo de desembolso: até 60 (sessenta) meses;
- IX – amortização: parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, sendo a primeira a ser paga 180 (cento e oitenta) dias-calendário, contados a partir da data do último desembolso efetuado;
- X – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor diário do empréstimo até o dia do efetivo pagamento, a uma taxa anual determinada pela Libor para dólar norte-americano mais um adicional de 325 (trezentos e vinte e cinco) pontos-base, devendo ser pagos na mesma data do pagamento das parcelas de amortização; caso o programa seja concluído no prazo estabelecido, a taxa anual de juros será reduzida em 25 (vinte e cinco) pontos-base, redução que se aplicará a partir da data de vencimento do prazo de desembolso;
- XI – juros de mora: equivalentes a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros, calculados proporcionalmente desde a data em que se deveria pagar a correspondente parcela de amortização até a data de seu efetivo pagamento;
- XII – comissão de administração: exigida em uma única cota no valor de US\$193,000.00 (cento e noventa e três mil dólares norte-americanos), uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso;
- XIII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do em-

préstimo, que começará a ser calculado 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato. Caso o Município de Florianópolis não consiga desembolsar no prazo estipulado, a comissão de compromisso passará para 1% (um por cento) a partir do vencimento do referido prazo de desembolso.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito de que trata o art. 1º, tendo como contragarantia oferecida pelo Município de Florianópolis as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do art. 167, § 4º todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º As partes envolvidas na operação de crédito de que trata o art. 1º deverão, preliminarmente às formalizações contratuais, atender às seguintes exigências:

- I – cumprimento, pelo Município de Florianópolis, e reconhecimento do referido cumprimento, pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), da condição prévia à realização do primeiro desembolso, constante do art. 17 das Normas Gerais e do art. 18 das Estipulações Especiais da minuta do Contrato de Empréstimo, que exige a apresentação, em condições consideradas satisfatórias pelo Fonplata, do instrumento legal que ateste a constituição da Unidade de Gerenciamento do Programa para seu controle e implementação;

- II – assinatura do contrato de contragarantia a ser concedida pelo Município de Florianópolis à União.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão do dia 20 de junho, foi lido o Requerimento nº 700, de 2004, de autoria dos Srs. Líderes solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 23, de 2004.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2004

*(Incluído em pauta nos termos do
Requerimento nº 700, de 2004)*

Projeto de Resolução nº 23, de 2004, de iniciativa da Mesa do Senado, que convalida os atos da Comissão Diretora que menciona.

Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, que apresenta parecer favorável, com retificação.

É o seguinte o parecer apresentado:

PARECER Nº 520, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 23, de 2004, que convalida os atos da Comissão Diretora que menciona.

Relator: Senador

I – Relatório

O projeto de resolução em exame objetiva convalidar os seguintes atos editados pela Comissão Diretora: Atos nºs 23 e 35, de 2002, Atos nºs 3, 4, 14, 28, 35 e 37, de 2003, e Ato nº 2, de 2004.

II – Análise

Os atos referidos, editados pela Comissão Diretora, dizem respeito à política de administração de pessoal, conjugada ao aprimoramento da atuação dos órgãos parlamentares e legislativos do Senado Federal.

Nesse sentido, cumprem o disposto no inciso I do art. 98 do Regimento Interno:

Art. 98. À Comissão Diretora compete:

I – exercer a administração interna do Senado nos termos das atribuições fixadas no seu Regulamento Administrativo;

.....

Da mesma forma, não exorbita aquele órgão em suas funções, mantendo-se fiel aos comandos dos textos normativos que disciplinam suas ações.

Não há, pois, qualquer impedimento de natureza técnica, jurídica ou constitucional que deponha contra a aprovação da matéria.

Resta, no entanto, atentar para a omissão do Ato da Comissão Diretora nº 17, de 2003, que deverá, por similaridade aos demais, ser acrescido ao rol das normas convalidadas pela resolução decorrente da aprovação deste projeto.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 23, de 2004, com a inclusão do Ato da Comissão Diretora nº 17, de 2003.

Sala da Comissão, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa também é favorável à conclusão do Relator.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 521, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2004, que convalida os Atos da Comissão Diretora que menciona.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Eduardo Siqueira Campos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 521, DE 2004

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004**Convalida os Atos da Comissão Diretora que menciona.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam convalidados os Atos da Comissão Diretora nºs 23 e 35, de 2002; 3, 4, 14, 17, 28 e 35, de 2003; e 2, de 2004.

Art. 2º Fica a Comissão Diretora autorizada a consolidar o Regulamento Administrativo do Senado Federal, no que couber, com as alterações promovidas pelos Atos a que se refere esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 392, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 (nº 1.149/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for International Cooperation” no valor de ¥21.637.000,00 (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 453, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hélio Costa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve a sua apreciação adiada em virtude da não-deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se apenas do texto do acordo por troca de notas, conforme V. Ex^a esclareceu, sobre o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista. Entretanto, é importante lembrar que se trata de um empréstimo de 21 bilhões e 637 milhões de ienes, que dá um total de R\$600 milhões, do *Japan Bank for International Cooperation*, ou seja, o Banco de Cooperação Internacional do Japão, como mutuária a Companhia Saneamento Básico de São Paulo, com garantia de pagamento do Governo Federal. Também é importante dizer que esse projeto atenderá a nove cidades da Baixada Santista; representa investimentos da ordem de R\$1 bilhão além desses R\$600 milhões que são concedidos em empréstimo pelo Banco Internacional do Japão.

A condição do empréstimo é de amortização em 18 anos, prazo de carência de sete anos e taxas de juros de 1,8% ao ano. Realmente, excelentes condições. Sobretudo, é importante ressaltar que este projeto, Sr. Presidente, aumentará o atendimento a redes coletoras de esgoto da região da Baixada Santista de 19%, que representa hoje, para 95%. Os recursos serão utilizados em melhorias sanitárias e ambientais em toda a região metropolitana da Baixada Santista com a eliminação das intermitências no abastecimento de água potável e a construção dos sistemas de esgoto.

Portanto, trata-se de um investimento em saúde preventiva e melhorias nas praias da região de São Paulo. Dados do Ministério da Saúde demonstram que 60% de todos os leitos hospitalares brasileiros são ocupados por pessoas que contraíram doenças transmitidas pela água não tratada.

Pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O voto é pelo o encaminhamento favorável.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para discutir.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, os jornais e as revistas têm se ocupado da preocupação do Governo Lula sobre a importância dos projetos de saneamento básico no atendimento aos Municípios que não têm nem água potável nas suas regiões.

O Governador Geraldo Alckmin me ligou em mais de uma ocasião. Assim, falei com o Senador Tasso Jereissati, da Comissão de Assuntos Econômicos, e com o Senador Efraim Morais, Relator *ad hoc*, que opinaram pela aprovação desse empréstimo a ser contraído com o Banco Internacional do Japão, conforme o Senador Hélio Costa acaba de relatar.

Sabemos, conforme disse o Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que já foi Secretário do setor em São Paulo, que, de 170 milhões de brasileiros, cerca de 130 milhões têm acesso ao serviço de água potável.

Por sua vez, dados do Ministério da Saúde demonstram que 60% dos leitos dos hospitais brasileiros são ocupados por pessoas que contraíram doenças transmitidas pela água não tratada. O acordo em pauta representa, portanto, extraordinário investimento em saúde preventiva ao viabilizar o saneamento básico da Baixada Santista.

Adicionalmente, o projeto melhorará as condições das praias da região, o que contribuirá para gerar emprego e renda no setor do turismo.

Na análise dos termos e condições estipuladas, pedimos o voto favorável dos Srs. Senadores, cumprimentando o Governador Geraldo Alckmin pela sua preocupação permanente com o saneamento básico através da empresa de Saneamento Básico de São Paulo, a Sabesp.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro apenas a minha alegria, na qualidade de Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, ao ver a aceitação dos três projetos que lá foram aprovados, um referentemente à cidade de Florianópolis, cuja Prefeita Ângela Amin esteve aqui assistindo a esta votação, contemplada com recursos do Fonplata; o de saneamento básico para o Estado do Ceará, cujo Governador, o ex-senador Lúcio Alcântara, nos deu a honra da sua presença na Comissão de Assuntos Econômicos; e, agora, este, do Estado de São Paulo, aprovado praticamente em tempo recorde. Isso nos deixa satisfeitos, pois vemos que são três regiões atendidas. O Estado do Ceará, que pertence ao Nordeste; Florianópolis, da Região Sul, e o Estado de São Paulo, do Sudeste. Este, conforme exposição muito bem feita pelo Senador Hélio Costa, por Minas Gerais, atenderá toda a infra-estrutura, abrangendo nove Municípios da Baixada Santista.

Não levantei o mérito dos projetos, porque já estão realmente demonstrados, apenas cumprimento nossos companheiros, a Comissão de Assuntos Econômicos e o Senado da República pela aprovação dessas três importantes matérias, já que tenho certeza de que esta matéria que contempla o São Paulo também será aprovada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco apenas que é uma questão de coerência o voto favorável a esta solicitação de empréstimo, já que há uma relação correta entre custo e benefício do investimento. E há, certamente, o retorno assegurado, não só por se tratar de obras que geram emprego, uma vez que obras de saneamento exigem mão-de-obra; não só por isso, mas até porque produzem retorno de receita pública, especialmente no setor de saneamento básico onde há rentabilidade assegurada. O investimento, portanto, se dá de forma inteligente.

Quando se busca o empréstimo externo com esse objetivo não se está produzindo endividamento público, porque o retorno que assegura o investimento proporciona o pagamento sem incrementar a dívida pública.

Essa é a questão fundamental na análise de proposições dessa natureza, sobretudo no estabelecimento da prioridade de investimento no setor de saúde pública – e saneamento básico diz respeito à saúde pública – e em setores geradores de emprego, como ocorre em obras de saneamento básico.

Sr. Presidente, obviamente, o nosso voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 392, DE 2004**

(Nº 1.149/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do Japan Bank for International Cooperation no valor de Y21.637 bilhões (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento Básico da São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do Japan Bank for International Cooperation no valor de Y21.637 bilhões (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário ao Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar a revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que nos termos do inciso I, do art. 49, da Constituição Federal, acarreta encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação o Requerimento nº 705, de 2004, de urgência para o Projeto de Resolução nº 25, de 2004.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2004

*(Incluído em pauta nos termos do
Requerimento nº 705, de 2004)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 2004, apresentado como conclusão do Parecer nº 506, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Tasso Jereissati (PSDB – CE), que *autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, a contratar operações de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – Jbic, no valor de até ¥\$21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes)*, de principal, destinado a financiar parcialmente o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 25, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 522 DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 2004, que autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito

(*) O Texto do acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 6-4-2004.

externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Eduardo Siqueira Campos**, Presidente – **Ro-meu Turma**, Relator – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Sérgio Zambiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 522, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 2004.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for Internacional Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Recuperação Ambiental da região Metropolitana da Baixada Santista, construindo e recuperando os sistema de água e esgoto com sistema de monitoramento ambiental.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp);

II – credor: Japan Bank for Internacional Cooperation (JBIC);

III – garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, conforme definido no texto da Lei Estadual nº 10.820, de 20 de junho de 2001, autorizativa do emprésti-

mo pretendido, as cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, complementadas pelas receitas próprias do Estado, e a cessão, mediante disponibilização, das receitas próprias da Sabesp, conforme autorização concedida pela sua Diretora e pelo seu Conselho de Administração;

IV – valor: até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes);

V – prazo de desembolso: até 7 (sete) anos após a data de efetividade do Contrato;

VI – amortização: 37 (trinta e sete) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a primeira devida em 20 de março de 2011, vencendo-se a última em 20 de março de 2029;

VII – juros: exigidos semestralmente, da seguinte forma:

a) Principal I: 1,8% a.a. (um inteiro e oito décimos por cento ao ano) sobre os recursos destinados ao financiamento:

1 – das categorias (B), (C) e (D) da Seção I Anexo 2 do Contrato, referentes ao Tratamento de Esgoto, Sistema de Monitoramento Ambiental e Serviços de Consultoria, respectivamente, no valor total de JPY 7.596.000.000,00 (sete bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões de ienes);

2 – da categoria “contingências” (E), destinadas ao financiamento das categorias (B), (C) e (D) indicadas no item 1;

3 – de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), relativo à comissão do Banco (service charge), incidente sobre os recursos do empréstimo desembolsados para financiar as categorias previstas no item 1.

b) Principal II: 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) destinados ao financiamento:

1 – da categoria (A) – Redes de Esgoto, no montante de JPY 13.270.000.000,00 (treze bilhões, duzentos e setenta milhões de ienes);

2 – da categoria “contingências” (E), destinados ao financiamento das Redes de Esgoto; e

3 – de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), relativo à comissão do Banco (service charge), incidente sobre os recursos do

empréstimo desembolsados para financiar as categorias previstas no item 1;

VIII – comissão do Banco: 0,1% (um décimo por cento) sobre o montante de cada desembolso (service charge).

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado de São Paulo vincule, como contragarantias à União, cotas da repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, e a cessão, mediante disponibilização, das receitas próprias da Sabesp, conforme autorização concedida pela sua Diretoria e pelo seu Conselho de Administração, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão do dia 2 de junho, foi lido o Requerimento nº 701, de 2004, de autoria dos Srs. Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2004.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2004

(Incluído em pauta nos termos do Requerimento nº 701, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2004 (nº 3.626/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos de Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências*.

Dependendo do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá para proferir parecer em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir Parecer nº 523, de 2004-Plen. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um projeto extremamente importante para a área produtiva brasileira, reestrutura a Carreira de Fiscal Federal Agropecuário. É um pleito antigo, uma luta grande da categoria.

Portanto, o parecer é pela constitucionalidade e, quanto ao mérito, solicito sua aprovação, porque realmente o atendimento se dará após ampla discussão. Há bastante tempo os fiscais estão nessa luta.

O parecer é favorável quanto à constitucionalidade e ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O parecer é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2004

(Nº 3.626/2004, na Câmara do origem)

(Da iniciativa do Presidente da República)

Reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Carreira de Fiscal Federal Agropecuário compõe-se de cargos efetivos, agrupados em classes A, B, C e Especial, compreendendo, as 3 (três) primeiras, 3 (três) padrões, e, a última, 4 (quatro) padrões, na forma do Anexo I desta lei.

Art. 2º O posicionamento dos atuais ocupantes dos cargos da Carreira a que se refere o art. 1º desta lei dar-se-á conforme a correlação estabelecida no Anexo II desta lei.

Art. 3º São atribuições dos titulares do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em todo o território nacional:

I – a defesa sanitária animal e vegetal;

II – a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal;

III – a fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabricam e de agrotóxicos, seus componentes e afins;

IV – a fiscalização do registro genealógico dos animais domésticos, da realização de provas zootécnicas, das atividades hípcas e turfísticas, do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos e dos prestadores de serviços de reprodução animal;

V – a fiscalização e inspeção da produção e do comércio de sementes e mudas e da produção e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;

VI – a fiscalização da produção, circulação e comercialização do vinho e derivados do vinho, da uva e de bebidas em geral;

VII – a fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões;

VIII – a fiscalização das atividades de aviação agrícola, no que couber;

IX – a fiscalização do trânsito de animais vivos, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de vegetais e partes vegetais, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de insumos destinados ao uso na agropecuária e de materiais biológicos de interesse agrícola ou veterinário, nos portos e aeroportos internacionais, nos postos de fronteira e em outros locais alfandegados;

X – lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;

XI – assessorar tecnicamente o Governo, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com governos estrangeiros e organismos internacionais, dos quais o País seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo;

XII – fiscalizar o cumprimento de atos administrativos destinados à proteção e certificação de culturas;

XIII – as demais atividades inerentes à competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que lhes forem atribuídas em regulamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disciplinará as atribuições dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário em conformidade com as especificidades e as peculiaridades desenvolvidas por áreas de especialização profissional.

Art. 4º A Tabela de Vencimento Básico dos cargos da carreira a que se refere o art. 1º desta lei é a constante do Anexo III desta lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2004 e 1º de janeiro de 2005.

§ 1º Sobre os valores da tabela constante do Anexo III desta lei incidirá, a partir de janeiro de 2004, o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais.

§ 2º É mantida para os servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta lei a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.699, de 2 de julho de 2003.

§ 3º A remuneração, o provento da aposentadoria e a pensão não poderão ser reduzidos em decorrência da aplicação do disposto nesta lei, devendo eventual diferença ser paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação dos cargos, carreira ou tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no cargo ou na carreira.

Art. 5º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária – GDAPA a que se refere o art. 30 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, a partir de 1º de junho de 2004, será paga com a observância dos seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

Art. 6º A partir de 1º de junho de 2004, a gratificação a que se refere o art. 5º desta lei aplica-se às aposentadorias e às pensões concedidas ou instituídas até 29 de junho de 2000, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do percentual máximo aplicado ao padrão da classe em que o servidor que lhes deu origem estiver posicionado.

Parágrafo único. A hipótese prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente às aposentadorias e pensões concedidas ou instituídas antes que o servidor que lhes deu origem tenha completado 60 (sessenta) meses de percepção da Gdafa.

Art. 7º Aplica-se o disposto nesta lei aos aposentados e pensionistas, observado o disposto no art. 6º desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, respeitado o disposto no § 1º do seu art. 4º.

Art. 9º Ficam revogados os arts. 26, 27, 31, o Anexo I, com relação aos cargos de Fiscal Federal Agropecuário, e o Anexo X da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO, VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2004

CARGO	CLASSE	PADRAO
Fiscal Federal Agropecuário	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
	C	III
		II
		I
	B	III
		II
		I
	A	III
		II
		I

ANEXO II

TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2004

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRAO	PADRAO	CLASSE	CARGO
Fiscal Federal Agropecuário	ESPECIAL	III	IV	ESPECIAL	Fiscal Federal Agropecuário
		II	III		
		I	II		
		VI	I		
	C	V	III	C	
		IV	II		
		III	I		
		II			
	B	I		B	
		VI			
		V	I		
		IV			
	A	III		A	
		II	III		
		I	II		
		V	I		
	IV	III			
	III	II			
	II	I			
	I				

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALORES EM R\$ VIGENTES A PARTIR DE	
			JUNHO 2004	JANEIRO 2005
Fiscal Federal Agropecuário	ESPECIAL	IV	3.856,51	4.021,39
		III	3.736,70	3.904,26
		II	3.620,62	3.790,54
		I	3.475,35	3.680,15
	C	III	3.273,39	3.376,28
		II	3.171,70	3.277,93
		I	3.073,17	3.182,46
	B	III	2.977,71	3.089,77
		II	2.804,67	2.834,65
		I	2.692,12	2.752,08
	A	III	2.608,50	2.671,94
		II	2.527,46	2.594,10
		I	2.448,95	2.518,55

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– Para dar prosseguimento à Ordem do Dia, a Presidência consulta as Lideranças com relação a darmos continuidade às matérias que têm a concordância de todos os Líderes.

A Presidência consulta o Plenário, em primeiro lugar, a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2003, de iniciativa dos Líderes, para a escolha do nome do Sr. Luiz Otavio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A Presidência deseja saber da existência ou não de acordo entre todos os Líderes para a votação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, fizemos um acordo para a votação da indicação das

autoridades. Então, precisaríamos saber se isso, em seguida a essa votação, será encaminhado. Primeiro, há a indicação do Ministro do Supremo Tribunal Federal, da autoridade da Agência Nacional do Petróleo, do Cade, e, se não me engano, de doze embaixadores. Todas são votações nominais. Precisaríamos saber se essas matérias serão votadas, porque o acordo foi no sentido de realizarmos essas votações ainda no dia de hoje.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência colocará sempre em apreciação e colherá sempre a opinião de todos os Líderes sobre acordos para as votações.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, exatamente como disse a Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT nesta Casa, fizemos um acordo na reunião de

que praticamente todos o Líderes participaram, para esgotarmos a pauta. Votaríamos as medidas provisórias, os projetos que estavam na Ordem do Dia, bem como todas as autoridades, sem exceção.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O item 6 é o primeiro item, de acordo com o que está na Ordem do Dia. Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 527.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço uma observação. Realmente fizemos um acordo, e o que competia à Oposição já foi cumprido. Votamos rapidamente as quatro medidas provisórias. Já foram votados os projetos de empréstimo e vários projetos de lei que estavam em tramitação.

No entanto, resta a apreciação, e temo pelo quórum, porque o tempo está avançando, da PEC que vai disciplinar o número de Vereadores. Impõe-se essa apreciação. Peço a V. Ex^a que dê a devida prioridade à apreciação dessa matéria, ponto fulcral do entendimento dos Líderes, para que se vote – vote “sim” ou “não”, de modo a não deixar dúvidas com relação à quantidade de candidatos a Vereador que poderão ser escolhidos, apreciados e definidos nas convenções, a partir do dia 10, próxima quinta-feira. Então, esse assunto urge. Pode haver até divergências em torno do assunto, mas que se aprecie a matéria; que se vote “sim” ou “não”, mas que se defina um critério com relação a essa matéria.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência colocou, em primeiro lugar, a apreciação e votação, pelos Srs. Líderes, de autoridades indicadas. O Senador José Agripino levanta a questão quanto à proposta de emenda à Constituição que se refere a Vereadores.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a submete à consideração das Lideranças todas as proposições que dependem de consenso dos Líderes. Na ausência do Líder Jefferson Péres e na condição de vice-Líder, assumindo a Liderança neste instante, transmito a V. Ex^a que, de todas as matérias que vêm à consideração da Mesa neste instante, pelo entendimento com o Líder Jefferson Péres, apenas houve acordo sobre esta última a que se referiu o Senador José Agripino. Em relação a todas as outras terei que me posicionar contrariamente por não ter um entendimento prévio com o Líder Jefferson Péres. Embora esteja, neste instante, assumindo a Liderança, tenho uma relação cavalheiresca com o Senador Jefferson Péres e não assumiria nenhuma posição diante da titularidade da Liderança.

Portanto, em relação às outras matérias que dependem do consenso dos Líderes, devo informar que não darei meu voto “sim” pela Liderança do PDT. Com relação à última, a qual se referiu o Senador José Agripino, posso manifestar-me, sobretudo diante de um requerimento de Líderes que, tenho certeza, encontra-se sobre a mesa. Quando V. Ex^a submetê-lo à apreciação, de antemão, peço-lhe a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Estamos no item nº 6 da pauta. Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 527, submetendo o nome do nobre Senador Luiz Otávio para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sobre o que disse o Senador Almeida Lima, Senador José Agripino, há um requerimento sobre a mesa para a votação da PEC que se refere à questão dos vereadores levantada por V. Ex^a. Esta Casa sabe que ao votarmos essa matéria estaremos quebrando todos os prazos, todos os interstícios, que estabelecem o Regimento da Casa. De acordo com procedimentos adotados anteriormente, isso só pode ser feito com a concordância de todos os Srs. Líderes.

O requerimento veio para a mesa sem a assinatura do Senador Jefferson Péres, que usou a tribuna, hoje, dizendo que não concordaria e não assinaria o requerimento. E o Senador Almeida Lima ratifica essa posição.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – No momento, estamos no item nº 6. Assim, a Presidência vai consultar novamente a Senadora Ideli Salvatti e o Senador José Agripino sobre este item, que submete o nome do Senador Luiz Otávio para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, fizemos acordo para votar as medidas provisórias, os itens que estavam na pauta, as autoridades, a PEC paralela, os empréstimos...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A PEC paralela?! A consciência de V. Ex^a não esquece essa PEC.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – É a PEC dos vereadores. É que a PEC paralela não me sai da cabeça. Desculpe-me, é que ela não sai da cabeça e nem da Câmara dos Deputados.

Encaminho pelo início da votação, até porque já são quase 20 horas e todas as votações são nominais.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, quero apenas fazer uma ponderação que é de economia para o País. Se não votarmos a PEC dos vereadores é certo que teremos um prejuízo enorme...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Valadares, a Presidência não desejaria interromper V. Ex^a, apenas peço que não antecipemos a discussão de um item que ainda não está sendo discutido, mas o será por demais.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, estou tentando esclarecer a Casa sobre uma questão importantíssima, porque teremos uma economia de no mínimo R\$430 milhões com a redução do número de vereadores.

Não vou discutir mais, pois acredito que será uma perda enorme para o País. E levando em consideração mais R\$400 milhões com os repasses que serão subtraídos, teremos um prejuízo para nosso País, anualmente, de R\$800 milhões pelo menos, porque vai prevalecer a resolução do Tribunal Superior Eleitoral sem a limitação dos repasses. Ou seja, Sr. Presidente, continuaria tudo do mesmo jeito. E isso é um absurdo. Quem quiser assumir esse desgaste que o faça. Eu não vou assumir.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui informado pelo Plenário do Senado que houve um acordo das Lideranças partidárias com relação à votação da PEC dos vereadores. Entretanto, o Regimento do Senado estabelece um ritual para a tramitação das emendas constitucionais...

Não é o assunto dos vereadores que está em votação? Então, deixo para levantar essa questão...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Antero Paes de Barros, qual é a questão de ordem?

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, é o assunto dos vereadores que está na pauta?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não. É o item nº 6 da pauta: Projeto de Decreto Legislativo nº 527.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Posteriormente, apresento a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência prorroga a sessão por mais uma hora a fim de concluirmos as votações constantes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 527, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2003, de iniciativa dos Líderes Partidários, *de indicação do Senhor Luiz Otavio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.152, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá.

A matéria constou da Ordem do Dia da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada em virtude da não-deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos em votação secreta nominal, para escolha do nome do Senador Luiz Otávio para o Tribunal de Contas da União.

Peço também as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, porque ainda teremos sete votações. Em seguida, teremos a votação para escolha do nome do Ministro Eros Roberto Grau, para o Supremo Tribunal Federal.

Estamos esperando o Senador Marco Maciel.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vou encerrar a votação.

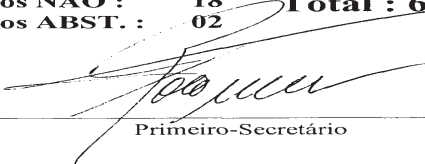
Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 527, DE 2003

INDICAÇÃO DO SENHOR LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS, PARA O CARGO DE MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 73, § 2º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 4 Abertura: 8/6/2004 19:45:51
Data Sessão: 8/6/2004 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 8/6/2004 19:50:21

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	Votou	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou	Presidente: JOSÉ SARNEY			
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou	Votos SIM : 44 Votos NÃO : 18 Votos ABST. : 02 Total : 64			
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIMAR COSTA	Votou	 Primeiro-Secretário			
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou				
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

O SR. PRESIDENTE(José Sarney, PMDB – AP)
– Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO 18.

Houve duas abstenções.

Total: 64 votos.

Foi aprovada a indicação.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 527, DE 2003**

Escolhe o nome do Senhor Luiz Otávio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É escolhido o Senhor Luiz Otávio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 105, inciso II, da Lei nº

8.433, de 1992, em decorrência da aposentadoria do Ministro Iram de Almeida Saraiva, publicada no **Diário Oficial** da União, Seção 2, de 25 de agosto de 2003, página 2.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)
– Item extrapauta:

PARECER Nº 493, DE 2004-CCJ

Discussão, em turno único, do Parecer nº 493, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre a Mensagem nº 59, de 2004 (nº 219/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a indicação do Senhor Eros Roberto Grau para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Maurício José Corrêa.

Discussão do parecer.
Declaro encerrada a discussão.
Passa-se à votação.

A Presidência comunica ao Plenário que de acordo com o disposto no art. 101, parágrafo único, da Constituição, combinado como art. 288, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Senhoras e os Senhores Senadores já podem votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Aviso ao Plenário que, na forma da Constituição, a aprovação para Ministro do Supremo Tribunal Federal exige **quórum** qualificado de maioria absoluta.

A Mesa está aguardando perfazer o quorum da votação anterior de 64 Sras. e Srs. Senadores. (Pausa.)

Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER N° 493, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. EROS ROBERTO GRAU, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **8/6/2004**

Num.Votação: **5**
Hora Sessão: **14:30:00**

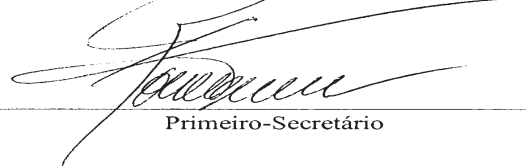
Abertura: **8/6/2004 19:50:39**
Encerramento: **8/6/2004 19:55:43**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HELIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAÜPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **57**
Votos NÃO : **05**
Votos ABST.: **03** **Total : 65**


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve 3 abstenções.

Total: 65 votos.

Aprovado o nome do Sr. Eros Roberto Grau.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

PARECER Nº 491, DE 2004-CCJ

Discussão, em turno único, do Parecer nº 491, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador José Jorge, sobre a Mensagem nº 55, de 2004 (nº 196/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Newton Reis Monteiro para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Discussão do parecer.

Declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Senhoras e os Senhores Senadores já podem votar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela

ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, consultei os Líderes a respeito da possibilidade de votarmos o Requerimento nº 10, do Senador Osmar Dias, que solicita a tramitação do projeto de biossegurança na Comissão de Educação.

Gostaríamos que esse requerimento fosse votado para que o projeto da biossegurança seja encaminhado às comissões para designação de Relator e, dessa forma, darmos andamento à votação do projeto.

Como os Líderes consultados estão de acordo com a votação do requerimento, solicito sua inclusão na pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Senadora já enviou à Mesa o pedido de audiência da Comissão de Educação sobre esse projeto?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O requerimento é de autoria do Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo objeção do Plenário, submeteremos à decisão da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se todos os Senadores já votaram, vou encerrar a votação. A votação é por maioria simples.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 491, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. NEWTON REIS MONTEIRO, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP

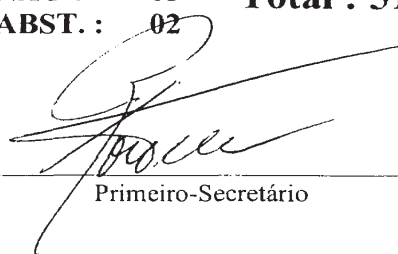
Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

Num.Votação: 6
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 19:56:01
Encerramento: 8/6/2004 19:58:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGÉ BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Votos NÃO : 05 Total : 51
Votos ABST. : 02



Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 44

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 19:58:23

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve duas abstenções.

Total: 51 votos.

Aprovado o nome do Sr. Newton Reis Monteiro.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**[PARECER Nº 500, DE 2004]
(Escolha de Autoridade)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 500, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Ana Júlia Carepa, sobre a Mensagem nº 52, de 2004 (nº 190/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do

Senado a escolha do Senhor Luis Fernando Rigato Vasconcellos para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

Discussão do parecer.

Declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Senhoras e os Senhores Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER Nº 500, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **8/6/2004**

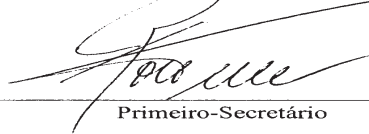
Num.Votação: **7**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **8/6/2004 19:58:35**
Encerramento: **8/6/2004 20:01:05**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Partido UF Nome do Senador Voto
Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **42**
Votos NÃO : **13** **Total : 56**
Votos ABST. : **01**


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 13.

Houve uma abstenção.

Total: 56 votos.

Aprovado o nome do Sr. Luiz Fernando Rigato Vasconcellos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não consegui registrar o meu voto. Peço que registrem o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senadora Fátima Cleide, V. Ex^a votará no item seguinte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 40, DE 2004

(Incluída em pauta mediante acordo de Lideranças)

Mensagem nº 40, de 2004 (nº 152/2004, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha do Sr. Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

[PARECER Nº 524, DE 2004-CRE]

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do

Sr. Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a votação.

O Sr. Marco Maciel votará no próximo item, tendo em vista que já acionamos o painel para proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA**Senado Federal****MENSAGEM Nº 40, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)**

Sr. OTO AGRIPINO MAIA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO REINO DA SUÉCIA

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **8/6/2004**Num.Votação: **8**
Hora Sessão: **14:30:00**Abertura: **8/6/2004 20:01:48**
Encerramento: **8/6/2004 20:03:33**

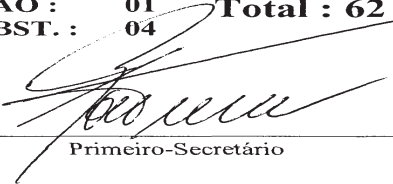
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELÍCIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORINHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou

Operador: **HÉLIO FERREIRA LIMA**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: **JOSÉ SARNEY**

Votos SIM : **57**
 Votos NÃO : **01**
 Votos ABST. : **04** **Total : 62**


 Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)
 – Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO, 1.

Houve quatro abstenções.

Total: 62 votos.

Aprovada a indicação do Sr. Oto Agripino Maia.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)
 – Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 53, DE 2004
*(Incluída em pauta mediante
 acordo de Lideranças)*

Mensagem nº 53, de 2004 (nº 188/2004,
 na origem), do Senhor Presidente da Repú-

blica, submetendo à deliberação do Senado a escolha da Srª Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 525, DE 2004-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome da Srª Vera

Emissão: 8/6/2004 20:03:34

Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

MENSAGEM Nº 53, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. VERA LÚCIA BARROUIN CRIVANO MACHADO, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO À SANTA SÉ, EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO À SOBERANA ORDEM MILITAR DE MALTA

Num. Sessão: **1**
Data Sessão: **8/6/2004**

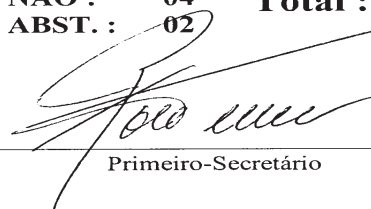
Num. Votação: **9**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **8/6/2004 20:03:55**
Encerramento: **8/6/2004 20:05:23**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Partido UF Nome do Senador Voto
Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **49**
Votos NÃO : **04** **Total : 55**
Votos ABST. : **02**



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Houve duas abstenções.

Total: 55 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 54, DE 2004
(*Incluída em pauta mediante
acordo de Lideranças*)

Mensagem nº 54, de 2004 (nº 189/2004, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha do Sr. Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 526, DE 2004-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, não consegui registrar o meu voto na votação anterior. Peço que seja registrado o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A Ata registrará a intenção de V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar que o Embaixador Valladares é um acreano que muito nos orgulha e está sendo indicado a representar o Brasil como Embaixador perante a Romênia.

Registro o orgulho do povo acreano por tal indicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O povo acreano tem muitos homens públicos dos quais se deve orgulhar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Acompanho o voto do Senador Tião Viana, mas esclareço à Casa que não existe nenhum parentesco do indicado com a minha pessoa. Não o conheço pessoalmente, mas quero conhecê-lo depois.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

MENSAGEM Nº 54, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. HILDEBRANDO TADEU NASCIMENTO VALLADARES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À ROMÊNIA

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

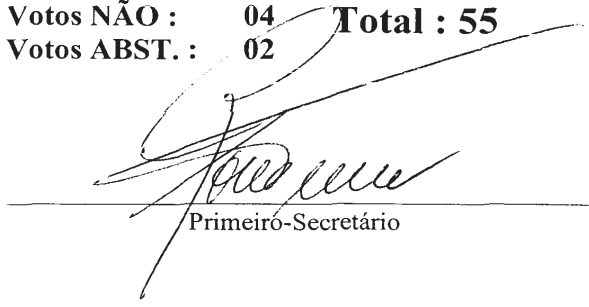
Num.Votação: 10
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 20:05:41
Encerramento: 8/6/2004 20:06:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELÍCIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Votos SIM : 49
Votos NÃO : 04
Votos ABST. : 02

Total : 55


Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 20:06:58

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Houve duas abstenções.

Total: 55 votos.

Aprovada a indicação do Sr. Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 214, DE 2004
(Incluída em pauta mediante
acordo de Lideranças)

Mensagem nº 214, de 2003 (nº 560/2003, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha do Sr. Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Belarus.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 527, DE 2004-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores,

para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Belarus, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a partir de sugestão do Senador Cristovam Buarque, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional receberá amanhã, às 9h30, o Embaixador Carlos Lopes, do PNUD, com vistas à constituição da Bancada do Milênio, com a finalidade de apoiar as proposições das Nações Unidas.

Portanto, convido todos os membros da Comissão a participar da reunião.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

MENSAGEM Nº 214, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À FEDERAÇÃO DA RÚSSIA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE BELARUS

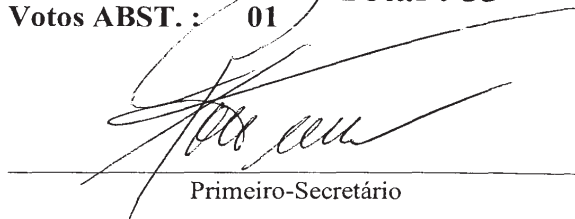
Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **8/6/2004**

Num.Votação: **11**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **8/6/2004 20:07:46**
Encerramento: **8/6/2004 20:08:47**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLCY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Votos SIM : **47**
Votos NÃO : **05** **Total : 53**
Votos ABST. : **01**



Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 20:08:48

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 47 Srs. Senadores; e NÃO, 5.

Houve uma abstenção.

Total: 53 votos.

Aprovado o nome do Sr. Carlos Augusto Rego Santos Neves.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 38, DE 2004
(*Incluída em pauta mediante
acordo de Lideranças*)

Mensagem nº 38, de 2004 (nº 148/2004, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Sr. Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Eslováquia, Eslovênia e Croácia.

O parecer é favorável.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 528, DE 2004 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome

do Sr. Sr. *Celso Marcos Vieira de Souza*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Eslováquia, Eslovênia e Croácia foi aprovada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Senadores já votaram? Vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

MENSAGEM Nº 38, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. CELSO MARCOS VIEIRA DE SOUZA, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA ÁUSTRIA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO ÀS REPÚBLICAS DA ESLOVÁQUIA, ESLOVÊNIA E CROÁCIA

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

Num.Votação: 12
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 20:09:44
Encerramento: 8/6/2004 20:11:41

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 51
Votos NÃO : 05
Votos ABST. : 01

Total : 57

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO, 5.

Houve uma abstenção.

Total: 57.

Aprovada a indicação do Sr. Celso Marcos Vieira de Souza.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, houve um problema no aparelho e votei “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A Ata registrará o voto de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)
– Sr. Presidente, eu também gostaria de registrar o meu voto “sim”, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 35, DE 2004
(Incluído em pauta mediante acordo de Lideranças)

Mensagem nº 35, de 2004 (nº 138/2004, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor George Ney de Souza Fernandes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue,

exercer o de embaixador do Brasil junto à República de Malauí.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 529, DE 2004 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. George Ney de Souza Fernandes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de embaixador do Brasil junto à República

de Zimbábue, exercer o de embaixador do Brasil junto à República de Malauí, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

MENSAGEM Nº 35, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. GEORGE NEY DE SOUZA FERNANDES, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO ZIMBÁBUE, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE MALAUÍ

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

Num.Votação: 13
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 20:12:00
Encerramento: 8/6/2004 20:13:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA OTÁVIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 52
Votos NÃO : 04
Votos ABST. : 02
Total : 58


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 52 Srs. Senadores e NÃO, 4.

Houve duas abstenções.

Total: 58 votos.

Aprovado o nome do Sr. George Ney de Souza Fernandes.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Prosseguiremos com a votação dos demais itens da Ordem do Dia e, em seguida, com o requerimento das Lideranças para inclusão em pauta da PEC dos Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 7:

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.139, de 2003, do Senador Jorge Bornhausen, solicitando ao Ministro da Fazenda informações a respeito dos processos instaurados pelo Banco Central do Brasil sobre o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC e seus ex-administradores.

Parecer favorável, sob nº 1.825, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Tasso Jereissati.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 8:

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 18, de 2004, do Senador Romeu Tuma, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações a respeito dos valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil, por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália.

Parecer sob nº 196, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Fernando Bezerra.

Parecer favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, sem prejuízo da Emenda nº1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

É O SEGUINTE O REQUERIMENTO APROVADO:

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando matéria publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo**, edição do dia 11 de janeiro de 2004, pg. B-1, B-5 e B-6, que versa sobre a atuação da Parmalat do Brasil e, particularmente, sobre o envio de R\$198 milhões para sua matriz na Itália e para empresas coligadas localizadas em outros países da América do Sul, requeiro sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

a) os valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália, discriminados por ano e empresa; e

b) a origem dos recursos, os meios utilizados e o destino das transferências acima mencionadas.

É a seguinte emenda aprovada:

EMENDA Nº 01-CCJ.

“a) os valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil, por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália, localizadas no Brasil, discriminados por ano e por empresa; e”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 9:

REQUERIMENTO Nº 507, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, solicitando informações ao Ministro

de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre possível financiamento à Empresa de Telefonia Celular Claro, ligada ao grupo MCI/TELMEX pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Parecer sob nº 496, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável, com retificação.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 10:

REQUERIMENTO Nº 553, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 553, de 2004, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, informações ao Ministro da Fazenda a respeito do Banco Mercantil de Descontos (BMD S.A), tendo em vista matéria publicada na revista Dinheiro, que resultou na abertura de inquérito policial civil contra os ex-controladores daquele Banco.

Parecer favorável, sob nº 488, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 11:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Votação Nominal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Parecer sob nº 337, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Teremos que fazer a votação nominal por meio do painel eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Os Líderes desejam orientar suas Bancadas a respeito da matéria que está em votação?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O Bloco encaminha seu voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Bloco encaminha seu voto “sim”.

O Relator é o Senador Antonio Carlos Valadares.

O Relator deseja esclarecer o Plenário sobre a matéria?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa matéria já foi amplamente discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Econômicos.

Creio que há necessidade de levarmos adiante as matérias que estão sendo discutidas, a não ser que algum Senador deseje um esclarecimento. Nesse caso, poderei ir à tribuna fazer a leitura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a já esclareceu toda a matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ AGRIPIANO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PFL encaminha o voto “sim”.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – A Minoria encaminha o voto “sim”.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadoras e Senadores que ainda não votaram que o façam, pois a matéria exige quorum qualificado.

Vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2003 - COMPLEMENTAR

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

Num.Votação: 14
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 20:16:08
Encerramento: 8/6/2004 20:17:55

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM

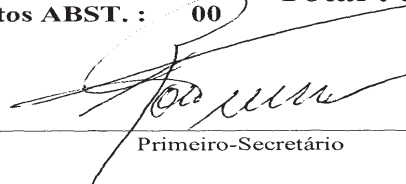
Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 59
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00

Total : 59



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –
Votaram SIM 59 Srs. Senadores; nenhum voto NÃO.
Não houve abstenção.
Total: 59 votos.
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Votação da emenda da Comissão de Assuntos Econômicos, que também exige **quórum** qualificado.
As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.
(Pausa.)

Pergunto se as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que exercem liderança desejam esclarecer o Plenário.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL vota “sim” à emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PFL vota “sim”.

Votando-se “sim” à emenda, vota-se pela supressão do texto da matéria do art. 2º com a expressão “produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002”.

É pela supressão dessa expressão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PMDB vota “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco /PT – SC) – O Bloco encaminha “sim”, Sr. Presidente.

Emissão: 8/6/2004 20:17:57

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O Bloco encaminha “sim”.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir algum esclarecimento do Relator sobre a votação, para instrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Antonio Carlos Valadares, o Senador Tião Viana pede a V. Ex^a, Relator da matéria, que esclareça a respeito da emenda que estamos votando.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Relator.) – O texto da emenda não se encontra aqui.

Sr. Presidente, V. Ex^a poderia mandar-me o texto da emenda?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, posso fazer uma observação sobre a emenda.

A Emenda retira a validade a partir de 2002. Como esse projeto é antigo, o texto impunha que se retro-agisse a validade, o que causaria muitos problemas. A validade deve, pois, ser a partir da aprovação e da promulgação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-CAE AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2003-COMPLEMENTAR

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

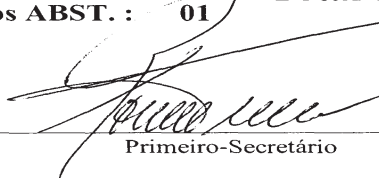
Num.Votação: 15
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 20:18:10
Encerramento: 8/6/2004 20:20:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	ABST.
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM

Votos SIM : 54
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 01

Total : 55



Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 20:20:29

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram sim 54 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Houve uma abstenção.

Total: 55 votos.

Foi aprovada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 530, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224, de 2001 - Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 - Complementar (nº 224, de 2001 - Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Eduardo Siqueira Campos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Serys Slhissamko**.

ANEXO AO PARECER Nº 530, DE 2004

Dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

EMENDA ÚNICA

(Corresponde à Emenda nº 1-CAE)

Suprima-se do art. 2º do Projeto a seguinte expressão: “produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 709, DE 2004-06-14

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003–Complementar (nº 224, de 2001 – Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. _ **Romeu Tuma**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se a imediata apreciação da redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai a Câmara dos Deputados

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 710, DE 2004

Excelentíssimo Senhor José Sarney,
Presidente do Senado Federal,

Nos termos do disposto no artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Tramitação Em Conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem) – De iniciativa do Presidente da República) que “Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos de

segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga 2001, e dá outras providências.”, aos Projetos de Lei do Senado nº 422/99, que “determina a exibição da expressão que menciona, nos produtos transgênicos, e dá outras providências”, e Projeto de Lei do Senado nº 188/99, que “Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade da rotulagem de produtos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de “OGM” por versarem sobre a mesma matéria.

Sala de Sessões, 8 de junho de 2004. _ **Leomar Quintanilha.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento de tramitação conjunta que acaba de ser lido.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado o requerimento.

Os Projetos de Lei da Câmara nº 9, de 2004, e os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, passam a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação do Requerimento nº 140, de 2004, em turno único.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado o requerimento.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, já apensados, perdem sua competência terminativa, e passam a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004.

As matérias vão ao exame da Comissão de Educação, e, posteriormente, às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a Mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 711, DE 2004

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados vêm requerer seja submetido ao Plenário, em caráter excepcional, a dispensa de interstícios e o cumprimento do seguinte calendário para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que altera a redação

do artigo 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências:

Terça-feira, 8 de junho de 2004:

- 19 horas: 1ª sessão de discussão, em 1º turno
- 19 horas e 15 minutos: 2ª sessão de discussão, em 1º turno;
- 19 horas e 30 minutos: 3ª sessão de discussão, em 1º turno;
- 19 horas e 45 minutos: 4ª sessão de discussão, em 1º turno;
- 20 horas: 5ª sessão de discussão e votação, em 1º turno. Quarta-feira, 9 de junho de 2004:
- 10 horas: 1ª sessão de discussão, em 2º turno;
- 11 horas: 2ª sessão de discussão, em 2º turno;
- 12 horas: 3ª sessão de discussão, em 2º turno.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004.

REQUERIMENTO Nº 712, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeiro, em caráter excepcional, a inclusão, nas sessões a serem realizadas no dia 8 de junho de 2004, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004, que “Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências – CIDE”.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB. AP)

– Em votação os requerimentos que acabam de ser lidos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima, pela ordem.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante do fato de este requerimento não ser consensual entre as Lideranças e sendo esse o procedimento adotado pela Casa e por esta Mesa, venho requerer a V. Ex^a que assim continue a proceder. Não se trata de uma matéria de consenso das Lideranças, que poderiam acordar nesse sentido, mas desse requerimento não consta a assinatura do Senador Jefferson Péres, Líder do PDT.

Por essa razão, venho requerer a V. Ex^a que não o submeta à votação, por ferir frontalmente as normas regimentais; por abolir, sem consenso, os interstícios de que trata o Regimento desta Casa.

Salvo engano, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi publicado no dia de hoje e só a partir de amanhã começarão a ser contados os cinco dias para que a matéria possa vir a plenário. Trata-se do primeiro interstício a ser obedecido e, daí por diante, haverá mais interstício, sobretudo entre o primeiro e o segundo turnos de votação.

Não se trata de nenhuma urgência. O Brasil não está a buscar o apelo do Senado Federal para votar a proposição. O que se verifica, hoje, é exatamente o contrário. Entendo que se trata de um desgaste extremamente cruel para o Senado Federal mais uma vez se posicionar diante de uma matéria que não atende aos interesses do Brasil. Esta é a verdade. Pode atender à maioria circunstancial da classe política.

Portanto, Sr. Presidente, como fere frontalmente o Regimento desta Casa, esse requerimento visa à eliminação desses procedimentos. É como se estivéssemos a votar, neste instante, um novo Regimento Interno; como se estivéssemos, com a partida iniciada, alterando as regras do jogo. Não é outro o entendimento, senão este.

Por essa razão, requeiro a V. Ex^a que não o submeta à deliberação do Plenário, por não se tratar de matéria consensual entre as Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes, para contraditar, uma vez que recebo a colocação feita pelo eminente Senador Almeida Lima como questão de ordem.

O SR. EFRAIM MORAES (PFL – PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu diria que o objetivo maior dessa

emenda é, na realidade, uma decisão tomada pelo TSE, que diminui o número de Vereadores do País, fazendo não uma proporção devida como faz aquela que é conhecida como a emenda da Câmara dos Deputados.

Essa emenda, além de diminuir o número de Vereadores, diminui os recursos que serão repassados para as Câmaras Municipais, diferentemente do que fez o TSE, que diminuiu o número de Vereadores, mas não os recursos que serão passados para a Câmara de Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Efraim Moraes, não estamos discutindo o mérito da matéria.

O SR. EFRAIM MORAES (PFL – PB) – Mas faço o apelo para que o Senador Almeida Lima, diante do entendimento que foi feito entre as Lideranças, havendo a discordância, não diga que ficaria contra o mérito do Senador Jefferson Péres.

Tem urgência essa matéria porque, se chegarmos ao dia 10, depois de amanhã, não poderemos mais utilizar essa emenda mesmo que aprovada depois. Por isso o meu apelo ao Senador Almeida Lima para que deixe ser votada a matéria, em função, acima de tudo, da posição do Líder de V. Ex^a, que mesmo sendo contra a emenda, não se contrapõe ao posicionamento dos Srs. Líderes.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, discordo do pleito e da posição do nobre Senador, sobretudo porque, na conversa que mantive com o Líder, Senador Jefferson Péres, S. Ex^a, de forma expressa ao seu Vice-Líder, este que vos fala neste instante, colocou, de forma muito clara, que não concorda...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Almeida Lima, o Senador Efraim Moraes fez um apelo no sentido de que V. Ex^a retirasse a questão de ordem.

V. Ex^a não a retira?

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Exatamente. Porque o Líder Jefferson Péres não assinou esse requerimento pleiteando essa tramitação com a quebra de todos os interstícios exatamente por dela discordar. E, na condição de Líder, neste instante, mantenho o posicionamento da Liderança do PDT.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência não pode e nem tem competência para deixar de submeter à Casa os requerimentos feitos pelos Srs. Senadores, que acabaram de ouvir as ponderações do Senador Almeida Lima e que julgarão, na sua soberania, como proceder.

Assim, submeterei os dois requerimentos à votação do Plenário.

As Srs^{as} e os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos que acabam de ser lidos queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados os requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os Srs. Senadores Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá e Antero Paes de Barros e as Srs. Senadoras Maria do Carmo Alves e Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Inauguração do Banco do Cidadão

Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Senadores, o povo do meu querido Estado do Pará, desde o último dia 28 de maio, já pode contar com mais uma brilhante iniciativa do Governador Simão Jatene, no sentido de dinamizar a economia do Estado e gerar emprego e renda para a população. Trata-se da inauguração do Banco do Cidadão, que disponibilizará e facilitará o crédito, a uma taxa de juro abaixo do nível de mercado, para pequenos empreendedores.

É do conhecimento de todos nós a imensa dificuldade que se tem, em nosso País, para se conseguir crédito de forma rápida e barata. Além das exigências e taxas absurdas e da burocracia anacrônica, as instituições financeiras tradicionais costumam desprezar os clientes mais humildes, que invariavelmente têm dificuldades em comprovar renda ou experiência em atividades anteriores.

O Banco Cidadão, implementado pelo Governador Simão Jatene, surge para atender justamente essas pessoas com menos condições financeiras. Constitui-se, portanto, em um programa de microcrédito que visa, acima de tudo, reduzir a pobreza e a desigualdade social no Pará, tão representativas da ainda difícil situação socioeconômica nacional.

De início, 21 pequenos comerciantes já foram beneficiados com linhas de crédito extremamente acessíveis, com taxas de juro que variam de 0,5% a 1% mensal e com prazo de amortização de até 12 meses. Mas os números projetados são muito mais ambiciosos: a meta é que, até o final de 2006, sejam gerados R\$60 milhões em operações de concessão de crédito, tornando-se o programa mais audacioso do gênero no Brasil.

A perspectiva inicial é de um atendimento de mil pedidos de crédito por mês. Enquanto a média nacional de microcrédito é de R\$1,4 mil em cada operação, o Banco Cidadão do Pará vai financiar até R\$2 mil para quem está iniciando alguma atividade, e R\$10 mil para quem já possui algum tipo de comércio.

O Banco Cidadão também disponibilizará, dentro do seu compromisso de resgate da cidadania, crédito especial para mulheres que sejam chefes de família, egressos do sistema penal, estudantes da rede pública e portadores de necessidades especiais, com taxas e prazos diferenciados e personalizados. Pessoas que nunca tiveram oportunidades, portanto, serão contempladas pelo programa, que tem, na inclusão social, um dos seus pilares.

Talvez sua característica mais importante e diferenciadora, além da facilidade e barateamento do microcrédito oferecido, seja o acompanhamento posterior dos beneficiados por parte de técnicos do banco, que auxiliarão e prestarão consultoria gratuita aos pequenos empreendedores.

Está comprovado que o pobre é, em verdade, um ótimo tomador de empréstimo. O índice de inadimplência, invariavelmente, é baixíssimo, conforme ilustram experiências bem-sucedidas de bancos populares em países como Bangladesh, Indonésia e Índia. Ademais, o microcrédito injeta ânimo nos mercados locais, potencializa a vocação regional de produção e aumenta a auto-estima das pessoas envolvidas.

Srs^{as} e Srs. Senadores aqui presentes, nosso povo não quer esmola nem assistencialismo barato. Ele quer oportunidade e chance para trabalhar e produzir, quer exercer a sua cidadania de forma plena e incontida. Iniciativas como o Banco Cidadão oferecem essa possibilidade, colocando o próprio indivíduo como agente de mudança social.

Essa tem sido a marca do Governador Simão Jatene em sua competente gestão à frente dos interesses do Pará. Apoiado em expressivos índices de aprovação,

o Governador “arregaça as mangas” e trabalha dia e noite pelo progresso do nosso Estado.

Muitas são suas realizações, oriundas de compromissos de campanha agora efetivados. Programas como o Cheque-Moradia, que realiza o sonho da casa própria para servidores públicos que ganham até três salários mínimos, ou o Escola Jovem, que combate a evasão escolar e capacita professores, demonstram a inequívoca vocação social do atual Governo estadual.

Não são as obras vultosas e faraônicas, Sr^{as} e Srs. Senadores, que caracterizam a gestão do Governador Simão Jatene, mas sua sensibilidade e compromisso com a melhoria das condições de vida da população paraense, notadamente os mais carentes. Dentro de um panorama fiscal restritivo e de uma realidade econômica ainda titubeante, somente uma administração moderna, ágil e democrática conseguirá alcançar resultados que respondam satisfatoriamente aos legítimos anseios dos cidadãos paraenses.

Estamos absolutamente convictos de que a recente implementação do Banco Cidadão é apenas mais uma das muitas realizações que ainda virão. A gestão do Governador Simão Jatene já provou ser uma das mais bem-sucedidas dos últimos tempos, fato facilmente verificado pelos números obtidos até o momento. Dar crédito e oportunidades para o povo paraense – esse é o seu principal objetivo.

Era o que eu tinha a dizer Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é somente de críticas que se abastece um governo. Há situações de aplausos que merecem ser devidamente registradas. Nesse sentido, ocupo a tribuna para saudar a declaração do Departamento de Saúde Indígena da Fundação Nacional de Saúde –Desai/Funasa, que projeta para 2006 a erradicação completa da desnutrição indígena no Brasil. Como é sabido, 30% das crianças indígenas entre zero e cinco anos de idade são acometidas pela fome, ou pela deficiência nutricional. É, portanto, nessa linha de ação que uma política pública socialmente responsável começa a fazer a diferença e demarca seu espaço de competência.

Tão esfuziante notícia foi veiculada há bem pouco tempo e, até o momento, não teve a repercussão

merecida. Justa ou não, tal indiferença não invalida, no entanto, o tamanho da grandeza política do anúncio da Funasa. Aliás, já para o ano de 2003, estabeleceu-se que o programa Bolsa-Alimentação também abrangerá as populações silvícolas do País. Articulada com o Fome Zero, a ação vai fomentar alternativas para o desenvolvimento auto-sustentável da produção de alimentos nas áreas rurais. Outrossim, a Funasa propõe assegurar a todo pequeno índio um programa de acompanhamento de seu crescimento e de seu desenvolvimento.

Na verdade, recentemente inaugurado, o Centro de Recuperação de Desnutridos tem funcionado com perfeição em Dourados, Mato Grosso do Sul. Lá, a Funasa mantém um sistema de atendimento intensivo junto às aldeias vizinhas da cidade, situadas ao sul do Estado. Em caso de subnutrição mais severa, o Centro se prontifica a encaminhar o paciente para o hospital mais próximo. Segundo o relato da equipe médica que lá opera, as crianças de um ano de idade chegam ao Centro pesando por volta de cinco quilos. Ao longo do tratamento, que perdura por vezes até nove meses, os pequenos pacientes são alimentados com refeições que chegam a ser servidas até cinco vezes diariamente.

Por ocasião de sua instalação no Mato Grosso do Sul, o Centro de Recuperação de Desnutridos registrou, em 2001, 21 mortes por desnutrição. No ano seguinte, o número já desmoronava para apenas cinco. Graças ao empenho, à dedicação e à seriedade da equipe em operação, os resultados colhidos demonstram o mais rotundo êxito no trabalho, salvando inúmeras vidas e levando esperança às aldeias mais suscetíveis às carências alimentícias.

Outra próspera atividade desenvolvida também pela Funasa denomina-se “sopão”, cujo significado extrapola uma leitura literal do termo. Na verdade, consiste na organização de uma refeição coletiva, durante a qual um enfermeiro e um nutricionista, juntos, aproveitam o momento da preparação da sopa para explicar aos membros das comunidades a importância nutricional das verduras, dos legumes, das frutas e das proteínas. Além disso, o enfermeiro, auxiliado pelo agente indígena de saúde, não dispensa a oportunidade para pesar as crianças e repassar noções de higiene pessoal.

Tal atividade educativa se desenvolve, mais precisamente, nos Municípios de Dourados, Amambai, Iguatemi e Coronel Sapucaia, em cujo perímetro in-

formações básicas sobre as condições nutricionais são bem precárias. Nesses ambientes, para suprir as carências alimentar e educativa, a Funasa não somente promove a integração entre comunidade e equipe profissional, como também estimula a agricultura de subsistência nas aldeias. Em suma, presta serviço de esclarecimento às mães indígenas sobre o teor nutricional dos alimentos e sobre higiene, bem como articula o “sopão” com ingredientes doados pela comunidade indígena e não-indígena das cidades.

Todavia, em que pesem as atuais iniciativas do Poder Público, a mídia brasileira estampava, há bem pouco tempo, a morte de uma criança guarani no litoral sul de São Paulo. Segundo a imprensa, para evitar que outras crianças na comunidade venham a ter tão injusto destino, a solução foi transferi-las para outras aldeias guaranis, onde prevalece certa folga alimentar. O agravamento da situação se deu por conta da deterioração ambiental da área, sobretudo desde 2001, quando as operações de mineração de cascalho assorearam criminosamente o rio principal da região. Com isso, a extração prejudicou substancialmente as atividades de pesca e de caça, por meio das quais a comunidade tradicionalmente garantia sua subsistência.

A bem da verdade, a Funasa tem posto em operação, pelo menos desde 1999, os chamados Distritos Sanitários Especiais Indígenas, a partir dos quais pôde organizar uma rede de indicadores “indígenas” mais fidedigna. No entanto, apesar de serem somados às informações censitárias do IBGE, tais dados ainda são considerados insuficientes para um mapeamento mais detalhado, a ponto de cobrir particularidades étnicas e socioeconômicas do autêntico mosaico de que são compostas as sociedades indígenas no Brasil. Nessas circunstâncias, nada mais salutar do que tomar conhecimento da iniciativa da Funasa em anunciar, para breve, o projeto interministerial de “Política Nacional de Segurança Alimentar no Contexto do Etnodesenvolvimento dos Povos Indígenas”. Trata-se de um instrumento de enorme impacto sobre o delineamento de ações mais eficazes no programa de erradicação da fome entre nossos silvícolas.

Sr. Presidente, para concluir, faço questão de reiterar meu apoio às políticas do Governo em prol da saúde indígena, depositando confiança absoluta na Funasa e em seus projetos de salvação de

crianças por força da inanição. Ainda que se reconheçam, aqui e acolá, eventuais deslizos, o Ministério da Saúde cumpre seu papel de articulador de políticas pontuais, acenando às populações indígenas com a perspectiva de uma vida mais longa e com qualidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, será realizada, de 17 a 20 de junho deste ano, aqui em Brasília, a 1ª Conferência Nacional do Esporte, promovida pelo Ministério do Esporte, cujo tema será “Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano”.

Trata-se de mais uma louvável iniciativa do Governo na seara esportiva, que conta com uma pasta ministerial exclusiva para a gestão de seus interesses. Diversas propostas e sugestões inovadoras serão debatidas nesse evento, que mobilizará todos os segmentos envolvidos para a construção de uma nova Política Nacional do Esporte, no sentido de promover, acima de tudo, a democratização e universalização das práticas desportivas brasileiras.

Aqui, no Congresso Nacional, muito já se fez e se discutiu sobre o esporte brasileiro. Diplomas importantes para o futebol, como a Lei Zico, a Lei Pelé e o Estatuto do Torcedor, ou instrumentos para a valorização do esporte olímpico, como a Lei Agnelo/Piva, foram exaustivamente debatidos e posteriormente aprovados. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que investigaram dirigentes e empresários do futebol profissional, também contribuíram para que pudéssemos passar a limpo essa verdadeira paixão nacional.

É preciso que tenhamos consciência da enorme importância do esporte na vida de nosso povo, notadamente para as crianças. A prática esportiva contribui, de maneira crucial ao desenvolvimento humano, na consolidação do caráter e na construção física e intelectual dos indivíduos em formação.

Princípios essenciais à correta construção da personalidade estão intimamente ligados ao espírito esportivo: o sentimento de grupo, o trabalho em equipe, a valorização do próximo, a disciplina coletiva e o estabelecimento de regras, a tolerância, a auto-estima e a capacidade de liderança. Dizem que a vida imita

a arte. Podemos dizer, por outro lado, que o esporte imita a vida.

O Estado, nesse sentido, desempenha o papel fundamental de indutor das políticas públicas de inclusão social ligadas ao esporte. Seja como valiosa ferramenta educacional, seja como afirmação de nossa identidade cultural, o esporte surge como aliado importante na nobre arte de forjar cidadãos.

Não podemos esquecer, ainda, sua dimensão econômica como fator de desenvolvimento e gerador de emprego e renda. A crescente pujança da indústria de material esportivo, o turismo dos grandes eventos esportivos e o incremento comercial por eles proporcionado não nos deixam mentir.

O que falar, então, sobre o fortalecimento de nossa identidade cultural? Inúmeros aspectos da vida esportiva acabam permeando nossa sociedade, construindo elementos e valores próprios à nossa Nação.

Somos a “pátria de chuteiras” quando nossa seleção de futebol entra em campo. Atletas brasileiros estão espalhados pelo mundo afora, promovendo nossa cultura e fortalecendo nossa imagem como celeiro natural de talentos. Talvez o personagem mais conhecido do mundo seja um atleta brasileiro – o inigualável Pelé.

Estamos a menos de três meses das Olimpíadas de Atenas, e a delegação brasileira confirmada para o grande evento do esporte mundial já é a maior que já formamos. Mas muito ainda há de se fazer para, ao menos, chegarmos perto do desempenho de países como Cuba. Detentora de uma estrutura educacional intimamente vinculada à prática esportiva escolar, essa pequena ilha caribenha destaca-se nas competições internacionais, com resultados superiores a algumas potências mundiais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo tem o dever de assegurar o amplo acesso de todos os brasileiros à prática esportiva, além de regulamentar e fiscalizar o desporto profissional. A 1ª Conferência Nacional do Esporte nasce, assim, com o propósito de democratizar o debate sobre quais ações podemos empreender, em todas as esferas governamentais, para consolidar novas diretrizes de políticas públicas voltadas ao setor.

O esporte, seja ele amador ou profissional, juvenil ou adulto, de competição ou lazer, deve ser tratado como questão de Estado das mais importantes. Uma

Nação que se exercita e se entretém de forma sadia e soberana é o que buscamos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

NO VENTRE DA ANACONDA

Ocupo a tribuna na tarde hoje para destacar o artigo do jornalista Reinaldo Azevedo publicado no site Primeira Leitura.

O jornalista faz uma reflexão acerca do pronunciamento feito pelo Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, em cadeia de rádio e TV, na última sexta-feira. Um dos temas abordados pelo ministro foi a “vampiragem” na saúde.

Em sua fala, o Ministro disse que “para ver como funciona a máfia, basta dizer que um auxiliar graduado, recém-nomeado pelo próprio Ministro Humberto Costa, já tinha sido atraído pela quadrilha e também já começava a fazer parte do esquema”. Ou seja, “que as pessoas nomeadas pelo Governo do PT chegam no poder puras, o convívio com os esquemas pré-existent é que os corrompe”, analisa o jornalista Azevedo.

Na linguagem do Ministro, o PT é sempre puro, virgem e imaculado, e “caem na tentação do demônio, que serão sempre os outros: os outros partidos, os outros não-petistas, os outros-Estado, os outros-Brasil, os outros-outros”.

Por isso, Sr. Presidente, considero descabida a fala do Ministro da Justiça e, com isso, requeiro que o artigo do jornalista do Primeira Leitura faça parte deste pronunciamento e que fique registrado nos anais desta Casa. O artigo é o seguinte:

“No ventre da Anaconda”, Reinaldo Azevedo, segunda-feira, 6 de junho de 2004, site www.primeiraleitura.com.br

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Leitura

PENSAMENTO

TUDO QUE A GENTE DISSER PODERÁ SER

QUEM SOMOS

FALE CONOSCO

FORUM

Em 2003 a Yavox viabilizou mais c transações corporativas para usu:

Edição nº 1169 | 05 / 06 / 2004 | Edições Anteriores

HOME : ENTENDA

No ventre da anaconda

Felizmente, a história das idéias já é longa o bastante, e os processos de moralização da vida pública, aqui e alhures, ricos o suficiente para podermos identificar a marca do interesse político em vagas moralizantes como esta que está em curso

Por Reinaldo Azevedo

"(...) Diógenes, que tudo via com mais aguda vista que os outros homens, viu que uma grande tropa de varas e ministros de Justiça levavam a enforcar uns ladrões, e começou a bradar: lá vão os ladrões grandes enforcar os pequenos. Ditosa Grécia que tinha tal pregador! E mais ditosas as outras nações se nelas não padecera a justiça as mesmas afrontas (...)"

(Sermão do Bom Ladrão, de Padre Antônio Vieira)

Algo me diz, anotem aí, que esse estoque de denúncias veio com a intenção de ser um verdadeiro cavalo de batalha do governo Lula. A tendência, ainda agora, é que se multipliquem os casos espetaculosos e as denúncias não menos espetaculares de corrupção, evidenciando-se ser este o governo que tem como um de seus pilares a moralidade, com suas demissões e prisões sumárias. Já o caso da ONG Agora, como se vê, não "pegou", engolfado pela avalanche de denúncias na Saúde. O imbróglie Waldomiro tende a ser debitado na conta da

Em matéria de corrupção, vê-se, o governo Lula decidiu sair na frente, com sua própria agenda. Não será mais caudatária de vazamentos. Vai ele mesmo fazer a pauta. A tática, em princípio, é espertíssima porque, de saída, tem toda a mídia como aliada. Afinal, quem pode se opor ou parecer que se opõe ao desmatar o verme de um estuário de corrupção, mesmo quando os valores, a exemplo do que ocorre na Saúde, são fantasiosos? Mais notável ainda do que isso é o comportamento solerte dos petistas, que dão de ombros e deixam claro que não têm nada a ver com isso. Quem visse Costa numa entrevista concedida a um programa de TV na semana passada já teria dito: "que coisa!" Mas não. Raul Monte Comovence, de Humberto Costa quando se refere a Gomes da Silva. Em breve, Lula estará pronto para dizer quantos já foram os punidos em seu governo por acusações de corrupção herdadas de outros governos. Os sinais exteriores de incompetência da tropa lulista poderão ser todos debitados na conta dessa máquina podre que toma conta do país, onde se aboletam os políticos e com a qual seria tolerante a Justiça, que solta aqueles que o governo manda prender.

Mesmo com os tiros que tem dado no próprio pé, o governo vai prosseguir com as denúncias. É muito importante, chega a ser vital, para o PT e para Lula que o establishment passe a falar também a linguagem do antiestablishment. Os petistas já não agüentam só ficar justificando superávits primários, juros estratosféricos, índices bru-

Anotem aí: a punição aos corruptos será uma das principais moedas eleitorais do petismo já neste 2004. E será certamente peça de resistência em 2006. É evidente que não entram nessa conta Santo André, Waldomiro, lixo, transportes etc.

Peço ao internauta que leia os trechos destacados na imagem acima. É de um texto que escrevi na noite do dia 31 de maio e que publiquei neste site no dia 1º de junho. Eu não sabia, então, que o ministro da Justiça, Márcio Thomaz

Bastos, iria fazer um pronunciamento de rádio e TV exaltando as virtudes do governo no combate à corrupção. Bola de cristal? Não! Só lógica política, que triunfa a cada dia com mais facilidade porque o governo Lula é, malgrado o seu esforço para enveredar por maquiavelismos solertes, mais transparente do que pensa. Não me refiro, claro!, ao rigor de sua governança, mas à falta de rigor de sua ética política.

Não foi Lula a estrela da TV, conforme cheguei a supor, mas Bastos, o seu braço operativo na artimanha que aponto acima. Em breve, leitor, nem eu nem você nem ninguém conseguiremos mais saber quantos e quais são os casos de corrupção em apuração no país. Para todos os efeitos, se estará a fazer um bem ao Brasil. E esse bem será tanto melhor se puder engolfar na maré das denúncias algumas figuras de governos anteriores. Assim se constrói a Operação Mãos Limpas do PT, que vai deixar de fora, insisto, o caso Santo André, o caso Waldomiro Diniz, o caso Lixo de São Paulo e até, ora vejam!, o caso Humberto Costa, já que Bastos, em seu pronunciamento, ainda nem concluída a investigação, já avançou também no papel de juiz para inocentar e blindar o ministro — e, por consequência, o PT e o governo Lula. Alguém duvida que as conexões eleitorais, envolvendo financiamento de campanha pela máfia dos laboratórios, desaparecerão na poeira da retórica anticorrupção?

Bastos tentou emprestar sotaque republicano à sua fala, que pretendia escorrer como rios de mel e ética da moralidade pública. Mas apelo aos leitores que prestem atenção especial a este trecho de sua fala, onde se concentra todo o fel: *“Para vocês verem como funcionava essa verdadeira máfia, basta dizer que até um auxiliar graduado, recém-nomeado pelo próprio ministro Humberto Costa, já tinha sido atraído pela quadrilha e também já começava a fazer parte do esquema”*.

Entenderam bem? As pessoas nomeadas por este governo, a exemplo do bom selvagem de Rousseau, chegam ao poder puras; o convívio com os esquemas pré-existentes é que os corrompe. Assim, isso que nada tem de um juízo particular sobre um caso em particular é, na verdade, ao que se pode entender, o norte político que o governo pretende dar aos processos. O PT imaculado, virgem, livre de tentações, composto de verdadeiros jacintos formados na boa natureza e nos bons augúrios, coitados!, cai em tentação quando assediado pelo demônio. E o demônio, portanto, na linguagem do ministro, serão sempre os outros: os outros partidos, os outros não-petistas, os outros-Estado, os outros-Brasil, os outros-outros.

Se o ministro fosse um pouquinho mais versado em filosofia da linguagem e um pouco menos treinado em sofismas de tribunal, evitaria tal trecho em sua fala, porque ele abre a porta, sr. Márcio Thomaz Bastos, para fazer das instituições republicanas, que o sr. diz prezar, um tribunal para atingir adversários. Como pode chegar ao Ministério da Saúde um grupo que tem em seu currículo contribuições de campanha de empresas antes dispensadas de licitação e, ainda assim, atribuir-se ao mesmo a pureza das vestais? Quer dizer que um indício como esse basta para que se inocente alguém de saída, e investigações ainda nem concluídas bastam para que se condenem outros tantos? Que diabo de noção de Justiça é essa, ministro?

O trecho chega a ser saboroso. Reparem no *“até um auxiliar graduado”*. Ao recorrer ao vocábulo, empregado, no caso, como advérbio, o nosso causídico quer encarecer a fealdade do ato da corrupção mostrando que chega até (aqui, como preposição) os anjos... Mais adiante, lembra que o dito cujo caído em tentação foi nomeado pelo *“próprio”* ministro Humberto Costa: o adjetivo aí é usado na acepção de *“verdadeiro”*, de *“autêntico”*. Algo como dizer, sabe-se lá, o *“próprio Deus”*! Não dá!

Felizmente, a história das idéias já é longa o bastante, e os processos de moralização da vida pública, aqui e alhures, ricos o suficiente para podermos identificar a marca do interesse político em vagas moralizantes

como esta que está em curso. Vai demorar até que se tenha a percepção exata do que está acontecendo. A mídia, especialmente aquela convidada para o festim investigativo, está diante de um prato cheio: Bastos é peça-chave de uma operação de inequívoco objetivo político. Se alguma dúvida havia até a noite de sexta-feira, agora não há mais. O trecho que destaco de sua fala vale como uma confissão de intenções. O novo Brasil prometido pelo PT hoje está sendo gestado no ventre das anacondas do Planalto.

Como se sabe, é uma cobra de hábitos noturnos e mata as vítimas por estrangulamento. Não sei vocês. Vou tirar da estante o meu *J’Accuse*, de Émile Zola. Enquanto Lula pratica esteira, que, como se sabe, corresponde a ler um livro. E depois é o caso de nos voltarmos para os Processos de Moscou.

HOME : ENTENDA

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, faz pouco mais de um mês, exatamente no dia 6 de maio, ocupei essa tribuna para fazer um alerta a respeito da desigualdade em nosso país. Na ocasião alertei essa Casa para o incômodo título de campeão da desigualdade que o Brasil detém, segundo os estudos do coordenador residente da ONU aqui radicado, Sr. Carlos Lopes.

Mais uma vez trago essa temática para o centro de nossas preocupações e para o debate nessa corte tão qualificada da democracia brasileira. A desigualdade regional agora estende-se aos grandes centros urbanos nacionais. Não é apenas a diferença entre as regiões brasileiras, mas entre as áreas urbanas e rurais em um mesmo Estado e, ainda, em locais distintos de uma mesma cidade. Dentro dos grandes enclaves urbanos, das megálópoles com seus arranha-céus, estão bolsões de miséria, de violência e, segundo os dados do censo do IBGE, as mais altas taxas de natalidade e de expansão urbana. Na última década a população das favelas aumentou em um ritmo quatro vezes superior à média brasileira.

A chamada taxa de reposição ideal, em termos gerais, segundo os demógrafos, é de 2,1. Ou seja cada casal deveria ter dois filhos para a manutenção da estabilidade populacional de uma nação. O Brasil, que já teve uma média quase três vezes superior a esse número, hoje tem, em média, 2,3 filhos por casal. No entanto, esse número é a conhecida “mentira estatística”, pois esconde uma situação de descontrole da taxa de natalidade vivida pelo país. Essa média não reflete a realidade nacional em que os projetos de controle da natalidade esbarram, tanto na incompetência das instâncias governamentais, quanto na cultura popular que ainda vê na larga prole sinal de virilidade masculina e de valorização feminina.

Informação trazida pela revista Veja dessa semana confirma aquilo de que, seja por vivência, seja pelo conhecimento da realidade nacional, nós todos já desconfiávamos: continuam a existir, no mapa brasileiro, regiões onde as mulheres têm um filho por ano e chegam ao fim de sua vida fértil com mais de vinte filhos, reproduzindo um quadro semelhante ao exibido por países tão miseráveis quanto a Somália e Uganda, na África. E, mais, Sr. Presidente, diferente do que ocorria até pouco tempo atrás, esses bolsões de descontrole populacional não se situam apenas em rincões, mas nos grandes centros urbanos também

– as favelas se tornaram ilhas de explosão demográfica dentro das metrópoles.

Mesmo que as mais altas taxas de natalidade regionais ainda sejam as das regiões Norte e Nordeste, o problema vem se agravando no coração daquela que é a região mais rica e favorecida, a região Sudeste. As favelas do Rio de Janeiro e São Paulo são um assustador aviso que, mais do que nunca, é necessário um trabalho completo de educação para o planejamento familiar. Não basta apenas a distribuição de camisinhas ou pílulas anticoncepcionais, nem é eficiente aumentar a rede de hospitais que oferecem os métodos de esterilização, como uma ação isolada. O controle da taxa de natalidade passa por uma mudança cultural, por um trabalho com a família, por uma estrutura de programas de governo que não sejam assistencialistas e, especificamente, pelo fortalecimento do papel feminino no núcleo familiar e na sociedade.

Digo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, pois a situação em que o Brasil se encontra hoje estimula a perpetuação do problema. As mulheres estão tendo filhos cada vez mais cedo e, com isso param os estudos e não chegam a se profissionalizar. Assim vivem em situação financeira difícil e com poucas condições de promover uma educação de qualidade e uma infância com dignidade para seus filhos que, por sua vez, terão filhos cedo, por não terem tido o respaldo educacional e cultural para entender a real responsabilidade de um núcleo familiar e assim por diante. A alta taxa de natalidade alimenta a pobreza, assim como a pobreza também alimenta a concentração dos altos índices de natalidade em regiões específicas.

Sr. Presidente, que esse pequeno pronunciamento seja um alerta para que o governo federal encare esse problema com seriedade e, definitivamente, entenda que programas assistencialistas não resolvem problemas, apenas postergam a situação para seus sucessores. É necessária uma ação focada na educação e na mudança cultural, que se apóie em uma rede médica confiável e um trabalho de informação acerca dos métodos contraceptivos, mas que, principalmente tenha seu foco na família como um todo, para que o Brasil possa, o quanto antes, começar a reverter esse desastroso quadro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, transcorreu no último sábado, o Dia Inter-nacional do Meio Ambiente.

É desnecessário dizer da importância assumida pela questão ambiental nas últimas décadas no Brasil e no mundo.

Qualquer análise que se faça sobre o meio ambiente não pode deixar de constatar o quanto o nosso país é rico, quando se trata de natureza, e o quanto é importante a preservação do meio ambiente.

Os problemas ambientais de grande impacto só começam a surgir com o fortalecimento da chamada sociedade industrial e, a partir daí, a questão da conservação se solidificou em todo o mundo.

Os ecossistemas brasileiros constituem os sistemas naturais mais ricos e abundantes do mundo no que diz respeito à fauna e à flora. A nossa biodiversidade pode ser medida pelo número total de espécies vivas nos ecossistemas terrestres e aquáticos, determinando o que os ecólogos chamam, em termos mundiais, de “a riqueza total do planeta”.

São seis os ecossistemas brasileiros: **a FLORESTA AMAZÔNICA, o PANTANAL, a MATA ATLÂNTICA, a CAATINGA, o CERRADO e as ZONAS COSTEIRAS.**

Dentre os nossos ecossistemas avulta, pela sua grandiosidade, a Floresta Amazônica. Como é do conhecimento de todos, desde a década de 80 o desmatamento elevou a floresta amazônica ao centro do debate ecológico mundial.

A Amazônia brasileira atraiu a atenção porque o desmatamento parecia interligar, num cenário catastrófico, três grandes tendências contemporâneas, que podem conduzir a um desastre ambiental global: o efeito estufa, a destruição da camada de ozônio e a perda da biodiversidade.

Na verdade foi o desmatamento que forjou o próprio conceito de biodiversidade e suscitou uma nova questão ambiental.

Entre os países que abrigam florestas tropicais, o Brasil ocupa o primeiro lugar, liderando o grupo dos treze “países de megadiversidade”. Em nossa floresta amazônica existem de 5 a 30 milhões de plantas diferentes, a maioria não identificada. São 30 mil espécies vegetais reconhecidas, ou 10% das plantas do mundo, espalhadas em 3,7 milhões de quilômetros quadrados.

A região ostenta a maior variedade de aves, primatas, roedores, jacarés, sapos, insetos, lagartos e peixes de água doce de todo o planeta. Pela floresta amazônica circulam 324 espécies de mamíferos, além de 25% da população de primatas do mundo. Em termos de peixes são 2500 a 3000 espécies di-

ferentes. Na Europa inteira não se contam mais de 200 espécies.

Tal riqueza de biodiversidade é internacionalmente reconhecida, o que não impede que esteja imensamente ameaçada. O que se constata, portanto, é que para o melhor e o pior a biodiversidade é antes de tudo uma questão eminentemente brasileira.

A ignorância poderia nos levar a perguntar o quanto a biodiversidade tropical fez por todos nós. A resposta é que ela fez e faz mais do que pensamos e poderia fazer muito mais: basta lembrar que menos de um por cento da plantas tropicais tiveram seus usos potenciais investigados.

Há, então, em termos de biodiversidade de florestas tropicais, uma dupla ignorância: a ignorância do que ela é, porque a desconhecemos e porque ela ainda não foi suficientemente estudada pela ciência ocidental, e a ignorância do que a biodiversidade poderia vir a ser – é uma ignorância irresponsável e inconseqüente de quem dilapida uma riqueza do futuro, sem ao menos antecipar seus benefícios no presente.

Por tudo isso, a questão da biodiversidade significa, para o Brasil, uma prova de fogo. A evolução da crise ambiental planetária e o desenvolvimento da biotecnologia colocaram o país numa encruzilhada.

Através da questão da biodiversidade vai ser testada a vontade política dos países industrializados de superar efetivamente o impasse ambiental e rever o sentido de seu processo de desenvolvimento, que consome 80% da energia produzida no mundo.

Por outro lado, chamo a atenção dos senhores, para o fato de que também será testada a capacidade do Brasil de fazer reconhecer o valor de seus recursos naturais não só para o próprio país, mas para a comunidade internacional.

Daremos um grande salto se conseguirmos transformar a riqueza da biodiversidade em matéria-prima do futuro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se às 20 horas e 35 minutos, para a votação de requerimentos e da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 32 minutos.)

Ata da 74ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão do dia 31 de maio, foi lido o Requerimento nº 668, de 2004, do Senador Hélio Costa e de outros Srs. Senadores, que solicita que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 24 de agosto do corrente seja dedicada

a homenagear o ex-Presidente Getúlio Vargas, pelo transcurso dos 50 anos do seu falecimento.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passe-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 651, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 651, de 2004, do Senador Paulo Paim, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2003, de sua autoria, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei nº 6, de 2003.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo; e o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003, retorna à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 529, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 529, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, que solicita votos de aplausos ao Jurista Maurício Corrêa, no momento em que, compulsoriamente, deixa o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Parecer favorável sob o nº 497, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator **ad hoc**: Senador César Borges.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 582, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 582, de 2004, que solicita, nos termos regimentais, seja encaminhada ao Sr. Manuel Durão Barroso, Primeiro-Ministro da República Portuguesa, a preocupação do Senado Federal quanto à tramitação e resolução dos processos e demais papéis de interesse de cerca de 30 mil cidadãos brasileiros que se encontram com visto de trabalho em Portugal e autorizados a nele permanecer, em conformidade com os termos do documento recentemente assinado entre o Brasil e aquele país.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 627, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 627, de 2004, da Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional, que solicita que o Senado Federal formule a moção de apoio ao Programa Nuclear Brasileiro.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 1.176, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.176, de 2003, de autoria do nobre Senador Romeu Tuma, que solicita o sobrestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara

nº 66, de 2000, a fim de aguardar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Lei nº 7.370, de 2002, que versa sobre o mesmo assunto.

Parecer contrário, sob nº 338, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais. Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Sobre a mesa, requerimento de audiência da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valdir Raupp.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 713, DE 2004

Requeiro, nos termos Regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2000 que, “Dispõe sobre a responsabilidade técnica por cursos livres de lutas, natação e ginástica”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Em 8 de junho de 2004. – **Osmar Dias; Eduardo Siqueira Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação o Requerimento nº 713, de 2004.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação o Requerimento nº 1.176, de 2003, com parecer contrário da Comissão de Assuntos Sociais.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2000, ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando o exame pela Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 7.370, de 2002; depois retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame e, posteriormente, vai à Comissão de Educação, uma vez que já está instruída pela Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 1.547, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.547, de 2003, de autoria do nobre Senador Aloizio Mercadante, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 207, de 2000, e 69, de 2001, por regularem sobre a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 207, de 2000, e 69, de 2001, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, a de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 7:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
DE Nº 55 – A, DE 2001**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574, de 2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta o art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição da Câmara dos Vereadores e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Antonio Carlos Valadares, com os votos contrário, em separado, do nobre Senador Antero Paes de Barros e vencido do Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Esta é a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

A discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 8:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 17, DE 2004**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228, de 2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que *altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto de arrecadação de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.)*

Parecer favorável de nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Rodolpho Tourinho.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição da Casa.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando nova sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 20 horas e 44 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 43 minutos.*)

Ata da 75ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 1.586, DE 2003

Votação em turno único do Requerimento nº 1.586, de 2003, do nobre Senador Sibá Machado, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 98, de 2002, e 503, de 2003, Complementares, por regularem sobre a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 98, de 2002, e 503, de 2003, Complementares, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 1.760, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.760, de 2003, do nobre Senador Roberto Saturnino, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2003, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 10, DE 2004

Votação em turno único do Requerimento nº 10, de 2004, de autoria do nobre Senador Osmar Dias, que solicita, sobre o Projeto de Resolução nº 61, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 11, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 2004, de autoria do Senador Osmar

Dias, que solicita, sobre o Projeto de Resolução nº 62, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 5:**

REQUERIMENTO DE Nº 12, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 12, de 2004, do Senador Osmar Dias, que solicita, sobre o Projeto de Resolução nº 66, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Em votação o requerimento em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e posteriormente retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 13, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 2004, de autoria da nobre Senadora Serys Slhessarenko, que solicita o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2000, e dos Projetos de Lei do Senado nº 92, de 1996, nº 107, de 2000, nºs 103 e 181, de 2003, a fim de que tenham tramitação autônoma.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias voltam a ter tramitação autônoma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE Nº 55 – A, DE 2001

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 – A, de 2001 (nº 574, de 2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art. 29A e acrescenta o art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a

composição da Câmara dos Vereadores e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Antonio Carlos Valadares, com os votos contrário em separado do nobre Senador Antero Paes de Barros e vencido do Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão. Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

Discussão em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228, de 2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.)

Parecer favorável, sob o nº 40, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Rodolpho Tourinho.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas e 50 minutos, destinada à terceira sessão de discussão em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 – A, de 2001, que fixa o número de vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 49 minutos.)

Ata da 76ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 34, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 34, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, que solicita, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nº 41, de 1999, e nº 11, de 2002, por regularem a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução de nº 41, de 1999, e nº 11, de 2002, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 43, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 2004, do Senador Pedro Simon, que solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 51, de 1999, e nº 52, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 161, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 2004, da Senadora Lúcia Vânia, que solicita, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Assuntos Sociais.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 190, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 190, de 2004, do Senador Tasso Je-

reissati, que solicita, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 69, de 2002, nº 467 e 497, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 69, de 2002, nº 467 e 497, de 2003, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 191, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 2004, do Senador João Alberto Souza, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2000, com o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2003, e os Projetos de Lei do Senado nº 158 e 254, de 2003, por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação do Requerimento acarretará a perda do caráter terminativo atribuído aos Projetos de Lei do Senado nº 158 e 254, de 2003.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 246, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 246, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, que solicita o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nº 103, de 1999, e nº 220, de 2000, dos Projetos de Lei do Senado nº 169 e 502, de 1999, por não atenderem os requisitos constantes no art. 150, § 6º, da Constituição Federal.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 169 e 502, de 1999, continuam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55 – A, DE 2001

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55–A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta o art. 29B à Constituição Federal, para dispor sobre limite de despesas e a composição da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.*

Parecer favorável de nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o Senador Antonio Carlos Valadares, com os votos contrário e em separado do Senador Antero Paes de Barros e vencido o do Senador Jefferson Péres.

Transcorre, hoje, a terceira sessão de discussão. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição de nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o Sistema Tributário Nacional, e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, CIDE).*

Parecer favorável, sob nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Senador Rodolpho Tourinho.

Transcorre, hoje, a terceira sessão de discussão. Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência convoca sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 20 horas e 56 minutos, destinada à quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição de nº 55–A, de 2001, que fixa o número de Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 55 minutos.*)

Ata da 77ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Reginaldo Duarte, que solicita, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2002 – Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, retorna à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 278, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 278, de 2004, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei de Resolução nº 30, de 2003, já apensado ao de nº 45, de

2003, com o de nº 69, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto, retornando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, vão ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 303, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 303, de autoria do Senador Mozerildo Cavalcanti, que solicita, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2000, além das Comissões constantes no despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Sociais.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Educação, para decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 354, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 354, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 11 e 19, de 2004, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 11 e 19, de 2004, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 391, DE 2004

Votação do Requerimento nº 391, de 2004, de autoria do Senador Valmir Amaral, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2004, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2004, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 672, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 672, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2003, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 661, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 661, de 2004, de autoria do Hélio Costa, que solicita a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2003, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comis-

são de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação, em caráter terminativo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 653, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 653, de 2004, do nobre Senador Romero Jucá, que solicita, sobre o PLC nº 35, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Uma vez que a matéria já está instruída pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, retorna ao exame da Comissão de Educação, em audiência, e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 9:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55 – A, DE 2001

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 – A, de 2001 (nº 574, de 2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal, para dispor sobre o limite de despesas e a composição da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.*

Parecer favorável de nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Antonio Carlos Valadares, com o voto contrário e em separado do nobre Senador Antero

Paes de Barros e vencido do Senador Jefferson Péres.

Esta é a quarta sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 10:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228, de 2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que altera o sistema tributário nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto de arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.)

Parecer favorável de nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do nobre Senador Rodolpho Tourinho.

Esta é a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos – PSDB TO) – A Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 21 horas e 04 minutos, destinada à quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 – A, de 2001, a PEC que fixa o número de vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos – PSDB TO) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 3 minutos.)

Ata da 78ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 400, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 400, de 2004, de autoria do nobre

Senador Valdir Raupp, que solicita, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar que fosse incluído requerimento assinado por quase todos os Srs. Líderes, pedindo urgência para a votação do PLS nº 7, de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a será atendido, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 415, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 415, de 2004, de autoria do nobre Senador Osmar Dias, que solicita, sobre o Projeto de Resolução nº 9, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação, à de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diadora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.
PSDB – TO) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 430, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 430, de 2004, de autoria do nobre Senador Hélio Costa, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 66, de 2002, e 02, de 2004, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução nºs 66, de 2002, e 02, de 2004, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Educação e da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.
PSDB – TO) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 434, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 434, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 44, de 2003, e 04, de 2004, por regularem sobre a mesma matéria.*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 44, de 2003, e 04, de 2004, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.
PSDB – TO) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 441, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 441, de 2004, do nobre Senador Sibá Machado, que *solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 11, de 2003, e 8, de 2004, por regularem a mesma matéria.*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.
PSDB – TO) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 443, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 443, de 2004, de autoria do nobre Senador Ramez Tebet, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 41, de 2002, e 71, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.
PSDB – TO) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 665, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 665, de 2004, do Senador Reginaldo Duarte, que *solicita, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o Requerimento nº 676, de 2004, que trata do mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.
PSDB – TO) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 677, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 677, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando audiência da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.
PSDB – TO) – **Item 9:**

REQUERIMENTO Nº 662, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 662, de 2004, do nobre Senador Hélio Costa, que *solicita a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2003, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comis-*

são de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação em caráter terminativo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai colocar em votação o requerimento solicitado pelo nobre Senador Mozerildo Cavalcanti.

Item 10:

REQUERIMENTO Nº 698, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 698, de 2004, dos Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 11:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55 – A, DE 2001**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 – A, de 2001 (nº 574, de 2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta o art. 29B à Constituição Federal, para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.*

Parecer favorável nº 502, de 2004 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Antonio Carlos Valadares, com os votos contrários e em separado do nobre Senador Antero Paes de Barros e vencido do nobre Senador Jefferson Péres.

Esta é a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

Antes, porém, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 714, DE 2001

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal Regimento Interno do Senado Federal requeiro, a tramitação conjunta, da PEC nº 52/1999 com a PEC nº 55 A/2001.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Almeida Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa chama a atenção dos Srs. Líderes.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, registro que a Liderança do Governo fez um acordo para que esta matéria pudesse ser votada hoje. Se esse requerimento for aprovado, será apensado a outra matéria idêntica e, forçosamente, não poderá ser votado hoje. Tendo em vista esse fato, a Liderança do Governo é contrária ao requerimento, e, portanto, a favor da manutenção da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB, pela mesma razão, vota contrariamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL, que participou do acordo do qual o Senador Jefferson Péres participou, não apunha a sua assinatura, mas não se sentia afrontado pelo entendimento dos Líderes dos demais Partidos – PMDB, PSDB, Bloco, todos – liberando-nos para que esse procedimento fosse adotado para que se economizassem R\$430 milhões. Diminuindo-se em cinco mil o número de vereadores, a economia é de R\$430 milhões em relação à proposta exarada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Portanto, em função do acordo, do entendimento e do mérito, o PFL também vota contra esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – O PFL encaminha contra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, a posição do Bloco é pelo acordo fechado para a votação da PEC encaminhada pela Câmara dos Deputados, que reduz o número de vereadores e o valor do repasse. Somos contrários ao requerimento encaminhado pelo Senador Almeida Lima.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição.

Concedo a palavra ao único orador inscrito, o nobre Senador Alvaro Dias.

A Mesa registra que houve ainda a inscrição do Senador João Ribeiro e da Senadora Ana Júlia Carrepa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é importante a sinceridade. Estamos definitivamente desmoralizando o Regimento do Senado Federal. Não há como não mencionar isso. Por mais boa vontade que possamos ter, é imprescindível que se faça esse registro, porque hoje se consagra um precedente de risco imprevisível.

Esse precedente aberto hoje teve por objetivo beneficiar parte da classe política brasileira. E se tivéssemos a oportunidade de propor a revogação do dispositivo inconstitucional, aprovado por esta Casa do Congresso Nacional, que taxou os inativos? Será que, em benefício dos inativos, procederíamos da mesma forma? Pergunto: fica bem o Senado Federal ao proceder desta maneira?

Não creio seja necessário nos prolongarmos nesta discussão. Ela é óbvia e, sem dúvida nenhuma, inquestionável. Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, até em respeito aos meus colegas Senadores que adotaram essa postura no dia de hoje, encerro por aqui essa questão.

No entanto, temos o dever de começar a respeitar a Constituição do País, o Regimento do Senado Federal e o Regimento do Congresso Nacional. Não fosse por outra razão, seria pelo exemplo que devemos à Nação. Não fosse por outra razão, seria porque somos legisladores. Somos responsáveis pela formulação das propostas que se transformam em lei e somos, conseqüentemente, guardiões das leis que aprovamos no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com constrangimento que faço esse registro, mas ele tem de ser feito e está feito. Pessoalmente, não me conformo, sobretudo porque a responsabilidade é nossa. Chegamos a este impasse em função da omissão do Congresso Nacional.

Há propostas tramitando nesta Casa que organizam o Poder Legislativo no País, reformulando procedimentos, tratando do equilíbrio representativo. Lamentavelmente, não foram apreciadas sequer nas comissões técnicas.

Eu próprio tenho propostas de 1999, as primeiras proposições que apresentei ao ser eleito Senador da República, com o objetivo não apenas de reduzir o número de vereadores, como também o número de Parlamentares no Congresso Nacional e nas assembleias legislativas. Será que temos autoridade de propor redução do número de vereadores se não reduzimos o número de Parlamentares federais, não reduzimos o número de Parlamentares estaduais, se as distorções escabrosas existem também no Parlamento Federal, no Parlamento Estadual, além de existirem no Parlamento Municipal?

Lembro sempre que essa foi a única razão que levou o Presidente Ulysses Guimarães a deixar a Presidência da Assembleia Nacional Constituinte para assumir a tribuna e defender a organização da representação popular no Brasil, distorcida especialmente a partir do pacote de abril de 1977. Não existe representação autêntica. Alguns Estados possuem mais representantes do que outros, e algumas assembleias legislativas possuem mais representantes do que outras, como há Municípios que possuem mais vereadores do que outros, se levarmos em consideração a necessária proporcionalidade relativa aos habitantes de cada Ente federado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, votarei favoravelmente à proposta que vem da Câmara dos Deputados, já que não existe alternativa. Não é boa a proposta que vem daquela Casa. Ela é apressada, é improvisada, não foi resultante de um debate amplo, nem de estudos mais aprofundados em relação à proporcionalidade, que deve ser levada em conta em relação a cada Município. No entanto, não é boa também a proposta que vem do Tribunal Superior Eleitoral, pois não cuidou de questão fundamental, relativa à economia. Não tratou de reduzir despesas ou limitar o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo municipal. Portanto, entre uma e outra, opto pela proposta que vem da Câmara dos Deputados.

Reassumo aqui o compromisso que já assumimos – foi o compromisso assumido pelo Líder Arthur Virgílio, na Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania –, de continuarmos a debater a organização do Poder Legislativo no País. Há necessidade de uma reforma que leve em conta a economia, sim, porque este é um País que tem de assumir sua pobreza, suas dificuldades; mas uma reforma que leve em conta a necessidade da valorização do Poder Legislativo, tornando-o mais ágil, mais qualificado, valorizado diante da opinião pública, capaz de recuperar a credibilidade perdida, oferecendo resposta mais eficiente e rápida às demandas sociais.

Este é o compromisso que particularmente assumo, que já assumiu o Líder do nosso Partido, Senador Arthur Virgílio, ao anunciar nosso voto favorável à proposta da Câmara dos Deputados por não termos alternativa, porque ela, apesar de incapaz de atender às necessidades de uma reforma competente, pelo menos toca em um ponto central, fundamental, que é o da economia, já que, repito, este é um País que tem que assumir a sua pobreza.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero fazer o apelo à Presidência no sentido de que se abra o painel de votação, mesmo que os demais que queiram falar ainda o façam, para que possamos votar todos nós que nos julgamos esclarecidos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Ney Suassuna, a Presidência indefere o pedido de V. Ex^a, compreendendo que é o desejo do Plenário. Ocorre que, em outras votações, a mesma situação se repete e, quando há divergência, a Presidência já tem firmado um procedimento sobre essa solicitação. Portanto, quem deseja logo a votação pode solicitar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se inscreveram para falar que não o façam. Contudo, sei que este apelo não será atendido.

Estão inscritos o nobre Senador Marcelo Crivella, a Senadora Ana Júlia Carepa, o Senador Almeida Lima e o Senador João Ribeiro.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, gostaria de abrir mão da palavra para discutir, falaria apenas no encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Senadora Ana Júlia Carepa abre mão de discutir a matéria, para quem peço uma salva de palmas.

Consulto o Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, também abro mão da minha inscrição para colaborar com o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Muito bem, Senador João Ribeiro.

Consulto o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Também abro mão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Consulto o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Não abro mão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Almeida Lima, a sua popularidade cresce.

Concedo a palavra a V. Ex^a, para discutir, por dez minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos temos o direito de ter as nossas posições e, mais ainda, o direito de poder externá-las. E exerço esse direito neste instante, sobretudo agora que entendo haver necessidade de colocarmos algumas questões de forma muito clara para a população brasileira.

Devo dizer que respeito a vontade e a consciência de cada um dos meus Pares, Senadoras e Senadores. Mas tenho a minha posição e pretendo externá-la. Não vim ao Senado Federal – como sei que este também não foi e não é o objetivo das Sr^{as} e dos Srs. Senadores – para votar escondido ou não externar a sua posição.

Posiciono-me contrário a essa proposta de emenda à Constituição por algumas questões básicas. Em primeiro lugar, ela estava em tramitação nesta Casa, desde 1992, e nunca foi votada. Esta Casa nunca teve o interesse em deliberar sobre uma proposta de emenda à Constituição que existe desde 1992, ou seja, há 12 anos; uma outra, de 1999, do Senador Alvaro Dias; e uma terceira, de 2001. Por que razão, de um minuto para outro, esta Casa e a Câmara dos Deputados, de forma tão célere, tripudiando os Regimentos, como hoje tivemos a oportunidade de presenciar aqui, querem votá-la? Sabem por que razão? Por que esta medida diminuía o número de vereadores nas Câmaras de Vereadores deste País. Como a proposta era para diminuir o número de vereadores, ela passou 12 anos engavetada, e ninguém teve o interesse em discuti-la e sobre ela deliberar.

No entanto, como o Supremo Tribunal Federal, em uma decisão recente envolvendo o Município do Estado de São Paulo, pôs nos eixos a Constituição Federal que estava sendo desrespeitada, e o Tribunal Superior Eleitoral, adotando a interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal, baixou uma resolução, de caráter geral, para todo o País, fixando o número de

vereadores, mas sem estabelecer norma legislativa e apenas interpretando o Texto Constitucional vigente.

O que o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral fizeram foi diminuir em 8.500 o número de vereadores em excesso no País. O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral descobriram que a Constituição brasileira estava sendo vilipendiada e encontrou um número excessivo de 8.500 vereadores no País. Se a Constituição estivesse sendo devidamente aplicada não teríamos 60 mil vereadores, mas algo em torno de 51 mil. Portanto, esse descumprimento não vem de agora, mas ao longo de um período, a partir da mudança da Constituição anterior.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após o instante em que o TSE toma a decisão de diminuir, como de fato diminuiu 8.500 vereadores, há um corre-corre, pois há uma proposta em tramitação no Congresso. Tiram da gaveta uma proposta que diminui menos o número de vereadores do que a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal Superior Eleitoral. Esta proposta que vamos votar hoje diminui menos e, por isso, na consciência de V. Ex^{as}, que respeito e espero que respeitem a minha posição, é preferível um número menor ao número igual a 8.500, encontrado a mais pela Justiça Eleitoral do País.

E alguém diz que essa é uma decisão urgente. Por quê? Porque no próximo dia 10, depois de amanhã, inicia o prazo das convenções e o número que deve ser fixado durante as convenções é decorrente do número de vagas em cada Câmara de Vereadores deste País.

E por que essa necessidade de se votar às pressas esta PEC? Estamos com a Constituição Federal vigente. A norma do art. 29-A está em vigor. Há poucos dias, foi devidamente interpretada, em um recurso extraordinário, pelo Supremo Tribunal Federal. Por que então a pressa? A pressa é exatamente porque não se pensa no País, Sr. Presidente.

Quando a proposta atende aos reclamos da população brasileira, não conseguimos maioria neste Parlamento e na classe política para tomar as decisões. No entanto, quando a decisão prejudica os interesses nacionais e do povo brasileiro, as decisões são tomadas celeremente e se consegue maioria no Parlamento do dia para a noite, mesmo tendo que se estabelecer uma norma regimental, como a que foi estabelecida hoje. A decisão da Maioria não respeitou um direito constitucional da Minoria: o de termos o procedimento legal, no caso, regimental, preestabelecido para a condução das discussões e das deliberações.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, iniciada a partida, não se pode mudar a regra do jogo. A partida já havia sido iniciada, pois a PEC estava em tramita-

ção, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, ela só poderia vir a plenário cinco dias após ter sido publicada, o que ocorreu no dia de hoje.

Tenho a impressão de que a população brasileira, há poucos instantes, não entendia nada. O Presidente encerrava uma sessão e convocava uma outra extraordinária para um ou dois minutos depois, com o objetivo de se estabelecer o interstício de cinco sessões, quando sabemos que elas deveriam ocorrer em cinco dias úteis, um subsequente ao outro, e não em cerca de 30 minutos, como presenciamos há poucos instantes.

Isto, sim, é vilipendiar o direito da Minoria. E alguém me dizia que a decisão do requerimento foi rápida e prática. É bem verdade. Quem tem o comando e a máquina decide dessa forma, mas é preciso que se diga que isso é uma agressão ao direito sobretudo da Minoria.

Eu não posso impedir a tramitação. Tenho certeza absoluta de que tenho de me curvar diante da Maioria, mas quando ela está, no mérito, deliberando, e não em uma questão formal, procedimental, processual; em uma questão adjetiva e não substantiva.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu entendimento no mérito é contrário a essa PEC, por não atender aos interesses nacionais, por ferir os interesses do povo brasileiro. E ela estará sendo votada e, ao que me parece, aprovada apenas para atender à classe política deste País, que já precisava, a essa altura, dar uma demonstração de que está ao lado do povo e existe para servir aos interesses nacionais e da população.

É para isto, afinal, que o Estado serve: para levar felicidade ao povo, e não apenas se transformar em uma gigantesca máquina autofágica para, de fora para dentro, consumir todos os recursos, e não deixá-los a serviço da população.

Manifesto, pois, Sr. Presidente, a minha discordância da aprovação dessa proposta de emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não mais havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, vamos votar! Poucas pessoas estão assistindo à TV Senado. A maioria está vendo a novela Celebridade. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação a proposta.

Os Srs. Líderes poderão orientar as Bancadas.

A Presidência já preparou o painel de votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino para orientar sua Bancada.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL vota “sim”.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, considero-me inscrito para falar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, gostaria de falar no encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O encaminhamento já se encerrou. Agora é hora de orientar as Bancadas. A Senadora Ana Júlia Carepa optou por orientar a Bancada da tribuna.

Senador Antonio Carlos Valadares, tendo sido V. Ex^a o Relator da matéria, a Presidência vai conceder-lhe a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA.) – Sr. Presidente, recomendo o voto “sim”, porque não podemos permitir que permaneça a visão de que o Tribunal Superior Eleitoral diminuiu o número de Vereadores para economizar recursos públicos.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, eu abri mão da minha fala, mas peço dois minutos. Recomendaram-me não vir à tribuna, pois, segundo uma pesquisa, 83% da população são a favor da diminuição do número de Vereadores. Ora, a população foi induzida ao erro de acreditar que a diminuição no número de Vereadores levaria à diminuição de recursos. Isso não é verdade!

O nosso querido Senador Jefferson Péres mantém a diminuição de recursos, mas mudou o texto da Câmara dos Deputados. Portanto, não dará tempo de ser aprovado e valerá, na verdade, a Resolução do TSE.

Eu faço este discurso num compromisso com a verdade, com a minha consciência. O povo tem que saber que o que estamos votando pode não ser perfeito, mas, além de diminuir o número de Vereadores em mais de cinco mil, proporcionando um equilíbrio melhor, também diminuí os recursos para as Câmaras de Vereadores, fazendo com que os Municípios

tenham mais recursos para educação e saúde, o que não iria acontecer de forma alguma com a Resolução do TSE, que iria apenas distribuir recursos para menos pessoas.

Eu faço isso, Senador, com a tranquilidade de quem, independentemente de pesquisa de opinião pública, tem o compromisso com a verdade, com a sinceridade. Precisamos ser sinceros. E a emenda da Câmara, mesmo não sendo completa, é a melhor neste momento, principalmente para os Municípios pobres, que são a maioria, principalmente na minha região.

Então, encaminho o voto “sim” à emenda da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência lembra ao Plenário que ainda há a proposta de emenda à Constituição relativa à Cide, de interesse de todos os Municípios e Estados.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço 15 segundos, apenas para deixar claro que já discuti a matéria na CCJ, onde fui derrotado. Votei com a emenda do Senador Jefferson Péres. Mantenho o voto contrário, embora ressalve que os argumentos são bem distintos daqueles do Senador Almeida Lima.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com outros argumentos, V. Ex^a vota “não”.

Para orientar a Bancada, concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, pelo PL.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, a Bancada do PL vota “sim”, mas de uma maneira um pouco inconformada, porque vimos hoje que o Regimento da nossa Casa foi seguramente vilipendiado. Mas a matéria que estamos votando agora é um avanço em relação à Resolução do TSE.

Por isso, o PL encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O PFL encaminha o voto inconformado “sim”.

Para orientar a Bancada, concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, embora tenha consciência de que a audiência da TV Senado, neste instante, é baixíssima – tenho o costume de usar a tribuna às 2 ou 3 horas da madrugada, sobretudo porque não viso à tela da TV Senado ou à repercussão na imprensa no dia seguinte, pois a minha preocupação é principalmente com o País.

Volto a pedir a palavra para fazer o encaminhamento pelo voto “não”, por entender que assim estarei votando a favor do Brasil.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, essa votação é polêmica, mas é evidente que representa um avanço. A forma como a Câmara aprovou melhora seguramente a matéria, equilibra melhor a representação parlamentar, contribui na economia de recursos públicos. Portanto, o nosso encaminhamento é pelo voto “sim”.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, a Bancada do PSDB está liberada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, vejo mérito no parecer do Senador Antonio Carlos Valadares no que diz respeito à redução dos repasses feitos às Câmaras Municipais, mas entendo que o número de Vereadores deveria ser restrito ao definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Assim, da mesma maneira que o Senador Tião Viana, eu voto “não”.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, gostaria apenas de convocar os Senadores do Bloco para virem ao plenário votar. Já encaminhamos o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a tem a palavra por três minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, o que a sociedade deseja saber, neste instante, é o que realmente estamos votando.

Trata-se de uma proposta oriunda da Câmara dos Deputados que reduz o número de Vereadores em 5.062 e também os repasses feitos às Câmaras Municipais, fixando um teto de 7,5% e um piso de 4%. Essa proposta tem o condão de garantir uma economia substancial aos cofres dos Municípios brasileiros.

Já foi informado aqui o montante dos recursos a serem economizados com essa proposta, mas tenho ainda o resultado de dois levantamentos realizados por duas instituições acreditadas em todo o Brasil, sobre o impacto da proposta da Câmara dos Deputados. O primeiro, realizado pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, conclui que haverá um corte de gastos nas Câmaras Municipais do Brasil em torno de R\$430 milhões relativamente à redução dos repasses, sem considerar a redução do número de Vereadores.

O segundo estudo, de **O Estado de S. Paulo**, jornal que tem o crédito de todos nós brasileiros, diz textualmente que, com a redução de 5.062 Vereadores proposta por esta PEC, haverá uma economia de gastos de R\$397 milhões.

Assim, Sr. Presidente, juntando a economia gerada com a redução dos repasses e pela redução de Vereadores, haverá uma economia de mais de R\$800 milhões por ano, o que significará que os Governos

Municipais terão mais recursos para investir nas áreas sociais de educação, saúde e transporte, já que, no momento, os Municípios brasileiros estão se ressentindo de melhores estradas.

Por isso, o nosso encaminhamento é no sentido de que essa proposta seja aprovada, tendo em vista que as propostas que tramitaram aqui pelo Senado Federal, como a do Senador Jefferson Péres, apresentavam várias incongruências e distorções. O Tribunal Superior Eleitoral não previa a limitação de repasse às Câmaras Municipais, tampouco a questão da proporcionalidade do número de Vereadores. Municípios de 100 mil habitantes ou 2 mil habitantes tinham o mesmo número de Vereadores.

Espero que o Senado Federal cumpra com o seu papel, Sr. Presidente. Sobre a proposta do Deputado Genebaldo Corrêa, que, segundo foi dito aqui, diminuía em 5 mil o número de Vereadores, na verdade, é o contrário, aumentava em mais de 5 mil o número de Vereadores. Se essa proposta fosse aprovada, em vez de 55 mil Vereadores, pela previsão desta PEC, teríamos 65 mil Vereadores.

Por isso, Sr. Presidente, meu encaminhamento é pela aprovação desta PEC. Fui designado pelo Senador Edison Lobão para ser o relator do voto vencido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e preparei meu relatório consciente de que estava cumprindo com o meu papel de parlamentar, na contribuição que todos devemos dar para economizarmos despesas nas Câmaras Municipais e em todos os setores da administração pública do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – A Presidência vai encerrar a votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por que foi feito um acordo? Falou-se muito aqui sobre o acordo, alguns o combateram, falaram sobre a quebra de Regimento, mas por que se fez um acordo? Porque, se não fosse feito o acordo, no próximo dia 10, depois de amanhã, estaria vigendo a decisão do TSE, que reduziria em 8 mil o número de Vereadores, mas manteria o mesmo repasse financeiro; ou seja, baixava o número de Vereadores e mantinha a transferência financeira.

Muito bem. A PEC que estamos votando – e que foi produto de um entendimento – reduz em 5.062 o número de Vereadores, mas reduz também o repasse de 5% para 4%, provocando uma redução de R\$430 milhões nos gastos das Câmaras Municipais. Aí, sim,

é uma medida eficaz: baixa-se o número de Vereadores e economiza-se o dinheiro público. A decisão do TSE baixa o número de Vereadores e não economiza nem um real. Para quê? Para que tivéssemos eficácia é que os Líderes do PMDB, do PT, do PFL, do PSDB e dos demais Partidos fizeram um acordo para dispensa de interstício, ou para agilizar a votação em primeiro e segundo turno, para economizar R\$430 milhões.

Com isso, solicito aos Senadores do PFL que se encontram em seus gabinetes que venham votar e votem "sim" à PEC em apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001 (1º TURNO)

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 29-A E ACRESCENTA ART. 29-B À CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE O LIMITE DE DESPESAS E A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Num. Sessão: 6
Data Sessão: 8/6/2004

Num. Votação: 1
Hora Sessão: 21:04:00

Abertura: 8/6/2004 21:34:28
Encerramento: 8/6/2004 21:49:00

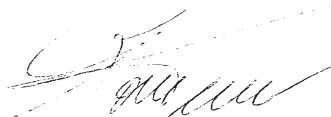
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AFI TON FREITAS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	NÃO
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Votos SIM : 51
Votos NÃO : 07
Votos ABST. : 00

Total : 58



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

A matéria está aprovada em primeiro turno.

É a seguinte a proposta aprovada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados)

Modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 29A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29A.

I – 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) e de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;

III – 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população de mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e de até 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV – 5% (cinco por cento) para Municípios com população de mais de 500.000 (quinhentos mil) e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

V – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) e de até 3.000.000 (três milhões) habitantes;

VI - 4% (quatro por cento) para Municípios com população acima de 3.000.000 (três milhões) de habitantes.

....." (NR)

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29B:

"Art. 29B. Para a composição das Câmaras Municipais em todo o Brasil, serão observados os seguintes limites:

I - 7 (sete) Vereadores, nos Municípios de até 7.000 (sete mil) habitantes;

II - 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000 (sete mil) e de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

III - 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) e de até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

IV - 13 (treze) Vereadores, nos Municípios de mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

V - 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) e de até 75.000 (setenta e cinco mil) habitantes;

VI - 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 75.000 (setenta e cinco mil) e de até 100.000 (cem mil) habitantes;

VII - 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 100.000 (cem mil) e de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;

VIII - 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e de até 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IX - 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;

X - 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) e de até 700.000 (setecentos mil) habitantes;

XI - 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 700.000 (setecentos mil) e de até 800.000 (oitocentos mil) habitantes;

XII - 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 800.000 (oitocentos mil) e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;

XIII - 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) e de até 1.000.000 (um milhão) de habitantes;

XIV - 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.000.000 (um milhão) e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;

XV - 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) e de até 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) habitantes;

XVI - 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) e de até 2.000.000 (dois milhões) de habitantes;

XVII - 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.000.000 (dois milhões) e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

XVIII - 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) e de até 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) habitantes;

XIX - 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;

XX - 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

XXI - 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) e de até 10.000.000 (dez milhões) de habitantes;

XXII - 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de população acima de 10.000.000 (dez milhões) de habitantes."

Art. 3º A população de cada Município, para os fins do art. 29B da Constituição Federal, será a constante da estimativa mais atualizada do órgão oficial de estatística.

Art. 4º O Tribunal Superior Eleitoral adotará as medidas necessárias à aplicação desta Emenda Constitucional às eleições de 2004, inclusive quanto à adaptação do calendário eleitoral.

Art. 5º Revoga-se o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência lembra ao Plenário que a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, da Cide, ainda será votada hoje.

Passamos à votação.

Item 12:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 17, DE 2004**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que *altera o sistema tributário nacional e dá outras providências*.

Distribuição aos Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – Cide.

O Parecer nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é favorável. Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

Esta é a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, tendo em vista que esta PEC é resultado de um acordo entre todos os Governadores do País e o Governo Federal, no sentido de ampliar a transferência de recursos da Cide de 25% para 29%, exatamente para não haver prejuízo para Estados e Municípios.

Portanto, a orientação do Governo é para o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que esta matéria exige 49 votos favoráveis.

Apenas 47 Srs. Senadores registraram voto até o presente momento.

Para que o Plenário tenha a exata noção do risco que corre com a presença de 50 Senadores, na votação passada, o Senador Marcelo Crivella, que encaminhou o voto “sim”, votou “não”. Ou seja, basta que um ou dois Senadores errem o voto para que a matéria seja rejeitada.

A Presidência consulta os Srs. Líderes.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, permita-me, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, novamente, faço um apelo aos Senadores que estão nos gabinetes para que venham votar.

Trata-se de recursos da Cide para os Municípios, para os Estados. Amanhã, os Prefeitos e os Governadores cobrarão de quem não votar esta matéria. Esses recursos que aprovamos na reforma tributária são destinados às estradas. É isso o que estamos votando. É preciso que o povo saiba disso.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores têm que comparecer a este plenário para votar a matéria que se refere a recursos para a recuperação das estradas nos seus Municípios e Estados.

É muito importante que V. Ex^{as} venham a este plenário.

É bom que o povo saiba quem não está concordando em levar mais recursos para os seus Estados, para a reforma de suas estradas.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para, na condição de Líder do PDT, neste instante, fazer um apelo à Bancada do PDT, para que se faça presente e exerça o seu direito de voto.

Na minha avaliação, como entendo que na dos demais – mas, para mim em especial –, esta, sim, é uma votação de extraordinário interesse dos Estados e dos Municípios brasileiros. Esta, sim, é uma votação extremamente importante. Como também é importante que os Srs. Senadores – e faço um apelo aos companheiros do PDT – se façam presentes, pois, até o momento, temos apenas 50 Senadores votantes, e o mínimo, como todos sabemos, para a aprovação desta matéria, é de 49 Senadores.

Essa, sim, é matéria extremamente importante.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço um apelo para que os companheiros do PFL, enfim, todos os companheiros, Senadoras e Senadores, se façam presentes.

Acabamos de ver entrar no plenário o Senador Marcelo Crivella, que participará da votação.

Esta matéria é de grande interesse para os Estados e os Municípios.

Sr. Presidente, agradeço e convoco todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para comparecerem a este plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Marcelo Crivella, V. Ex^a...

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, volto a ocupar o microfone deste plenário para dizer que vou encaminhar o voto. Todos estão olhando para mim!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Marcelo Crivella, a Presidência esclarece a V. Ex^a a razão de todos estarem olhando para V. Ex^a: na votação passada, V. Ex^a encaminhou, ainda que inconformado, o voto “sim”. Mas, no espelho da votação, consta o voto de V. Ex^a como “não”. Possivelmente, V. Ex^a se enganou.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Na verdade, Sr. Presidente, preocupam-me os critérios para a divisão da Cide, que são quatro.

O primeiro deles é o tamanho, a extensão da malha rodoviária, em que não deviam ser computadas as estradas que já estão sob o domínio da iniciativa privada. Não é justo que um Estado que já deu a concessionários a manutenção das suas estradas tenha esse cumprimento computado. Isso prejudica outros Estados que são responsáveis pela manutenção. É algo lógico.

Sr. Presidente, no Senado, acabamos aprendendo o jogo “dos males o menor”. Já que esse é o jogo, encaminhamos o voto “sim”.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, vou falar para dar tempo aos Senadores que estão nos gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal de comparecerem à votação de matéria da maior importância, que terá repercussão tremenda na infra-estrutura rodoviária de Estados e Municípios.

Essa matéria resultou de um acordo feito por ocasião da reforma tributária e aumenta substancialmente os recursos da Cide direcionados às Unidades Federadas de nosso País. Por isso, Sr. Presidente, apelamos aos Senadores dos mais diferentes Partidos, já que se trata de matéria apartidária, apolítica, que condiz com o fortalecimento dos Estados e Municípios.

Nós, que reclamamos tanto, principalmente do Nordeste do Brasil e das regiões menos desenvolvidas, precisamos de recursos para melhorar nossas estradas. Assim, que venham os Senadores para cumprir o seu dever e depositar seu voto favorável aos Estados e Municípios.

Veja, Sr. Presidente, que sou “pé-quente”: chegaram mais dois Senadores enquanto eu falava. Quando luto, no Senado Federal, não o faço apenas pela Saúde ou apenas para se fazer justiça aos Vereadores; também luto para o fortalecimento dos Estados e Municípios, para que aumentem suas receitas e conquistem mais recursos para o seu desenvolvimento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RAMEZ TEBET (PDMB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, pela ordem.

O SR. RAMEZ TEBET (PDMB – MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, como há unanimidade, peço a V. Ex^a que somente encerre esta votação depois de consultadas as Lideranças dos Partidos, porque não podemos correr o risco de alguém errar ao votar. Acredito que todos querem votar favoravelmente a esta proposta.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo também a importância desta matéria. Ela é a expressão

viva da responsabilidade do Senado Federal com o repasse de recursos para os Estados.

O Brasil, cuja malha viária é tão sofrida, tão precária, precisa imediatamente de uma revisão da relação federativa, neste momento fundamental para a vida dos Estados brasileiros, em que se procura corrigir a distorção pela qual o fluxo financeiro da Cide mantinha distância entre o interesse e a necessidade dos Estados em prestar serviços de infra-estrutura viária. Entendo que a matéria em votação constitui um grande avanço, que, em hipótese alguma, pode sofrer sacrifícios nesta hora.

Eu faria um apelo a V. Ex^a, Senador Siqueira Campos, homem que tem a mesma sensibilidade federativa de todos nós, para que V. Ex^a, em algum momento desta votação em que outro Senador assumisse os trabalhos, em nome do Tocantins, homenageasse com seu voto esta matéria tão relevante.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Tião Viana, a Presidência vai apenas esclarecer a V. Ex^a que, uma vez acionado o dispositivo do painel, já não pode haver troca na Presidência.

Apenas por essa razão, pelo impedimento do exercício da função, é que não posso exercer o meu direito de voto. Uma vez iniciado o processo de votação, a Mesa trava e não há como haver troca na Presidência. A troca é possível apenas nos intervalos das votações.

De qualquer forma, a Presidência agradece a menção de V. Ex^a. Esclareço também que sou amplamente favorável à matéria, assim como os dois demais representantes da Bancada tocantinense, que já exerceram o direito de voto.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma maneira que os nossos colegas já se manifestaram, quero falar da importância da aprovação dessa PEC, porque sabemos da situação lamentável em que se encontram os Estados brasileiros, e esse recurso é muito importante para que eles possam recuperar a malha estadual.

O que estamos discutindo aqui, a ampliação de 25% para 29%, é para compensar exatamente o fato

de que o Governo Federal está retirando 13% referentes às dívidas dos Estados.

Esse recurso vai para os Estados, está sujeito aos 13% da negociação da dívida, mas alterou-se de 25% para 29%.

Quero agradecer a todos os Líderes que também se manifestaram a favor desta tramitação mais rápida.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é fundamental que reconheçamos a importância do nosso voto nesta hora, pela situação da infra-estrutura no Brasil, pelo desprezo permanente que se tem pelas suas estradas.

Pela primeira vez, recursos são transferidos a Estados para essa finalidade. Esse é um bom sinal de que a questão rodoviária começa a ser vista com outra perspectiva. A Cide começa a cumprir, embora de forma insuficiente, as finalidades para as quais foi criada.

Devemos aprovar esta matéria, que é do interesse de todos os Estados da Federação, pela recuperação das estradas brasileiras.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos sabemos da importância da Cide e lamentamos que a votação ainda não tenha sido concluída, mas, com mais dois votos, poderemos tranquilamente abrir a votação. Já chegou o Senador Paulo Octávio, e falta o nobre Senador José Jorge, que também está sendo comunicado.

Entendo que ninguém votou de forma contrária. Creio que haverá unanimidade. Todos os Senadores já retificaram, a maioria dos Senadores já verificou se votou de forma correta. Tenho certeza de que, como este é um assunto extremamente importante para os Estados, pois os Governadores começam a receber as parcelas da Cide, com mais um voto, poderemos abrir o placar.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu apenas gostaria de fazer um registro novamente. O que votamos é histórico, porque, pela primeira vez, a Cide será distribuída pelos Estados e Municípios. São 22 horas e 07 minutos e ainda estamos no Senado Federal para uma votação que vai transferir recursos que antes eram da União para os Governadores, a fim de que recuperem estradas, obras tão fundamentais principalmente para os locais mais pobres, como a região amazônica e a Região Nordeste.

Tenho certeza de que, amanhã, os Governadores estarão agradecendo não só ao Congresso Nacional, mas ao Governo, que permitiu que essa reforma tributária e essa negociação fossem feitas, de forma que a Cide possa ser distribuída entre os Estados e Municípios.

Os Prefeitos receberão mais recursos, assim como os Governadores, contribuindo para a melhora da infra-estrutura das regiões mais pobres.

Observo a realidade do povo do Pará, a dificuldade, muitas vezes, de um cidadão escoar seu produto agrícola, pela situação das estradas; a dificuldade de se estabelecer uma indústria no local, por falta de estradas.

Agora, o Governador não poderá mais reclamar, porque terá mais recursos para recuperar as estradas estaduais, que estão realmente em uma situação absolutamente calamitosa.

Então, Senador Tião Viana, esta é uma votação histórica para o Brasil, mas, em especial, para as regiões mais pobres, que sequer têm estradas, nem mesmo privatizadas. Nem existem estradas privatizadas nas nossas regiões.

Portanto, estou fazendo este registro e aguardando que pelo menos mais dois Senadores possam cumprir a função histórica de aprovar um recurso federal que, pela primeira vez no Brasil, é distribuído para os Estados, independentemente de Partido.

É importante que os recursos cheguem ao seu destino e sejam utilizados pelos Governadores e Prefeitos para recuperarem a malha viária e as estradas em cada Estado, em cada Município deste País.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para não incorrerem em nenhum

risco, recomendo que todos os Srs. Senadores façam a conferência novamente.

Sr. Presidente, quero registrar que eu gostaria muito que acontecesse nessa votação da Cide – para nós tão importante, já que Estados e Municípios têm necessidade dela – como ocorreu na votação da Emenda dos Vereadores, em que Santa Catarina votou unida, o que não é muito simples e nem muito fácil lá no meu Estado. Lamento apenas a ausência do Senador Jorge Bornhausen, que aqui estava até agora. Então, se S. Ex^a estiver por perto, faço um apelo para que venha participar da votação, a fim de mantermos a unidade como nos moldes da votação da PEC dos Vereadores. Que possamos, também na questão da Cide, não ficar com inveja dos outros Estados. Pela Bahia, os três Senadores votaram; por Minas, os três Senadores votaram; pela Paraíba, idem; por Rondônia, idem; Acre, idem; Rio Grande do Sul, idem. É uma pena que não consigamos manter a unidade. Portanto, faço um apelo, caso o Senador Jorge Bornhausen esteja nos ouvindo, para que S. Ex^a venha ao Plenário votar e saiamos unidos. Acredito que será uma votação histórica, como foi a da PEC dos Vereadores.

Sr. Presidente, apenas a recomendação para que todos confirmem o voto.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu creio que dificilmente mais algum Senador vote, embora vendo a saudade que está a Senadora Ideli Salvatti do Senador Jorge Bornhausen. Agradeço, em nome do meu Partido, mas lembro a V. Ex^a que, na realidade, a Cide é uma compensação que o Governo Federal está dando aos Municípios e aos Estados pelas perdas que tiveram na reforma Tributária; ou seja, o Governo não está abrindo os cofres, mas apenas fazendo um ressarcimento.

Sr. Presidente, entendo que está na hora de encerrarmos a sessão. Não podemos mais aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Acredito que todos os Srs. Líderes estão de acordo de que podemos concluir a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO NOMINAL**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004 (1º TURNO)**

ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

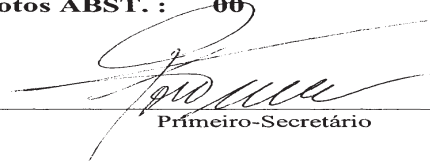
Num.Sessão: 6
Data Sessão: 8/6/2004Num.Votação: 2
Hora Sessão: 21:04:00Abertura: 8/6/2004 21:49:59
Encerramento: 8/6/2004 22:13:19

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Votos SIM : 53
 Votos NÃO : 00
 Votos ABST. : 00

Total : 53



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

Votaram SIM 53 Senadores; e NÃO nenhum Senador.

Não houve abstenção.

A matéria foi aprovada.

É a seguinte a proposta aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 17, DE 2004**

(Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados e nº 74-A/2003, no Senado Federal)

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Es-

tados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III do art. 159 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159.

.....

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal distribuídos na forma da lei, observada a

destinação a que se refere o inciso II, **c**, do referido parágrafo.

.....(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 715, DE 2004

Com fulcro no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do médico cardiologista, Dr.

Carlos Pompílio Schimith, que prestou relevantes serviços à comunidade cruz-altense, ocorrido no dia 3 do corrente mês na cidade de Cruz Alta/RS, com apresentação formal de condolências à família do falecido.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Serys Silhessarenko**, Senadora da República.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 10:30 horas

1

REQUERIMENTO Nº 448, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 448, de 2004, dos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 527, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

2

REQUERIMENTO Nº 449, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 449, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

3

REQUERIMENTO Nº 450, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 450, de 2004, do Senador Leonel Pavan, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

4

REQUERIMENTO Nº 451, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 451, de 2004, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 136 e 155, de 2000, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

5

REQUERIMENTO Nº 455, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 455, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2003, de sua autoria.

6

REQUERIMENTO Nº 462, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 462, de 2004, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

7

REQUERIMENTO Nº 470, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 470, de 2004, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 27, 140 e 213, de 2002, a fim de que tenham tramitação autônoma, por tratarem de assuntos cujo mérito recomenda apreciação em separado.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, com votos contrários, em separado, do Senador Antero Paes de Barros, e vencido, do Senador Jefferson Péres.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1992

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 42, de 1999 e 26, de 2000)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992 (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 29 da Constituição Federal* (fixa o número de vereadores)

Pareceres sob nºs

- 246, de 1992, da Comissão Especial, Relator: Senador José Fogaça, favorável; e

- 344, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 376/93), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à Proposta, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta, e pelo arquivamento das Propostas de Emenda à Constituição nºs 42, de 1999 e 26, de 2000, que tramitam em conjunto.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 7, de 1992 e 26, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, *que dá nova redação ao art. 29 da Constituição Federal estabelecendo os números mínimo e máximo de vereadores, proporcional ao número de eleitores.*

Parecer sob nº 344, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta, e pelo arquivamento da presente Proposta e da de nº 26, de 2000, que tramitam em conjunto.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 7, de 1992 e 42, de 1999)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, *que altera a redação do inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, para estabelecer o número mínimo e máximo de vereadores e o critério de cálculo da proporcionalidade populacional.*

Parecer sob nº 344, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta, e pelo arquivamento da presente Proposta e da de nº 42, de 1999, que tramitam em conjunto.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

(Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados e nº 74-A/2003, no Senado Federal)

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, *que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).*

Parecer favorável, sob nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.
PSDB – TO) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 14 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL**

SENADOR: JOSÉ SARNEY

8-6-2004 terça-feira

9h30min – Seminário “Desenvolvimento Sustentável da Infra-Estrutura”, realizado pela Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústria de Base

Abertura com painel para debate “As bases para o desenvolvimento sustentável da infra-estrutura: visões do Poder Executivo e do Poder Legislativo”, com as presenças do Presidente João Paulo Cunha, Presidente da Câmara dos Deputados, Ministro José Dirceu, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

Hotel Blue Tree Park

15h30min – Ordem do Dia

Plenário do Senado Federal

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 189 DE 2004, ADOTADA EM 31 DE MAIO DE 2004 E PUBLICADA NO DIA 1º DE JUNHO DO MESMO ANO, QUE “ ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, NO VALOR DE R\$ 32.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA” .

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado EDUARDO SCIARRA	01
Deputado JOSÉ BORBA	02

TOTAL DE EMENDAS: 02

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV-189

A

00001

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 189/2004	PÁGINA DE
TEXTOS		
<u>Suplementar:</u> Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Projeto: Ações de Defesa Civil no Estado do Paraná GND 4 ; MD 40 Valor: R\$ 10.000.000 <u>Cancelar:</u> Órgão: 90000 – Reserva de Contingência Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105 Projeto: Reserva de Contingência – Fiscal GND 9 ; MD 99 Valor R\$: 10.000.000		
JUSTIFICATIVA		
Atender Projetos em Situação de Defesa Civil no Estado do Paraná		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO EDUARDO SCIARRA	PR PFL
DATA	ASSINATURA	
02/06/04		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV-189****00002**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
189/2004PÁGINA
DE

TEXTO

Suplementar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Projeto: Ações de Defesa Civil no Estado do Paraná
GND 4 ; MD 40
Valor: R\$ 5.000.000

Cancelar:

Órgão: 90000 – Reserva de Contingência
Funcional Programática: 99.999.0999.0998.0105
Projeto: Reserva de Contingência – Fiscal
GND 9 ; MD 99
Valor R\$: 5.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Atender Projetos em Situação de Defesa Civil no Estado do Paraná

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190**, ADOTADA EM 31 DE MAIO DE 2004 E PUBLICADA NO DIA 01 DE JUNHO DO MESMO ANO, QUE “**INSTITUI NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE RESPOSTA AOS DESASTRES, O AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO À PUPULAÇÃO ATINGIDA POR DESASTRES, INCLUÍDA NOS MUNICÍPIOS EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 26 DA LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002, AO ART. 2º-A DA LEI Nº 9.604, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Senador ÁLVARO DIAS	002; 004; 012; 013; 018 e 026
Deputado ANTONIO C.MENDES THAME	005 e 019
Deputado AROLDO CEDRAZ	020; 021 e 025
Deputado CARLOS E.CADOCA	027
Deputado EDUARDO BARBOSA	006 e 022
Deputado EDUARDO VALVERDE	008
Senador FLÁVIO ARNS	023
Deputado HELENILDO RIBEIRO	011
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	001; 003; 007; 009; 014; 015 e 016
Senador JOSÉ JORGE	010 e 017
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	028
Senador ROMEU TUMA	024

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 028

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

data	proposição Medida Provisória nº 190/04
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso III, IV e VI	alínea
--------	-----------	-----------	---------------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os incisos III, IV e VI e dê-se ao inciso II do art. 2º a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“II – a criação de conselhos municipais, compostos por representantes dos principais órgãos públicos do município envolvidos com prestação de serviços na área de assistência social, que terão como atribuições:

- a) o cadastramento da população a ser atendida;
- b) a verificação do cumprimento das exigências afetas aos beneficiários; e
- c) o repasse ao Comitê Gestor Interministerial das informações referentes ao atendimento das necessidades locais.”

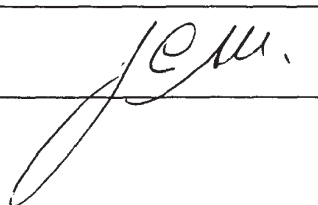
Justificativa

A criação de conselhos municipais pretende aproximar do local e das reais necessidades dos atingidos pelos desastres e catástrofes naturais a tomada de decisão sobre as ações pontuais, como: as pessoas que fazem jus ao recebimento do benefício, o valor necessário para a recuperação de moradias, a verificação da contraprestação devida pelo beneficiário e a comunicação ao Ministério gestor da abrangência e da efetividade da ação.

Práticas passadas demonstram que a centralização desses procedimentos no nível ministerial não produzem o efeito desejado, além de aumentar consideravelmente as despesas ministeriais, quer seja com o deslocamento de funcionários, quer seja com a duplicidade de ações, muitas vezes em detrimento de áreas não atendidas pela iniciativa federal.

Dessa forma, pretendemos dar maior eficácia aos objetivos a que se propõe o benefício.

PARLAMENTAR



MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00002**

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
---------------------------	--

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº do prontuário
-------------------------------------	-------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso V do § 1º do art. 2º (renumerando os demais) e adicione-se o seguinte § 3º, ao mesmo artigo da Medida Provisória nº 190/2004:

“§ 3º As formas de acompanhamento e controle social do benefício a que se refere o art. 1º serão disciplinadas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.”

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento e controle social do benefício, Auxílio Emergencial Financeiro, devem ser realizados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, eis que estão mais próximos da sociedade em relação aos órgãos centrais.

Estes Conselhos Municipais, ao contrário estão presentes em todos os municípios e possuem sistemática de funcionamento bastante simplificada. Desta forma, não se burocratiza a execução do benefício e viabiliza-se o efetivo controle social.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.

PARLAMENTAR

MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00003**

data	proposição Medida Provisória nº 190
------	---

Deputado JOSE CARLOS ALEWIA	Autor	nº do prontuário
------------------------------------	-------	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

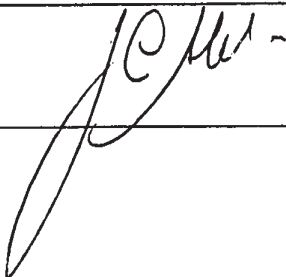
Suprima-se o art. 4º

Justificação

Ao alterar o § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522/2002, o art. 4º da Medida Provisória afasta as restrições para transferência de recursos federais inerentes ao inadimplemento objeto de inscrição no CADIN, nos casos de verbas destinadas à assistência social. Ocorre que o § 3º do art. 195 da Constituição Federal impede a contratação com a União, inclusive por meio de convênio, as pessoas jurídicas de direito público que estiverem em débito com o sistema de seguridade social, que, a seu turno, envolve a assistência social.

Desse modo, a transferência de recursos baseada em convênios celebrados entre a União e outras unidades da federação somente encontra regularidade constitucional se o Estado ou o Município beneficiário das verbas não estiver em estado de inadimplência. Ademais, a burla da exigência constitucional poderia sugerir manobras eleitoreiras e arbitrárias de modo a beneficiar indevidamente a determinado Município inadimplente com o gozo de recursos e a celebração de convênios com a União. Cumpre, portanto, suprimir o dispositivo, a bem da Constituição.

PARLAMENTAR



MPV - 190**00004****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
---------------------------	--

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº do prontuário
--	-------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

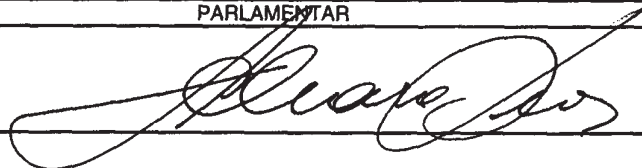
Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória nº 190/2004.

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, trata em seu artigo 2º de ações continuadas de assistência social. O Auxílio Emergencial Financeiro instituído pela Medida Provisória n.º 190/2004, por outro lado, tem a característica da excepcionalidade. Isto porque, este Auxílio destina-se a socorrer famílias, nas condições especificadas, atingidas por desastres. Desta forma, a Medida Provisória sob análise não trata de ações continuadas de assistência social.

Além disso, a forma pretendida pela Medida Provisória transfere uma competência regradada do Fundo Nacional de Assistência Social ao Poder Executivo de forma incondicional. Por exemplo: autorizava-se a transferência de recursos para entidades privadas de assistência social independente de contrato quando o repasse não puder ser efetuado diretamente ao Município, agora está previsto, simplesmente, que ato do Poder Executivo disponha sobre ações continuadas de assistência.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.

PARLAMENTAR

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00005

data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004
---------------------------	--

autor ANTONIO CARLOS MENDES THAME	nº do prontuário 332
---	--------------------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página 01/02	Art. 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
------------------------	-------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória nº 190/04, que altera o art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, na redação dada pela Medida Provisória 2.187-13/01.

JUSTIFICAÇÃO

Para se compreender com precisão o alcance da modificação, efetuada no art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, mostra-se fundamental avaliar o que enunciava o seu *caput* e respectivo parágrafo único, na redação dada pela MP 2.187-13/01, antes da edição da Medida Provisória nº 190/04:

"Art. 2º-A O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS poderá transferir recursos financeiros para o desenvolvimento das ações continuadas de assistência social diretamente às entidades privadas de assistência social, a partir da competência do mês de dezembro de 1.999, independentemente da celebração de acordo, convênio, ajuste ou contrato, em caráter excepcional, quando o repasse não puder ser efetuado diretamente ao Estado, Distrito Federal ou Município em decorrência da inadimplência desses entes com o Sistema de Seguridade Social.

Parágrafo único O Poder Executivo regulamentará as ações continuadas de assistência social, de que trata este artigo, no prazo de trinta dias, a partir de 10 de dezembro de 1999."

Como facilmente se depreende do cotejo do cotejo entre a antiga e a nova redação, a Medida Provisória, sob exame, transformou o parágrafo único em *caput* do mesmo dispositivo, revogando em consequência a disposição do *caput* anterior.

Contudo, a Carta Magna, relativamente ao custeio da Seguridade Social, que é constituída pela Previdência Social, pela Saúde e pela Assistência Social, no seu art. 195, § 3º, assim regula a matéria:

" Art. 195

§ 3º A pessoa jurídica em débito com a seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios."

PARLAMENTAR

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004
--------------------	--

autor ANTONIO CARLOS MENDES THAME	nº do prontuário 332
---	--------------------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página 02/02	Art. 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------------	------------	-----------	--------	--------

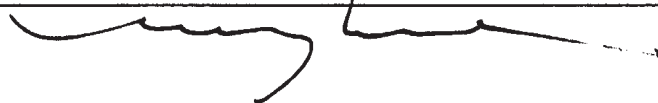
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Portanto, é de se concluir que o texto constitucional admite como alternativa de tratamento para a questão da inadimplência com a Seguridade Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a solução materializada pela disposição legal que se pretende revogar.

Mesmo assim, percebe-se com clareza que as entidades privadas, enquanto pessoas jurídicas também se obrigam a manter-se em dia com suas obrigações junto à Seguridade Social, o que é bastante razoável, por integrarem, de qualquer forma este sistema.

A compensação, aventada por alteração promovida pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 190/04, no § 3º do art. 26 da Lei nº 10.522/02, comporta dúvidas, quanto a sua constitucionalidade, como se observa da Emenda Modificativa, em proposta à parte deste parlamentar, não oferecendo, portanto, garantias necessárias para servir de contrapartida à eliminação de um mecanismo provado nos últimos anos, capaz de por fim a inúmeros transtornos e prejuízos para idosos, crianças e portadores de deficiência, entre outros.

Nestes termos, em defesa dos interesses desses segmentos da população, não resta ao Signatário outro caminho senão propugnar pelo restabelecimento pelo restabelecimento do texto original do referido instrumento legal (Lei 9.604/98, art. 2º-A), no seu *caput* e respectivo parágrafo único, o que está se viabilizando por esta emenda supressiva ao art. 5º da Medida Provisória nº 190/04.

PARLAMENTAR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, DE 2004**MPV - 190****Emenda Supressiva****00006**

Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que altera o art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, na forma conferida pela Medida Provisória nº 2.187-13/01.

JUSTIFICAÇÃO

Ao transformar, em *caput* do mesmo dispositivo, o parágrafo único do art. 2º-A, da Lei nº 9.604/98, que dispõe sobre prestações de contas relacionadas com a LOAS e dá outras providências, na redação que lhe foi dada pela MP nº 2.187-13/01, a MP 190/04 acabou suprimindo, na configuração anterior do *caput*, disposição que garantia a possibilidade de transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNS diretamente para as entidades de assistência social.

Essa alternativa, restrita ao financiamento de ações continuadas de assistência social – que agora virtualmente desaparece, mesmo com a contrapartida da alteração, na legislação em vigor, promovida pelo art. 4º da Medida Provisória –, representa procedimento excepcional, quando, por inadimplência dos entes federados junto ao Sistema de Seguridade Social, em razão de impedimento constante do art. 195, § 3º, da CF, não puder ser efetuada transferência a estes, por intermédio dos Fundos Estaduais, Distritais e Municipais de Assistência Social, conforme prevê a LOAS.

Assim, a disposição tacitamente revogada teve até agora a importância de indispensável salvaguarda para a clientela da Assistência Social, constituída primordialmente de idosos, crianças e portadores de deficiência, entre outros, e que não deveria ser prejudicada por problema, que independe da gestão das entidades de assistência social com atividades voltadas para o amparo desses segmentos da população, principalmente se estas atenderem ao mencionado preceito constitucional, que alcança toda e qualquer pessoa jurídica.

Obviamente, a elevação da disposição do parágrafo único à condição de *caput*, procura conceder alguma ênfase para as ações continuadas de Assistência Social. Contudo, no novo posicionamento passa a se correlacionar com as regras do art. 2º e não mais com o *caput* do art. 2º-A, vigente anteriormente. Por sua vez, não estão expressas no texto do art. 2º ou do seu parágrafo único, a que o *caput* (antigo parágrafo único) passou a se referir, as

ações continuadas de assistência social, apesar de integrarem o rol das atividades cobertas pelos recursos, que se destinam ao financiamento da Assistência Social, nos demais níveis da Federação, de que tratam as suas respectivas redações.

Portanto, focalizando tão somente o dispositivo sob comento, conclui-se que, de um lado, a mudança mantém a insegurança quanto à perspectiva de novas interrupções no fluxo de recursos para as entidades de assistência social, como chegou a se verificar em passado não distante, por questões constitucionais, ao abolir a salvaguarda que viabilizava transferência de recursos diretamente a estas, sob circunstâncias bem definidas, sobretudo se não for substituída por outra que lhe seja equivalente.

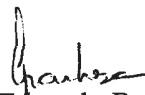
Contrariamente, percebe-se que tal evidência é reafirmada pela redação imprimida pelo art. 5º, já que a sua generalidade e a vagueza da remissão pouco precisa, com o tênue ajustamento feito, naquilo que antes estava consubstanciado no parágrafo único do art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, apenas servem para alimentar essa dúvida.

Ao avaliar possíveis compensações, através da alteração efetuada pelo art. 4º da MP 190, no art. 26, § 2º, da Lei nº 10.522/02, que trata de pendências de créditos junto à Administração Federal e dá outras providências, verificou-se a excepcionalização das transferências relativas à Assistência Social das restrições que são impostas a quaisquer outras situações de débitos, perante a União, registrados no CADIN ou no SIAFI, em coerência com o que o *caput* assegura para as ações sociais em geral e para as ações em faixa de fronteira.

Porém, é de preocupar que o faça, ao arremisso do que dispõe o art. 195, art. 3º da CF, que proíbe sumariamente a qualquer pessoa jurídica em débito com a Seguridade Social, a contratação ou o recebimento de qualquer benefício fiscal ou creditício junto ao Poder Público, e mais que ocorra indistintamente para qualquer ação de assistência social, e não apenas para as ações continuadas nesta área, a exemplo do que ocorre na Saúde e na Educação.

Essa fragilidade na formatação e no conteúdo dessas disposições, que se confirma pelo tratamento dispensado em situações correlatas, afeta irremediavelmente a solução emprestada ao tema e motiva a apresentação desta emenda supressiva, referente ao art. 5º da MP 190/04, que, coadjuvada por outra emenda modificativa ao art. 4º, também de autoria do Signatário, procura oferecer mais uma efetiva contribuição à sua discussão, apreciação e deliberação, no bojo da proposição que coloca.

Sala da Comissão, 04 de junho de 2004


Deputado Eduardo Barbosa

MPV - 190

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 190/04
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluja	nº do prontuário
--	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 5º.

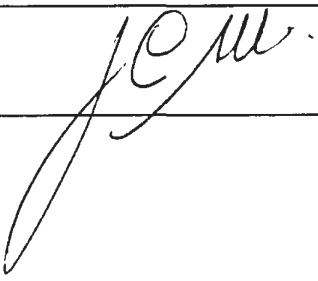
Justificativa

A alteração proposta no art. 5º da MP em estudo, além de tratar de outro aspecto da área da assistência social – o das ações continuadas, e não emergenciais, abordadas nos artigos antecessores –, visa a dar ao Poder Executivo, por via possível de decretos, a normatização de toda a cadeia assistencial já instituída e funcionando a contento nos níveis estadual e municipal.

O atual repasse aos Estados, aos Municípios e, daí, às empresas privadas de assistência social representa, na atual administração pública, uma das ações que mais atingem aqueles cidadãos desprovidos de quaisquer outros meios de sobrevivência.

Quebrar intempestivamente essa cadeia, ficando à espera de novas soluções tecnocratas oriundas da cúpula administrativa do atual governo, é uma atitude absurda que o Poder Legislativo não deve permitir, a despeito da ampla maioria dos partidos da situação, sob pena de uma grave crise em um setor que reluta em sobreviver com recursos cada vez mais escassos.

PARLAMENTAR



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190/2004

MPV - 190

00008

Altera o Art. 1º da MP 190 de 31 de Maio de 2004, que institui no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres.

Altere-se o Art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério de Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, enchentes ou qualquer tipo de incidente ou fenômeno que ocasione perdas materiais ou humanas, no Distrito Federal e Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Devido à necessidade de incluir no atendimento às populações atingidas, a todos aqueles que sejam vítimas de desastres e incidentes naturais ou não, considero importante ampliar o conceito de "desastre" utilizado na redação original do referido artigo.

Sala das Comissões em,


Deputado **EDUARDO VALVERDE**

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

data	proposição Medida Provisória nº 190/04
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado ao socorro e à assistência às famílias, **com renda per capita de até meio salário mínimo**, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência **decretados**.”

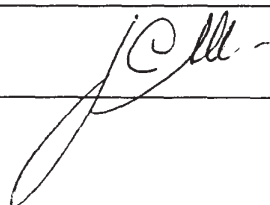
Justificativa

A emenda em tela visa a aumentar o leque de famílias assistidas pelo Auxílio Emergencial Financeiro, criado por esta medida provisória. Limitar o auxílio a famílias que recebam até dois salários mínimos, como consta da redação original, foge da prática consagrada dos demais programas de assistência, caracterizados por alcançar famílias de renda per capita de até meio salário mínimo.

Seguindo o critério estabelecido pelo texto original, as famílias de baixa renda deveriam ter, em média, até quatro pessoas, quando sabe-se que, na realidade, esses grupos sociais se caracterizam por ter número bem superior de componentes por célula familiar.

O alto custo de vida e a urgência causada por desastres que configurem situações de calamidade pública justificam a adoção do parâmetro adotado por esta emenda.

PARLAMENTAR



MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

data 01.06.2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004
--------------------	---

autor Senador José Jorge	nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o texto do artigo 1º da Medida Provisória n.º 190, de 31 de maio de 2004, para:

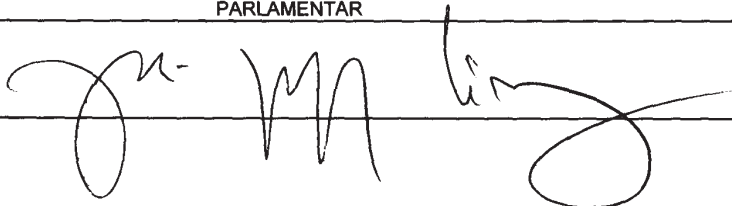
*“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até **cinco salários mínimos**, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.”*

JUSTIFICAÇÃO

O limite instituído pela Medida Provisória para a concessão do benefício do Auxílio Emergencial Financeiro é muito pequeno, em especial por tratar-se de situações de crise, como é o caso dos desastres que geram a declaração da calamidade pública, quando a economia da cidade ou da região atingida fica profundamente abalada.

Com esta emenda procuramos elevar o valor da renda média mensal da família beneficiária para até cinco salários mínimos, que é um valor mais compatível com a realidade das famílias brasileiras que tem maiores dificuldades de captar recursos financeiros no mercado formal.

PARLAMENTAR



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, DE 2004 MPV - 190**Emenda Modificativa****00011**

Dê-se ao arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 190, transformado em art. 1º, a redação abaixo, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério da Integração Nacional, o Auxílio Financeiro Emergencial, destinado ao socorro de e à assistência às famílias, atingidas por desastres, no Distrito Federal e nos Municípios sob estado de calamidade pública ou situação de emergência, na forma da legislação em vigor, reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do titular da pasta.

§ 1º A concessão do Auxílio Financeiro Emergencial, previsto no caput, não poderá exceder ao valor total de R\$ 300,00, por família, atualizável anualmente, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor da Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

§ 2º A *transferência desse benefício, limitado ao valor do § 1º, ocorrerá em uma ou mais parcelas, exclusivamente em favor de beneficiários com renda mensal familiar média de até dois salários mínimos, com base no disposto em regulamento contendo pelo menos:*

- I – critérios para determinação dos beneficiários;
- II – órgãos responsáveis e sistemática de cadastramento;
- III – critérios gerais para estabelecimento do valor do benefício por família;
- IV – exigências e demais requisitos, impostos aos beneficiários, para habilitação ou em contrapartida ao benefício; e
- V – mecanismos de acompanhamento e de controle social.

§ 3º Fica criado, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, sob sua coordenação, o Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Financeiro Emergencial, com a competência normativa e deliberativa de:

- I – expedir normas e atos complementares ao disposto em regulamento, aplicáveis, quando se configurar estado de calamidade pública ou situação de emergência, nos termos do *caput* do art. 1º;
- II – deliberar, caso a caso, de acordo com a capacidade, que lhe for conferida nesta lei e respectivo regulamento, quanto à necessidade e à oportunidade da concessão do Auxílio Financeiro Emergencial;

- III – fixar os valores, na margem de variação, admitida pelo art. 1º, e os correspondentes prazos de pagamento, na forma do § 2º; e
- III – definir os agentes financeiros para a operação do pagamento de benefícios, com preferência para entidades públicas federais.”

JUSTIFICAÇÃO

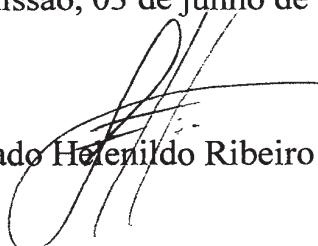
A emenda objetiva especificar com maior clareza o que deverá ficar cometido à disciplinação de regulamento e competência do Conselho Gestor Interministerial do Auxílio Financeiro Emergencial, suprimindo, além disso, outras lacunas, capazes de comprometer a impessoalidade, a racionalidade e a transparência na condução do processo.

Embora o benefício vincule-se a estados de calamidade pública ou a situações de emergência, que possuem, por natureza, uma condição que as sujeita a um tratamento extraordinário, isto não significa que não devam se subordinar a uma regulamentação mais ordenada, com limites no exercício das atribuições das partes envolvidas, e a uma atuação, dentro de parâmetros bem definidos.

Neste sentido, a adequada utilização da hierarquia das normas jurídicas e do melhor encadeamento de atribuições, num visão de longo prazo, sem dúvida colabora para minimizar casuísmos e aumentar o nível de controle legal, reduzindo, assim, os riscos administrativos a que se sujeita a concessão de um benefício com essas características.

Não fosse este aspecto, ainda procura garantir a eficácia de critérios e procedimentos, pautados pela prioridade e pela parcimônia, que devem reger o direcionamento de recursos públicos, sobretudo em contextos, nos quais a premência de respostas e de soluções, face a pressão do impacto de sua elevada repercussão social, tendem a prejudicar a desejável padronização, no âmbito da Administração.

Sala da Comissão, 03 de junho de 2004.


Deputado Helenildo Ribeiro

MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00012**

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
----------------------------------	---

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº do prontuário
--	-------------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 2º da Medida Provisória nº 190/2004, alterando, por consequência, os §§ 1º e 2º, suprimindo o inciso V, do § 1º e renumerando os demais:

“Art. 2º A concessão do benefício de que trata o art. 1º será definida por meio do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), em consonância com as políticas definidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.

§ 1º O Consea deverá, dentre outros, disciplinar:

- I - os critérios para a determinação dos beneficiários;*
- II - os órgãos responsáveis e procedimentos necessários para cadastramento da população a ser atendida;*
- III - o valor do benefício por família;*
- IV - as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários;*
- V - a oportunidade do atendimento; e*
- VI - os agentes financeiros operadores para pagamento do benefício.*

§ 2º O valor total do benefício a que se refere o inciso III não poderá exceder a R\$ 300,00 (trezentos reais), que poderão ser transferidos, a critério do Consea, em uma ou mais parcelas.

JUSTIFICATIVA

Não é necessária a criação de novo Comitê Gestor. Já existem outros Comitês e Conselhos em funcionamento que podem, de forma eficaz, disciplinar a concessão do Auxílio Emergencial Financeiro. Exemplo disso é o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Proceder da forma que se sugere, por meio da presente emenda, significa economia de gastos para a administração pública, além de contribuir para a centralização dos programas sociais e a conseqüente agilidade de atendimento.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.

PARLAMENTAR

MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00013**

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
---------------------------	--

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº do prontuário
--	-------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 190/2004:

“§ 2º O valor total do benefício a que se refere o inciso III, fixado pelo Comitê Gestor Interministerial, não poderá exceder a R\$ 300,00 (trezentos reais), será transferido em uma única parcela.”

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, faz-se necessário estabelecer o âmbito de incidência deste diploma legal. Neste sentido, a realidade brasileira demonstra que muitas famílias, numerosas em grande parte, sobrevivem com renda mensal de um salário mínimo. Lembrando que, atualmente, o salário mínimo está regulado por Medida Provisória que fixa seu valor em R\$ 260,00. Ademais, o valor do benefício, pelo que dispõe o próprio § 2º, do art. 2º, da Medida Provisória sob análise, não poderá exceder a R\$ 300,00, mas pode ser inferior a este valor.

Visto que o Auxílio Emergencial Financeiro destina-se a atender famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, o benefício não deverá ser pago em parcelas, sob pena de não atingir seus objetivos. Não faz sentido, por exemplo, contemplar uma família, com renda mensal de um salário mínimo, que teve sua casa e bens destruídos, com 10 (dez) parcelas de R\$ 30,00 (trinta reais).

O benefício, deve ser pago em uma única parcela, pois, proceder de outra forma, pode significar tornar a medida ineficiente e atentatória aos fins da administração pública.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.


PARLAMENTAR

MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00014**

data	proposição Medida Provisória nº 190/04
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º do art. 2º a seguinte redação:

“§ 2º O valor total do benefício a que se refere o inciso III não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), devido em parcela única.

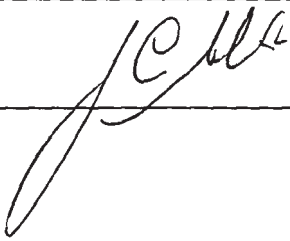
Justificativa

O benefício que intenta a reparação de danos severos à moradia e aos bens básicos de suporte à sobrevivência deve ser repassado em sua integralidade, como forma de possibilitar a rápida reparação das perdas sofridas.

São famílias que, da noite para o dia, ficam sem seus lares, sem alimentação, sem vestimentas e, portanto, carentes de toda a forma de ajuda possível.

No caso de destinação orçamentária suficiente para determinar um benefício superior ao limite mínimo proposto nesta emenda, fica, então, o Comitê Gestor Interministerial autorizado a aumentá-lo.

PARLAMENTAR



MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00015**

data	Proposição Medida Provisória nº 190/04
------	--

Autor Deputado José Carlos Alcuia	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado, no âmbito do Ministério da Integração Nacional e sob sua coordenação, o Comitê Gestor Interministerial do Auxílio Emergencial Financeiro de que trata o art. 1º, com competência para estabelecer normas e procedimentos para a concessão desse benefício, na forma do regulamento.

§ 1º O Comitê Gestor Interministerial a que se refere o **caput** deverá, dentre outros, disciplinar:

I - os critérios para a determinação dos beneficiários;

II - a criação de conselhos municipais, compostos por representantes dos principais órgãos públicos do município envolvidos com prestação de serviços na área de assistência social, que terão como atribuições:

a) o cadastramento da população a ser atendida;

b) a verificação do cumprimento das exigências afetas aos beneficiários; e

o repasse ao Comitê Gestor Interministerial das informações referentes ao atendimento das necessidades locais;

III - as formas de acompanhamento e controle social;

IV - os agentes financeiros operadores para pagamento do benefício.

§ 2º O valor total do benefício fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais). devido em parcela única.

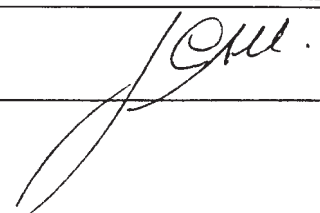
§ 3º É direito de todos os moradores de que trata o art. 1º, o benefício previsto no § 2º deste artigo.”

Justificativa

A criação de conselhos municipais pretende aproximar do local e das reais necessidades dos atingidos pelos desastres e catástrofes naturais a tomada de decisão.

Práticas passadas demonstram que a centralização desses procedimentos no nível ministerial não produzem o efeito desejado, além de aumentar consideravelmente as despesas ministeriais.

O benefício que intenta a reparação de danos severos à moradia e aos bens básicos de suporte à sobrevivência é, na verdade, um direito a ser repassado em sua integralidade.

PARLAMENTAR

MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00016**

data	proposição Medida Provisória nº 190/04
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
---------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inc. III e dê-se ao §2º do art. 2º a seguinte redação:

“§ 2º O valor total do benefício fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), devido em parcela única.”

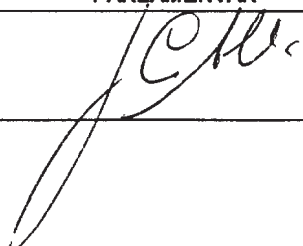
Justificativa

O benefício que intenta a reparação de danos severos à moradia e aos bens básicos de suporte à sobrevivência deve ser repassado em sua integralidade, como forma de possibilitar a rápida reparação das perdas sofridas.

São famílias que, da noite para o dia, ficam sem seus lares, sem alimentação, sem vestimentas e, portanto, carentes de toda a forma de ajuda possível.

O texto original, ao possibilitar um repasse abaixo do valor pretendido por esta emenda, ainda mais, parcelado a critério do Comitê Gestor Interministerial, retira o caráter emergencial, que fundamenta todos os esforços públicos na recuperação da normalidade e da mínima dignidade dos afetados pelos sinistros naturais localizados.

PARLAMENTAR



MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00017**data
01.06.2004proposição
Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004autor
Senador José Jorge

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Modifique-se o texto do parágrafo 2º do artigo 2º da Medida Provisória n.º 190, de 31 de maio de 2004, para:

“Art. 2º

§ 2º O valor total do benefício a que se refere o inciso III não poderá exceder a R\$ 1.000,00 (mil reais), que poderão ser transferidos, a critério do Comitê Gestor Interministerial, em uma ou mais parcelas.”

JUSTIFICAÇÃO

O valor instituído pela Medida Provisória para o benefício do Auxílio Emergencial Financeiro é muito pequeno não servindo, efetivamente, aos objetivos a que se destina.

Com esta emenda procuramos elevar o valor do benefício para até R\$ 1.000,00 (mil reais), que é um valor que permitirá à família enfrentar com mais dignidade as despesas inesperadas, fruto do desastre, e tomar as medidas iniciais que visem a reconstrução do patrimônio danificado ou que permitam a execução de melhorias que evitem que danos voltem a acontecer em futuras situações de cataclismos.

PARLAMENTAR

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00018

Data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004
---------------------------	--

autor SENADOR ALVARO DIAS	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 3º da Medida Provisória nº 190/2004:

“Art. 3º

Parágrafo único. O Auxílio Emergencial Financeiro atenderá a todos os beneficiários que cumprirem com as exigências estabelecidas no § 1º do art. 2º.”

JUSTIFICATIVA

Compatibilizar a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial Financeiro às dotações orçamentárias existentes significa dar um poder demasiadamente discricionário ao administrador. Da forma como está disciplinado na Medida Provisória sob análise, o Poder Executivo poderia definir livremente quem receberá o benefício ou não.

Apresento esta emenda para que todos aqueles que foram atingidos por desastres, conforme definido no art. 1º da Medida Provisória n.º 190/2004, sejam beneficiados pelo novo Auxílio que se estabelece.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 190
00019

data 07/06/2004	proposição Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004
--------------------	---

autor ANTONIO CARLOS MENDES THAME	nº do prontuário 332
---	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 01/02	Art. 4º	Parágrafo 2º	Inciso	Alínea
-----------------	------------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522/02, redação atribuída pelo art. 4º da Medida Provisória nº 190/04, a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º-A Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto à seguridade social."

JUSTIFICAÇÃO

Através desta emenda pretende-se fazer respeitar as disposições constitucionais atinentes à matéria sob exame.

A propósito, diz a Carta Magna, relativamente ao custeio da Seguridade Social, que é constituída pela Previdência Social, pela Saúde e pela Assistência Social, no seu art. 195, § 3º, *in verbis*:

" Art. 195

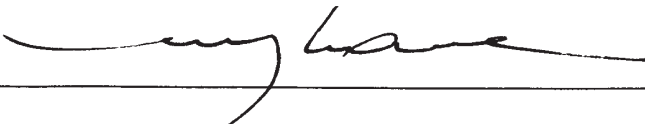
§ 3º A pessoa jurídica em débito com a seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios."

Por sua vez, a Lei nº 10.522/02, no qual se insere o dispositivo, objeto da alteração a ser emendada, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, enuncia no caput do art. 26:

"Art. 26 Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplementos objeto de registro no CADIN e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI."

Como se vê, a lei não pode deixar de aplicar restrições para transferência de recursos federais apenas às situações, onde se configurem débitos junto à Previdência Social, mas também à Saúde e à Assistência Social, e muito menos excepcionar a Assistência, como aliás bem define o caput do art. 194:

PARLAMENTAR



“Art. 194 A seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

Não foi por outra razão que a Lei nº 9.604/98, em seu art. 2º-A, na redação que lhe foi conferida pela MP 2.187-13/01, estabeleceu no seu *caput*:

“Art. 2º-A O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS poderá transferir recursos financeiros para o desenvolvimento das ações continuadas de assistência social diretamente às entidades privadas de assistência social, a partir da competência do mês de dezembro de 1.999, independentemente da celebração de acordo, convênio, ajuste ou contrato, em caráter excepcional, quando o repasse não puder ser efetuado diretamente ao Estado, Distrito Federal ou Município em decorrência da inadimplência desses entes com o Sistema de Seguridade Social.”

Com isso, viabilizou-se alternativa para que os segmentos da população, atendidos pelas entidades privadas de assistência social, não fossem prejudicados, sobretudo no que se refere às ações continuadas.

Estranhamente, porém, a MP 190/04, mediante o disposto no seu art. 5º, revoga o referido dispositivo, ao transformar o seu antigo parágrafo único em *caput*, provavelmente ante a suposição de que a alteração no art. 4º resolveria a questão, de uma maneira ampla, o que, conforme ficou demonstrado, comporta dúvidas.

Diante do exposto, acham-se respaldada pela prudência, não somente a presente emenda, que recompõe a constitucionalidade da mudança promovida pelo no art. 4º da MP 190/98 – e que de algum modo já existia anteriormente na Lei 10.522/02 –, como a iniciativa de uma desejável emenda supressiva ao art. 5º, que será objeto de proposta em separado, restabelecendo a disposição original (*caput* e respectivo parágrafo único) da Lei nº 9.604/98, com que se intenta evitar maiores transtornos para o Sistema de Assistência Social.

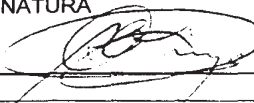
PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 190

00020

DATA 03/06/2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, de 2004			
AUTOR Deputado AROLDO CEDRAZ	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO Dê-se ao § 2º do art. 4º Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, a seguinte redação: “Art. 4º O § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: § 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exceto quando se tratarem de transferências relativas à assistência social, a assistência à saúde e a assistência à educação”. JUSTIFICAÇÃO A apresentação da presente emenda visa a contribuir com o atendimento de uma parcela significativa da população brasileira, principalmente, das camadas sociais em situação de risco e vulnerabilidade social que, muitas vezes, deixam de ser atendidas em função da paralisação não só dos benefícios dos programas da assistência social, mas também dos programas da assistência à saúde e educação, causados pela situação de inadimplência das prefeituras. A iniciativa do Executivo em acabar com a exigência da Certidão Negativa de Débito, para que se efetuem repasses de recursos aos Estados e Municípios que executam programas da Assistência Social apenas garantirá a criação de oportunidades reais para o desenvolvimento social se também excluir os programas de assistência à saúde e, principalmente, os programas de assistência à educação das amarras burocráticas existentes na administração pública federal. O Estado brasileiro possui instrumentos para acompanhar e fiscalizar os gastos públicos. Para isso existem os Tribunais de Contas, as Controladorias, O Ministério Público e tantos outros. O que não pode ocorrer é a omissão do Estado diante das famílias mais carentes desse país. No entanto, essa atenção não pode recair apenas sobre os programas da assistência social. Para que o Município ou Estado possam encontrar alternativas para solucionar os graves problemas sociais a que estão sujeitos, faz-se necessário a atuação do Governo Federal também por meio do apoio aos programas essenciais de assistência à saúde e à educação, sem o que correr-se-á o risco de se trilhar uma trajetória apenas parcial de equacionamento das soluções objetivadas.				
ASSINATURA 				
AROLDO CEDRAZ_EMDMPV165				

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 190

00021

DATA 03/06/2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, de 2004			
AUTOR Deputado AROLDO CEDRAZ			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao § 2º do art. 4º e ao art. 5º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, as seguintes redações:

"Art. 4º O § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exceto quando se tratarem de transferências relativas à assistência social, a assistência à saúde e a assistência à educação.

"Art. 5º O art. 2º – A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – A. Ato do Poder Executivo disporá sobre as ações continuadas de assistência social, assistência à saúde e assistência à educação, de que tratam o art. 2º desta Lei".

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação da presente emenda visa a contribuir com o atendimento de uma parcela significativa da população brasileira, principalmente, das camadas sociais em situação de risco e vulnerabilidade social que, muitas vezes, deixam de ser atendidas em função da paralisação não só dos benefícios dos programas da assistência social, mas também dos programas da assistência à saúde e educação, causados pela situação de inadimplência das prefeituras.

A iniciativa do Executivo em acabar com a exigência da Certidão Negativa de Débito, para que se efetuem repasses de recursos aos Estados e Municípios que executam programas da Assistência Social apenas garantirá a criação de oportunidades reais para o desenvolvimento social se também excluir os programas de assistência à saúde e, principalmente, os programas de assistência à educação das amarras burocráticas existentes na administração pública federal.

O Estado brasileiro possui instrumentos para acompanhar e fiscalizar os gastos públicos. Para isso existem os Tribunais de Contas, as Controladorias, O ministério Público e tantos outros. O que não pode ocorrer é a omissão do Estado diante das famílias mais carentes desse país. No entanto, essa atenção não pode recair apenas sobre os programas da assistência social. Para que o Município ou Estado possam encontrar alternativas para solucionar os graves problemas sociais a que estão sujeitos, faz-se necessário a atuação do Governo Federal também por meio do apoio aos programas essenciais de assistência à saúde e à educação, sem o que correr-se-á o risco de se trilhar uma trajetória apenas parcial de equacionamento das soluções objetivadas.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, DE 2004**MPV - 190
00022****Emenda Modificativa**

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 190, que altera o § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522/02, a seguinte redação:

“Art. 4º

Art. 2º-A Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao **Sistema de Seguridade Social**, exceto quando se tratar de transferências relativas às **ações continuadas de assistência social**.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva conferir ao dispositivo uma redação que seja compatível com o art. 195, § 3º da CF, e com o *caput* do art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, antes da edição da MP 190/04, já que, em ambos os casos, há a vedação explícita da transferência de recursos pela União ou pelo Poder Público para pessoas jurídicas em débito com a Seguridade Social.

Assim, considera-se de bom alvitre aproveitar da oportunidade da edição e apreciação da Medida Provisória, para calibrar o alcance do dispositivo, evitando assim possíveis arguições de inconstitucionalidade, e a manutenção de uma excepcionalização, que deixe de guardar correspondência com o que ocorre na Saúde e na Educação.

Para melhor entendimento do alcance da proposta, convém ressaltar que o *caput* a que se vincula o parágrafo, sob comento, suspende as restrições de transferência de recursos destinados ao financiamento de ações sociais ou em faixa de fronteira, quando existir registro de pendências junto ao CADIN ou ao SIAFI, e que o parágrafo reafirma a inaplicabilidade desse comando, sob determinadas condições.

Assim, considerando este aspecto e a revogação do *caput* do art. 2º-A da Lei nº 9.604/98, determinada pela alteração realizada pelo art. 5º da MP, cuja reversão o autor também preconiza, em outra emenda, de caráter supressivo, determinou a apresentação desta emenda, que se caracteriza por dois aspectos fundamentais:

- a) Explicita que as restrições das transferências de recursos não podem ressaltar apenas os débitos junto à Previdência Social, mas junto a toda Seguridade Social, que inclui a Previdência, a Saúde e a Assistência Social; e
- b) Reafirma, como já ocorria na legislação anterior à edição desta Medida Provisória, que qualquer excepcionalização em favor da Assistência Social, respeitada a limitação anterior, deverá privilegiar tão somente as ações continuadas nesta área.

Ademais, quer parecer ao Signatário, que há uma certa incongruência de conteúdo nos dispositivos que afetam a Assistência Social, (constantes da Leis nº 9.604/98 e 10.522/02), ou porque foram editados em épocas diversas, ou porque atenderam a contextos jurídicos diferenciados dos instrumentos em que foram inseridos, os quais se o Poder Executivo intentou corrigir, talvez não o tenha feito da melhor forma.

Por uma ou outra razão, esta Casa tem o dever de aferir essas eventuais distorções, avançando de modo a ajustar os textos e aprovando a redação mais consentânea com a Constituição Federal e com o restante da legislação em vigor.

Justamente com esse espírito, pretende-se aprofundar o debates, enfatizando, mediante a presente proposta, a necessidade da implementação de cuidados que contemplem:

- a) de um lado, o atendimento justo e equilibrado dos direitos e interesses de todo o conjunto da Seguridade Social, sem incorrer no erro de levar alguma de suas partes a prejudicar as demais; e
- b) do outro, a pertinência da utilização argumentos sólidos e plausíveis, que contribuam eficazmente para o aperfeiçoamento do texto desta Medida Provisória, especificamente no ângulo desta abordagem.

Sala da Comissão, 04 de junho de 2004


Deputado Eduardo Barbosa

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 190, de 2004)

MPV - 190
00023

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, a seguinte redação:

.....

Art. 4º O art. 26 da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 26. Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades beneficentes de assistência social destinados à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplementos objeto de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi. (NR)

§ 1º. Na transferência de recursos federais prevista no caput, ficam os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades beneficentes de assistência social dispensados da apresentação de certidões exigidas em leis, decretos e outros atos normativos. (NR)

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, exceto quando se tratar de transferências relativas à assistência social”. (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988 a assistência social passa a integrar a Política de Seguridade Social, tendo como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo a crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de

um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Para atingir estes objetivos a Constituição Federal, através do seu art. 204, definiu as seguintes diretrizes:

Art. 204. *“As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes e organizadas com base nas seguintes diretrizes:*

- I. *descentralização político – administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;*
- II. *participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas de controle das ações em todos os níveis.”*

Sendo assim, a sociedade civil organizada, através das entidades beneficentes de assistência social, assume papel fundamental no cumprimento dos objetivos enumerados na Constituição Federal, auxiliando de forma significativa o Estado a cumprir um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade do ser humano.

Em um país marcado pela desigualdade social, é mister que se rompam barreiras de cunho formal que possam impossibilitar o empenho da sociedade na busca de melhores condições de vida aos menos favorecidos.

Neste sentido, tendo em vista que não só Estados, Municípios e Distrito Federal têm como incumbência constitucional a execução de programas e atividades que busquem os objetivos da assistência social, mas também as entidades beneficentes de assistência social, igualmente estas devem ter o acesso aos recursos federais facilitado.

Aliás, é notório que em algumas regiões do país as entidades beneficentes de assistência social são as principais responsáveis pela implementação de ações na área da assistência social.

Ademais, nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello *“não podem ser colocadas em desvantagem pela lei situações a que o sistema*

constitucional empresta conotação positiva". Dessa forma, "a desequiparação em pauta seria ofensiva ao preceito isonômico por adversar um valor constitucionalmente prestigiado." (MELLO, Celso Antônio Banderia de. Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade, 3ª ed., 6ª tiragem, São Paulo: Malheiros, 1999, p. 42 – 43)

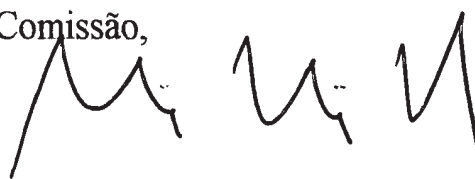
Para dirimir qualquer dúvida acerca da pertinência da alteração da lei, poder-se-ia questionar a definição legal que abrange as entidades beneficentes de assistência social, entretanto, a Lei 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, através do seu artigo 3º, coloca fim à questão:

"Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos."

Ao mesmo tempo, a Lei Orgânica da Assistência Social, em seu art. 9º, afirma que *"o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso"*.

Tendo em vista o exposto chega-se à conclusão de que a alteração do art. 26 da Lei 10552/2002, conforme disposto acima, se torna não só formal e legalmente, mas socialmente relevante.

Sala da Comissão,



Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA Nº
(à MP nº 190, de 2004)

MPV - 190
00024

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, a seguinte redação:

Art. 4º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação: (NR)

Art. 26.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, exceto quando se tratar de transferências relativas à assistência social. (NR)

Art. 26-A. Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais às Irmandades das Santas Casas de Misericórdia localizadas no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional, enquanto perdurarem as mencionadas situações extraordinárias, em decorrência de inadimplementos objeto de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, e em decorrência da existência de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, trata da criação de condições excepcionais na Administração Pública para atender com presteza e eficácia às situações de estado de calamidade pública ou de emergência.

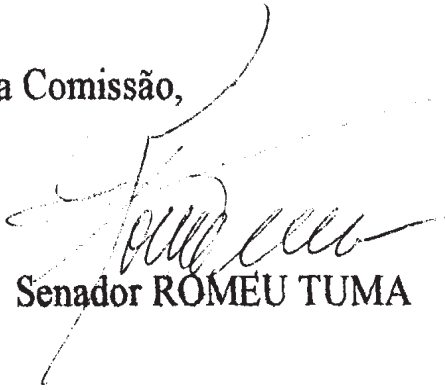
A Emenda agora proposta, ao acrescentar o art. 26-A à Lei nº 10.522, visa estender essas exceções às Santas Casas de Misericórdia localizadas onde forem reconhecidas pelo Poder Executivo as situações de crise acima mencionadas, de modo que essas entidades possam, sem restrição

alguma, receber apoio financeiro do Governo Federal e, assim, prestar à população acometida pela crise a assistência médica, hospitalar e ambulatorial.

A MP nº 190, de 2004, acrescida com a Emenda ora proposta, estará estabelecendo as condições necessárias ao desenvolvimento da assistência social às vítimas dos desastres, pois as Santas Casas de Misericórdia são reconhecidas pela população pelos serviços prestados a todos que a procuram, principalmente as pessoas menos favorecidas da sociedade.

Espero obter o apoio de meus Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão,



Senador RÔMEU TUMA

MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00025**

DATA 03/06/2004	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190, de 2004			
AUTOR Deputado AROLDO CEDRAZ			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, a seguinte redação:

"Art. 5º O art. 2º – A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – A. Ato do Poder Executivo disporá sobre as ações continuadas de assistência social, assistência à saúde e assistência à educação, de que tratam o art. 2º desta Lei".

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação da presente emenda visa a contribuir com o atendimento de uma parcela significativa da população brasileira, principalmente, das camadas sociais em situação de risco e vulnerabilidade social que, muitas vezes, deixam de ser atendidas em função da paralisação não só dos benefícios dos programas da assistência social, mas também dos programas da assistência à saúde e educação, causados pela situação de inadimplência das prefeituras.

A iniciativa do Executivo em acabar com a exigência da Certidão Negativa de Débito, para que se efetuem repasses de recursos aos Estados e Municípios que executam programas da Assistência Social apenas garantirá a criação de oportunidades reais para o desenvolvimento social se também excluir os programas de assistência à saúde e, principalmente, os programas de assistência à educação das amarras burocráticas existentes na administração pública federal.

O Estado brasileiro possui instrumentos para acompanhar e fiscalizar os gastos públicos. Para isso existem os Tribunais de Contas, as Controladorias, O ministério Público e tantos outros. O que não pode ocorrer é a omissão do Estado diante das famílias mais carentes desse país. No entanto, essa atenção não pode recair apenas sobre os programas da assistência social. Para que o Município ou Estado possam encontrar alternativas para solucionar os graves problemas sociais a que estão sujeitos, faz-se necessário a atuação do Governo Federal também por meio do apoio aos programas essenciais de assistência à saúde e à educação, sem o que correr-se-á o risco de se trilhar uma trajetória apenas parcial de equacionamento das soluções objetivadas.

ASSINATURA



AROLD0 CEDRAZ_EMDMPV190

MPV - 190

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00026

Data
07/06/2004proposição
Medida Provisória nº 190, de 31/05/2004autor
SENADOR ALVARO DIAS

nº do prontuário

1	Supressiva	2.	substitutiva	3.	modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global
---	------------	----	--------------	----	--------------	----	---------	----	---------------------

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 190/2004 o seguinte § 3º:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Além dos critérios definidos no § 1º, os beneficiários do Auxílio Emergencial Financeiro deverão estar obrigatoriamente registrados no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, conforme regulamento específico.”

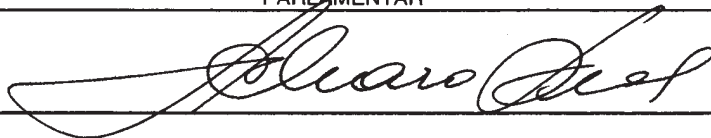
JUSTIFICATIVA

Um dos pontos-chave para que um programa de assistência social dê certo é alcançar as pessoas certas. É assim com qualquer experiência replicável e é assim que tem de ser visto pelo poder público. A base para uma política social eficaz é o bom uso de bancos de dados sociais que mostrem quem são e onde estão os “excluídos”. O Cadastro Único, decorrente de vários cadastros utilizados pelos programas sociais do governo, contém a situação econômica, as condições de emprego, o número de filhos, de idosos e a escolaridade das famílias, dados considerados relevantes para a definição de políticas de enfrentamento à pobreza.

Ao determinar a obrigatoriedade do beneficiário do Auxílio Emergencial Financeiro estar devidamente registrados no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal, atinge-se o objetivo de incentivar o desenvolvimento deste Cadastro. Isto sem falar na possibilidade de agilizar o atendimento, no caso de famílias já cadastradas.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2004.

PARLAMENTAR



MPV - 190**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00027**

Data 01 / 06 / 04	Proposição Medida Provisória nº 190 / 2004
-----------------------------	---

Autor Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Nº Prontuário
---	----------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo Global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o parágrafo 3º ao artigo 2º da Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004:

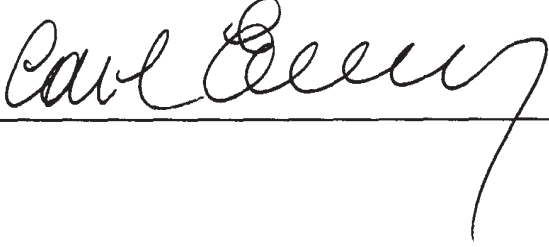
Art. 2º

§ 3º O valor a que se refere o parágrafo 2º será atualizado, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, acumulada nos doze meses imediatamente anteriores.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tão somente, garantir o poder de compra de mantimentos ou outros bens de necessidade das famílias atingidas pelos desastres.

Não podemos nos esquecer que vivemos em um país cuja inflação projetada gira em torno de 6,5% a.a.. Dessa maneira, é fundamental que evitemos qualquer redução em termos reais, do valor que é repassado para as famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, principalmente para as vítimas de intempéries geográficas. E é interessante evitarmos a edição de outras medidas provisórias ou projetos de lei, estabelecendo a correção anual de valores, simplesmente por termos nos esquecido que ainda convivemos com a inflação (ainda que de um dígito).

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
MPV - 190	
00028	

2	DATA
03/06/2004	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 190, de 31 de maio de 2004	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N.º PRONTUÁRIO
454	

6	☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☐ MODIFICATIVA	4- ☒ ADITIVA	9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	------------------------------------	--	--	--	---

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP 190/04, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art... Os recursos alocados e executados âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério de Integração Nacional deverão ser disponibilizadas de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.”

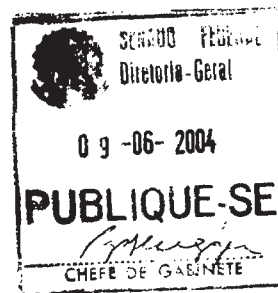
Justificação

Um dos pilares da Administração Pública é a transparência da gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, a presente alteração visa a assegurar que toda a arrecadação, execução orçamentária, bem como os dispêndios realizados no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres tenham ampla divulgação, de forma assegurar o controle dos social dos gastos realizados, sendo divulgados no site www.contaspublicas.gov.br, mantido pelo Tribunal de Contas da União, em observância à Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1.998

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

ATO DO PRESIDENTE
Nº 062 , DE 2004



O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições e competências regulamentares, e

Considerando o teor da reportagem publicada pelo Jornal Correio Braziliense, edição de 07 de junho de 2004, pág. 2, sob o título *Pesadelo à Prestação*;

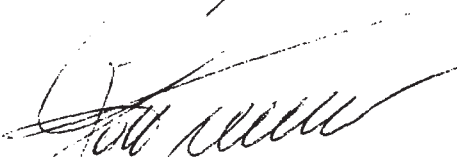
R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensas novas consignações em folha de pagamento de servidores do Senado Federal referente a pactuação de novos empréstimos com bancos ou entidades financeiras privadas conveniadas, até que seja procedida análise pelo Banco Central sobre se os empréstimos contratados atendem às exigências da legislação federal bem como auditoria nos procedimentos adotados para descontos em folha de pagamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 2004.


Senador **JOSE SARNEY**
Presidente do Senado Federal


Senador **ROMEU TUMA**
Primeiro Secretário

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 076 , DE 2004

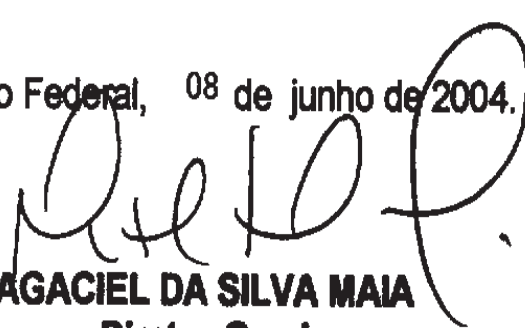
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Ericson Andrade de Oliveira, mat. 35518, para integrar, como membro, a Comissão Especial Tour dos Finais de Semana, instituída pela Portaria/DGER nº 68, de 3 de maio de 2004.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de junho de 2004..

Senado Federal, 08 de junho de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 990 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008128/04-9,

RESOLVE dispensar o servidor LUIZ CARLOS NOGUEIRA, matrícula 3346, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria-Geral da Mesa, a partir de 01 de junho de 2004, e lotá-lo na Subsecretaria de Arquivo, a partir da mesma data.

Senado Federal, 07 de junho de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 991 , DE 2004

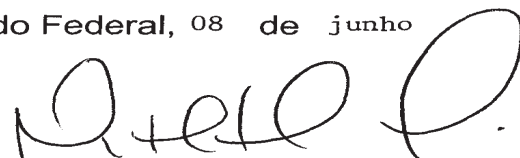
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3245 e, VANILDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 2525, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 008.248/04-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 08 de junho de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 992 , DE 2004

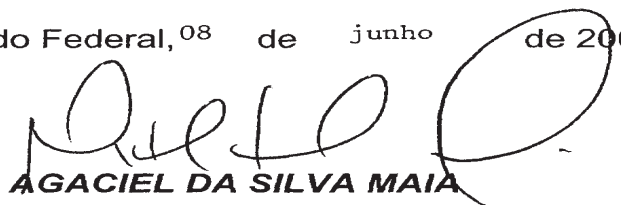
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUIZ IGNÁCIO MORENO FERNANDEZ, matrícula nº 3941 e, EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4552, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 008.181/04-7 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 08 de junho de 2004.

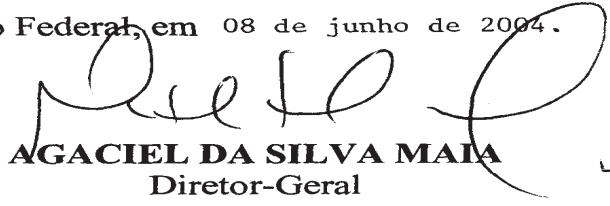

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 993 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008176/04-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **DEBORAH MÔNICA MACHADO PIMENTEL REBELLO DE MATTOS**, matrícula n.º 32078, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Senadora Maria do Carmo Alves, a partir de 01 de junho de 2004.

Senado Federal, em 08 de junho de 2004.

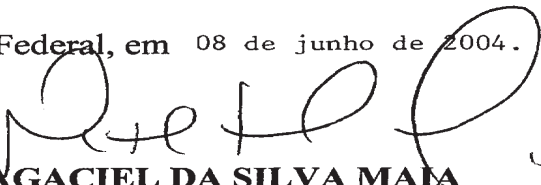

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 994 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008.334/04-8**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA EMÍLIA DA FROTA BARRETO FARIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Secretaria.

Senado Federal, em 08 de junho de 2004.

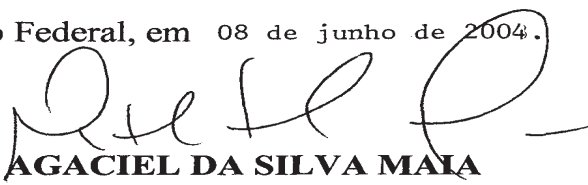

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 995 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.993/04-8**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS CÉSAR FRANCO LIMA PANCHO GOMES** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador César Borges.

Senado Federal, em 08 de junho de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 996 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008293/04-0,

RESOLVE dispensar o servidor RICARDO GUEDES ACIOLI TOSCANO, matrícula 5478, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço Técnico da Subsecretaria TV Senado, a partir de 14 de abril de 2004, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

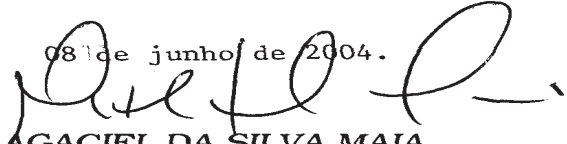
Senado Federal, 08 de junho de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 997 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 011614/03-0,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/2 (um meio) da pensão temporária concedida a GERALDO THEODORO FERREIRA FILHO, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, na qualidade de cônjuge, alterando a cota de 1/2 (um meio) para 1/1 (um inteiro) da pensão vitalícia, concedida pelo Ato do Diretor-Geral nº 4107, de 2003, publicado no DSF do dia 26/06/2003, dos proventos que percebia o ex-servidor GERALDO THEODORO FERREIRA, matrícula 00098, a partir da data da maioridade, 18/06/2004.

Senado Federal, 08 de junho de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

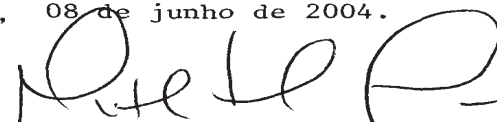
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 998 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008115/04-4,

RESOLVE, fundamentado nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a MP nº 167, de 20/02/2004, conceder pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS FIRMINO DA SILVA RAMOS, na condição de cônjuge, na proporção de 2/4 (dois quartos) e pensão temporária a SAMARA FIRMINO RAMOS e DAMARA FIRMINO RAMOS, na condição de filhas menores, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada uma, dos proventos que percebia o ex-servidor MANOEL LOURENÇO RAMOS, matrícula 02762, a partir da data do óbito, 04/04/2004.

Senado Federal, 08 de junho de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 999 , DE 2004

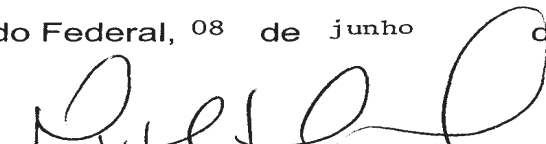
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3245 e, VANILDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 2525, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 008.246/04-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 08 de junho de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney		Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
	ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB	Marcos Guerra		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	- Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Moraes
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2.Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2.Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e
311-5256
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Maurício Randes (PT-PE)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Editoração e Publicações

Subsecretaria de Edições Técnicas

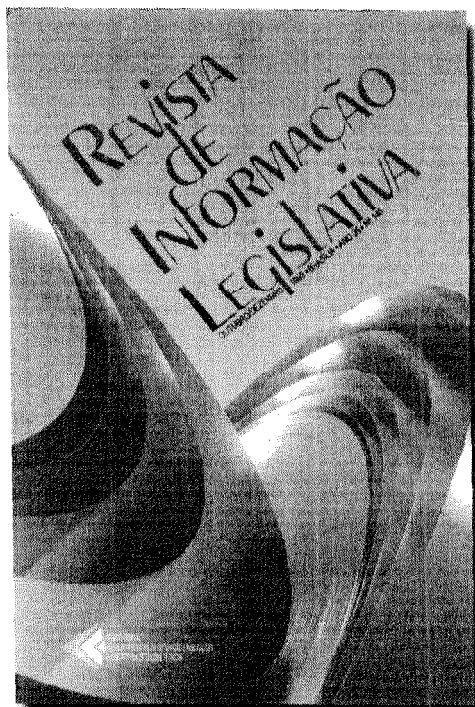
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 296 PÁGINAS